



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.625

295 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	11
AUTARQUIAS	67
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	74
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	74
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	75
MUNICIPALIDADE	77
TRIBUNAL DE CONTAS	241
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	243
DIVERSOS	244

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 114, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe acerca do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 114, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

...

§ 5º ...

I - a deficiência deverá ser comprovada na mesma forma requerida para a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, dispensada a apresentação de novo laudo a cada ano quando ateste deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autista ou de mobilidade reduzida permanente, de caráter irreversível;

...

III - será adotado, para fins de limitação da isenção de que trata o inciso VII do caput, o valor de cento e vinte mil reais, caso a referência de preço máximo do veículo definida em convênio do CONFAZ para isenção do ICMS seja inferior a este valor, observado o disposto no § 8º;

IV - com relação à renda:

a) na hipótese de o beneficiário possuir renda, será considerada sua própria renda;

b) na hipótese de o beneficiário não possuir renda, será considerada a renda de seu tutor.

V - o veículo adquirido deverá ser registrado em nome da pessoa com deficiência;

VI - o benefício é limitado a um veículo por pessoa com deficiência;

VII - veículos usados serão alcançados pelo benefício, desde que o valor da base de cálculo do IPVA definida na forma do inciso IV do art. 3º não ultrapasse o valor máximo de que trata o inciso III deste parágrafo;

VIII - não será indeferido o pedido de isenção para veículo usado que tenha sofrido valorização para valor superior ao admitido para concessão do benefício, desde que o benefício tenha sido concedido para o mesmo proprietário e veículo no exercício imediatamente anterior.

...

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos para atualização monetária do valor previsto no inciso III do § 5º." (NR)

"Art. 13. ...

...

IV - sobre o período compreendido entre as datas de apreensão e res-

tituição do veículo pelo poder público, desde que reconhecido por decisão administrativa ou por força de decisão judicial." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos interpretativos que tenham reconhecido a isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autismo, em relação aos veículos sobre os quais a isenção foi reconhecida quando da aquisição e que, posteriormente, apresentaram valorização ou adquiridos fora da faixa de isenção e que, por desvalorização, atingiram o limite para o benefício.

Art. 3º Os créditos tributários de IPVA com vencimento até 31 de agosto de 2023 poderão ser recolhidos com cem por cento de redução de juros e multa, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.

§ 1º O pagamento do IPVA na forma do caput poderá ser feito em até três parcelas mensais, desde que o pagamento integral ocorra até 27 de dezembro de 2023.

§ 2º O benefício previsto neste artigo não autoriza o ressarcimento de valores já recolhidos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os benefícios de que trata esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos:

I - a contar de 1º de janeiro de 2024, com relação ao art. 1º;

II - a contar de 1º de outubro de 2023, para os demais dispositivos.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Projeto de Lei Complementar nº 23/2023
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.333, DE 27 DE SETEMBRO 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis constantes em uma faixa de terra situada no município de Rio Branco - Acre, correspondente a 125.549,509 m², conforme descrição constante no Anexo Único.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à execução do projeto de implantação do Complexo Viário da Avenida Ceará.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP expressamente autorizada a promover os atos pertinentes à fase executória da de-

sapropriação, conforme disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC autorizada a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

O perímetro do imóvel descrito abaixo corresponde a uma área de 125.549,509 m², localizado na Avenida Ceará, snº, município de Rio Branco, Acre, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado TRUM-P-0001 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 630.307,3677 m e Norte (Y) 8.897.658,0102 m referentes ao meridiano central 69°00'; com azimute de 156°26'41" e distância de 67,942 m, segue até o vértice TRUM-P-0002 de coordenada Norte (Y) 8.897.595,7299 m, Este (X) 630.334,5194 m; com azimute de 96°17'11" e distância de 149,945 m, segue até o vértice TRUM-P-0003 de coordenada Norte (Y) 8.897.579,3114 m, Este (X) 630.483,5630 m; com azimute de 96°47'47" e distância de 18,443 m, segue até o vértice TRUM-P-0004 de coordenada Norte (Y) 8.897.577,1288 m, Este (X) 630.501,8763 m; com azimute de 97°18'26" e distância de 91,033 m, segue até o vértice TRUM-P-0005 de coordenada Norte (Y) 8.897.565,5502 m, Este (X) 630.592,1701 m; com azimute de 97°18'26" e distância de 69,002 m, segue até o vértice TRUM-P-0006 de coordenada Norte (Y) 8.897.556,7738 m, Este (X) 630.660,6118 m; com azimute de 98°37'40" e distância de 15,439 m, segue até o vértice TRUM-P-0007 de coordenada Norte (Y) 8.897.554,4578 m, Este (X) 630.675,8757 m; com azimute de 101°16'06" e distância de 15,439 m, segue até o vértice TRUM-P-0008 de coordenada Norte (Y) 8.897.551,4410 m, Este (X) 630.691,0167 m; com azimute de 103°54'32" e distância de 15,439 m, segue até o vértice TRUM-P-0009 de coordenada Norte (Y) 8.897.547,7299 m, Este (X) 630.706,0026 m; com azimute de 105°13'46" e distância de 61,653 m, segue até o vértice TRUM-P-0010 de coordenada Norte (Y) 8.897.531,5344 m, Este (X) 630.765,4909 m; com azimute de 103°46'53" e distância de 13,397 m, segue até o vértice TRUM-P-0011 de coordenada Norte (Y) 8.897.528,3431 m, Este (X) 630.778,5019 m; com azimute de 100°53'03" e distância de 13,397 m, segue até o vértice TRUM-P-0012 de coordenada Norte (Y) 8.897.525,8135 m, Este (X) 630.791,6576 m; com azimute de 99°26'09" e distância de 213,221 m, segue até o vértice TRUM-P-0013 de coordenada Norte (Y) 8.897.490,8574 m, Este (X) 631.001,9932 m; com azimute de 102°18'01" e distância de 10,928 m, segue até o vértice TRUM-P-0014 de coordenada Norte (Y) 8.897.488,5293 m, Este (X) 631.012,6705 m; com azimute de 102°18'02" e distância de 22,420 m, segue até o vértice TRUM-P-0015 de coordenada Norte (Y) 8.897.483,7529 m, Este (X) 631.034,5762 m; com azimute de 102°18'02" e distância de 9,529 m, segue até o vértice TRUM-P-0016 de coordenada Norte (Y) 8.897.481,7229 m, Este (X) 631.043,8862 m; com azimute de 99°35'26" e distância de 210,515 m, segue até o vértice TRUM-P-0017 de coordenada Norte (Y) 8.897.446,6503 m, Este (X) 631.251,4589 m; com azimute de 97°50'24" e distância de 68,883 m, segue até o vértice TRUM-P-0018 de coordenada Norte (Y) 8.897.437,2542 m, Este (X) 631.319,6980 m; com azimute de 98°35'19" e distância de 27,048 m, segue até o vértice TRUM-P-0019 de coordenada Norte (Y) 8.897.433,2149 m, Este (X) 631.346,4424 m; com azimute de 99°20'14" e distância de 305,438 m, segue até o vértice TRUM-P-0020 de coordenada Norte (Y) 8.897.383,6588 m, Este (X) 631.647,8330 m; com azimute de 102°41'35" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0021 de coordenada Norte (Y) 8.897.381,2664 m, Este (X) 631.658,4548 m; com azimute de 109°24'17" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0022 de coordenada Norte (Y) 8.897.377,6490 m, Este (X) 631.668,7242 m; com azimute de 116°07'00" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0023 de coordenada Norte (Y) 8.897.372,8561 m, Este (X) 631.678,5005 m; com azimute de 122°49'42" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0024 de coordenada Norte (Y) 8.897.366,9535 m, Este (X) 631.687,6496 m; com azimute de 129°32'23" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0025 de coordenada Norte (Y) 8.897.360,0221 m, Este (X) 631.696,0462 m; com azimute de 136°15'07" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0026 de coordenada Norte (Y) 8.897.352,1568 m, Este (X) 631.703,5751 m; com azimute de 142°57'49" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0027 de coordenada Norte (Y) 8.897.343,4655 m, Este (X) 631.710,1331 m; com azimute de 149°40'29" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0028 de coordenada Norte (Y) 8.897.334,0673 m, Este (X) 631.715,6305 m; com azimute de 156°23'14" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0029 de coordenada Norte (Y) 8.897.324,0910 m, Este (X) 631.719,9917 m; com

azimute de 163°05'55" e distância de 10,888 m, segue até o vértice TRUM-P-0030 de coordenada Norte (Y) 8.897.313,6734 m, Este (X) 631.723,1571 m; com azimute de 166°27'15" e distância de 15,701 m, segue até o vértice TRUM-P-0031 de coordenada Norte (Y) 8.897.298,4094 m, Este (X) 631.726,8346 m; com azimute de 256°27'16" e distância de 70,000 m, segue até o vértice TRUM-P-0032 de coordenada Norte (Y) 8.897.282,0140 m, Este (X) 631.658,7817 m; com azimute de 346°27'16" e distância de 15,701 m, segue até o vértice TRUM-P-0033 de coordenada Norte (Y) 8.897.297,2780 m, Este (X) 631.655,1043 m; com azimute de 335°16'06" e distância de 8,924 m, segue até o vértice TRUM-P-0034 de coordenada Norte (Y) 8.897.305,3834 m, Este (X) 631.651,3708 m; com azimute de 312°53'45" e distância de 8,924 m, segue até o vértice TRUM-P-0035 de coordenada Norte (Y) 8.897.311,4576 m, Este (X) 631.644,8332 m; com azimute de 290°31'26" e distância de 8,924 m, segue até o vértice TRUM-P-0036 de coordenada Norte (Y) 8.897.314,5863 m, Este (X) 631.636,4757 m; com azimute de 279°20'14" e distância de 305,438 m, segue até o vértice TRUM-P-0037 de coordenada Norte (Y) 8.897.364,1424 m, Este (X) 631.335,0851 m; com azimute de 278°35'19" e distância de 25,218 m, segue até o vértice TRUM-P-0038 de coordenada Norte (Y) 8.897.367,9085 m, Este (X) 631.310,1496 m; com azimute de 277°50'24" e distância de 69,952 m, segue até o vértice TRUM-P-0039 de coordenada Norte (Y) 8.897.377,4505 m, Este (X) 631.240,8510 m; com azimute de 279°35'26" e distância de 213,240 m, segue até o vértice TRUM-P-0040 de coordenada Norte (Y) 8.897.412,9771 m, Este (X) 631.030,5913 m; com azimute de 282°18'01" e distância de 11,185 m, segue até o vértice TRUM-P-0041 de coordenada Norte (Y) 8.897.415,3598 m, Este (X) 631.019,6635 m; com azimute de 282°18'02" e distância de 22,420 m, segue até o vértice TRUM-P-0042 de coordenada Norte (Y) 8.897.420,1362 m, Este (X) 630.997,7578 m; com azimute de 282°18'01" e distância de 9,178 m, segue até o vértice TRUM-P-0043 de coordenada Norte (Y) 8.897.422,0914 m, Este (X) 630.988,7906 m; com azimute de 279°26'09" e distância de 211,470 m, segue até o vértice TRUM-P-0044 de coordenada Norte (Y) 8.897.456,7606 m, Este (X) 630.780,1816 m; com azimute de 280°24'05" e distância de 11,291 m, segue até o vértice TRUM-P-0045 de coordenada Norte (Y) 8.897.458,7991 m, Este (X) 630.769,0762 m; com azimute de 282°19'57" e distância de 11,291 m, segue até o vértice TRUM-P-0046 de coordenada Norte (Y) 8.897.461,2107 m, Este (X) 630.758,0457 m; com azimute de 284°15'51" e distância de 11,291 m, segue até o vértice TRUM-P-0047 de coordenada Norte (Y) 8.897.463,9927 m, Este (X) 630.747,1029 m; com azimute de 285°13'46" e distância de 61,653 m, segue até o vértice TRUM-P-0048 de coordenada Norte (Y) 8.897.480,1881 m, Este (X) 630.687,6146 m; com azimute de 283°54'35" e distância de 12,213 m, segue até o vértice TRUM-P-0049 de coordenada Norte (Y) 8.897.483,1239 m, Este (X) 630.675,7601 m; com azimute de 281°16'06" e distância de 12,213 m, segue até o vértice TRUM-P-0050 de coordenada Norte (Y) 8.897.485,5103 m, Este (X) 630.663,7829 m; com azimute de 278°37'39" e distância de 12,213 m, segue até o vértice TRUM-P-0051 de coordenada Norte (Y) 8.897.487,3423 m, Este (X) 630.651,7084 m; com azimute de 277°18'26" e distância de 69,002 m, segue até o vértice TRUM-P-0052 de coordenada Norte (Y) 8.897.496,1187 m, Este (X) 630.583,2668 m; com azimute de 277°18'26" e distância de 91,033 m, segue até o vértice TRUM-P-0053 de coordenada Norte (Y) 8.897.507,6973 m, Este (X) 630.492,9730 m; com azimute de 276°47'48" e distância de 17,196 m, segue até o vértice TRUM-P-0054 de coordenada Norte (Y) 8.897.509,7323 m, Este (X) 630.475,8982 m; com azimute de 276°17'11" e distância de 109,799 m, segue até o vértice TRUM-P-0055 de coordenada Norte (Y) 8.897.521,7550 m, Este (X) 630.366,7592 m; com azimute de 156°07'36" e distância de 11,164 m, segue até o vértice TRUM-P-0056 de coordenada Norte (Y) 8.897.511,5461 m, Este (X) 630.371,2775 m; com azimute de 246°07'36" e distância de 70,000 m, segue até o vértice TRUM-P-0057 de coordenada Norte (Y) 8.897.483,2160 m, Este (X) 630.307,2666 m; com azimute de 336°07'35" e distância de 9,660 m, segue até o vértice TRUM-P-0058 de coordenada Norte (Y) 8.897.492,0491 m, Este (X) 630.303,3572 m; com azimute de 336°26'41" e distância de 42,044 m, segue até o vértice TRUM-P-0059 de coordenada Norte (Y) 8.897.530,5902 m, Este (X) 630.286,5548 m; com azimute de 276°17'11" e distância de 256,983 m, segue até o vértice TRUM-P-0060 de coordenada Norte (Y) 8.897.558,7290 m, Este (X) 630.031,1167 m; com azimute de 0°00'00" e distância de 70,423 m, segue até o vértice TRUM-P-0061 de coordenada Norte (Y) 8.897.629,1524 m, Este (X) 630.031,1167 m; com azimute de 96°17'11" e distância de 224,538 m, segue até o vértice TRUM-P-0062 de coordenada Norte (Y) 8.897.604,5663 m, Este (X) 630.254,3041 m; com azimute de 336°26'41" e distância de 27,785 m, segue até o vértice TRUM-P-0063 de coordenada Norte (Y) 8.897.630,0358 m, Este (X) 630.243,2004 m; finalmente do vértice TRUM-P-0063 segue até o vértice TRUM-P-0001, (início da descrição), com azimute de 66°26'41", e distância de 70,000 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -69, Fuso 19S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados no processo SEI nº 4016.011924.00030/2023-51.

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 11.334, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 11.241, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Manual Prático de Marca do Governo do Estado do Acre para a gestão 2023-2026, para dispor sobre atualização no **slogan** de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 11.241, de 15 de maio de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Gestão 2023 - 2026

**MANUAL
PRÁTICO
DE MARCA**

Versão 2.0
Agosto 2023

Sumário

03. INTRODUÇÃO
04. CONCEITO DA MARCA
05. SIGNIFICADO DAS CORES
06. DIRETRIZES DA MARCA
07. GRID DE CONSTRUÇÃO
08. ASSINATURA VISUAL
09. VERSÃO POSITIVA
10. VERSÃO NEGATIVA
11. ÁREA DE PROTEÇÃO
12. REDUÇÃO DA MARCA
13. TIPOGRAFIA
14. ASSINATURA CONJUNTA
15. SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS
16. USO INDEVIDO
17. GLOSSÁRIO
18. UNIFORMES
19. GOLA POLO
20. COLETES
21. CRACHÁ
22. PLACAS
23. CAVALETE VERTICAL E HORIZONTAL
24. PLACAS DE OBRAS
25. VEÍCULOS
26. ADESIVO DE USO EXCLUSIVO
27. CAMIONETE
28. MOTOS E QUADRICÍCLOS
29. MAQUINAS PESADAS
30. VIATURAS
31. POLÍCIA MILITAR
32. BOMBEIROS
33. POLÍCIA CIVIL
34. PLACAS E FACHADAS
35. PLACA INAUGURAL
36. BACKDROP
37. TOTEM
38. FACHADA
41. VARIAÇÕES VERDE MUSGO
45. CÓDIGO DE CORES
47. CORES POR APROXIMAÇÃO
49. FICHA TÉCNICA

Introdução

O Brasão de Armas do Estado do Acre é resultado de três momentos distintos de sua história, tendo seu desenvolvimento inicial executado no início do século passado, com alterações e modernizações adotadas até os atuais dias. Assim, o Brasão de Armas possui a seguinte descrição e significado: escudo oval, assentado em raios do sol, com um boné vermelho no alto, usado pelos Jacobinos na “Queda da Bastilha”, símbolo de liberdade; ao seu redor, quatro troféus da Bandeira Acreana, sob a proteção de dois ramos entrelaçados por duas espadas, símbolo da força humana, sobre um listel filetado de fundo branco, símbolo da paz, da pureza, cor da sabedoria. As datas de “6-8-1902”, início da Revolução Acreana; “24-1-1903”, término da Revolução Acreana; “15-6-1962”, elevação do ex-território federal do Acre à categoria de estado da federação, ficam sobre uma âncora, símbolo de firmeza, de solidez, de tranquilidade, de fidelidade, e do conflito entre o sólido e o líquido (terra e água). No escudo oval, uma estrela vermelha de cinco pontas, que expressa o ideal de perfeição, símbolo da manifestação central da luz, do foco ativo de um universo em expansão, a qual repousa em um campo verde, simbolizando a riqueza do solo, esperança, liberdade, honra, cortesia, amizade; sob o rio que tem o nome do estado, em cor branca, símbolo da fonte de fecundação da terra e de seus habitantes; no centro do escudo, um solitário leopardo, símbolo da altivez, da ferocidade, da habilidade, da força; por trás, uma seringueira, símbolo da riqueza acreana, da vida em perpétua evolução e em ascensão ao céu; o fundo azul, símbolo da justiça, da formosura, da serenidade. Ao redor do escudo, a expressão *NEC LUCEO PLURIBUS IMPAR*, que significa “NÃO INFERIOR A MUITAS ESTRELAS”, inspirada pela expressão *NEC PLURIBUS IMPAR* de Luís XIV, o “Rei Sol” da França.

A obrigatoriedade da adoção do símbolo consta na Lei Estadual 1.173, de 22 de dezembro de 1995, assinada pelo governador Orleir Cameli.

A utilização do Brasão de Armas do Estado do Acre é um resgate de nossas origens, a retomada da valorização de nossa história e confiança no amanhã.

CONCEITO DA MARCA



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

O Acre é único. Seja pelas suas riquezas naturais ainda intocadas, seja pela sua história. Resgatar esse DNA é mais que uma obrigação governamental, é promover o reencontro de um povo com suas raízes.

O Acre é maior que políticos, partidos ou correntes.

A adoção do Brasão de Armas do Estado promove, além da valorização de um Acre soberano, pertencente apenas ao seu cidadão, também permite que a sociedade conheça, admire, preserve e valorize as marcas simbolizam sua identidade como povo.

Além disso, o uso do brasão oferece à administração o traço de impessoalidade e respeito à coisa pública.

SIGNIFICADOS DAS CORES



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas



Cores Padrão - colorida

As cores contidas nesse brasão contam a história, significado e valores de um povo. Contendo amarelo, verde, vermelho, azul e preto. O escudo traz as mesmas cores da Bandeira do Brasil e são uma representação da integração do estado com o país. Separadamente, cada cor tem um significado específico:

- A cor amarela representa as riquezas da terra;
- A cor verde, a esperança;
- A cor vermelha representa o sangue dos bravos que lutaram pela anexação da área do atual estado do Acre ao Brasil;
- A cor azul indica confiança, lealdade e segurança;
- A cor preta, poderosa e neutra, tende a ser associada à elegância.

1.00 DIRETRIZES DA MARCA

1.01 GRID DE CONSTRUÇÃO



Para garantir o posicionamento consistente de cada um dos elementos que constituem a marca, desenvolvemos um grid que assegura a perfeição na reprodução da marca em qualquer tipo de suporte.

A utilização do grid é essencial para o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõem a marca, bem como para a manutenção das proporções, espaços e medidas de sua composição.

1.02 ASSINATURA VISUAL



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

Versão
vertical
Uso preferencial



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

Versão
Horizontal
Uso secundário

A marca pode ser utilizada em duas formas: vertical, de uso preferencial; e horizontal, de uso secundário.

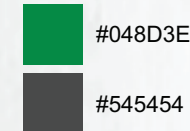
O uso da versão horizontal será indicado somente nas situações em que a versão preferencial apresentar dificuldade de aplicação.

1.03 VERSÃO POSITIVA



Colorida - Uso preferencial
Utilizar a marca colorida em meios de reprodução que permita a utilização em policromia.

Cores Padrão - colorida



Cores Padrão - monocromática



A marca versão positiva será aplicada somente em fundo branco.



Monocromática - Uso restrito
Para utilização da marca chapada em uma cor, utilize meios que permita a utilização de retícula.

Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco.



Negativa - Uso restrito
Para utilização da marca chapada em uma cor [sem variação de tons].

Caso não haja possibilidade de utilização da marca positiva em cores, estão previstas as versões monocromáticas.



As variações cromáticas aplicam-se tanto para a versão vertical como para a horizontal.



Exemplo de aplicações da marca versão positiva sobre fundos com saturação variada.

1.04 VERSÃO NEGATIVA



Negativa - Uso restrito

Para utilização da marca chapada em uma cor [sem variação de tons].

Deve-se sempre dar preferência ao uso da marca nas cores institucionais em fundo branco. No entanto, ela também poderá ocorrer no formato negativo.

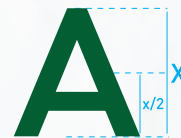


As variações cromáticas aplicam-se tanto para a versão vertical como para a horizontal.



Exemplo de aplicações da marca versão negativa sobre fundos com saturação variada.

1.05 ÁREA DE PROTEÇÃO



Em cada aplicação da marca deve ser resguardado um espaço em volta dela (reserva de integridade), livre de interferência de outros elementos gráficos para preservar sua integridade e legibilidade.

O espaço mínimo recomendado de arejamento da marca é igual à meia altura do caractere A [x]. Ou seja: para saber qual o arejamento mínimo da marca, é só medir a metade da altura do caractere A da marca, que é x/2.

Esse valor é a distância que determina reserva de integridade da marca.

1.06 REDUÇÃO DE MARCA



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

Nos casos em que a marca sofra grande redução em seu tamanho, é necessário seguir as orientações das escalas de redução abaixo determinadas:

A redução máxima na versão horizontal e preferencial é de 6,5mm;

A redução máxima na versão vertical é de 10mm.

6,5mm



10mm



1.07 TIPOGRAFIA

Tipografia institucional
Roboto

abcde
0123456789

Roboto (Regular, Normal)

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z + _ * / =

Roboto (Regular, Normal)

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z + _ * / =

Tipografia institucional auxiliar
Montserrat Light

abcde
0123456789

Roboto (Regular, Luz)

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z + _ * / =

Deve-se utilizar a família Roboto e suas variações em Thin, Light, Regular, Cn, Medium e Bold - também para aplicação nos demais textos, como anúncios, cartaz, endereços de papelaria institucional, títulos, textos de formulários etc.

A fonte secundária é Montserrat Light e suas variações Thin, Extralight, Light, Regular, Cn, Medium, Semibold, Bold e Extrabold.

O menor tamanho de fonte recomendado é o de número 6. Já as maiores aplicações não possuem limites de tamanhos.

1.08 ASSINATURA CONJUNTA

Secretaria gestora



SECOM SECRETARIA DE
ESTADO DE
COMUNICAÇÃO

X/3



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

X

Para utilização da marca em assinaturas conjuntas, devemos respeitar os limites da área de não interferência, como demonstrado ao lado.

Nas assinaturas com mais de um órgão ou entidade, deve-se observar o grau de envolvimento com o que está sendo comunicado. A marca do governo do Estado do Acre ficará sempre à direita ou abaixo do conjunto.

X

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

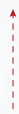


GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

X

Secretaria gestora



1.09 SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



Para utilização da marca em fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de não interferência.

1.10 USO INDEVIDO



Distorção na marca



Alteração da cor



Alteração de elementos da marca



Alteração de tipologia



Alteração de espaçamento



Rotacionar a marca

A marca não deve ser alterada, seja nas suas cores, diagramação ou proporções.

Ao lado figuram alguns erros que podem ocorrer. Comparando com a marca original, verifique os usos incorretos e assegure-se de que a marca nunca seja alterada.

1.11 GLOSSÁRIO

CMYK: Processo de impressão ou visualização de cor dividida pela mistura de cores aditivas: ciano, magenta, amarelo e negro.

Identidade visual: Conjunto sistematizado de elementos gráficos que identificam visualmente uma empresa, uma instituição, um produto, ou um evento, personalizando-os, tais como um logotipo, um símbolo gráfico, uma tipografia, um conjunto de cores.

Malha construtiva: Trama quadrangular que serve como base para a construção de qualquer arte que exija precisão.

Monocromia: Impressão a uma só cor (ou a preto).

Pantone: Tabela universal de cores que associa cada tonalidade de cor a um código. Padrão de cores muito utilizado em artes gráficas como referência para impressão.

Policromia: Processo de impressão a várias cores.

Retícula: Rede de pontos geralmente diminutos ou de traços que formam quadrículos, linhas ou quaisquer padrões regulares, traçada sobre vidro ou película transparente, que se usa em offset, autotipia e heliogravura, para reprodução de originais a meio tom.

RGB: Red, Green, Blue (vermelho, verde, azul). Sistema de cores aditivas primárias utilizado pelos monitores de vídeo dos computadores e televisões.

Tipografia: Arte e processo de criação e/ou utilização de símbolos relacionados aos caracteres ortográficos (letras) e paraortográficos (algarismos, sinais de pontuação etc.) para fins de reprodução.

2.00 UNIFORMES E VESTIMENTAS

2.01 UNIFORME: GOLA POLO



A camiseta é uma das maiores fontes de identificação de funcionários. Por isso, ela tem que ter as seguintes informações:

Logo com tamanho mínimo de 9 cm da altura do peito aplicado do lado esquerdo.

O modelo de camiseta apresentado neste manual é apenas sugestivo.

2.02 UNIFORME: COLETE FUNCIONAL



Colete multiuso confeccionado em suplex e tela, utilizado em qualquer ambiente de construção, de secagem rápida e superleve. Tem seu design estruturado a permitir ampla liberdade de movimentos e praticidade (facilita o transporte e a acomodação de objetos de diversas naturezas e grandeza).

O modelo de colete apresentado neste manual é apenas sugestivo.

2.03 CRACHÁ



Crachá de identificação para servidores, segue as cores e formato da nova linguagem da identidade visual.

Crachá de identificação é um objeto de identificação pessoal que serve, justamente, para que a pessoa possa ser identificada como parte do quadro de funcionários de uma organização, como prestador de serviço ou como visitante autorizado ao acessá-la. Modelo em acrílico medindo 8,5 x 5,5 cm na posição horizontal.

3.00 SINALIZAÇÕES

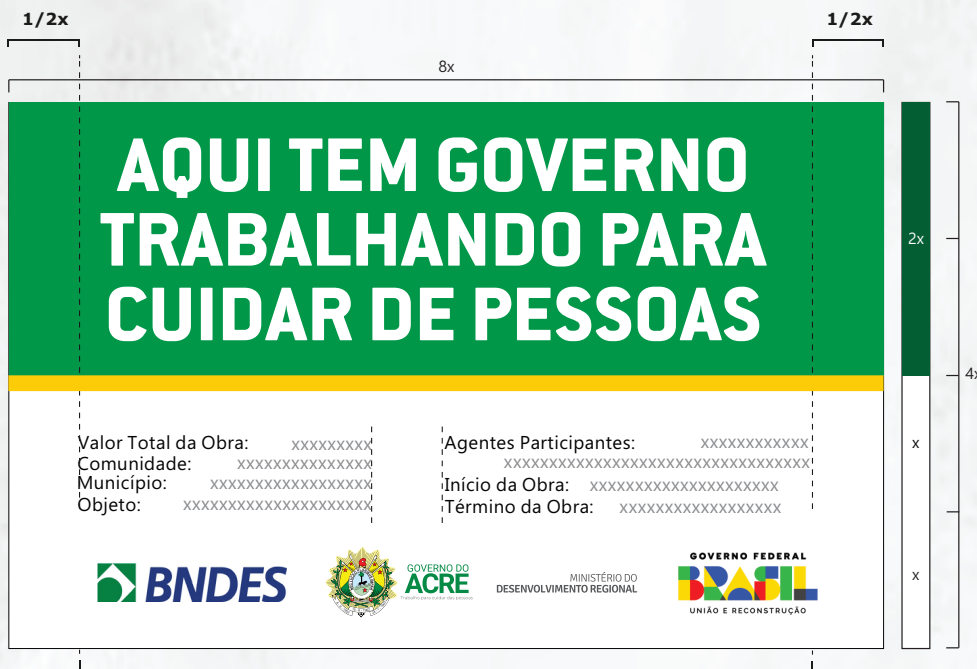
3.01 CAVALETE VERTICAL E HORIZONTAL

Cavalete para obras com aplicação de logo e fita refletiva. Podendo ser confeccionado em madeira, plástico e alumínio galvanizado.

O modelo de cavalete apresentado neste manual é apenas sugestivo.



3.02 SINALIZAÇÃO: Placa de obra



A placa de identificação de obras da administração é um elemento que continua essencial na materialização da identidade visual do governo.

Eles ajudam na fixação da marca, organização e cuidado. Segue modelo.

O modelo de placa apresentado neste manual é apenas sugestivo.

4.00 VEÍCULOS OFICIAIS

4.01 ADESIVO DE USO EXCLUSIVO



O uso da marca deve seguir as seguintes orientações, quando se referir a adesivos para porta de veículos: Uso exclusivo em serviço.

Medidas: 45 x 22 cm. Adesivo plástico.

O modelo do adesivo apresentado neste manual é apenas sugestivo.



4.02 CAMINHONETE E CARRO D PASSEIO

A identidade visual dos veículos da administração é um elemento que continua essencial na materialização da identidade visual do governo.

A aplicação da marca deverá seguir o padrão utilizado nas assinaturas conjuntas (item 1.08 deste manual).

Eles ajudam na fixação da marca, organização e cuidado com sua imagem.



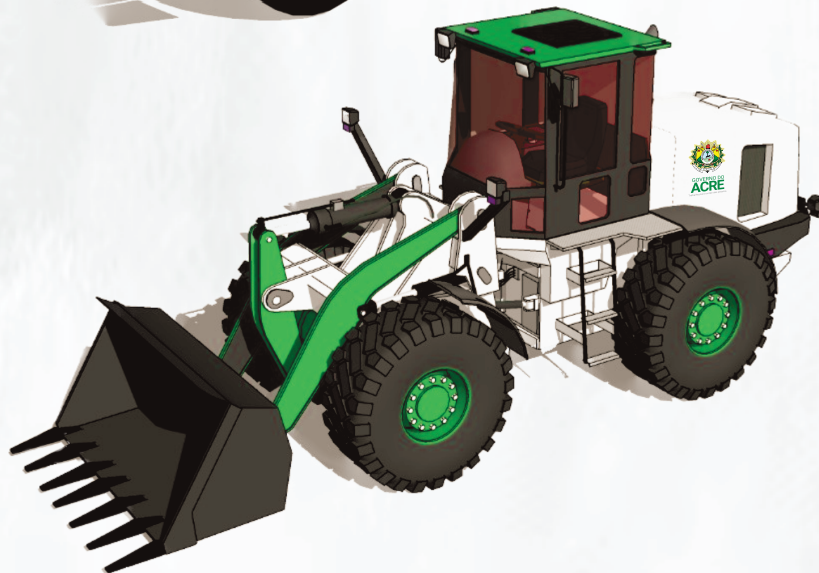
4.03 MOTOCICLETA E QUADRICÍCLO



A identidade visual dos veículos da administração é um elemento que continua essencial na materialização da identidade visual do governo.

Eles ajudam na fixação da marca, organização e cuidado com sua imagem.

4.04 MÁQUINAS PESADAS



A identidade visual dos veículos da administração é um elemento que continua essencial na materialização da identidade visual do governo.

Eles ajudam na fixação da marca, organização e cuidado com sua imagem.

5.00 VIATURAS SEGURANÇA PÚBLICA

5.01 POLÍCIA MILITAR

O uso da marca deve seguir as seguintes orientações, quando se referir a adesivos para veículos: Uso exclusivo em serviço.



5.02 BOMBEIRO MILITAR

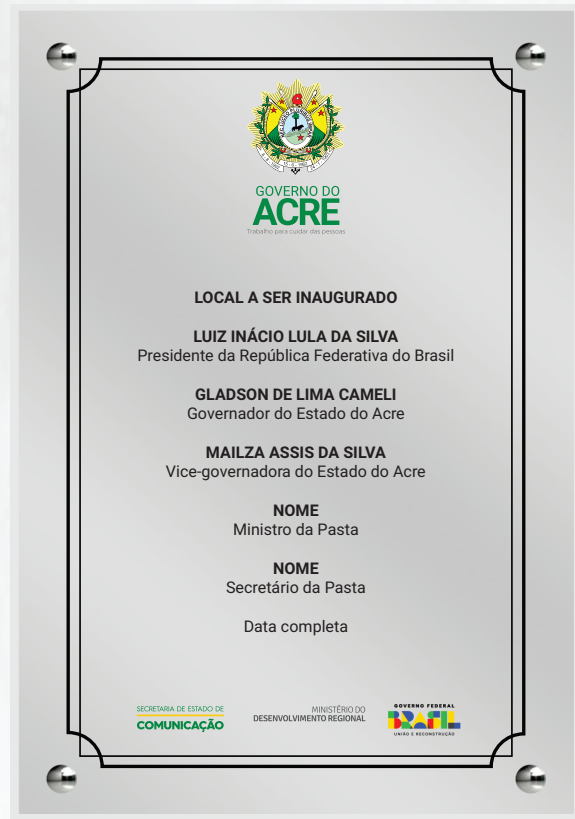


5.03 POLÍCIA CIVIL



6.00 PLACAS E FACHADAS

6.01 PLACA DE INAUGURAÇÃO



Em acrílico ou chapa de aço escovado, letras pretas com brasão do cabeçalho.

Medidas 50x30cm.

6.02 BACKDROP



6.03 IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA, TOTEM



6.04 MODELO SUGESTIVO PARA FACHADAS



6.05 MODELO SUGESTIVO PARA FACHADAS



6.06 MODELO SUGESTIVO PARA FACHADAS



7.00 VARIAÇÕES VERDE MUSGO

7.01 UNIFORME: GOLA POLO - VARIAÇÃO VERDE MILITAR



CORES CMYK	CORES RGB	CÓDIGO FONTE	PANTONE
C 67 M 40 Y 100 K 29	R 89 G 107 B 57	#596B39	P 4215 C

A camiseta é uma das maiores fontes de identificação de funcionários. Por isso, ela tem que ter as seguintes informações:

Devido a dificuldade de encontrar as cores em tecido dentro dos padrões anteriormente exigidos, haverá alternativas de uso nas tonalidades verde-militar.

Logo com tamanho mínimo de 9 cm da altura do peito aplicado do lado esquerdo.

O modelo de camiseta apresentado neste manual é apenas sugestivo.

7.02 UNIFORME: COLETE FUNCIONAL - VARIAÇÃO VERDE MILITAR



CORES CMYK

C 67 M 40 Y 100 K 29

CORES RGB

R 89 G 107 B 57

CÓDIGO FONTE

#596B39

PANTONE

P 4215 C

Colete multiuso confeccionado em suplex e tela, utilizado em qualquer ambiente de construção, de secagem rápida e superleve. Tem seu design estruturado a permitir ampla liberdade de movimentos e praticidade (facilita o transporte e a acomodação de objetos de diversas naturezas e grandeza).

Devido a dificuldade de encontrar as cores em tecido dentro dos padrões anteriormente exigidos, haverá alternativas de uso nas tonalidades verde-militar.

O modelo de colete apresentado neste manual é apenas sugestivo.

7.03 UNIFORME: BONÉS E CHAPÉUS - VARIAÇÃO VERDE MILITAR



CORES CMYK

C 67 M 40 Y 100 K 29

CORES RGB

R 89 G 107 B 57

CÓDIGO FONTE

#596B39

PANTONE

P 4215 C

Bonés e chapéus multiuso confeccionado em gabardine ou tadel, utilizado em qualquer ambiente de construção, de secagem rápida e superleve. Tem seu design estruturado a permitir ampla liberdade de movimentos e praticidade.

Devido a dificuldade de encontrar as cores em tecido dentro dos padrões anteriormente exigidos, haverá alternativas de uso nas tonalidades verde-militar.

O modelo de colete apresentado neste manual é apenas sugestivo.

8.00 CÓDIGOS DE CORES

8.01 CÓDIGOS DAS CORES



GOVERNO DO
ACRE

Trabalho para cuidar das pessoas

CORES CMYK

C 0 M 100 Y 100 K 0

C 91 M 20 Y 100 K 7

C 66 M 59 Y 58 K 39

C 3 M 1 Y 97 K 0

C 0 M 0 Y 50 K 0

C 30 M 0 Y 36 K 0

C 20 M 0 Y 1 K 0

CORES RGB

R 237 G 50 B 55

R 92 G 164 B 122

R 84 G 84 B 84

R 255 G 242 B 18

R 255 G 246 B 136

R 157 G 211 B 175

R 204 G 231 B 212

CÓDIGO FONTE

#F2181F

#048C4D

#545454

#FAE820

#FFF79C

#B6DEB6

#C4E7F5

PANTONE

P 48-8C

P 146-15C

P 425 C

PROCESS YELLOW C

P 1-5C

P 145-2C

P 115-3C

8.01 VARIAÇÕES DE CORES



Para uso de materiais que já tem cores pré fabricadas, buscar o tom que mais se adapta a cor principal.

FICHA TÉCNICA

Secretaria de Estado de Comunicação (Secom)

Secretária: Nayara Maria Pessoa Lessa

Endereço: Rua Doutor Franco Ribeiro, 51 – Bairro: Centro,
CEP 69.900-082 – Rio Branco/AC

E-mail: gabinete.secom@ac.gov.br

Telefone: (68) 3215-2323 e 3215-2320

Divisão de Criação e Arte

Chefe da Divisão: Elenilson Lima de Oliveira

Correção ortográfica: Carmina Alves

Criação do logo: Secom

Programação visual do Manual: Thales Albano Pereira

SECOM
SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO



GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.004-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS do cargo de Diretora de Expansão e Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, nomeada através do Decreto nº 4624-P, de 7 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.005-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ORLANILDA XIMENES MUNIZ do cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAL-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.008-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ EDIMAR SANTIAGO MELO JUNIOR do cargo de Diretor de Articulação Esportiva e Juventude da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, nomeado através do Decreto nº 3201-P, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.009-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GLAUBER FEITOZA MAIA da função de Diretor de Articulação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, referência FCPE-12, concedida através do Decreto nº 4.916-P, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.010-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ORLANILDA XIMENES MUNIZ para exercer o cargo de Diretora de Expansão e Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.013-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE EDIMAR SANTIAGO MELO JUNIOR para exercer o cargo de Diretor de Articulação da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.014-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE - 12, ao servidor GLAUBER FEITOZA MAIA para exercer a função de Diretor de Articulação Esportiva e Juventude da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.015-P, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIENE DA CRUZ RAMOS HERNANDEZ, para exercer o cargo de Gerente-Geral do Hospital Manoel Marinho Monte de Plácido de Castro, tipificação II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 028 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 35-P 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Marcos Martins, CAS 1, matrícula nº 9616160, do quadro de servidores do Gabinete da Vice-Governadora para exercer suas atividades laborais na Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rennan Biths de Lima Lima

Chefe do Gabinete da Vice-Governadora

Dec. nº 35-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RES-TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	Total (c=a+b)
	Setembro de 2022	Outubro de 2022	Novembro de 2022	Dezembro de 2022	Janeiro de 2023	Fevereiro de 2023	Março de 2023	Abril de 2023	Maio de 2023	Junho de 2023	Julho de 2023	Agosto de 2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.801.003,94	2.409.103,95	3.176.825,76	4.223.686,98	2.990.985,11	3.043.248,94	3.158.295,52	3.153.462,07	3.209.774,10	3.457.204,77	4.413.799,74	3.554.988,32	39.592.378,93	0,00	39.592.378,93
Pessoal Ativo	2.801.003,94	2.409.103,95	3.176.825,76	4.223.686,98	2.990.985,11	3.043.248,94	3.158.295,52	3.153.462,07	3.209.774,10	3.457.204,77	4.413.799,74	3.554.988,32	39.592.378,93	0,00	39.592.378,93
Vencimentos, Vantagens e outras Desp. Variáveis	2.454.453,65	2.409.103,95	2.485.352,90	3.553.628,30	2.624.091,23	2.670.431,02	2.785.420,54	2.772.514,56	3.209.774,10	2.653.560,02	4.417.155,98	3.135.158,68	35.170.644,93	0,00	35.170.644,93
Obrigações Patronais	346.550,29	0,00	691.472,86	670.058,68	366.893,88	372.817,92	372.874,98	380.947,51	3.209.774,10	803.644,75	- 3.356,51	419.829,64	4.421.734,00	0,00	4.421.734,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	43.214,99	43.390,46	61.594,09	4.831,75	67.106,61	0,00	56.444,57	19.308,21	39.745,50	27.949,32	9.709,88	59.879,82	433.175,20	0,00	433.175,20

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.214,99	43.390,46	61.594,09	4.831,75	67.106,61	0,00	56.444,57	19.308,21	39.745,50	27.949,32	9.709,88	59.879,82	433.175,20	0,00	433.175,20
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.757.788,95	2.365.713,49	3.115.231,67	4.218.855,23	2.923.878,50	3.043.248,94	3.101.850,95	3.134.153,86	3.170.028,60	3.429.255,45	4.404.089,59	3.495.108,50	39.159.203,73	0,00	39.159.203,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													8.210.759.707,97	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (13, art. 166 da CF)													29.331.117,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16 da CF) (VI)													27.165.685,44	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV-V-VI)													8.154.262.905,53	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													39.159.203,73	0,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (Lei Estadual nº 3.875/2022) – 0,61%													49.741.003,72	0,61
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF)													47.294.724,85	0,58
LIMITE ALERTA (XI) (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													44.848.445,98	0,55

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUST. PARA CÁLCULO DOS LÍM. DA DESPESA COM PESSOAL	0,00	8.154.262.905,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII)²	0,00	39.159.203,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VI)	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178 /2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Relatórios Financeiros do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado - SAFIRA. Unidade Responsável: Defensoria Pública do Estado do Acre. Contabilidade. Data de emissão: 26/09/2023
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ORIGINAL ASSINADO:

Simone Jaques de Azambuja Santiago
Defensora Pública-Geral
Waléria Magalhães Andrade
Controladora Interna
Tatyanne Fernandes Lima Andrade
Responsável Contábil – CRC 001633/O - 7

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 14/2023, processo eletrônico (SEI) n.º 0305.006725.00164/2023-36, cujo objeto é a contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviço de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o

seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Acre e a Escola Superior da DPE, em favor da empresa: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 18.154.496/0001-13, que sagrou-se vencedora para o item 01.

Data da assinatura: 26 de setembro de 2023.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 938, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral Estado do Acre, Portaria PGE nº 59/2020, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 42/2023, decorrente de Dispensa de Licitação celebrado entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC e a Empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.605.653/0001-14, tendo por objeto a Contratação de Empresa concessionária autorizada Toyota para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças e insumos necessários durante o período de garantia de fábrica estabelecido no Manual do Proprietário do veículo TOYOTA COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P, Placa QWQ-6D70, FAB/MOD: 2022/2023, em garantia de fábrica, Processo/PGE/SEI/Nº 0056.001012.00022/2023-99, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

- I - Gestora Titular: Raimunda Viana da Silva, matrícula 9126678;
- II - Gestora Substituta: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
- III - Fiscal Titular: Cleber Silva de Souza, matrícula 94639411;
- IV - Fiscal Substituta: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 42/2023 de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência. Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 42/2023, decorrente de Dispensa de Licitação, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 42/2023, decorrente de Dispensa de Licitação, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 42/2023, decorrente de Dispensa de Licitação, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral PGE/AC
Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AC

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2023/PGE

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de seu Diretor-Geral, conforme delegação conferida pela Portaria PGE nº 59, de 07 de maio de 2020, cargo atualmente exercido pelo Senhor RÁICRI BARROS DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 755, de 21 de julho de 2023, publicada no DOE nº 13.579 de 24 de julho de 2023, inscrito no CPF nº 622.042.972-91, residente e domiciliado nesta cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº 0056.001012.00022/2023-99 e a manifestação jurídica contida no Parecer nº 43/2023/PGE – NCJ/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA que opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação da Empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.605.653/0001-14, com sede na Rodovia BR 364, nº 4245, Bairro Corrente, nesta cidade de Rio Branco/AC, CEP 69.908-970, tendo como objeto a contratação de empresa concessionária autorizada Toyota para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças e insumos necessários durante o período de garantia de fábrica estabelecido no Manual do Proprietário do veículo TOYOTA COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P, Placa QWQ-6D70, FAB/MOD: 2022/2023, em garantia de fábrica, adquirido por esta PGE/AC através do processo SEI nº 0056.001012.00014/2022-61, Contrato nº 22/2022 (7830593), totalizando um importe de R\$ 4.820,66 (quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, pelo Programa de Trabalho: 43350000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0100; Órgão: 510 e Unidade: 001, com fundamento no inciso II e XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº 0056.001012.00022/2023-99. Rio Branco – AC 21 de setembro de 2023.

Ráicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação
PROCESSO SEI Nº 0056.001012.00022/2023-99

PARTES: Procuradoria-Geral do Estado, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa Acre Comércio e Administração LTDA, inscrita sob o CNPJ: 63.605.653/0001-14.

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças, contratação de empresa concessionária autorizada Toyota para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças e insumos necessários durante o período de garantia de fábrica estabelecido no Manual do Proprietário do veículo TOYOTA COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P, Placa QWQ-6D70, FAB/MOD: 2022/2023, em garantia de fábrica, adquirido por esta PGE/AC através do processo SEI nº 0056.001012.00014/2022-61, Contrato nº 22/2022 (7830593).

VALOR GLOBAL: 4.820,66 (quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme especificações abaixo elencadas:

ORÇAMENTO - 1ª REVISÃO DE 10.000 KM			ORÇAMENTO Nº 18831 - XAPURI MOTORS - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (8196061)	
ITEM	SERVIÇOS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	TOY-ALINHAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	TOY-BALANCEAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00

03	1ª REVISÃO 10000 ZWE21130B3A63	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 130,00
ITEM	PEÇAS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE PA (ml)	4200	R\$ 0,077	R\$ 323,40
02	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
03	JUNTA DE ALUMINIO	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
04	FILTRO DE OLEO SINTE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DOS PEÇAS				R\$ 475,90
TOTAL 1ª REVISÃO				R\$ 605,90

ORÇAMENTO - 2ª REVISÃO DE 20.000 KM			ORÇAMENTO Nº 18832 - XAPURI MOTORS - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (8196063)	
ITEM	SERVIÇOS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	TOY-ALINHAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	TOY-BALANCEAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
03	2ª REVISÃO 20000 ZWE21130B3B23	1	R\$ 340,10	R\$ 340,10
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 470,10
ITEM	PEÇAS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE PA (ml)	4200	R\$ 0,077	R\$ 323,40
02	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
03	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	JUNTA DE ALUMINIO	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
05	FILTRO DE OLEO SINTE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DOS PEÇAS				R\$ 565,90
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE				-R\$ 21,86
TOTAL 2ª REVISÃO				R\$ 1.014,14

ORÇAMENTO - 3ª REVISÃO DE 30.000 KM			ORÇAMENTO Nº 18833 - XAPURI MOTORS - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (8196065)	
ITEM	SERVIÇOS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	TOY-ALINHAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	TOY-BALANCEAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
03	3ª REVISÃO 30000 ZWE21130B3B73	1	R\$ 220,10	R\$ 220,10
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 350,10
ITEM	PEÇAS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	FILTRO DE AR DA BATE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02	OLEO LUBRIFICANTE PA (ml)	4200	R\$ 0,077	R\$ 323,40
03	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
04	JUNTA DE ALUMINIO	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
05	FILTRO DE OLEO SINTE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DOS PEÇAS				R\$ 595,90
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE				-R\$ 16,28
TOTAL 3ª REVISÃO				R\$ 929,72

ORÇAMENTO - 4ª REVISÃO DE 40.000 KM			ORÇAMENTO Nº 18835 - XAPURI MOTORS - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (8196066)	
ITEM	SERVIÇOS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	TOY-ALINHAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	TOY-BALANCEAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
03	4ª REVISÃO 40000 ZWE21130B3C23	1	R\$ 506,10	R\$ 506,10
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 636,10
ITEM	PEÇAS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	FLUIDO, FREIO	2	R\$ 59,50	R\$ 119,00
02	OLEO LUBRIFICANTE PA (ml)	4200	R\$ 0,077	R\$ 323,40
03	ELEMENTO FILTRANTE	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
04	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
05	ELEMENTO FILTRO DE A	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
06	JUNTA DE ALUMINIO DO	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
07	JUNTA DE VEDACAO, EM	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
08	FILTRO DE OLEO SINTE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DOS PEÇAS				R\$ 828,90
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE				-R\$ 29,57
TOTAL 4ª REVISÃO				R\$ 1.435,43

ORÇAMENTO - 5ª REVISÃO DE 50.000 KM			ORÇAMENTO Nº 18836 - XAPURI MOTORS - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (8197231)	
ITEM	SERVIÇOS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
01	TOY-ALINHAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
02	TOY-BALANCEAMENTO C/Y/E	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
03	5ª REVISÃO 50000 ZWE21130B3C83	1	R\$ 247,10	R\$ 247,10
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 377,10
ITEM	PEÇAS	QUANT/ VEÍCULO	V.UNIT	V. TOTAL
04	OLEO LUBRIFICANTE PA (ml)	4200	R\$ 0,077	R\$ 323,40
05	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
06	JUNTA DE ALUMINIO	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
07	FILTRO DE OLEO SINTE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL DOS PEÇAS				R\$ 475,90
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE				-R\$ 17,53
TOTAL 5ª REVISÃO				R\$ 835,47

VALOR TOTAL BRUTO			R\$ 4.905,90
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE (-)			R\$ 85,24
VALOR ESTIMADO PARA AS 5 REVISÕES			R\$ 4.820,66

VIGÊNCIA: A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura; A vigência poderá ser prorrogada se o veículo não atingir os prazos e limites no período de garantia estabelecidos no Manual do Proprietário, que é de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros); Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93;

Considera-se finda a vigência do contrato caso a quilometragem do veículo alcance 100.000 km antes da data estabelecida no item 5.1 e nos termos estabelecidos no Manual do Proprietário.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 43350000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0100

Órgão: 510

Unidade: 001

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2023

ASSINAM: Ráicri Barros de Oliveira – Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, Antônio Cardoso dos Prazeres e Juliana Patrícia Pereira Soares, Representantes legais da empresa Acre Comércio e Administração LTDA, CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1041, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0064.013793.00130/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 035/2023 - decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARECER Nº 299/2023/PCAC/ASSJUR- DELGERAL, PARECER PGE/PA Nº 176/2023, Processo nº 0064.01379300130/2023-10, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa a DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 83.472.803/0001/76, que tem como objeto "A contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta tecnológica, ampliação do sistema guardião web, modernização da atividade investigativa e de inteligência da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC".

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro, matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Luciano Nascimento da Costa, matrícula nº 9297774-2;

IV. Fiscal Suplente: Raurimar Sousa Muniz, matrícula nº 9565825-1.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em

comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de agosto de 2023.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PORTARIA PCAC Nº 1067, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício, RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora LUCIANE BEZERRA MOURÃO, referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 a 21/04/2021, a serem gozados a partir de 01/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1068, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor FRANCISCO CLEDSON COSTA PEDROSA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 31/12/2012, a ser gozado a partir de 04/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1069, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor JOSÉ HUELITON SILVA NERI, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 02/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor DANIEL DOS SANTOS PASSOS, referente aos períodos aquisitivos de 30/03/2011 a 26/06/2016, 30 (trinta) dias e 27/06/2016 a 26/06/2021, 60 (sessenta) dias, a ser gozado a partir de 01/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor THIAGO DE LIRA LIMA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a ser gozado a partir de 02/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor MAURÍCIO SILVA DE SENA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados a partir de 10/10/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1073, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.

CONSIDERANDO o reconhecimento por parte do Conselho Superior da Polícia Civil, acerca da postura de Policiais Civis que atuam com enorme zelo e dedicação à instituição, de forma incomum, com excelente desempenho e resultados satisfatórios, mesmo com todas dificuldades enfrentadas no esforço laboral que lhes compete;

CONSIDERANDO os servidores atuaram com muito empenho e com enorme disposição, tendo um trato e cuidado excepcional com seus deveres, assim, superando o perfil desejado pela instituição com compromisso, presteza, dedicação, disponibilidade e responsabilidade, transcendendo o normalmente exigível do servidor;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 0064.005359.00004/2023-57, Despacho nº 228 e 259/2023/PCAC - DPCI, onde o delegado Pedro Paulo Sila Buzolin solicita elogio nos moldes do artigo 98 I e II, para servidores que atuaram na elucidação de um crime ocorrido em setembro de 2022 no município de Plácido de Castro.

CONSIDERANDO a apreciação e homologação pela maioria absoluta do Conselho Superior da Polícia Civil, por unanimidade dos membros na reunião ordinária em 23/08/23, concedendo elogio aos servidores Policiais Civis mencionados, nos termos do artigo 98, inciso II, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004 e também a concessão de 01 (um) dia de folga conforme artigo 96, I, da Lei Complementar nº 129;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Elogio aos servidores :

DPC Alcino Ferreira De Souza Junior- matrícula 9289887-1

DPC Danilo César Regis Almeida- matrícula 9561110-1

EPC Deilton Daniel Anastácio- matrícula 9264264-2

APC Emily Caroline Alvarenga De Couto- matrícula 9560980-1

APC Eric Braga Soares- matrícula 9560726-1

APC Felipe Bensiman Ciampi- matrícula 9564721-1

APC Gergomar Nunes Da Silva- matrícula 9106227-7

APC Gledson Da Silva Nogueira- matrícula 9268162-2

APC Hermom Victor Pinto Coelho Alonso- matrícula 9245464-3

APC Jamil Darub Trelles- matrícula 9246908-1

APC Jose Luiz Da Silva Filho- matrícula 9163727-3

APC Luciano Nascimento Da Costa- matrícula 9297774-2

APC Manoelito Vasquez Torres Filho- matrícula 9565647-1

APC Marcelo Araújo Solano- matrícula 9560793-1

APC Matheus Marreiro De Freitas- matrícula 9244506-3

DPC Nilton Cesar Boscaro- matrícula 9292080-1

APC Uyezu Kerthers Silva Da Cruz- matrícula 9119191-4

APC Vania Regina De Andra Farias- matrícula 9447490-1

APC Víctor Da Silva Oliveira- matrícula 9409211-1

Pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, bem como da execução de serviços que, pela sua relevância e pelo que representam para a Instituição Polícia Civil e para a coletividade, mereçam ser reconhecidos pela atividade desempenhada.

Art. 2º Publique-se e encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos, para registro na pasta funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ciência aos interessados e encaminhamento à Divisão de Recursos.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1074, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Revogara a Portaria PCAC Nº 1017, de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Acre nº 13.618 de 07 de setembro de 2023, fls nº 08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLICIA MILITAR

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1364, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Licenciamento à Pedido de Praça PM”

O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 093/2023, datada de 10 de setembro de 2023.

Considerando o Processo SEI nº 0044.009596.00981/2023-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2023, o SD PM RG 5463 Luiz Gustavo Bezerra Santos, pertencente ao efetivo do 1º BPM/CPCM.

Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 1º BPM/CPCM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0044.005689.00008/2023-87

O DIRETOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das

suas atribuições legais, com base na Portaria nº 1298/CG de 29/08/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 088/2023/PMAC (8430214), celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e a empresa ACRE IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 274/2023 (processo SEI nº 0044.005689.00008/2023-87) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição de café e açúcar, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

I - GESTOR TITULAR: ANDRÉ SALES DE OLIVEIRA - 2º TEN PM - MATRÍCULA 9081798-1

II - GESTOR SUBSTITUTO: ISAÍAS BRITO BRANDÃO - 1º SGT PM - MATRÍCULA 9117075-2

III - FISCAL TITULAR: ADALGISA DE OLIVEIRA PINTO - SERVIDORA CIVIL - MATRÍCULA 700754-1

IV - FISCAL SUBSTITUTO: ROBSCLEY FERNANDES DA SILVA - 3º SGT PM - MATRÍCULA 9118365-2

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 8 - Do Acompanhamento e da Fiscalização - do CONTRATO Nº 088/2023 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas na Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de Setembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 27 de Setembro de 2023

Francisco Ailton Cardoso Leitão - TC QOEC PM

Respondendo pela Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria nº 1298/CG de 29/08/2023

CORPO DE BOMBEIROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO
EMPENHO: 6096320604/2023 do dia 20 de JULHO de 2023.

PARECER JURÍDICO Nº 192/2023

PROCESSO Nº CD022/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LT.

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNO E EXTERNO

ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 700; Programa de Trabalho: 42850000 Natureza da Despesa: 33.90.398.65.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLES INTERNO E EXTERNO	UND	2	3.125,00	6.250,00
TOTAL					6.250,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, EDNA ALEXANDRE DOS SANTOS, BRUNA AHNERT, KELLEN AHNERT, FILIPE AHNERT PELA EMPRESA CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO
EMPENHO: 6096320610/2023, 6096320611/2023, 6096320612/2023, 6096320613/2023, 6096320614/2023 do dia 24 de JULHO de 2023.

PARECER JURÍDICO Nº 191/2023

PROCESSO Nº CD016/2023

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e - MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, MD IMP E EXP - EIRELI, SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: MATERIAIS LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS
ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 700; Programa de Trabalho: 06182142133820000 Natureza da Despesa: 33.90.30.35.00.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	SERINGA 05 ML COM AGULHA LUER SLIP DESCARPACK	UNID	250
2	SERINGA 10 ML COM AGULHA LUER SLIP DESCARPACK	UNID	250
3	SERINGA 20 ML COM AGULHA LUER SLIP DESCARPACK	UNID	250
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA LABMAX PLENNO 250ML REF 601.1/250	UNID	1
5	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM	KIT	2
6	ACIDO URICO BI REAGENTE LIQUIFORM REF 140-1/250	KIT	2
7	ADESIVO ABSORVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA ADULTO CX 500 UND	CX	4
8	ALANINA AMINOTRANSFERASE ALT/GPT REF 108-2/100	KIT	2
9	ALGODAO ROLO 500 G DELICATO CREMER	PCT	4
10	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142-2/30	KIT	2
11	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/GOT REF 109-2/100	KIT	2
12	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REF 76-2/250	KIT	2
13	COLETOR UNIVERSAL 80ML SEM PÁ ESTÉRIL TAMPA VERMELHA CLT80ES-	UNID	200
14	COPROTEST (COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE)	UNID	200
15	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS PCT 500UND 158434	PCT	4
16	CONJUNTO COLORAÇÃO PANOTICO RAPIDO PARA HEMTOLOGIA 3X500ML INSTANT PROV PA205	KIT	1
17	CREATININA ENZIMATICA REF 127-1/72 AUD-MAX	KIT	2
18	GLICOSE LIQUIFORM REF 133-2/500	KIT	2
19	TUBO A VACUO 4,0ML EDTA K3 PLAST. PCT 50 UND VACUETTE	RACK	8
20	TUBO A VACUO 4,0ML FLUORETO DE SODIO PCT 50 UND	RACK	6
21	TUBO A VACUO 8,0ML GEL SEPARADOR PLAST. PCT 50 UND	RACK	6
22	UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/50	KIT	2

MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Agulha curta	CX	2
2	Agulha longa	CX	2
3	Anestésico tópico	UNID	2
4	Babador descartável	UNID	6
5	Rolopack	UNID	4
6	Fio dental 500m	UNID	3
7	Sugador descartável	UNID	10
8	Microbrush regular	UNID	3
9	Microbrush fino	UNID	2
10	Sugador cirúrgico descartável	CX	3
11	Tiras de poliéster	UNID	5
12	Pasta profilática	UNID	2
13	Pedra pomes	UNID	1
14	Escova de robson	UNID	30
15	Taça de borracha	UNID	20
16	TIRA DE LIXA DE AÇO (4mm)	UNID	6
17	TIRA DE LIXA DE AÇO (6mm)	UNID	6
18	Carbono	UNID	6
19	Fio de sutura de seda 4-0	CX	2
20	Fio de sutura de nylon 4-0	CX	2
21	Luva 7,5	UNID	20
22	Hidroxilo de cálcio P.A	UNID	1
23	Resina A3 z100 - 3m	UNID	3
24	Resina A3 z250 - 3m	UNID	2

25	Resina A3,5 z100 - 3m	UNID	3
26	Resina A2 z100 - 3m	UNID	3
27	Resina A2 z250 - 3m	UNID	2
28	Resina A1 z100 - 3m	UNID	4
29	Resina UD z100 - 3m	UNID	4
30	Resina A4 z100 - 3m	UNID	4
31	Ácido fosfórico 37%	UNID	6
32	Adesivo 3m ou âmbar	UNID	4
33	Álcool 70%	UNID	10
34	Ionoseal ou Ionofast	UNID	5
35	Gluconato de Clorexidina 0,12%	LT	3
36	Obturador provisório (maquira)	UNID	4
37	Anestésico articaina	CX	2
38	Anestésico Citanest	CX	2
39	Pino de fibra de vidro nº1	UNID	2
40	Roleta de algodão (cremer)	UNID	10
41	Gazes 11 fios	UNID	10
42	Bisturi 15c	CX	2
43	Flúor neutro	UNID	2
44	Flúor	UNID	2
45	Broca 1014	UNID	10
46	Broca 1014hl	UNID	10
47	Broca 1012	UNID	10
48	Broca 1012hl	UNID	10
49	Broca 1011	UNID	10
50	Broca 1011hl	UNID	10
51	Broca 1112	UNID	10
52	Broca 1112f	UNID	10
53	Broca 1141	UNID	10
54	Broca 1160	UNID	10
55	Broca 2135	UNID	10
56	Broca 2068f	UNID	10
57	Broca 3118	UNID	10
58	Broca 3118f	UNID	10
59	Broca 3195	UNID	10
60	Broca 3195f	UNID	10
61	Broca 4138	UNID	10
62	Broca 4138f	UNID	10
63	Broca 3203	UNID	10
64	Broca 702	UNID	10
65	GATES 2 e 3	UNID	6
66	LARGO 2 e 3	UNID	6
67	Prendedor de babador jacaré slim	UNID	2
68	Oleo lubrificante spray	UNID	4
69	Máscara descartável	CX	10
70	Luva descartável tamanho M	CX	10
71	Touca descartável	PCT	4
72	Avental descartável	UNID	200
73	Copo descartável pequeno	PCT	6
74	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável	UNID	2
75	Otosporin	UNID	1
76	Oxido de Zinco	UNID	1
77	Tricresolformalina	UNID	1
78	Envelope para esterilização 90mmx260mm	PCT	6
79	Envelope para esterilização 24x38 cm	PCT	6
80	Envelope para esterilização 5,5 x 10cm	PCT	2
81	Pasta Diamond para polimento	UNID	2
82	Cimento resinoso Allcem Dual	UNID	2
83	Endo ice	UNID	2
84	Cimento de zinco pó de líquido	UNID	2
85	Cimento ionômero de vidro	UNID	2
86	Alavanca Reta	UNID	3
87	Colher de dentina	UNID	3
88	Cureta Morsy 00	UNID	3
89	Tartarite	UNID	3

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, E LEYLANE CAVALCANTE LIMA PEREIRA PELA EMPRESA SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP. MARCELO BRILHANTE CABANELA PELA EMPRESA MD IMP EXP - EIRELI E IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR E GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS PELA EMPRESA MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 – SECC
Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 4002.012611.00045/2023-38, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 206/2023 - SECC, que tem por objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos, a fim de suprir às demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, no valor global de R\$ 4.016.864,00 (quatro milhões, dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), nos termos seguintes:
a) AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 04.582.979/0001-04, com valor total de R\$ 2.933.964,00 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais) e;
b) ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ nº 63.605.653/0001-14, no valor total de R\$ 1.082.900,00 (um milhão, oitenta e dois mil e novecentos reais);
Rio Branco – AC, 25 de setembro de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Decreto nº 01-P/2023

SEAD

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.

EDITAL Nº 031/SEAD/SEE/REGULAR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00325/2023-59, tornam públicas a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor nível 2, 25 horas por análise de títulos para atender ao Ensino Regular.

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato e nota: MATEMÁTICA

MANOEL URBANO – URBANA
2º: MOISES DE LIMA FERREIRA; 10 (RECLASSIFICADO).

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de outubro de 2023, das 07h30min às 13h30min, ao Núcleo de Educação situado na Rua Francisco Freitas s/nº, São José – Manoel Urbano.

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;

t) Declaração de Dependentes;

u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/declaracoes/>.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

EDITAL Nº 009 SEAD/SEE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00325/2023-59, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – PRISIONAL

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | RIO BRANCO – URBANA

2; 2304011590; RITA NATIVIDADE DE OLIVEIRA; 18 / 3; 2304002767;

LORHANA SILVA DE ARAUJO; 18.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA – SOCIOEDUCATIVO

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA | RIO BRANCO

– URBANA

2; 2304013838; TAMIRES LINO TRINDADE; 17 / 3; 2304001955; DANIEL MARIANO DOS SANTOS; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS | RIO BRANCO – URBANA

6; 2304015242; DANIELE ARAUJO GUEDES MORAIS; 19 / 7;

2304030722; CARLANDIA ROCHA DA SILVA; 18.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA | RIO BRANCO

– URBANA

23; 2304032328; CESAR AUGUSTO FEIJÓ SILVA; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA | XAPURI – URBANA

1; 2304026530; OCIONE MOREIRA DE OLIVEIRA; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS | RIO BRANCO – URBANA

30; 2304013833; AUCEANE DOS SANTOS; 16 / 31; 2304034719; IRLA

DE OLIVEIRA VIDAL; 16 / 32; 2304030637; SELMO PIMENTEL DE

MELO; 16 / 33; 2304032611; STANLEY FREIRE DA COSTA; 16 / 34;

2304024682; JOSIENE RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA | RIO BRANCO – URBANA

4; 2304024361; VANDA SILVA DE SOUZA; 19 / 5; 2304000672; JHULIA

CAROLINE DA COSTA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | BRASILEIA – RURAL

3; 2304030886; SARLENE OLIVEIRA BRITO; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | BUJARI – RURAL

1; 2304013360; VANESSA SALES SILVA; 19 / 2; 2304020707; ARNALDO

CRUZ DO REGO; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | RIO BRANCO – URBANA

17; 2304020324; MARCIENE DE SOUZA SILVA; 18 / 18; 2304013187;

KELLY CRISTINA DOS SANTOS; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - EJA I | RODRIGUES ALVES - RURAL

1; 2304030687; GELSON AMORIM DOS SANTOS; 20 / 2; 2304014999;

MARIA JOSÉ DA SILVA MOREIRA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA | RIO BRANCO – URBANA

8; 2304013001; SOLANGE DO NASCIMENTO PAIVA; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA | RIO BRANCO – URBANA

5; 2304019857; DELVILENE GUERRA BONFANTI; 22.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS | RIO BRANCO – URBANA

21; 2304002080; ROSILEIDE DA SILVA SANTOS; 19 / 22; 2304032007;

YNAIARA MOURA DA SILVA; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA | PORTO WALTER

– URBANA

1; 2304018829; ANTÔNIO WILLEN LIMA DA FONSECA; 15.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA

E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | JORDAO

1; 2304030367; ANTONIA LUCILEIDE DA SILVA SANTOS; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS

TECNOLOGIAS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) | SENA MADUREIRA

1; 2304019122; LEONARDO SOARES DE ARAUJO; 21 / 2; 2304031458;

MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS; 20 / 3; 2304023732; RAI-

MUNDO EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA; 20 / 4; 2304007206;

ADRIANO ANDRADE DA COSTA; 17 / 5; 2304016625; RAILANE RO-

DRIGUES DO NASCIMENTO; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSI-

NO MÉDIO) | CRUZEIRO DO SUL

5; 2304004894; FRANCISCO MARCOS DA CONCEIÇÃO ROGERIO; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSI-

NO MÉDIO) | MÂNCIO LIMA

2; 2304029755; MANOEL IZIDIO NETO; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSI-

NO MÉDIO) | MARECHAL THAUMATURGO

3; 2304014468; ANDRESSA BATISTA DE SOUZA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSI-

NO MÉDIO) | RIO BRANCO

5; 2304026873; ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSI-

NO MÉDIO) | RODRIGUES ALVES

1; 2304026606; DANILO DE ABREU SILVA; 18 / 2; 2304010302; MARI-

ZANETE PEREIRA BORES; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º E/OU ENSI-

NO MÉDIO) | SENA MADUREIRA

2; 2304009779; MARIA LUIZA DE MELO; 17 / 3; 2304019451; FRAN-

CISCO NEVES DA SILVA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º E/OU ENSINO

MÉDIO) | ASSIS BRASIL

1; 2304031839; RODRIGO CRUZ DOS SANTOS; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉ-

DIO) | MARECHAL THAUMATURGO

3; 2304029717; SUZANE SOUZA SILVA; 21.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉ-

DIO) | RIO BRANCO

4; 2304022602; SIMONE PEREIRA DE BRITO; 20 / 5; 2304030582; LUIZ

FERNANDO MOREIRA KERGES; 18 / 6; 2304016158; SANDRA HELENA

DOS SANTOS; 16 / 7; 2304005961; ELIUNDES DE MATOS SILVA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉ-

DIO) | RODRIGUES ALVES

1; 2304027727; JADIEL FABRÍCIO DA SILVA; 24 / 2; 2304016315; ELIA-

NA DO NASCIMENTO COELHO; 23 / 3; 2304027652; ELIANO SANTIAGO

DA SILVA; 22 / 4; 2304029695; ADONIVANI SILVA DE JESUS; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR -

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | CRUZEIRO DO SUL

1; 2304035313; ERNERSON RODRIGUES DA SILVA; 22 / 2; 2304023811;

ANTONIA ODECILDA DE ANDRADE ROSAS; 21 / 3; 2304028148;

ROSA MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA; 21 / 4; 2304002169; GLEIS-

SON SILVA DE OLIVEIRA; 20 / 5; 2304007034; ROSILENE CARDOSO

DE LIMA; 20 / 6; 2304014747; ELIVELSON DA SILVA MAIA; 19 / 7;

2304008262; MARCOS DOUGLAS DIAS SANTOS; 19 / 8; 2304017259;

ODENIR DO NASCIMENTO ALVES; 18 / 9; 2304035163; MARIA CLEI-

DE LIMA MARTINS; 18 / 10; 2304025124; TALITA DA SILVA PINHEIRO; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR -

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | PORTO ACRE

13; 2304034625; ANDREIA APARECIDA DE PAULA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR -

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | SENA MADUREIRA

6; 2304035072; CLENILRA ALVES DE SOUZA; 20 / 7; 2304032685;

NOELIA SILVA DE ALMEIDA; 19 / 8; 2304030282; JOSE MANUEL DA-

MASCENO DE SOUZA; 19 / 9; 2304014838; ERENILDO DA COSTA

DE FREITAS; 18 / 10; 2304022832; JOSÉ DELCIMAR DE LIMA GUI-

MARÃES; 18 / 11; 2304024664; OCIVAN VIERIA DE ARAUJO; 18 /

12; 2304012486; ALZIRA NUNES RODRIGUES; 18 / 13; 2304020854;

MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE ARAÚJO LIRA; 18 / 14; 2304012863;

MARIA LUZIA DE SOUZA SILVA; 18 / 15; 2304005410; FABIANA

VIEIRA DA SILVA; 18 / 16; 2304021282; ANTONIA GRACIELE VICEN-

TE RODRIGUES; 18 / 17; 2304020030; SHEILA MARIA AQUINO DA

SILVA; 18 / 18; 2304006287; MARA LENKELY SILVA TEIXEIRA; 17 / 19;

2304024316; JOSE AUGUSTO LIMA DA SILVA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR -

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | TARAUAÇÁ

15; 2304026368; JEFFERSON LOPES DE SOUZA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR -

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) | XAPURI

4; 2304024417; EDILEUDA FRANCISCA XAVIER DE LIMA; 15 / 5;

2304007170; ROSILENE PADILHA DA SILVA; 15 / 6; 2304027992; JOSUE MOURA DA CONCEIÇÃO; 15 / 7; 2304026506; MARIANA MATIAS DA SILVA; 15 / 8; 2304010655; SEBASTIANA SABEDRA DA SILVA; 15. EDUCAÇÃO ESPECIAL

ASSISTENTE EDUCACIONAL | ACRELÂNDIA - URBANA 7; 2304035065; RENATA FERREIRA DOS SANTOS; 20.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | CAPIXABA – URBANA 5; 2304002695; MICHELA TAUMATURGO DE MOURA; 22.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | CRUZEIRO DO SUL – URBANA 74; 2304001671; JAMIRIS ANDRADE DA CRUZ; 22 / 75; 2304003229; JOSE AIRTON PINHEIRO DO VALE; 22 / 76; 2304002933; KALINE ALMEIDA FREITAS; 22 / 77; 2304020927; ANTHONY DA SILVA DORIA; 22 / 78; 2304015052; JOSEANE MARIA MARINHO DE SOUZA FONSECA; 22 / 79; 2304035539; MARCILIO DA SILVA SOUZA; 22 / 80; 2304028007; MARIA TAMIRES PEREIRA DA COSTA; 22 / 81; 2304031937; CARLOS SILVA DE VASCONCELOS; 22 / 82; 2304029411; FELIPE FERREIRA DA SILVA; 22 / 83; 2304015329; MILLENA ARAÚJO CALISTA; 22.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | EPITACIOLÂNDIA – URBANA 9; 2304002953; MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA; 21 / 10; 2304006428; CLEUDA RODRIGUES DE SOUZA; 21 / 26; 2304005051; ELAINE FRANCISCA SILVA LUBIANA; 18 (PCD).

ASSISTENTE EDUCACIONAL | FEIJÓ – URBANA 27; 2304018886; LUZINETE DA SILVA DUARTE; 21 / 28; 2304002527; ANNYELE DA SILVA GOMES; 21 / 29; 2304023408; ARTEMISA DOS ANJOS DANTAS; 21 / 30; 2304025446; TAYLLA DE SOUZA BRAGA; 21 / 31; 2304004090; ANDRÉ DE PAIVA; 21 / 32; 2304009919; JANAELI ABREU SILVA; 21.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | JORDÃO – URBANA 1; 2304014035; ALION DE CASTRO MAIA; 27 / 2; 2304030699; MARIA JAMILA SANTOS DE CASTRO; 24 / 3; 2304019679; NAFTA SANTOS DA SILVA; 22.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | MÂNCIO LIMA - URBANA 11; 2304004487; ANGELITA BARRETO DA CRUZ; 23 / 12; 2304031376; ANA DÉBORA PEREIRA MENDONÇA; 23 / 13; 2304009909; VANIZIA SANTOS DA SILVA; 22 / 14; 2304022505; ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES; 22 / 143; 2304004397; JOSE GEBSON DA COSTA GOMES; 15 (PCD).

ASSISTENTE EDUCACIONAL | MANOEL URBANO - URBANA 2; 2304016844; ANGELA MARIA DA SILVA PORTELA; 21.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | PLACIDO DE CASTRO - URBANA 23; 2304028034; ANILTON DA COSTA AMORIM; 18 (PCD).

ASSISTENTE EDUCACIONAL | RIO BRANCO - URBANA 334; 2304005844; CAROLINA DE ARAÚJO SILVA; 21 / 335; 2304010399; KAYLANE DE ARAUJO MOREIRA; 21 / 336; 2304028385; CAMILLA ALVES DE ARAÚJO; 21 / 337; 2304013285; JULY EVELLY OLIVEIRA SILVA; 21 / 338; 2304005440; PEDRO HIAGO LIMA MOREIRA; 21 / 339; 2304011003; FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA; 21 / 340; 2304022925; ANDREZA SILVA GONGALEZ; 21 / 341; 2304030754; MAYCON CARVALHO DE LIMA; 21 / 342; 2304027576; RAFAEL SOUZA DA SILVA; 21.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | SENADOR GUIOMARD – URBANA 32; 2304034280; SARA DE SOUSA MENESES; 19 / 33; 2304026794; TAIS FREITAS NOGUEIRA LIMA; 19 / 34; 2304008772; ANGELICA MACIEL DOS SANTOS DE ANDRADE; 19 / 35; 2304015646; JAMIRES RAQUEL SENE BEZERRA; 19.

ASSISTENTE EDUCACIONAL | TARAUACÁ – URBANA 16; 2304001510; VERÔNICA OLIVEIRA RAMALHO; 22 / 17; 2304029271; SARA DA SILVA LEITE; 22.

PROFESSOR P1 - MEDIADOR | BRASILEIA - URBANA 3; 2304007080; DEICIANE LIMA BARRETO; 24 / 4; 2304029195; JOSUE ALBUQUERQUE PEREIRA; 24.

PROFESSOR P1 - MEDIADOR | EPITACIOLÂNDIA - URBANA 1; 2304034013; THALLYNE ARAUJO BORGES; 25 / 2; 2304013095; RAQUEL QUEIROZ DA SILVA; 25 / 3; 2304025541; DIÉSSICA DE SOUZA LOPES; 25.

PROFESSOR P1 - MEDIADOR | FEIJÓ – URBANA 1; 2304022988; MARIA LARISSA SOUSA DE PAIVA CORDEIRO; 27 / 2; 2304005953; FRANCISCO EDINEI DE ARAÚJO GOMES; 27 / 3; 2304001071; VIDIANE DE SOUZA VITOR; 26 / 4; 2304026108; CLEIÇA MARIA LIMA DE SOUZA; 26 / 5; 2304010081; ANDRÉIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA; 26 / 6; 2304020523; DIEGO DE LIMA SILVA; 25 / 7; 2304018181; ANE NERES MENDONÇA DE ARAÚJO; 25 / 8; 2304015732; MARILENE DA SILVA BASTOS CHAVES; 25 / 9; 2304020085; ELIZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA; 25 / 10; 2304015185; EDILENE CORREIA DA SILVA; 25 / 11; 2304020723; JOSÉ ALEXANDRE GUIMARÃES; 25 / 12; 2304003374; MARIA DANIELA DO NASCIMENTO LIMA; 25 / 13; 2304022498; MAXUELL DAMASCENO SILVA; 24 / 14; 2304003347; MARIA MIRLANDIA CARVALHO DA SILVA; 24 / 15; 2304029401; ROSIMAIRE BARBOSA DOS SANTOS; 24.

PROFESSOR P1 - MEDIADOR | MÂNCIO LIMA – URBANA 6; 2304019049; LÍVIA DA COSTA MUNIZ; 24 / 7; 2304008029; DANIELA ALENCAR LIMA; 24 / 36; 2304028318; FRANCISCA OSELINA DOS SANTOS; 21 (PCD).

PROFESSOR P1 - MEDIADOR | RIO BRANCO – URBANA 125; 2304023949; IVANILDE DE MOURA OLIVEIRA PEREIRA; 25 / 558; 2304035075; ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA (PCD); 22.

PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | CRUZEIRO DO SUL – URBANA 51; 2304016677; ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA; 19 / 52; 2304028863; JÔZE DE FREITAS SILVA; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | FEIJÓ – URBANA 1; 2304014543; MARIA MARICLÉIA DO NASCIMENTO MOURÃO; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | PORTO ACRE – URBANA 2; 2304002689; ERICA NASCIMENTO DA SILVA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE | RIO BRANCO – URBANA 108; 2304021051; MARCO ANTÔNIO MELO DE JESUS; 16 / 109; 2304015754; ANA MARIA SANTIAGO DA SILVA; 16 / 110; 2304006397; BEATRIZ FRANÇA DE MORAIS; 16 / 111; 2304011761; SHEYLA VERNANCIO DA SILVA; 16 / 112; 2304018624; ELESANDRA BARROS DA SILVA; 16 / 113; 2304030434; ERIVÂNIA FREIRES PEREIRA; 16 / 114; 2304023794; ROSEMILDA LOPES GOMES; 16 / 115; 2304035601; MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA BARCIO; 16 / 116; 2304003245; CRISLANE LIMA DO NASCIMENTO DE PAULO; 16 / 117; 2304013174; CARMEM SILENE LIMA CAVALCANTE; 16 / 118; 2304013773; MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA; 16 / 119; 2304001340; FRANCIRLENE MENDONÇA DE OLIVEIRA; 16 / 120; 2304002557; VERÔNICA AGUIAR NUES; 16 / 121; 2304013167; SILVIA PEREIRA TAKASU; 16 / 122; 2304025683; BENEDITA TALITA OLIVEIRA MARINHO; 16 / 123; 2304018681; SIONÁRIA MARIA DIAS DE SOUZA; 16 / 124; 2304031967; VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA; 15 / 125; 2304021604; RITA MOTA DE OLIVEIRA; 15 / 126; 2304016718; SANDRA RAIMUNDA DA SILVA TURIBIO; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - LIBRAS | RIO BRANCO – URBANA 1; 2304025164; JERLIANE DE OLIVEIRA MARTINS; 16 / 2; 2304006139; HELEN SANDRA SOMBRA DA COSTA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS | RIO BRANCO – URBANA 10; 2304031294; SÂMILA CRISTINA VALE DA SILVA; 18.

ENSINO REGULAR

PROFESSOR PNS - P2 - ARTE | RIO BRANCO – URBANA 43; 2304028326; SHEYLA KELLY ANGELIM BRITO; 18 / 44; 2304027146; CHARLY KENNEDY DA SILVA ANGELIM; 18 / 45; 2304028778; QUILRIO FARIAS DE ARAÚJO; 17 / 46; 2304034785; FRANCISCO JORGE LIMA SIMÃO; 17 / 47; 2304033869; JAILANNE MARIA DA COSTA DE ALMEIDA; 17 / 48; 2304023574; WILLIANE SILVA DE SOUZA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - BIOLOGIA/CIÊNCIAS | RIO BRANCO – URBANA 63; 2304005378; NÁGILA BARROZO MONIZ ALMEIDA; 16 / 64; 2304021745; DENISE ARRUDA DA SILVA; 16 / 65; 2304026910; ROSANIA BUCHTA DA ROSA; 16 / 66; 2304003974; MARIA WILLIANE BATISTA DE SOUZA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA | RIO BRANCO – URBANA 19; 2304000596; SUZANNE MICHELLY PERES DE CARVALHO; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - FILOSOFIA | RIO BRANCO – URBANA 21; 2304021129; FABIANY TEIXEIRA DE MELO; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - FÍSICA | RIO BRANCO – URBANA 29; 2304005017; DANIEL GOMES DE SOUSA; 15 / 30; 2304031599; ROMÁRIO GOMES DA COSTA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - GEOGRAFIA | PORTO ACRE - URBANA 2; 2304026237; ELTON DO NASCIMENTO DE SOUZA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - GEOGRAFIA | RODRIGUES ALVES – RURAL 5; 2304029764; ROMULO AZEVEDO DA SILVA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - HISTÓRIA | RIO BRANCO – URBANA 55; 2304030368; ÁRLEN DE SOUSA KÂMEL; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA | CRUZEIRO DO SUL – RURAL 1; 2304021955; CLEITON LIMA DE ALENCAR; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA | RIO BRANCO – URBANA 21; 2304020426; JUCILEIDE SOUZA DA SILVA; 22 / 22; 2304024692; ANA LUISA DA SILVA ROCHA; 22.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA | RODRIGUES ALVES – URBANA 2; 2304010262; ERICA DA SILVA MAGALHÃES; 24.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA | CRUZEIRO DO SUL – RURAL 8; 2304022365; CAIO SILVA CAMPOS; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA | MÂNCIO LIMA – URBANA 3; 2304032233; CARINE GAMA DA CUNHA LIMA; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA | RIO BRANCO – URBANA 22; 2304021831; ISADORA VITORIANO DE LIMA; 21 / 23; 2304007768; LARISSA FERNANDA CRISPIM SANTANA; 21 / 24; 2304020893; REMARCKSON ALEXANDER RODRIGUES FARIAS; 21 / 25; 2304019612; KAREN DE SOUSA ALENCAR FINCO; 21 / 26; 2304023984; ANA CÁS-

SIA MAGALHÃES DE BRITO; 21.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA | ACRELÂNDIA – URBANA

3; 2304012439; DEUVANCIR DE OLIVEIRA VENTURA; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA PORTUGUESA | RIO BRANCO – URBANA

47; 2304029116; DIANA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA; 17 / 48; 2304011642; ELOISA GABRIELLA CARVALHEIRO; 17 / 49; 2304005909; CID ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA; 17 / 50; 2304001934; MARIA GABRIELLE GONÇALVES VIEIRA; 17 / 51; 2304028460; ADRIANA PEREIRA DE LIMA SILVA; 17 / 52; 2304013555; MÊMORAH ARAÚJO DE ANDRADE; 17 / 53; 2304022883; JUSSARA DE SOUZA VIEIRA; 17 / 54; 2304027876; RAQUEL CHAVES VIDAL; 17 / 55; 2304013368; ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA CÂMARA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA | ASSIS BRASIL - URBANA

1; 2304027504; MARIA LUCIANE FARIAS DA SILVA; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA | CRUZEIRO DO SUL – URBANA

30; 2304017846; DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA | RIO BRANCO – URBANA

88; 2304003454; SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA; 18 / 89; 2304003654; WASLLEY KENNEDY MESQUITA JARDIM; 17 / 90; 2304022834; JOSE LEÔNICIO DE LIMA SILVA; 17.

PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA | SANTA ROSA DO PURUS – URBANA

2; 2304007612; MAZENILDO CARVALHO PINHEIRO; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | BUJARI – RURAL

4; 2304017309; INGRID DE SOUZA OLIVEIRA; 20 / 5; 2304027700; MARIA LEIDIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | CRUZEIRO DO SUL – RURAL

33; 2304030363; CELINA MARQUES LIMA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | CRUZEIRO DO SUL – URBANA

82; 2304029941; LARA KRISTY ARAÚJO RICARDO DOS SANTOS; 19 / 84; 2304019115; MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DE VASCONCELOS; 19 / 85; 2304027132; MARIA ANDRÉIA BEZERRA DE SOUZA; 19.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | PLÁCIDO DE CASTRO – RURAL

11; 2304026787; RONERIA GONDIM DA SILVA; 16 / 12; 2304028333; MARIA APARECIDA MALTA FONSECA; 16.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | RIO BRANCO – URBANA

509; 2304030993; ELINEIDE BARROS DE MOURA; 18 / 510; 2304007590; DAFNY REGINA DE FREITAS LIMA; 18 / 511; 2304003299; ROSELI LOPES DE FARIAS; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | SANTA ROSA DO PURUS – URBANA

1; 2304005101; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PERES; 23.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | SENA MADUREIRA – RURAL

5; 2304005055; SILVANO DE SOUZA MENDES; 19 / 6; 2304018406; KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA; 18.

PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | SENADOR GUIOMARD – RURAL

30; 2304001422; NELCIANA ARAÚJO DA SILVA; 15 / 31; 2304008935; ROSINETE LAURENTINA DE CAMPOS; 15.

PROFESSOR PNS - P2 - QUÍMICA | RIO BRANCO – URBANA

16; 2304028644; ADÉLIA KATRYNNE TEMÓTEO GONZAGA; 21 / 17; 2304030961; CARLOS ANDRE ANDRADE TEODORO; 21 / 18; 2304005720; LUCIANA DE SOUSA CORDEIRO; 21 / 19; 2304032897; EUNICE SOUZA DA COSTA OLIVEIRA; 20 / 20; 2304009587; ANGELO GIUSTINI AGUIAR DA SILVA; 20.

PROFESSOR PNS - P2 - SOCIOLOGIA | RIO BRANCO – URBANA

19; 2304018219; MARIA ALVES DA SILVA; 15.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 09 de outubro de 2023, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Acrelândia	Av. Brasil nº 548, Centro	Núcleo de Educação
Assis Brasil	Rua Raimundo Char nº 342, Centro	
Brasiléia	Rua Benjamin Constant nº 64, Centro	
Bujari	Rua Geraldo Mesquita nº 148, Centro	
Capixaba	Av. Gov. Edmundo Pinto s/nº, Centro	
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont nº 1180, Centro	
Feijó	Av. Marechal Deodoro nº 1140, Centro	
Jordão	Rua Francisco Djalma da Silva s/nº, Centro	
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 202, Centro	
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas s/nº, São José	
Marechal Thaumaturgo	Rua Maria Lobão s/nº, Centro	
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/nº, Centro	
Porto Acre	Rodovia Ac 10 Km 29	
Porto Walter	Rua Beira Rio s/nº, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira s/nº, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco nº 1520, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes nº 207, Centro	
Xapuri	Rua Floriano Peixoto nº 90, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);

- j) Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de 100h, para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado – P2 (original e uma cópia);
- k) Certificado de proficiência em Libras, ou certificado de Curso de formação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, mínimo de 120h, para o cargo de Professor Tradutor Interpretador de Libras - P2 (original e uma cópia);
- l) Certificado de conclusão de curso de Especialização em LIBRAS e/ou certificado de proficiência em Libras, e/ou certificado de Curso de Metodologia do Ensino de Libras, mínimo de 120h, para o cargo de Professor de Libras – P2 (original e uma cópia);
- m) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
- n) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 40h, para o cargo de Assistente Educacional (original e uma cópia);
- o) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- p) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- q) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- r) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- s) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- t) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- u) Declaração de Antecedentes;
- v) Declaração de Aptidão Legal;
- w) Declaração de Bens;
- x) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- y) Declaração de Herdeiros;
- z) Declaração de Dependentes;
- aa) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- ab) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://estado.ac.gov.br/servidor-publico/orientacoes-e-formularios/declaracoes/> ou também no endereço eletrônico da banca organizadora <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023 - SEPLAN

SEI Nº 0088.016781.00087/2023-79

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, com o objetivo de atender às necessidades da Unidade de Coordenação do Programa REM/Acre - Fase II e outras demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 10/10/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2023 - SANEACRE

SEI Nº 0040.012248.00099/2023-27

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de Georreferenciamento, destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 11/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023 - SEAD

SEI Nº 0006.016587.00059/2023-10

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de material permanente, com vistas à atender demandas da Rede Esta-

dual de Humanização.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.015125.00169/2023-07

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (instrumentais cirúrgicos), necessários para o Projeto Saúde Itinerante da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e Rede de Urgência e Emergência (RUE), e demais unidades de saúde que fizerem necessárias no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 11/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – IDAF
SEI Nº 0052.013537.00023/2023-51

Objeto: Aquisição de material de consumo (Café e Açúcar) para atender aos servidores e colaboradores das diversas frentes de trabalho do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, em todo o Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital está à disposição no site www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 10/10/2023 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 143/2023/SEAD – DIRAF
PROCESSO SEI Nº 0006.016658.00019/2023-70
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeada pelo Decreto nº 1.621-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a Contratação de empresa prestadora de serviço de conectividade IP dedicado simétrico, com velocidade de 2Gbps e Protocolo de Roteamento eBGP Full Ativo, bem como serviço de proteção contra ataques DDoS em backbone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I (especificações do objeto), e encaminhar ao e-mail: contratos.sead.ac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

KeulyTavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 - Contratação de empresa para prestação de serviço de conectividade IP dedicado simétrico, serviço de proteção DDoS e Roteador Interno (CPE) Incluindo instalação, configuração, gerência, suporte especializado e manutenção da conectividade contratada .

ITEM	DESCRIÇÃO	METRICA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de serviço de link de dados para acesso à internet - Velocidade 02 (dois) Gbps, simétrico com bloco de IP /23	MÊS	36		
2	Contratação de Roteador Interno (CPE) com suporte a EBGPF full routing ativo	MÊS	36		
3	Proteção contra ataques DDoS em backbone com suporte 24h/7d	MÊS	36		
4	Instalação de Link Dedicado	UNIDADE	1		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: / / . Prazo de entrega: até dias.

Local e data - . / /

AVISO Nº 146/2023/SEAD - DIRAF

PROCESSO SEI Nº 0006.016587.00066/2023-11

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeada pelo Decreto nº 1.621-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de camisetas para atender aos servidores da Rede Estadual de Humanização durante os eventos do Mês do Servidor.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISETA BRANCA COM MANGAS VERDES. Especificações Mínimas: Logo em estampa frontal e posterior, tamanho mínimo de 22cm de altura - largura proporcional, aplicado em Silk Screen, Transfer comum ou sublimático. Gola careca, tecido algodão, Piquet ou Poliviscose.	UNIDADE	100	XX	XX
VALOR TOTAL					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: / /

Prazo de entrega: até dias.

Local e data - . / /

Responsável pela cotação

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023 – IAPEN

SEI Nº 4005.004187.00025/2023-10

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de mobiliário como cadeiras giratória de escritório, cadeiras de escritório fixa, escadas extensíveis, estantes de aço multiuso, geladeiras, frigobares e ferramentas para melhor atender as necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 11/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2353/2023 - SEPLAN

SEI Nº 0088.016781.00087/2023-79

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, com o objetivo de atender às necessidades da Unidade de Coordenação do Programa REM/Acre - Fase II e outras demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 10/10/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 27 de Setembro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SEASDH

PORTARIA SEASD Nº 305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 92 de 01 de março de 2023, do item I ao LXXVII que concedeu FCPE aos servidores da SEASDH, FUNBESA e FADES, exceto os itens LIV e LXVII que já foram revogados pela portaria 99/2023 e

Art 2º - Revogar a portaria 99 de 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se

e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI Nº 385, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 067/2023/SEAGRI (8487009), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04

Gestor titular: Francisco Ralph Martins da Rocha,

matrícula funcional nº 9211020-1;

Gestor substituto: Jean Carlos Souza de Araújo,

matrícula funcional nº 2758830-1;

Fiscal titular: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional nº 9407456-2;

Fiscal Substituta: Nilton Cesar de Souza,

matrícula funcional nº 9249362-2.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023 - DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 318/2022 - SEAGRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00030/2022-18

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica, para a aquisição de veículos utilitários (Tipo caminhoneite), para atender as necessidades da federação dos trabalhadores na agricultura do Estado do Acre (FETAC).

Programa de trabalho: 753.001.3284.0000;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

Fonte de Recursos: 17060201;

Nota de Empenho: 7530010619/2023;

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 data que marca o término do presente exercício financeiro.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SEAGRI) e pela CONTRATADA, e PRISCILA FARHAT ARAUJO (AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA).

SEE**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 2572, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 507/2023, referente a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/2017-ADAF/SFA-AM/MPF-AM (https://legacy.agroecologiaemrede.org.br/acervo/arquivos/frm_experiencia-97-ouk-tc16n-20a4e1b6-8d2f-45bf-bd42-b5813f77cd2d.pdf) no município de Feijó, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 04/2023/SEE, constante no Processo SEI Nº 0014.013896.00373/2023-59, firmado com a Senhora ISABEL GOMES BRANDÃO SHANENAWÁ, inscrita no CPF (MF) sob o nº 085.858.642-81;

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: GLEISON LIMA DANIEL, Matrícula: 9091238-6;

II – Membro Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA, Matrícula: 142875-1;

III – Membro Titular: JANETE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 331481;

IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

V – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 2579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 508/2023, referente a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/2017-ADAF/SFA-AM/MPF-AM (https://legacy.agroecologiaemrede.org.br/acervo/arquivos/frm_experiencia-97-ouk-tc16n-20a4e1b6-8d2f-45bf-bd42-b5813f77cd2d.pdf) no município de Feijó, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 04/2023/SEE, constante no Processo SEI Nº 0014.013896.00373/2023-59, firmado com a Senhora ARLEILTON PEREIRA KAXINAWA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 016.640.052-18;

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: GLEISON LIMA DANIEL, Matrícula: 9091238-6;

II – Membro Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA, Matrícula: 142875-1;

III – Membro Titular: JANETE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 331481;

IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;

V – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023
 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2375 de 30 de agosto de 2023.
 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	224898	1	MARILHA DA SILVA FRANCA ROCHA	10	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.04131/2023-88	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
 Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2376 de 30 de agosto de 2023.
 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9117253	2	CADIA MARIA DE MENESES	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.09234/2023-34	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril de 2023.
 Registre-se.Publica-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
 Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2379 de 30 de agosto de 2023.
 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9501606	3	FLAVIA BRENDA DE OLIVEIRA CASAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13611/2023-30	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2380 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	226300	1	MARIA DE NAZARE DA SILVA GOMES	8	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.09060/2023-18	APOIOADM. NIVEL I 25H - CLASSE III (Médio Profissional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2381 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9443592	1	DEMIRIUS NASCIMENTO MELO	3	APOIO ADM. NIVEL II 30H CLASSE I (Médio)	0014.015370.00593/2023-37	APOIO ADM. NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2382 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	250090	1	MARIA VANIA DAMASCENO MAGALHÃES	8	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE III (Médio Profissional)	0014.015370.00454/2023-11	APOIOADM.NIVEL I 25H - CLASSE IV (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2383 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9391070	4	MARIA DO CARMO TELES FERNANDES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12005/2023-05	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	326992	1	MARIA MARLENE LOPES DA SILVA	8	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.11767/2023-86	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE II (Médio)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2384 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9066284	8	ANTONIO MARIA ALVES DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12010/2023-18	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9396152	2	RUTE NERES BORGES	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.11911/2023-84	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2023.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2385 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9263233	2	KATHYENE DE PAULA FERNANDES	5	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.11968/2023-83	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	274151	2	GERCILENE PINTO BADER	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12015/2023-32	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9483616	1	LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAUJO	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.12026/2023-12	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
4	9443231	1	LEANDRO FERNANDES SANTOS	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.12029/2023-56	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
5	9394230	2	JESSICA MARIA RODRIGUES DA SILVA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.015370.00476/2023-73	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
6	2381885	5	MARIA COSMA RODRIGUES GABRIEL	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.04444/2023-36	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2023.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2386 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	238813	1	LINDALVA DA SILVA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015372.00161/2023-24	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2023.

Registre-se. Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2387 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2388 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9415106	3	GISELE MORAES GARCIA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12333/2023-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9520120	2	JAQUELINE AMORIM	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12330/2023-60	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9112294	15	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00502/2023-63	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9443134	1	FABIANA APARECIDA SILVA FERRON	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.14056/2023-63	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
5	9424105	5	LEIDIANE DOS SANTOS LIMA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015374.00317/2023-75	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2389 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	324477	2	SERNIZIA DE ARAUJO CORREIA	10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.015370.00508/2023-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	324477	3	SERNIZIA DE ARAUJO CORREIA	6	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.015370.00508/2023-31	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
3	9578714	2	MARLIZ PEREIRA DE SOUZA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015380.00013/2023-00	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9626140	1	MARIA ROSIANE CABRAL DO NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00513/2023-43	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2390 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9426558	7	JAQUELINE COELHO GOMES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12497/2023-21	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	228788	1	ANA VERA CASTRO DE ARAUJO	8	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE III (Médio Profissional)	0014.004770.12513/2023-85	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE IV (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2391 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9419942	5	VANESSA SAMILE GOMES BRITO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12673/2023-24	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	238368	1	MARIA ROSANGILA AMORIM DE LIMA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12639/2023-50	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	251607	1	OCETE VIEIRA DE LIMA	7	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE I (Fundamental)	0014.004770.05038/2023-91	APOIO ADM. NIVEL I 25H - CLASSE IV (Superior)
4	9483179	1	MARCOS DO NASCIMENTO DA SILVA	2	APOIO ADM. NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.12646/2023-51	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2392 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	208965	1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA COSTA PAIXAO	8	APOIO ADM. NIVEL II 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.12705/2023-91	APOIO ADM. NIVEL II 30H CLASSE II (Médio Profissional)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se. Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2393 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9367438	2	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE I (Médio)	0014.015372.00169/2023-91	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2394 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9390383	1	FERNANDO CEZAR RIVAROLA RAMIREZ	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12953/2023-32	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	9594329	1	JULIA CAROLINE ALVES RIBEIRO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.12907/2023-33	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
3	356336	13	EMILLY GANUM AREAL	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)	0014.004770.12934/2023-14	PROFESSOR P2 30H - CLASSE IV - (Doutorado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2395 de 30 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2376997	1	SONIA AMELIA AUGUSTA DE ASSIS	6	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.12981/2023-50	ROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9626190	1	ORLESSANDRA DE SOUZA MARTINS DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00571/2023-77	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9128247	13	ELIETE ALVES DE LIMA	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.13037/2023-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
4	2753847	2	ODETE ALMEIDA DE BRITO	9	TECNICO ADM. EDUC. NIVEL I 30H - CLASSE III (Superior)	0014.004770.04240/2023-03	TECNICOADM.EDUC.NIVELI30H-CLASSEIV(Especialização)
5	9329161	5	DANIEL GOMES DE SOUSA	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13053/2023-11	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2023.
 Registre-se.
 Publica-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
 Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2396 de 30 de agosto de 2023.
 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9474404	1	SHERLAYNE PRISCILA PACHECO ROMERO	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.13084/2023-63	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2023.
 Registre-se.
 Publica-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
 Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2397 de 31 de agosto de 2023.
 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9425225	2	JAQUELINE COSTA DE OLIVEIRA	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.015370.00582/2023-57	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023.
 Registre-se.
 Publica-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
 Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2398 de 31 de agosto de 2023.
 O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9396365	3	DIANA PARNAIBA DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13298/2023-30	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2399 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9130993	9	ANTONIO ESSIVALDO FREITAS DE ALMEIDA	6	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13444/2023-27	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2400 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9149279	3	VILMA DIAS DA COSTA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.015374.00348/2023-26	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2401 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9390332	1	SAMARA ZEGARRA DE FREITAS	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13549/2023-86	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9390332	2	SAMARA ZEGARRA DE FREITAS	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13549/2023-86	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	2379724	1	ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13545/2023-06	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2402 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9285407	5	ANDERSON DE PAIVA MELO	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.13667/2023-94	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	289310	2	MARIA DO CARMO MAIA NASCIMENTO	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13850/2023-90	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9393943	2	BERENICE LIMA DO NASCIMENTO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00623/2023-13	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2403 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9483144	1	ELEN DE FÁTIMA DA SILVA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.13706/2023-53	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
2	9626018	1	ELISSAMIA FREITAS DE LUCENA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13670/2023-16	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9626239	1	RODRIGO ANDRADE ALMEIDA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00646/2023-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2404 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	349682	11	LUIZ AUGUSTO DA COSTA DOS SANTOS	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13815/2023-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	349682	12	LUIZ AUGUSTO DA COSTA DOS SANTOS	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13815/2023-71	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2405 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9112995	15	GILDERLENE DE CARVALHO PONTES	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13819/2023-59	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9487549	3	DANIELLY DA SILVA XIMENES	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13827/2023-03	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9474552	1	LETICIA COSTA DE OLIVEIRA ALSHAWWA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.04411/2023-96	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023.

Registre-se. Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2406 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9277528	10	MILKA REIS SAMPAIO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13910/2023-74	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9483861	1	CLAUDIA ANASSIS SOARES DE OLIOVEIRA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.13951/2023-61	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)
3	9457950	4	MARIA ANDREIA VITORIANO PEREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13953/2023-50	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9484868	1	ANDREIA LIMA DA SILVA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.13956/2023-93	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
5	289310	2	MARIA DO CARMO MAIA NASCIMENTO	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00645/2023-75	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2407 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9075968	7	ANNE VALERIA VITORINO FERREIRA	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.13975/2023-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9182586	2	CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14082/2023-91	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9182586	3	CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14082/2023-91	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9367977	6	STEFANNY IRACEMA CARVALHO DA SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015378.00191/2023-35	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	9442979	1	BRUNA RAMOS DE ALMEIDA	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0006.016567.00022/2023-01	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2408 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2353806	1	GIRLANE BRANA VILELA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)	0014.004770.14161/2023-01	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
2	9241833	8	EDIVALDO SOUZA ROSAS	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.14186/2023-04	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2023.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2409 de 31 de agosto de 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	322334	1	MARIA TERTULINA CAMPOS BARBOSA	8	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14292/2023-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9184503	1	LEOMAR DA SILVA LIMA	8	TECNICO ADM. EDUC. NIVEL I 30H - CLASSE III (Superior)	0014.004770.14319/2023-34	TECNICADM. EDUC. NIVEL I 30H - CLASSE IV (Especialização)
3	9260382	6	ANTONIO LUSIVAN AGUIAR PASSOS	3	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14373/2023-80	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9475362	4	SARA RODRIGUES DAMASCENO	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14366/2023-88	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2023.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2410 de 31 de agosto de 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9483187	1	ARTUR SANCHEZ VASCONCELOS	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE I (Médio)	0014.004770.14666/2023-67	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)
2	9160051	3	MARIA BARBARA KELLY AGUIAR DE MOURA	4	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00720/2023-06	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9160051	4	MARIA BARBARA KELLY AGUIAR DE MOURA	2	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00720/2023-06	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2023.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2411 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar as servidoras relacionadas abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9469540	4	MARIA ANTONIA VIEIRA DO REGO SILVA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14802/2023-19	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9580468	2	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.015370.00727/2023-10	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Portaria nº 2418 de 31 de agosto de 2023.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9345612	2	RAILSON ALBANO DE SOUZA	2	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.015370.00740/2023-79	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)
2	9434798	4	CLAUDEMIR FERREIRA	1	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	0014.004770.14944/2023-86	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9473980	1	CIRLENE PINTO XAVIER	3	APOIO ADM.NIVEL II 30H CLASSE III (Superior)	0014.004770.15151/2023-84	APOIO ADM. NIVEL II 30H - CLASSE IV (Especialização)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2023.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Decreto nº. 11-P, de 1º de janeiro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2540, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA SEE Nº 1476, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 020/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MASTER SERVIÇOS LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MUNICÍPIO
GESTORA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RIO BRANCO/ TERCERIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADMILDE SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	222380-1	

GESTORA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	

GESTORA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	ANTONIO CARLOS AGUIAR GOUVEIA	9626743-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA CLÁUDIA DO VALE PINHO	9425055-2	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2541, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1477, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 309/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MUNICÍPIO
GESTORA:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TER-CERIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTORA SUBSTITUTA:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADMILDE SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	222380-1	

GESTORA:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	RIO BRANCO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTORA SUBSTITUTA:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	ANTONIO CARLOS AGUIAR GOUVEIA	9626743-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA CLÁUDIA DO VALE PINHO	9425055-2	

GESTORA:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	BRASILÉIA
GESTORA SUBSTITUTA:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2542, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1478, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 310/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MASTER SERVIÇOS LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO/DEPARTAMENTO DE TERCERIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTORA SUBSTITUTA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADMILDE SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	222380-1	

GESTORA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	RIO BRANCO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTORA SUBSTITUTA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	
FISCAL:	ANTONIO CARLOS AGUIAR GOUVEIA	9626743-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA CLÁUDIA DO VALE PINHO	9425055-2	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2543, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1479, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 017/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA -, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MINICÍPIO
GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADMILDE SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	222380-1	
GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	ANTONIO CARLOS AGUIAR GOUVEIA	9626743-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA CLÁUDIA DO VALE PINHO	9425055-2	
GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILÉIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade de prorrogação da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o

resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 578/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, cujo objeto é a aquisição de óculos de realidade virtual (material permanente) a ser utilizado para atender alunos e professores que participarão de atividades educativas realizadas pelo departamento de inovações educacionais através da divisão de práticas inovadoras e seus núcleos; na mostra acreana de educação, ciência, tecnologia e inovação - viver ciência e nas ciências itinerantes que percorrem o estado, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEI Nº 0014.013972.00026/2023-21), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: AIRES PERGENTINO DA SILVA– Matrícula: 9095470-9

II – Gestor Substituto: SUELY SAMPAIO DE FRANÇA– Matrícula: 264318-2

III – Fiscal Titular: JOCILEY DA SILVA LIMA– Matrícula: 364088-6

IV – Fiscal Substituto: GLICIA MARIA CORREIA CONDE – Matrícula: 9062416-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o

resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2588, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Art. 1º DESTITUIR, a servidora ELIDA MARIA DE MOURA LIMA, matrícula nº 250244-1, da função de secretária escolar da Escola Dr. Valério Caldas de Magalhães, Tipificação D, do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2584, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR o servidor LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 9076492-2, da função de Chefe da Divisão de Almojarifado da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 011-P/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2587, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 4.961-P, de 20 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.620 de 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, para exercer a função de Chefe da Divisão de Almojarifado da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2590, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 580/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Epitaciolândia, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 009/2023/SEE, Processo nº 0014.015399.00326/2023-41 firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FRANCISCO CANDIDO Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.491.778/0001-80;

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – matrícula 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – matrícula 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA - matrícula: 9609601-1;

V – Membro Suplente: NORAYLA MICHELLE SANTOS DE LIMA - matrícula: 9318933-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 152/2019 – CPL 02-SEI Nº 0014.011108.00058/2020-47

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Repactuação do CONTRATO/SEE Nº 027/2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas das unidades escolares, prédios e anexos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene

com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Alto Acre, Purus, e Juruá, tudo em conformidade com o PARECER 758/2022 /SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER PGE/PA Nº 16/2023 e demais documentos constantes nos autos do processo SEI nº 0014.015403.00356/2022-33. DO VALOR: O valor unitário do item 1 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 3,74 (três mil e setenta e quatro reais), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais). O valor unitário do item 2 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais). O valor unitário do item 3 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos). O valor unitário do item 7 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 107.088,00 (cento e sete mil e oitenta e oito reais). O valor unitário do item 8 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais). O valor unitário do item 9 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 480,48 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). O valor unitário do item 13 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais). O valor unitário do item 14 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais). O valor unitário do item 15 relativo ao período de 12/05/2022 a 28/02/2024, fica realinhado para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal realinhado de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100; 717.001.4346.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 2.550.0102.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 27 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Decreto nº 11-P/2023
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 85/2023
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SUPERLIGA ACREANA DE FUTSAL
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir a realização do projeto “Funcional Comunitário” na praça Tancredo Neves, no bairro Tancredo Neves para atender preferencialmente moradores da regional do Tancredo Neves e bairros adjacentes, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5481
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes –Rafael Antônio do Vale Israel – Representante do Superliga Acreana de Futsal

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 89/2023/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO BORGES DE AQUINO.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de equipamentos de som e materiais de consumo para realização dos eventos da escola.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5083

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Ivânia Ferreira da Silva– Representante do Comitê Executivo Borges de Aquino.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 580/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023-SEI Nº 0014.015399.00326/2023-41
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto e a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Epitaciolândia, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 009/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 54.926,98 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 009/2023. Nota de Empenho Nº 7170018200/2023. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Esco-

lar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Devani Ramiro Vieira da Silva - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 577/2023/SEE, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023 (DERACRE), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ORTIZ TAXI AEREO LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços sob demanda de fretamento de aeronave bimotor; trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais com capacidade para 6 passageiros e fretamento de aeronave monomotor em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais com capacidade para 9 passageiros.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da assinatura, com término no final do exercício financeiro.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

Retifico, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 1375, DE 08 DE MAIO DE 2023 referente ao CONTRATO/SEE Nº 106/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022 (ADESÃO – SESACRE) (SEI Nº 0014.015403.00033/2023-21), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em todo Estado do Acre.

ONDE SE LÊ:

FISCAL TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	9394863-1	TARAUACÁ
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739	

LEIA-SE:

FISCAL TITULAR:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	9390863-1	TARAUACÁ
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCELIO ACIOLI HOLANDA	77739	

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

Retifico, por este termo, a PORTARIA SEE Nº 1313, DE 02 DE MAIO DE 2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre.

ONDE SE LÊ:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	

GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	TARAUACÁ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9394863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	

GESTORA TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTA:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	

LEIA-SE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
---------------	------	-----------	-----------

GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	FEIJÓ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO	290009-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA	9496408-3	
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	TARAUACÁ
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	9390863-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA	77739	
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	MANOEL URBANO
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	RAIMUNDA ROSIMAR DE SOUZA AGUIAR FERREIRA	330981	
FISCAL SUBSTITUTA:	ODAIANE LOPES FILGUEIRAS	9483586	

Rio Branco-AC, 25 de setembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 82/2023/SEE
PROCESSO Nº 0014.015399.00085/2023-31

Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Volta Seca, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Senhor Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01/01/2023, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 684/2023/SEE -DILIC/SEE-DEAJ, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ - COOPERFAM, CNPJ n.º 30.284.917/0001-26, no valor de R\$ 26.701,29 (vinte e seis mil setecentos e um reais e vinte e nove centavos), referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos -PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional do Juruá, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 003/2022 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo. Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ - COOPERFAM, CNPJ n.º 30.284.917/0001-26, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se

Rio Branco, 27 de Setembro de 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 83/2023/SEE
PROCESSO Nº 0014.015399.00084/2023-96

Pelo presente termo, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF nº 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, bairro Volta Seca, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes o Senhor Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01/01/2023, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER Nº 684/2023/SEE -DILIC/SEE-DEAJ, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa - COOPERATIVA NOVA ALIANÇA DOS PRODUTORES DE FARINHA DO VALE DO JURUÁ- COOPERFARINHA, CNPJ n.º 07.643.660/0001-30, no valor de R\$ 27.556,48 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais quarenta e oito centavos), referente o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender as necessidades dos alunos integrantes das escolas da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, na regional do Juruá.

Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor COOPERATIVA NOVA ALIANÇA DOS PRODUTORES DE FARINHA DO VALE DO JURUÁ - COOPERFARINHA, CNPJ n.º 07.643.660/0001-30, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se

Rio Branco, 27 de Setembro de 2023.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 533/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 (CATRAPOACRE)-SEI Nº 0014.013896.00374/2023-01

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº

06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, Nota Técnica 01/ 2017 - ADAF/SFA-AM/MPF-AM (https://legacy.agroecologiaemrede.org.br/acervo/arquivos/frm_experiencia-97-ouk-tc16n-20a4e1b6-8d2f-45bf-bd42-b5813f77cd2d.pdf) no município de Feijó, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 04/2023/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 28.261,72 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública nº 04/2023. Nota de Empenho nº 7170016603/2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100. LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Iva do Nascimento Nunes Kaxinawá - Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 578/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0014.013972.00026/2023-21

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de óculos de realidade virtual (material permanente) a ser utilizado para atender alunos e professores que participarão de atividades educativas realizadas pelo departamento de inovações educacionais através da divisão de práticas inovadoras e seus núcleos; na mostra acreana de educação, ciência, tecnologia e inovação - viver ciência e nas ciências itinerantes que percorrem o estado.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.320,00 (quinze mil, trezentos e vinte reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170018237/2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.3428.0000 – Educação Inovadora; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com até 60 (sessenta) dias;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Bruna Carvalho – Inovamax Teleinformatica Ltda - EPP – Pela Contratada

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face do qual podem apresentar defesa administrativa em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do artigo 53 e seguintes da referida Lei Complementar.

Os respectivos processos estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.

Rio Branco, 26 de setembro de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
CASTANHO & SOUZA LTDA J R TRANSPORTE E LOGISTICA	00.000.062/013-00	44.518.530/0001-00	2023/81/78179
MERCADIM ALMEIDA LTDA	01.060.688/001-99	34.041.471/0001-60	2023/81/90969
SOUTO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA	01.044.738/001-78	21.959.305/0001-03	2023/81/91321
VANDECIR APARECIDO CASAGRANDE	01.066.902/001-75	421.762.392-53	2023/81/56279

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) da decisão administrativa de primeira instância proferida no(s) processo(s) administrativo(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face da qual podem apresentar recurso voluntário em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do inciso IV do artigo 11 c/c os artigos 62 e 64 da referida Lei Complementar.

A decisão ou a íntegra do processo administrativo fiscal estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.
Rio Branco, 26 de setembro de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO DIAT
JOÃO EVANGELISTA FERREIRA	01.055.458/001-00	096.000.352-53	2023/145/76758	643/2023
RAIMUNDO DA ROCHA PEREIRA		516.292.592-68	2023/145/52285	499/2023
R. BERTULINO DA COSTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	01.006.111-001-65	01.832.308/0001-66	2022/145/77491	1053/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056/2023

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do andamento processual no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital.

Os respectivos processos estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.
Rio Branco, 26 de setembro de 2023.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A	01.011.453/003-01	19.900.000/0038-68	2020/36/05121
EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	01.073.824/001-71	04.420.916/0018-08	2022/145/91006
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA	01.071.937/001-60	09.337.446/0005-04	2022/145/83654

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16-p/2023, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e com base nos fatos apresentados no processo nº 0844.013697.00002/2022-51, resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei Complementar nº 39/1993.

Art. 2º - Designar o servidor: Jéssica Laurenti, Engenheira Civil, matrícula: 9259597, como sindicante responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3º - Designar os servidores: Wandressa Silveira Menini, Arquiteta, matrícula: 9534938, para secretariar os trabalhos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 200 da Lei Complementar.

Art. 4º - Fica vedada a designação do cônjuge, companheiro ou companheira, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do sindicante ou denunciante para o cargo de sindicante ou secretário, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 200 da Lei Complementar.

Art. 5º - O sindicante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, conforme o artigo 201 da Lei Complementar.

Parágrafo único - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, de acordo com as disposições previstas na Lei Complementar.

Art. 6º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá a trinta dias, contados a partir da data da publicação desta portaria que determina a apuração dos fatos, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar.

Parágrafo único - Sempre que necessário, o sindicante e o secretário dedicar-se-ão em tempo integral aos seus trabalhos, podendo ficar dispensados do ponto até a conclusão da sindicância, nos termos do parágrafo único do artigo 202 da Lei Complementar.

Art. 7º - Revogar PORTARIA SEHURB Nº 194, DE 03 DE AGOSTO DE 2023, publicada no D.O.E Nº 13.590, de 08 de Agosto de 2023.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 552, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 139/2023, Processo SEI nº 0819.012797.00012/2023-01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a empresa JARINA'S MÓVEIS LTDA, vigência 25/09/2023 a 31/12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para produção, fornecimento de mobiliário, LOTE 01 (ITEM 08) e LOTE 02 (ITEM 54), decorrente do credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.

I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-1;

II – Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - Matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for,

ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 553, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato 135/2023, Processo SEI nº 0819.012797.00012/2023-01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vigência 25/09/2023 a 31/12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para produção, fornecimento de mobiliário, LOTE 01 (ITEM 08), LOTE 02 (ITEM 50) e LOTE 03 (ITEM 83), decorrente do credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.

I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-1;

II – Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - Matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 554, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 147/2023, Processo SEI nº 0819.012797.00012/2023-01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ALDENOR F DA SILVA LTDA, vigência de 25/09/2023 a 31/12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para produção, fornecimento de mobiliário, LOTE 02 (ITEM 50), decorrente do credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.

I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-1;

II – Fiscal Titular: Dalzeny Silva de França - Matrícula: 212440-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 556, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI N.º: 0819.012828.00246/2023-90

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º — Designar e lotar o servidor JOSÉ CARLOS PINTO FURTADO JÚNIOR, matrícula nº 9501207, para atuar como responsável contábil e chefe da Divisão de Contabilidade, ainda de forma cumulativa, como chefe do Núcleo de Contabilidade e Chefe do Núcleo de Contabilidade do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNDESEG/SEJUSP.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 (PMAC).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

PROCESSO Nº 0044.003174.00099/2022-26

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 16/2023, aditivando em 25% os itens 04 (CALÇA OPERACIONAL), 05 (GANDOLA OPERACIONAL) e 06 (CHAPÉU TROPICAL SEM PALA), Lote I, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com recursos provenientes do Plano de Aplicação: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- 2021 - FISP, AÇÃO 16.

DO VALOR: O valor total deste Termo é de R\$ 299.956,04 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000;

Elemento de despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recursos: 17130700 (FNSP).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco - AC, 25 de setembro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Jaymison Fernando da Silva Ribeiro, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA HELIWORKS MANUTENÇÃO REPARO E OVERHAUL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2021 CPL 05

PROCESSO Nº 0819.012803.00017/2021-28

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 117/2021, por 12 (doze) meses, pelo período de 25/10/2023 a 24/10/2024, visando a contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para prestação de serviços de manutenção aeronáutica de 1º e 2º Níveis nas aeronaves integrantes da frota do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER-AC, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, 71900106183142133910000 e 71963706183227742850000;

Elemento de despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recursos: 15000100, 15010600, 27030200 (Programa REM Acre Fase II) e 15010700 (Termo de Convênio02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco - AC, 25 de setembro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Fábio Rodrigues da Cruz, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023, que tem como objeto a aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais descartáveis e outros para o reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública. Sendo os ITENS 03, 04, 06 e 09, com valor total de R\$ 99.370,32 (noventa e nove mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29; os ITENS 05, 07, 13, 14, 20, 21, 24 e 27, com valor total de R\$ 33.810,60 (trinta e três mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos), em favor da empresa H J RODRIGUES FILHO, CNPJ nº 00.531.615/0001-44; o ITEM 08, com valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), em favor da empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03; os ITENS 11, 12, 19 e 26, com valor total de R\$ 7.034,12 (sete mil trinta e quatro reais e doze centavos), em favor da empresa BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 94.684.099/0001-31; os ITENS 15, 16, 23, 28, 31, 32, 33, 34, 36 e 38, com valor total de R\$ 27.834,60 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), em favor da empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 27.896.988/0001-75; o ITEM 25, com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 30.866.576/0002-88; perfazendo o valor

total do Pregão de R\$ 207.249,64 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023
PROCESSO N.º 0819.012803.00005/2023-65

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de sua assinatura

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços terceirizados nas áreas de Psicologia, Psiquiatria e Assistência Social, destinado ao Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial-CIAB/ SEJUSP/Acre, com recursos provenientes do Plano de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, FNPS/2020, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/PNSPDS, conforme especificações constantes no Termo de Referência

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Antonio Claudio da Silva do Nascimento, pela empresa.

EMPRESA: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL CNPJ n.º: 10.427.965/0001-19

ITEM (1)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (2)	UND. (3)	QTDE PARA REGISTRO (4)	QTDE CONTRATAÇÃO (5)	VALOR UNIT. DO POSTO (6)	TOTAL MENSAL (7)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (9)
01	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados na área de Psicologia (Psicólogo – 30 (trinta) horas semanais).	Posto	06	03	R\$ 5.557,30	R\$ 33.343,80	R\$ 400.125,60
02	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados na área de Psiquiatria Médico Psiquiatra – 20 (vinte) horas semanais.	Posto	02	01	R\$ 16.238,98	R\$ 32.477,96	R\$ 389.735,52
03	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados na área de Assistência Social Assistente Social	Posto	02	01	R\$ 5.749,78	R\$ 11.499,56	R\$ 137.994,72
TOTAL							R\$ 927.855,84

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 117/2021

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HELIWORKS MANUTENÇÃO REPARO E OVERHAUL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2019 CPL 04 - SEPLAG

PROCESSO N° 410.012320.03365/2020-91

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta das seguintes Fontes de Recurso:

Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Obs.
71900106183227742850000	33.90.39.00	1.500.0100 1.501.0600	161.960,00	
71900106183142133910000	33.90.39.00	2.703.0200	326.930,00*	Programa REM Acre Fase II
71963706183227742850000	33.90.39.00	1.501.0700	71.360,00	Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP.
Valor Total			560.250,00	

*Sendo o valor de R\$ 61.000,00 do Terceiro Termo de Apostilamento (Serviço de apoio Técnico Operacional (A)).

Leia - se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta das seguintes Fontes de Recurso:

Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Obs.
71900106183227742850000	33.90.39.00	1.500.0100 1.501.0600	131.460,00	
71900106183142133910000	33.90.39.00	2.703.0200	326.930,00	Programa REM Acre Fase II
71963706183227742850000	33.90.39.00	1.501.0700	101.860,00*	Termo de Convênio 02/2022/SESACRE/SAMU/SEJUSP.
Valor Total			560.250,00	

*Sendo o de valor de R\$ 30.500,00 (Serviço de apoio Técnico Operacional (A))

RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7620010086/2023

REQUISIÇÃO Nº 30/2023/SEMULHER

EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

HISTÓRICO: Curso completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas com base na Nova Lei nº 14.133/2021, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.

Processo SEI nº 0762.017059.00002/2023-27

VALOR: R\$ 11.583,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.08122227743260000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 15000100

Data: 11/08/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7620010130/2023

REQUISIÇÃO Nº 47/2023/SEMULHER

EMPRESA: JR DISTRIBUIDORA LTDA

HISTÓRICO: Aquisição sob demanda de material de expediente, visando atender as necessidades desta SEMULHER, conforme o Pregão Eletrônico SRP Nº 203/2023, Ata de Registro de Preços nº 23/2023.

Processo SEI nº 0762.017060.00034/2023-11

VALOR: R\$ 120,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.08122227743260000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 15000100

Data: 22/09/2023.

SEOP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023 - CPL - SEOP

SEI Nº 4016.011932.00184/2023-35

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação do Calçamento do Mercado Velho em Rio Branco, Acre.

Fonte de Recursos: 1.500.0100

Retirada do Edital: 28/09/2023 a 16/10/2023, Através do E-mail: cplseinfra.licitacao@gmail.com, e no site: www.seop.ac.gov.br/editais-e-avisos.

Data da Abertura: 17/10/2023 às 08h:30min, na sala de reunião no Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP - situada Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, município Rio Branco/AC.

Rio Branco-AC, 27 setembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 - CPL - SEOP

SEI Nº 4016.011962.00141/2023-20.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma Quadra de Grama Sintética no Município de Mâncio Lima/Acre.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 25/10/2023, às 14:30min, (Horário Local), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e no site: www.seop.ac.gov.br/editais-e-avisos.

Rio Branco-AC, 27 setembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 022/2023 - CPL - SEOP

SEI Nº 4016.013773.00028/2023-15.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação da Nova unidade de Captação e Adutora de Água Bruta no Município de Jordão/AC.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 25/10/2023, às 08h:30min, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Opinião e no site: www.seop.ac.gov.br/editais-e-avisos.

Rio Branco-AC, 27 setembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO LICITAÇÃO COCNORRÊNCIA Nº 009/2023 - CPL - SEOP

SEI Nº 4016.013773.00027/2023-71.

objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Remanescentes da Obra de Infraestrutura de Urbanização e Sa-

neamento Básico da Área Urbana do Município de Porto Walter – AC. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado para o dia 24/10/2023, às 08h:30min, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Opinião e site: www.seop.ac.gov/editais-e-avisos. Rio Branco-AC, 27 setembro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023
SEI: 4016.011925.00043/2023-20

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reforma e Adequação do Parque Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC - Lote IV - (Parque Brinquedos, Restaurantes, Vietnã e Delegacia).

DO VALOR: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 127.460,18 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos) - 16,80% , supressão de R\$ 209.493,57 (duzentos e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), passando o Contrato de R\$: R\$ 755.129,58 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 673.096,19 (seiscentos e setenta e três mil noventa e seis reais e dezoito centavos) de acordo com a Solicitação 1ª DE ADITIVO DE VALOR_ ExpoAcre2023_ (8440142), Planilha DE ADEQUAÇÃO_ ExpoAcre2023 - LOTE IV (8440143), Parecer 2 Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, Triângulo, CEP: 69.906-150, Rio Branco/AC Fone 3212-6551 Jurídico nº 415/2023/SEOP - ASJUR, Declaração de Adequação Orçamentária 50 (7066365) e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011925.00043/2023- 20.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000 - Construção, Ampliação de Infraestrutura Predial; Elemento de Despesa:33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 26 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo, pela empresa Zig Eletr. e Const. Imp. e Exp. Eireli (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023
SEI: 4016.011925.00124/2021-68

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção e Adequação de Calçada, na Alameda Min. Miguel Ferrante, Bairro Portal da Amazônia, no município de Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 21/11/2023 à 21/02/2024 e EXECUÇÃO contratual por mais 1 (um) mês, contados a partir de 28/09/2023 à 28/10/2023, em conformidade com a Justificativa 45 (8422219), Solicitação 1ª Solicitação de Prazo (8386155) e Parecer Jurídico 409/2023/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 21 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Zequias Ferreira Arruda, pela empresa Gama Construções Com. E Rep. Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022
SEI: 0038.004229.00191/2021-56

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto pavimentação de vias urbanas no município de Senador Guiomard/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como obje-

tivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14/10/2023 à 14/04/2024 e EXECUÇÃO contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 14/08/2023 à 14/12/2023, em conformidade com o Despacho 459, Justificativa 20 e Parecer Jurídico 406/2023/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Carlos Ornelis da Paz, pela empresa J.C.O. Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022
SEI: Nº 4016.011936.00175/2023-41

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e forro da Maternidade Bárbara Heliodora, localizada no município de Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 3 (três) meses, contados a partir de 09/10/2023 à 09/01/2024, em conformidade com a Justificativa 47 (8433349) e Parecer Jurídico 413/2023/SEOP - ASJUR/SEOP - GABIN.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 09 de fevereiro 2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Eder Fedelis da Silva, pela Consórcio Croa VI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021
SEI: 0040.012751.00013/2020-14

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços remanescente e necessários para dar funcionalidade ao objeto descrito no Termo de Compromisso nº 350.961-29/2011, para a execução dos serviços de saneamento integrado nos bairros: Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco - Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 11/03/2024 à 11/07/2024 e EXECUÇÃO contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 29/09/2023 à 29/12/2023, em conformidade com a Justificativa 42 (8357876), Solicitação de Aditivo de Prazo (8263354) e Parecer Jurídico 398/2023/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Teófilo Monteiro Lessa Netto, pela empresa TL Engenharia Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - CPL-SEOP
SEI: 4016.011936.00107/2023-81

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - CPL-SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.089.035/0001-20, com o valor global de R\$ 1.309.192,66 (um milhão, trezentos e nove mil cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), cujo o objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma

do 4º batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal - BEPCIF, em Cruzeiro do Sul/AC, conforme Parecer 407 (8432203) e demais documentos contidos no processo.
Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas -SEOP
Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.013423.00021/2022-10

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.122.324/0001-05, com endereço na Via Chico Mendes, 805, bairro Segundo Distrito, neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1040855-0 SSP/AC e do CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. 13.550, no dia 7 de junho de 2023, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 043/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.488.438/0001-59, com sede na Rua Campinas Grande, nº 191, Bairro Procon, neste Município de Rio Branco - Ac, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da Manifestação Jurídica exarada no Parecer 402/2023 (8422113) e o teor da Notificação SEI: 4016.013423.00021/2022-10, segue rescisão nos termos a seguir:

DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 043/2022, tendo em vista a impossibilidade da empresa em dar empresa em dar continuidade a Obra

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 78, I, II, III, IV, V, VII e VIII e 79, I, da Lei de Licitações e Contratos.

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A presente rescisão poderá ocorrer sanções previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO DISTRATO Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 19 de setembro de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011932.00521/2022-11

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 072/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.122.324/0001-05, com endereço na Via Chico Mendes, 805, bairro Segundo Distrito, neste Município de Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1040855-0 SSP/AC e do CPF nº 013.778.862-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. 13.550, no dia

7 de junho de 2023, vem rescindir amigável o Contrato nº 072/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.325.604/0001-57, com sede na Trav. Hosana Carneiro, nº 329, Bairro João Eduardo II, neste Município de Rio Branco - Ac, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da Manifestação Jurídica exarada no Parecer 419/2023 (8480930) e o teor da Notificação SEI: 4016.011932.00521/2022-11, segue rescisão nos termos a seguir:

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 072/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, considerando os custos necessários à desapropriação e posterior continuidade da obra, sendo que não há disponibilidade orçamentária para atendimento ao pleito, conforme informação da SEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 79, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 25 de setembro de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit GmbH – GIZ

DO OBJETO: O presente Memorando tem como objeto a cooperação técnica entre as Partes, para a consecução do seguinte objetivo geral “Gerar capacidades indígenas em bioeconomia no Estado do Acre e apoiar o acesso de povos indígenas e comunidades tradicionais ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio da Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos do Acre (CATRAPOACRE), no âmbito do projeto ‘Bioeconomia e Cadeias de Valor’ (Projeto)”.

DA GESTÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES: As instalações técnicas da Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II, no âmbito do Projeto, poderão ser utilizadas para as reuniões e colaborações das ações ora previstas para execução dos objetivos supra, mediante prévios agendamentos entre as equipes responsáveis; Poderá haver uso compartilhado de área administrativa, desde que devidamente aprovado pelas Partes e que tal medida não comprometa a qualidade da realização e atendimento das demais demandas desenvolvidas pelas SEPLAN e GIZ; As Partes realizarão reuniões, previamente acordadas, para detalhar as ações e demais condições. O presente Memorando poderá ser complementado por um “Plano de Ação”, a ser apresentado para a aprovação dos órgãos coordenadores das Partes; O presente Memorando não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem cria a pretensão de exigibilidade de quaisquer condutas das Partes para além do expressamente aqui disposto; Caso, para o desenvolvimento do Projeto, sejam necessárias ações concretas, com maior vinculação das Partes, deverá ser celebrado um acordo adicional, autônomo e com eventual anuência do respectivo parceiro político da GIZ no Brasil; O Projeto apoiará o custeio dos facilitadores (passagens, contratação, hospedagem e alimentação) e, quando houver necessidade, com o custeio dos eventos (alimentação e hospedagem); No longo prazo, a realização dos cursos de Bioeconomia institucionalizados deverá ocorrer com os próprios recursos das organizações ou com recursos de financiadores externos, o que deverá ser devidamente documentado e aprovado por todas as partes envolvidas.

DA VIGÊNCIA: O presente Memorando entrará em vigor na data da sua assinatura, com validade até 31/12/2023, podendo ser resiliado a

qualquer tempo, sem prejuízo às demais Partes envolvidas no Projeto, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A vigência poderá ser prorrogada por Termo Aditivo, conforme manifestação de comum interesse entre as Partes.

DO FORO: Eventuais controvérsias surgidas na execução do presente Memorando serão dirimidas por todos os meios amigáveis admitidos, privilegiando-se a negociação direta entre as Partes. Caso não seja possível a autocomposição entre as Partes, fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Memorando, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN, e MICHAEL HORST ROSENAUER, Diretor Nacional da GIZ no Brasil.

SESACRE

PORTARIA Nº 1.233 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 779/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MÁIRA E MARCOS PARENTE LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Angiotomografia de Coronária com contraste e sedação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Verena Maria de Silva Costa - Matrícula/CPF: 9203338-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Lúzialeila Clementino do Nascimento - Matrícula/CPF: 9199489

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.216 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 795/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CARONA MINISTÉRIO DA ECONOMIA, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Cujo o objeto e aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, para atender as necessidades das unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante-Matrícula/CPF: 582-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Helder Antônio de Souza e Silva- Matrícula/CPF: 212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 540 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando a Instrução de Serviços SESACRE nº 001, de 04 de fevereiro de 2020, que regulamenta a atividade correccional no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre “visando a padronização e a organização das ações e fluxo de procedimentos nas apurações de denúncias e irregularidades administrativas”;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos e a aplicação de sanções por atos ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre”;

Considerando a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU), que “dispõe sobre despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993 sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa”.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, com a finalidade de administrar as demandas disciplinares oriundas de condutas e/ou irregularidades praticadas por Pessoa Jurídica, desta secretaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares será composta pelos seguintes membros:

Presidente – Jean Pereira Junqueira, Matrícula 303224-1.

Suplente – Rayssa Gomes de Souza, Matrícula 9125760.

Membro: José Cleber da Silva, Matrícula 3228932.

Membro: Keila Cristina Ferreira Camilo, Matrícula

Membro: Taynana Soares Oliveira Fequis.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – Apuração de fatos referente a responsabilização de fornecedores pela suposta prática de atos ilícitos cometidos nas licitações, suas dispensas, inexigibilidades e nos contratos pactuados com a Secretaria de

Estado de Saúde do Acre, bem como quanto a instrução de processos de reconhecimento de dívidas e congêneres.

II - Apuração de despesas irregulares, por atos praticados ou inércia de servidores, causando danos ao erário.

III - Apuração de possíveis atos causados por Pessoa Jurídica (empresa), contra a Administração Pública.

IV - Apuração de demais infrações conexas que emergirem no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.231 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 819/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, Prótese Mamária e Expansores”, para atender cirurgias reparadoras, para atender as demandas do UNACON, para atender as demandas das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Técio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 181 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o requerimento de cancelamento de Licença Prêmio do servidor Ely Alves da Silva, proferido no Processo nº 0019.015228.01096/2023-41 de 19 de setembro de 2023 – Apenso processo nº 0019.015228.00993/2022-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.494, de 17/03/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 1.229 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 828/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA, cujo objeto e a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, no PARQUE TECNOLÓGICO DA OFICINA ORTOPÉDICA DE CRUZEIRO DO SUL, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE,

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula/CPF: 9609830

Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Rodrigo de Sá Melo - Matrícula/CPF: 512.719.152-00

Substituto: Francisco Delvanio Oliveira Silva- Matrícula/CPF: 954867-0

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.241 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria1.097 de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 459/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.004661.00379/2022-40, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, cujo objeto ontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de

peças e acessórios em Usina Concentradora de Oxigênio da Marca: INMATEC, Modelo: IMT-PO 2550, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE na Regional do Alto Acre (Hospital Regional do Alto Acre).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matricula/CPF:9609830

Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Janildo Moraes Bezerra- Matricula/CPF: 9215190-2

Substituto:(S)

Robson Barbosa Bispo - Matricula/CPF: 9426574-3

Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre,

Publique

e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.240 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.101 de 07 de agosto de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 538/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.004661.00038/2023-55, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HORIZONTE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, cujo objeto e a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação com Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Geração de Energia (Grupo Gerador), para atender às necessidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Acre – INTO/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matricula/CPF:9609830

Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Anderson Luiz Rola da Silva- Matricula/CPF:9152075-5

Substituto:(s)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matricula/CPF:95206-1

Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.239 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.102 de 07 de agosto de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 598/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 194/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA. Cujo objeto e contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia, para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre em suas unidades vinculadas na regional do baixo acre (capital e interior, incluindo manóel urbano e sena madureira), incluindo reposição de peças.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matricula/CPF:9609830

Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Carlos Cardoso Modesto- Matricula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281(HOSPITAL ARY RODRIGUES)

João Lessa Martins- Matricula/CPF:9579729 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE).

Nildete Lira do Nascimento - Matricula/CPF:950510-5 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF:391100102-97 (HUERB) Domingos Avelino da Silva Filho- Matricula /CPF:336556-1 (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)

Jadina Moreira Costa Matricula/CPF:96140451 (UNIDADE M. ANA NERY)

Uarli de Souza Carvalho - Matricula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matricula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Substituto:

Ildson Cruz da Costa - Matricula/CPF:319619-1 (HOSMAC)

Elis Ângela Rozin - Matricula/CPF:2765702 (HOSP. ARY RODRIGUES)

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF: 9432051-2 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos - Matricula/CPF:632.965.862-53 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Tatiana Almeida Benvindo Bastos - Matricula/CPF:749495352 34 (HUERB)

José Martins de Souza Junior-- Matricula /CPF:9552774-2 (MATER-

-NIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Marcos André Carvalho Maia - Matrícula/CPF:9578935-2 (DE TODAS AS UNIDADES)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº1.238 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.098 de 07 de Agosto de 2023.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 416/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MERCELANE TAVARES DA COSTA, cujo objeto aContratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios nos equipamentos de Bomba d'água, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde da REGIONAL DO ALTO ACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula/CPF:9609830

Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Janildo Moraes Bezerra - Matrícula/CPF: 9180940-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Celço Garcia - Matrícula/CPF:500.877.389-53 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME- XAPURI)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Substituto:(s)

Maria Antônia Gadelha Marques Gadelha- Matrícula/CPF:435.241.172-87 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria Raimunda Monteiro Serra - Matrícula/CPF:359.812.292-58 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME- XAPURI)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins- Matrícula/CPF: 9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Marcos André Carvalho Maia - Matrícula/CPF:9578935-2 (DE TODAS AS UNIDADES)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra

após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.237 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.095 de 07 de agosto de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 369/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 423/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMPILHADEIRAS ELÉTRICAS E CARRINHO PALETEIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS, CARREGADORES, CONECTORES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Acioli Souza - Matrícula/CPF:9609830

Substituto: Marcelo Nery Vturino – Matrícula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcos André Carvalho Maia - Matrícula/CPF:9578935-2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados ob-

servar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 06/2023

A Comissão Intergestores da Bipartite - CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Constituição Federal que estabelece à saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo está garantida através de políticas públicas que visem à identificação das necessidades, elaboração de planejamento e execução das ações com vistas ao atendimento das demandas da população;

Considerando a necessidade de custeio da UPA 24HRS do Vale do Juruá e conforme solicitação de habilitação da unidade por meio do MEMORANDO Nº 172/2022/SESACRE-UPAVJU;

Considerando as exigências dos artigos nº 889; 890; 891; e 893 da Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, nos artigos: 24, 25 e 27.

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar o Termo de Compromisso e Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hrs do Vale do Juruá Jaques Pereira Braga localizada no município de Cruzeiro do Sul – Acre – CNES: 9966501, sendo (Porte II) com opção de custeio (TIPO V) e nº 06 (seis) de profissionais médicos 24 horas para o funcionamento da Unidade (03 diurnos, 03 noturnos).

Rio Branco (AC), 14 de fevereiro de 2023.

Ana Cristina Moraes da Silva

Vice-Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 06/2023, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 07/2023

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que atualmente integrado a Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da regulação do acesso por meio de Centrais de Regulação, visando oferecer ao sistema uma capacidade de responder às demandas e às necessidades de saúde de seus usuários nas diversas etapas do processo assistencial de forma rápida, qualificada integral, universal e gratuita; Considerando a Portaria nº 90 de 03 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; Considerando que o Estado do Acre por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE tem por responsabilidade ofertar serviços especializados na área de cirurgias eletivas; Considerando que o Estado do Acre, até a presente data tem filas de pacientes aguardando cirurgias em decorrência da suspensão de cirurgias no enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

RESOLVEM:

Art. 1º: Pactuar “Ad-referendum” do Plenário o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas ambulatoriais 2023.

Rio Branco (AC), 03 de março de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 07/2023, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 09/2023

A Comissão Intergestores da Bipartite - CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o preconizado no Regimento Interno da CIB/AC em seu Art.14 - § 11.

RESOLVE:

Art. 1º: Homologar as Resoluções “Ad-referendum” do Plenário abaixo mencionadas:

Resolução CIB/AC nº 06, de 14 de fevereiro de 2023;

Resolução CIB/AC nº 07, de 03 de março de 2023;

Resolução CIB/AC nº 08, de 30 de março de 2023;

Rio Branco (AC), 09 de maio de 2023.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 09/2023, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 12/2023

A Comissão Intergestores da Bipartite - CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Constituição Federal que estabelece à saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo está garantida através de políticas públicas que visem à identificação das necessidades, elaboração de planejamento e execução das ações com vistas ao atendimento das demandas da população; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675 de 7 de junho 2018, que Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento

e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº3, de 28 de setembro de 2017, de Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Considerando a Portaria GM/MS nº3.741, de 21 de dezembro de 2021 que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º: Pactuar a Habilitação do estabelecimento de Saúde Privada, complementar a Rede Assistencial de Saúde do Estado do Acre: CLINICA DO RIM ALTO ACRE LTDA, CNES: 0962465, no código de habilitação 15.04 – Atenção Especializada em DRC com hemodiálise e código 15.05 - Atenção Especializada em DRC com diálise peritoneal com impacto financeiro anual no valor de R\$ 2.180.572,32 e mensal no valor de R\$ 181.714,36, conforme consta em anexo a memória de cálculo.

Rio Branco (AC), 09 de maio de 2023.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Presidente da CIB

Vitor Lima Martineli

Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB/AC nº 12/2023, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	29	
No de turnos	2	
No de pacientes adultos	42	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	2	
No de pacientes pediátricos	0	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1508	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	572	capacidade ociosa
Nº DE PCTES	116	chegar no de pacientes
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes		
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de sessões X 229,40 = valor/mês	R\$ 125.252,40	R\$ 1.503.028,80
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 8.475,48	R\$ 101.705,76
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 133.727,88	R\$ 1.604.734,56
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês	5	
No de pacientes DPA = valor/mês	5	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	10	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R\$ 3.580,60	R\$ 42.967,20
Nº de pct DPAC X R\$ 2.354,17 = valor/mês	R\$ 11.770,85	R\$ 141.250,20
Nº de pct DPA X R\$ 2.984,56 = valor/mês	R\$ 14.922,80	R\$ 179.073,60
Total	R\$ 30.274,25	R\$ 363.291,00
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	0	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	0	
VALOR	Valor mensal	Valor ano
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Teto mensal	Teto ano
Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 181.714,36	R\$ 2.180.572,32

CLINICA DO RIM ALTO ACRE LTDA, com o CNPJ: 42.767.835/0001-11, CNES: 0962465, localizada na Rua Jose Rui Lino nº836, no bairro Raimundo Char, CEP: 69932-000, na cidade de Brasília/Acre, solicita o pleito para o serviço em Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise (código: 15.04) e Diálise Peritoneal (código: 15.05)

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 838/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004687.00162/2023-03

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

DO OBJETO Aquisição emergencial de medicamentos oncológicos, especializados e hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria de estado de saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$203.680,00 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta reais)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ no 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Telefone: (19) 3522-5800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200095777 - FORMOTEROL; BUDESONIDA 6; 200 MCG CAP INA	FR	ACHÉ	1.000	R\$76,80	R\$76.800,00
53	200053084 - DICLOFENACO; POTASSICO 25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML.	AMP	HYPOFARMA	122.000	R\$1,04	R\$126.880,00
VALOR TOTAL						R\$203.680,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000;10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, ficará adstrita aos 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 795/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CARONA MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

SEI Nº 0019.004664.00112/2023-31

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A

DO OBJETO Aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, para atender as necessidades das unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

DO PREÇO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da contratação é de R\$ 7.636.000,00 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
03	DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II – PADRÃO	UND	POSITIVO / POSITIVO TECNOLOGIA S/A	2.000	R\$ 3.818,00	R\$ 7.636.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.636.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1430.34450000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 26030400;15001002. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ALDEJUNIO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 612/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 426/2018 - CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

ADA Nº 19-18-0076837

SEI Nº 0019.009717.00261/2021-25

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA

SEGUNDA e a CLÁUSULA QUARTA, do 5º Termo Aditivo ao contrato 612/2019,

que consta no encarte, a saber:

LEIA – SE:

(...)

DO OBJETO/OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-deobra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas do Centro Especializado em Reabilitação –CER III e da UPA Cruzeiro do Sul no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

(..)

DA SUPRESSÃO DE VALOR

Quanto à Supressão: O presente termo prevê a Supressão no valor R\$ 544.993,39 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo passa a perfazer o valor de R\$ 391.193,61 (trezentos e noventa e um mil e cento e noventa e três reais e sessenta e um reais).

Segunda – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

RIO BRANCO ACRE, 19 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ELLYSON OLIVEIRA MAIA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022 – CPL 01, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.622 DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, PÁGINAS 21,22.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 832/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023

SEI Nº 0019.015122.00038/2023-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL - EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Unidade Mista de Saúde de Porto Walter, através do Projeto de Lei Nº 120/2022 e Emenda Parlamentar Nº 28, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JARAGUA MERCANTIL - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59, com sede na Rua Cerejeira, nº 63, Quadra 4 - Lote 1, Bairro Jd Queiroz, Cambé, CEP 86.192-220, e-mail: jaragua@jaraguamercantil.com.br, vendas@jaraguamercantil.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100001892 - AUTOCLAVE DIGITAL AUTOCLAVE HOSPITALAR 51 A 100 LITROS: COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA APROXIMADAMENTE DE 100 LITROS. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM AÇO COM MATERIAL ANTICORROSIVO. COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS. COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUOMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135 E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. DISPLAY DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA. TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. CHAVE INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA MANOVACUÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA CÂMARA INTERNA COM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (MÍNIMO), FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NR 13. DEVE POSSUIR ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO. DOTADA DE DUAS PORTAS DE MOVIMENTO DESLIZANTE VERTICAL, ACIONAMENTO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316, COM ACABAMENTO POLIDO ESCOVADO; DOTADA DE ENTRADA PARA SENSORES INDEPENDENTES DE VALIDAÇÃO COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 SENSORES TIPO PT-100 CLASSE A. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES AÇO INOX AISI 316 PARA ADUTORAS DE VAPOR E ENTRADA DA BOMBA DE ÁGUA; TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A SUA ABERTURA QUANDO HOUVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; VÁLVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDOAS CONTRA QUEIMA; REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO À CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170X65X90 CM; POTÊNCIA: 11KW TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR DE VAPOR ACOPLADO À CÂMARA EXTERNA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316. ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA, COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO FEITO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO. COM ELETRODOS OU BÓIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA E CORTAR A CORRENTE ELÉTRICA NO CASO DE OBSTRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PROTEGENDO AS RESISTÊNCIAS CONTRA QUEIMA. SISTEMA DE VÁCUO: DOTADO DE UMA BOMBA DE VÁCUO PARA PROCESSAR AS OPERAÇÕES DE PRÉ-VÁCUO E SECAGEM, POR EXTRAÇÃO DA UMIDADE DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS. ABASTECIMENTO DOTADO DE UMA BOMBA DE ÁGUA PARA ABASTECER AUTOMATICAMENTE O GERADOR DE VAPOR ANTES OU DURANTE OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM POTÊNCIA CAPAZ DE ABASTECÊ-LO MESMO QUANDO PRESSURIZADO. DEVERÁ NO MÍNIMO APRESENTAR NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA MANTÉM O TRAVAMENTO DAS PORTAS E A LIBERAÇÃO DA PRESSÃO DE VAPOR DA CÂMARA INTERNA; SISTEMA DE ALARME PARA FALHA NOS SUPRIMENTOS DE ÁGUA, VAPOR E AR COMPRIMIDO; BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO PAINEL DO EQUIPAMENTO PARA DESLIGAMENTO DO ESTERILIZADOR E DESPRESSURIZAÇÃO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. TRAVA PNEUMÁTICA QUE IMPEDE A ABERTURA DA PORTA QUANDO O ESTERILIZADOR ESTÁ EM FUNCIONAMENTO.	UND	ONIX CIENTÍFICA MODELO: OHFV-BA100ET 81559170001	1	R\$163.000,00	R\$163.000,00
VALOR TOTAL						R\$163.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10 302 1424 14415459; 10 302 1424 44850000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52; 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000100 - Emenda Parlamentar Estadual nº 28/2022, 26010400 - Portaria 1094/2018.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, LAUDINEI ANTONIO CAMPOS - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 833/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023

SEI Nº 0019.015122.00038/2023-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Unidade Mista de Saúde de Porto Walter, através do Projeto de Lei Nº 120/2022 e Emenda Parlamentar Nº 28, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais)

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.563.570/0001-15, com sede na Av. Altino Tomé, Qd 91-A, Lt 13/15, S/N, esquina com Rua 35, Bairro: Vila Brasília, CEP 74.905-790, e-mail: licitacao@medisaude.ind.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	100017807 - CAMA PPP - PRÉ-PARTO / PARTO / PÓS PARTO . : PARA UTILIZAÇÃO COMO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO E QUE DISPONIBILIZE DISPOSITIVOS DE POSICIONAMENTO PARA O PARTO NATURAL, RETORNANDO À POSIÇÃO ORIGINAL PÓS-PARTO. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO (PESO DA PARTURIENTE) DE 200 KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO; QUATRO RODÍZIOS DE 4? COM FREIO. ENCOSTO BASCULANTE MÓVEL COM ACIONAMENTO SUAVE ELÉTRICO, COM CPR, PERMITE O MOVIMENTO ELEVATÓRIO SUPERIOR. SISTEMA ELÉTRICO PARA INCLINAÇÃO SUAVE EM TRENDELENBURG E REVERSO. ASSENTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. SUPORTE MÓVEL PARA APOIO DOS PÉS, AJUSTÁVEL APROXIMADAMENTE EM 08 (OITO) POSIÇÕES INCLINADAS, ALÉM DE MOVIMENTO GIRATÓRIO (30º) NO PLANO HORIZONTAL E GIRATÓRIOS E COM SISTEMA DE FREIO IMPEDINDO MOVIMENTO DA CAMA.TANQUE DE PLACENTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, FACILMENTE REMOVÍVEL, COM TAMPA DESLIZANTE PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES. COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, DE ENGATE RÁPIDO, PERMITE O ACESSO AO PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO ADEQUADA DO PARTO E, QUANDO INSTALADO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COMO CAMA HOSPITALAR. CABECEIRA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA. COLCHÃO EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA E TAMBÉM PERMITINDO O ACESSO ADEQUADO DO PROFISSIONAL DURANTE O PARTO, ALÉM DE PROPICIAR CONFORTO À PACIENTE E PERMITIR FÁCIL ASSEPSIA. SUPORTE LOMBAR ACOLCHOADO QUE PODE SER UTILIZADO COMO TRAVESSEIRO OU COMO MELHORIA DO CONFORTO DA PARTURIENTE DURANTE O PARTO (APOIO DAS COSTAS E COLUNA CERVICAL). BRAÇOS DE ESFORÇO LATERAIS REBATÍVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE O PARTO PARA PROPICIAR A ESTABILIDADE MECÂNICA À PARTURIENTE DURANTE O ESFORÇO DE EXPULSÃO DA CRIANÇA. ARCO DE ESFORÇO E SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL, QUE PERMITE A PARTURIENTE ALTERAR A POSIÇÃO DAS MÃOS DURANTE O ESFORÇO DO PARTO. PORTA-COXAS REMOVÍVEIS COM ALTURA AJUSTÁVEL E APOIO QUE PERMITE AJUSTE EM QUALQUER ÂNGULO, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CAPA DE APOIO EM MATERIAL MACIO REMOVÍVEL. GRADES LATERAIS RETRÁTEIS QUE CONTÉM OS COMANDOS POR TECLAS DE MEMBRANA. SISTEMA DE BATERIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 85 CM X COMPRIMENTO 185CM. ALTURA ATÉ O COLCHÃO: VARIÁVEL DE 70 A 95 CM ATRAVÉS DE COMANDO ELÉTRICO. CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC60601-1(SEGURANÇA ELÉTRICA), NBR IEC 60601-2-38 (SEGURANÇA EM CAMAS ELÉTRICAS) E NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V (60 HZ), CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; ACOMPANHA: BATERIAS RECARREGÁVEIS, MOCHO DE BASE GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE ALTURA E CINCO RODÍZIOS; ASSENTO ATIVO AUXILIAR NO PROCEDIMENTO PRÉ-PARTO, TIPO CAVALINHO, COM AJUSTE DE ALTURA PARA OS BRAÇOS E QUE PERMITA PROCEDIMENTO DE TOQUE GINECOLÓGICO. BANDEJA PARA DOPPLER, SUPORTE DE SORO E JOGO DE DUAS CAPAS DE PROTEÇÃO PARA SEREM USADAS SOBRE O ASSENTO E AS PESEIRAS PARA EVITAR PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS ADVINDOS DO PARTO.	UND	MEDI SAÚDE MODELO: MS 11.009 80881050010	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
VALOR TOTAL						R\$15.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10 302 1424 14415459;10 302 1424 44850000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52; 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 15000100 - Emenda Parlamentar Estadual nº 28/2022, 26010400 - Portaria 1094/2018.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, RODOLFO DOS REIS ALVES - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 834/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004687.00162/2023-03

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ONCONORTE LTDA- EPP

DO OBJETO Aquisição emergencial de medicamentos oncológicos, especializados e hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria de estado de saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$247.905,20 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e vinte centavos)

ONCONORTE LTDA- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.497.468/0001-48, com sede na Rua Luiz Fernando Nobre, 480 Sala A/B - Centro - Ananindeua – Pará - CEP: 67.030-140, Telefone: (91)3321-1219 - (91)98417-0804, E-mail: contratos@onconorte.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200095982 - CICLOFOSFAMIDA; 1G.	FA	BAXTER	2.500	R\$ 70,21	R\$175.525,00
02	200026278 - CICLOFOSFAMIDA; 200MG; SOLUCAO INJETAVEL.	FA	BAXTER	1.000	R\$ 18,90	R\$18.900,00
09	200095993 - METOTREXATO 25MG/ML; 2ML	FA	ACCORD	300	R\$ 19,88	R\$5.964,00
60	200053230 - CITARABINA; 100MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1ML	FA	ACCORD	140	R\$ 12,83	R\$1.796,20
61	200026258 - VINCRISTINA SULFATO 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	FA	ACCORD	800	R\$ 57,15	R\$45.720,00
VALOR TOTAL						R\$247.905,20

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000;10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, ficará adstrita aos 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MARCOS TADEU BITTENCOURT KALIF - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 837/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004687.00162/2023-03

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: PONTUAL HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição emergencial de medicamentos oncológicos, especializados e hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria de estado de saúde - SESACRE..

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$168.560,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil trinta e cinco reais)

PONTUAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32, com sede na : Avenida Liberdade QD 146 LT 42 Jardim Buriti Sereno Aparecida de Goiania Goias, CEP: 74.943-400, Telefone: (62) 3588-8641, E-mail: vendas02@pontualhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200052911 - AMICACINA SULFATO; 250MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMP	FRESENIUS	17.000	R\$9,80	R\$166.600,00
30	200053360 - MEBENDAZOL 20MG/ML; SUSPENSAO ORAL 30ML.	FR	BELFAR	500	R\$3,92	R\$1.960,00
VALOR TOTAL						R\$168.560,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000;10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, ficará adstrita aos 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, VALMIR RODRIGUES DE MORAIS - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 841/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.004687.00162/2023-03

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI

DO OBJETO Aquisição emergencial de medicamentos oncológicos, especializados e hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria de estado de saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$23.326,40 (vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob no 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino no 454, Bairro: Bosque, CEP 69.900-658, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: licitacao.marcia@biolar.net.br, marcica.biolar@hotmail.com e antonio.biolar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	200073039 - COMPLEMENTO ALIMENTAR FENILCE-TONURICO; MENOR DE 1 ANO; FORMULA DE AMINO-ACIDOS; ISENTA DE FENILALANINA.	LATA	DANONE	40	R\$583,16	R\$23.326,40
VALOR TOTAL						R\$23.326,40

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000;10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, ficará adstrita aos 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO IVO DE PONTES - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 829/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/SESPA/2022 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

SEI Nº 0019.015359.00150/2023-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar (SONDAS URETRAIIS) para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

O valor do presente Contrato é de R\$ 654.750,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.049.432/0001-00, com sede na Trav. Castelo Branco, nº 2028, CEP: 66.063-00, Belém/PA, Tel.: (91) 3249-7794/ Fax.: (91) 3249-8720, E-mail: noe@distribuidoraprado.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH 10 COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO. CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMETRO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTERIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA. QUA NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL. QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO	UND	15.000	R\$22,50	R\$337.500,00
27	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO PRONTO PARA O USO, MASCULINO, CALIBRE CH 14 COM PROPRIEDADE HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO. CATETER COMPOSTO POR TUBO CONFECCIONADO A BASE DE ELASTÔMETRO POBE ADICIONADO DE ADITIVOS HIDROFÍLICOS SEM REVESTIMENTO PEGAJOSO E/OU ADERENTE QUANDO SECO, FLEXÍVEL COM ORIFÍCIOS POLIDOS E CONECTOR PLÁSTICO. CONTENDO SACHÊ DE ÁGUA ESTERIL E MANGA DE PROTEÇÃO PARA O CATETERISMO PRECISO E SEM TOQUE. EMBALAGEM SEGURA, NÃO METÁLICA. QUA NÃO OFEREÇA RISCOS DE FERIMENTOS AO USUÁRIO/PROFISSIONAL. QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM ORIFÍCIO DE SUPORTE PARA O DEDO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E DE USO ÚNICO.	UND	14.100	R\$22,50	R\$317.250,00
VALOR TOTAL					R\$654.750,00

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAA despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000 e 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 20 de Setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 828/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2023

SEI Nº 0019.014749.00011/2021-67

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, no PARQUE TECNOLÓGICO DA OFICINA ORTOPÉDICA DE CRUZEIRO DO SUL, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 201/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019.014749.00011/2021-67.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 524.536,90 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.331.672/0001-94, com sede na Rua Copaíba, 168, Loteamento Novo Horizonte Vila Nova Cep: 69921-094, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: ztcosta@gmail.com.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP	QUANT. DE MANUT. ANUAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Compressor de ar, 175 litros, 2 hp, Schulz, Patrimônio 210487 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$840,00	R\$10.080,00
2	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Furadeira industrial, modelo FSB, Schulz, Patrimônio 210479 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$577,50	R\$6.930,00
3	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - .Fresadeira e Lixadeira industrial, LI 500, modelo 90 L, Ibramak, Patrimônio 210489 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.386,00	R\$16.632,00
4	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - .Lixadeira horizontal, LX 2, Acerbi, Patrimônio 39.00.013.545 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.680,00	R\$20.160,00
5	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Serra Fita industrial, comprimento da lâmina 2,77 m, Acerbi, Patrimônio 210498 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.365,00	R\$16.380,00
6	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de costura, 18U322, com mesa, Singer, Patrimônio 210454- PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.995,00	R\$23.940,00
7	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de costura industrial, com mesa, Pfaff, Patrimônio 210444 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.995,00	R\$23.940,00
8	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de escarnir sola, MK Klein, Patrimônio 210448 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$2.415,00	R\$28.980,00
9	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de escarnir couro, MK Klein, Patrimônio 210447 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$2.415,00	R\$28.980,00
10	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de rasgar sola, MK Klein, Patrimônio 210449 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$945,00	R\$11.340,00
11	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS -Estufa de esterelização e secagem, modelo 315 SE, Fanem, Patrimônio 210395 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.575,00	R\$18.900,00
12	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Moto Esmeril, com 2 pedras nas laterais, Patrimônio 210491 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$756,00	R\$9.072,00
13	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Prensa para caçados, Hardo, Patrimônio 210446 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$2.078,00	R\$24.936,00

14	300000409 – MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Estufa de esterelização e secagem, EL 003, Odontobrás, Patrimônio 4046 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.785,00	R\$21.420,00
15	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS -Lixadeira industrial, com 2 escovas moles, 2 escovas duras e 3 rolos de lixa, Cardoso, Patrimônio 210501 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.680,00	R\$20.160,00
16	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS -Máquina de costura industrial, com mesa, Singer, Patrimônio 210451 - PREVENTIVA	UND	1	12	R\$1.995,00	R\$23.940,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
17	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Compressor de ar, 175 litros, 2 hp, Schulz, Patrimônio 210487 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$1.260,00	R\$2.520,00
18	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Furadeira industrial, modelo FSB, Schulz, Patrimônio 210479 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$ 945,00	R\$1.890,00
19	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - .Fresadeira e Lixadeira industrial, LI 500, modelo 90 L, Ibramak, Patrimônio 210489 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$1.890,00	R\$3.780,00
20	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - .Lixadeira horizontal, LX 2, Acerbi, Patrimônio 39.00.013.545 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$2.835,00	R\$5.670,00
21	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Serra Fita industrial, comprimento da lâmina 2,77 m, Acerbi, Patrimônio 210498 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$1.890,00	R\$3.780,00
22	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de costura, 18U322, com mesa, Singer, Patrimônio 210454- CORRETIVA	UND	1	2	R\$2.992,50	R\$5.985,00
23	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de costura industrial, com mesa, Pfaff, Patrimônio 210444 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$2.992,50	R\$5.985,00
24	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de escarnir sola, MK Klein, Patrimônio 210448 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.465,00	R\$6.930,00
25	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de escarnir couro, MK Klein, Patrimônio 210447 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.465,17	R\$6.930,34
26	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Máquina de rasgar sola, MK Klein, Patrimônio 210449 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$1.890,00	R\$3.780,00
27	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS -Estufa de esterelização e secagem, modelo 315 SE, Fanem, Patrimônio 210395 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.150,00	R\$6.300,00
28	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Moto Esmeril, com 2 pedras nas laterais, Patrimônio 210491 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$1.155,00	R\$2.310,00

29	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Prensa para caçados, Hardo, Patrimônio 210446 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.255,00	R\$6.510,00
30	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - Estufa de esterelização e secagem, EL 003, Odontobrás, Patrimônio 4046 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.360,00	R\$6.720,00
31	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS -Lixa-deira industrial, com 2 escovas moles, 2 escovas duras e 3 rolos de lixa, Cardoso, Patrimônio 210501 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.045,00	R\$6.090,00
32	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS -Máquina de costura industrial, com mesa, Singer, Patrimônio 210451 - CORRETIVA	UND	1	2	R\$3.097,50	R\$6.195,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	% DES-CONTO		VALOR ESTIMADO	
33	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (inclusive lixas, escovas, lâminas óleo, agulhas e congêneres). O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 1 A 32. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO. - FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	15%		R\$137.371,56	
VALOR TOTAL DO LOTE (VALOR SERVIÇOS + VALOR PEÇAS) – (R\$)						R\$524.536,90

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.390.39.00; Fonte de Recursos: 16000400;15001002. (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, ficará adstrita aos 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, não podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93..
Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, MERCELANE TAVARES DA COSTA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 164, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Gestor e Gestor Substituto do Termo de Fomento SETE/N.º 010/2023 – ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, nomeado pelo Decreto n.º 2.122-P, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 0859.013144.00035/2023-88, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e impõe à administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor do Termo de Fomento n.º 010/2023, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e a Associação Sociocultural Yawanawa - assinado em 30/08/2023, tendo como objetivo apoiar o desenvolvimento de ações do projeto intitulado "Festival Cultural Yawanawa". O prazo de vigência deste Termo de Fomento é até o dia 30/11/2023, tendo como fonte pagadora - Fonte 100.

GESTOR TITULAR: Iraci Magalhães Messias - matrícula nº 951136-9

GESTOR SUBSTITUTO: Francismay Moura da Costa - matrícula nº 46019

Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Fomento de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

PORTARIA SETE Nº 165, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, em uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos de Nº: 57/2023 e 58/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição e serviços de materiais gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e de identidade visual, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço nº 041/2022 – PM/ACRE, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência 69/2023/SETE, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 133/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.013133.00099/2023-90, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e as empresas:

F.B.AMORIM JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.802.085/0001-10, contrato 57/2023;

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.805.545/0001-38, contrato 58/2023;

Ambos assinados no dia 19 de setembro de 2023, com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber até 31/12/2023.

Gestor Titular: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 9241060 7;

Gestor Substituto: Jeucilane Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 9613803 1;

Fiscal Titular: Risoleta de Queiroz Costa Sobrinho - Matrícula nº 298891 - 1;

Fiscal Substituto: Riterlania da Silva Ramos - Matrícula nº 207772 - 1.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

ERRATA PORTARIA SETE N.º 161

Onde se lê: promover e apoiar iniciativas empreendedoras por meio da realização de cursos de capacitação e oficinas de empreendedorismo com pessoas em situação de vulnerabilidade social nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul;

Leia-se: promover o apoio ao desenvolvimento de atividades empreendedoras que contribuam com a geração de trabalho e renda e apoio ao desenvolvimento empreendedor de jovens e adolescente de baixa renda

ERRATA PORTARIA SETE N.º 162

Onde se lê: promover e apoiar iniciativas empreendedoras por meio da realização de cursos de capacitação e oficinas de empreendedorismo com pessoas em situação de vulnerabilidade social nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul;

Leia-se: contribuir para o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que atuam nas áreas de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes; inclusão social do público em situação de vulnerabilidade social e no desenvolvimento de atividades de inclusão socioproductiva de pequenos empreendimentos de agricultura familiar e economia solidária e criativa na região do Baixo Acre

ERRATA PORTARIA SETE N.º 163

Onde se lê: promover e apoiar iniciativas empreendedoras por meio da realização de cursos de capacitação e oficinas de empreendedorismo com pessoas em situação de vulnerabilidade social nos municípios de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul;

Leia-se: promover o apoio ao desenvolvimento de atividades empreendedoras e de geração de trabalho e renda para mulheres no município de Rio Branco

TERMO DE FOMENTO

/SETE/N.º 10/2023

TERMO DE FOMENTO SETE/N.º 10/2023 que entre si celebram o ESTADO DO ACRE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE e a ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA - ASCY, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE, órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual, criada pela Lei Estadual Nº 4.085 de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.478 em 17 de fevereiro de 2023, CNPJ (MF) sob o n.º 13.127.442/0001-45, representada por seu Secretário, o Sr. Marcelo Messias de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 190900 SEPC AC e no CPF nº 359.280.692-00, residente e domiciliado, nessa cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL YAWANAWA – ASCY, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.982/0001-24, com sede a rua Buriti, nº 80, Bairro Jardim Alah, CEP 69915-514, Rio Branco – Acre, representado neste ato pelo Sr. Joaquim Luis Yawanawa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 390.986.802-91 e CI (RG) nº 218.913 SEPC/AC, doravante denominado PARCEIRO, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2004, no Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e nas alterações que

houver dessas leis e decreto, considerando o constante no processo SEI n.º 0859.013144.00035/2023-88, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto apoiar o desenvolvimento de ações do projeto intitulado “Festival Cultural Yawanawa”, cujo objetivo é oferecer subsídio para um grande festival que ocorrerá no período de 01 a 07 de setembro, no Município de Tarauacá, na Vila São Vicente (Rio Gregório), aldeia Mutum, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre a Administração Pública do Estado do Acre e as Organizações da Sociedade Civil e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objeto da fonte 100, para apoiar o desenvolvimento de ações do projeto intitulado “Festival Cultural Yawanawa”, cujo objetivo é fortalecer a manifestação da cultura indígena na aldeia Mutum com o fornecimento de subsídios para um grande festival que ocorrerá no período de 01 a 07 de setembro.
- b) designar, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
- c) monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Fomento e avaliar os resultados, através de mecanismos de monitoramento e controle social;
- e) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Termo de Fomento, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções ocorridas na sua execução;
- f) conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o desvio do objeto;
- g) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014;

São obrigações exclusivas do PARCEIRO:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto do presente Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;
- b) manter os recursos deste Termo de Fomento em conta bancária específica, aberta para o CONVENIENTE, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação pertinente ou no Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;
- c) restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive aqueles valores provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;
- d) solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso;
- e) responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas

à execução das metas e atividades propostas, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

- f) responsabilizar-se pelo pagamento das contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que de forma subsidiária;

- g) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, quando for o caso, na forma e prazos previstos neste Termo e no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- h) cumprir as cláusulas constantes neste Termo e, no caso de descumprimento, responsabilizar-se pela regularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente;

- i) propiciar divulgação, bem como, os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como, aos respectivos locais de execução e atividades decorrentes;

- j) manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários da atividade ou programa, devidamente arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

- k) operar, manter e conservar adequadamente os bens remanescentes decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução.

- l) permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CONCEDENTE, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 30/11/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias, corrigir a irregularidade; cumprir a obrigação; ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da inconsistência apontada ou cumprimento da obrigação. Caso a irregularidade não seja sanada, o presente Termo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, ficando a entidade obrigada a devolver os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta aberta especificamente para este fim, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira - Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

Subcláusula Segunda – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, desde que aprovado pela concedente, sendo adicionado ao plano de trabalho conforme o Art. 46 inciso II do Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os

recursos transferidos.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de despesas à conta do presente Termo de Fomento, em data anterior ou posterior à sua vigência, bem como a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 759 – Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo
UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 00032770000

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00

FONTE: 100

VALOR: R\$ 100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENETE fica obrigado e condicionado a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023, conforme orientações em destaques expostas a seguir:

- a prestação de contas será constituída de Relatório Final de Execução do Objeto; Relatório Final de Execução Financeira; Relatório de Visita Técnica In Loco eventualmente realizada durante a execução da parceria; Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, quando houver; e Parecer Técnico Conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto emitido pelo gestor acompanhado dos elementos descritos no Art. 53 do Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023;

- o Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias contado do término da execução da parceria;

- as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento e esses documentos deverão ser mantidos em arquivo organizados em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez (10) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PARCEIRO compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;

- falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;

- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, conforme Art. 56 do Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Termo de Fomento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, foi este instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco – Acre, 30 de Agosto de 2023.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto Nº 2.122 – P

Presidente

Testemunhas:

Ass.:

CPF:

Ass.:

CPF:

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 849, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00484/2023-56, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCA DE FREITAS VALENTE, matrícula nº 179884-2, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00643/2023-78, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a KARLA ANDRÉA VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 126616-2, no cargo de Biólogo, Grupo 8, Referência 5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o inciso II do § 1º do art. 2º daquela Emenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 851, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0038.013785.00213/2023-99, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial (0203) a LOURIMAR LIMA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 61220-2, no cargo de Mecânico, Grupo II, Referência 8, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, nos termos do art. 46-A, inciso II, com proventos integrais, de acordo com o art. 95-A, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 852, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00360/2023-71, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de con-

tribuição (0107) a MARIA SÂMEA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 354821-2, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 853, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00272/2023-79, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107), a contar de 29/07/2023, a CELUTA PEREIRA GOMES, matrícula nº 163775-2, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 854, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00122/2023-65, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a RANDOLF MARIANO ROCHA BALLIVIAN, matrícula nº 191175-2, no cargo de Professora P2 30 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA Nº 668, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e art. 13º da Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001, e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, comissão para elaborar comissão de Inventário e Avaliações dos Bens Móveis, que compõem o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária – DERACRE. Presidente - Humberto da Silva Meireles – Matrícula: 60836-1 Membro - Luciano Pereira de Freitas Junior – Matrícula: 962294-2 Membro - Mario Sérgio Trindade de Lima Júnior – Matrícula: 9622 97-7 Membro - Rafael Santos Duarte Dias – Matrícula: 9511261-2 Art. 2º Esta portaria revoga a portaria de nº 482 de 24 de Maio de 2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco – Acre, 26 de setembro de 2023.

Sócrates Guimarães
Presidente Deracre, em exercício
Dec.4.895-P/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 046/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00027/2022-17

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa JULIANO YOJIRO ARAUJO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade corrigir os valores do Contrato nº 046/2023, em conformidade a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 76/2023/DERACRE.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 046/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações inseridas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e JULIANO YOJIRO ARAUJO, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 047/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00027/2022-17

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022 – DERACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa J. DANTAS SILVA EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade corrigir os valores do Contrato nº 047/2023, em conformidade a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 76/2023/DERACRE.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações inseridas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e JOSIANO DANTAS DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.20.182A

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00155/2023-41

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.004231.00036/2023-99

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 – SEINFRA-AC OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 6.20.182A, por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do seu valor contratual, em conformidade com disposto no MEMORANDO Nº 415/2023/DERACRE - DIREXECOPER e PARECER Nº 202/2023/DERACRE - ASS.JUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com os artigos 57, inciso II e 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.20.182A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante, e JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 113/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00058/2022-81
 PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.017289.00068/2023-25
 CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO JJ E NEGREIROS 01.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência e execução contratual, pelo prazo de mais 12 (doze) meses cada, ao Contrato nº 113/2022, em conformidade com o MEMORANDO Nº 405/2023/DERACRE – DIREXPLAN, bem como o PARECER Nº 212/2023/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).
 AMPARO LEGAL: Este Aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 58, I, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 113/2022, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante e LUCIANO COSTA ARAGÃO, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
 A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.183, DE 1º FEVEREIRO DE 2023 publicado no D.O.E. Nº 13.468, no dia 03 de Fevereiro de 2023 que regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021 que institui Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.225, no dia 15 de Fevereiro 2022 que normatizou o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0068.001042.00065/2022-98; CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 724, de 11 de Abril de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.522, no dia 30 de abril de 2023 que normatiza o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa CNH SOCIAL criado pelo governo do Estado do Acre para o exercício de 2023 CONSIDERANDO que os candidatos foram classificados dentro das vagas da PORTARIA DETRAN Nº 1269, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.597, de 17/08/2023 que apresentou lista com os nomes dos selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL, URBANA E RURAL, em acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 724, de 11 de Abril de 2023.
 CONSIDERANDO a necessidade de retificar o ANEXO III, da PORTARIA DETRAN Nº 1269, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.597, de 17/08/2023, para inclusão dos nomes de candidatos selecionados dentro das vagas
 RESOLVE:
 Art. 1º Convocar selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre, em acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 724, de 11 de Abril de 2023:
 I - GLEICIANE SILVA DOS SANTOS, CPF Nº: 019.919.232-44, MUNICÍPIO: RIO BRANCO, CATEGORIA: B, TIPO DE PROCESSO: ADIÇÃO, MODALIDADE: CNH RUAL;
 II - JARDESON BATISTA DE SOUSA, CPF Nº: 012.244.492-23, MUNICÍPIO: RIO BRANCO, CATEGORIA: B, TIPO DE PROCESSO: ADIÇÃO, MODALIDADE: CNH RUAL.
 Paragrafo único - Os candidatos citados nos incisos deste artigo serão computados no primeiro chamamento do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE RURAL, nos termos da Portaria DETRAN nº 1263/2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.597, de 17/08/2023.
 Art. 2º A contar da publicação desta portaria o candidato selecionado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar sua matrícula, munido do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente, comprovante de endereço e com o Comprovante de Matrícula Online (Passaporte CNH SO-

CIAL), os quais deverão ser apresentados, originais e cópias, ao atendente do DETRAN/AC para abertura do RENACH.
 I - O candidato selecionado para o município de Rio Branco deverá comparecer a Unidade de Atendimento de Habilitação, localizada na Avenida Ceará, n 3059, Bairro Jardim Nazle.
 § 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput o candidato será desclassificado e perderá o benefício;
 § 2º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória.
 Art. 3º Os candidatos selecionados deverão obedecer aos prazos abaixo:
 I - 10 (dez) dias corridos úteis para realizar a abertura do RENACH , coleta de biometria e fotografia;
 II - 10 (dez) dias corridos para realizar os exames médicos e psicológicos;
 III - 30 (trinta) dias corridos para realizar exame toxicológico;
 IV - 10 (dez) dias corridos para iniciar as aulas teóricas de direção;
 V - 30 (trinta) dias corridos para conclusão das aulas teóricas de direção;
 VI - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame teórico de direção, após conclusão das aulas teóricas;
 VII - 10 (dez) dias corridos para iniciar aula prática de direção, após aprovação em exame teórico;
 VIII - 60 (sessenta) dias corridos para conclusão das aulas práticas de direção;
 IX - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame prático de direção, após conclusão das aulas práticas;
 X - 10 (dez) dias corridos para marcar o reteste, após reprovação em exame teórico ou prático de direção.
 § 1º Não respeitados qualquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior o candidato será desclassificado e perderá o benefício, salvo em caso de deferimento de justificativa apresentada a Comissão de CNH SOCIAL;
 § 2º No caso de deferimento de justificativa pela Comissão CNH SOCIAL o prazo poderá ser prorrogado por igual período;
 Art. 4º Foram observados os seguintes critérios para desempate:
 I - maior média do ensino médio, apenas na Modalidade Estudantil;
 II - menor renda familiar per capita;
 III - maior número de componentes no grupo familiar;
 IV - beneficiário do Programa Bolsa Família;
 V - data e hora de inscrição; e
 VI - maior idade.
 Art. 5º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas remanescentes até o limite estabelecido por lei.
 Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.
 Rio Branco/AC, 25 de setembro de 2023.
 Taynara Martins Barbosa
 Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1426, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
 A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 861/2023/DETRAN - DADM (8426301),
 RESOLVE:
 Art. 1º Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 461, DE 27 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.095, de 29 de julho de 2021.
 Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO DETRAN/AC 002/2010, e seus respectivos aditivos celebrados entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o Sr. José Pires Migueis, que tem como objeto à locação de um imóvel urbano localizado na BR 364, KM 08, nº 10.475, Setor B, Lotes 1 e 2, Bairro Distrito Industrial - Rio Branco/AC, possuindo área edificada de 1.100 m² e área de terreno de 5.525 m², visando atender as necessidades de instalação da Divisão de Veículos apreendidos deste Departamento Estadual de Trânsito.
 I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;
 II Gestor Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira de Araújo - Matrícula nº 9123350;
 III Fiscal Titular: Dasaev Nascimento de Lima - Matrícula nº 9165991;
 IV Fiscal Suplente: Ananias da Silva Souza - Matrícula nº 9310088.
 Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1427, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

III - ELISANGELA MARIA F. DA SILVA – CRP 07802/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28/09/2023 (quinta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1427, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
Victor Vinício da Silva Alves

PORTARIA DETRAN Nº 1428, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC;

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;

III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 29/09/2023 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1428, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

José Fernandes da Costa
Afonso Nogueira de Paula Oliveira
Vilson Silva de Souza
Lydia Ferreira Lopes
Luan de Lima Pereira
Shelles do Nascimento Apurina
Keven de Souza Bassi Junior

PORTARIA DETRAN Nº 1429, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – JONATAS RODRIGUES DANTAS- CRP- 24/02817/AC;

II - FERNANDA FERNANDES DE M. SILVA - CRP 24/00589/AC;

III - ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA- CRP- 07802/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLIN com endereço na Rua das Rosas, nº. 321, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 04/10/2023 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 1429, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Jordan Marques Ribeiro da Silva
Maria Celina Pereira Paiva

PORTARIA DETRAN Nº 1430, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 2020/2023/DETRAN - 1ª CIRETRAN (8489357); CONSIDERANDO teor do Despacho nº 4451/2023/DETRAN - DIROP (8497770),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Amazonino da Silva Bernardino, matrícula nº 9318500, para responder pela 1ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Cruzeiro do Sul/AC, durante a ausência do titular, no período de 01/10/2023 a 07/10/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.006449.00079/2023-89
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 311/2023

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 311/2023, cujo objeto é a aquisição e recarga de extintores de incêndio, bem como de placas sinalizadoras, suporte e demarcação dos devidos extintores, de modo a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em conformidade com as condições do Edital (8261800) e seus Anexos, Termo de Adjudicação do Pregão (8453679), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (8453613), Planilha Comparativa de Preços (8453604), em favor das empresas:

• G. L. OLIVEIRA EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº : 29.946.443/0001-51 vencedora do certame para os itens 01, 05, 06 e 08, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais);
• ACRE INDUSTRIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS EM INCENDIO – LTDA - EPP, CNPJ nº : 21.467.044/0001-04 vencedora do certame para os itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 30.005,00 (trinta mil cinco reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 27/09/2023

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/2023
DOE Nº 13.444

IDAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO Nº 0052.007858.00077/2023-73

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PARTES: (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC E A EMPRESA ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA).

1. DO OBJETO

1.1. O presente extrato da Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (internet e protocolo) E SISTEMA DE ALARMES, com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração, mediante cessão gratuita (comodato), destinados a segurança das dependências do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF/AC.

2. DO VALOR

2.1. O preço ofertado pela empresa homologada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preço que constam do "Encarte I", que constituem anexo à presente Ata com um valor total de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

2.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual 5.967/10.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000 / 2060.91402.3281.0000 / 2060.91402.3282.0000 / 2060.814034.4477.0000 / 2060.41403.3380.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15010700.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 26 de Setembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; CONTRATANTE
ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO; CONTRATADA

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO Nº 0052.007858.00077/2023-73

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE PONTO PARA REGISTRO.	QUAT. DE PONTO PARA CONSUMO.	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNIT. POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL POR POSTO
01	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (INTERNET E PROTOCOL), E SISTEMA DE ALARMES, DVR (GRAVADOR DE VÍDEO FULL HD) PARA GRAVAR 24 CÂMERAS E 25 SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREA INTERNA.	PONTO	06	02	12	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00

José Francisco Thum
 Presidente - IDAF
 Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
 GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 2817.013067.00071/2023-41
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, alusivos ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 281/2023, que tem como objeto "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e batedeira planetária, para a oferta de Cursos na área de Produção Alimentícia, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.", adjudicada em favor do licitante abaixo citado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
BOTELHO CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA	48.981.509/0001-99	06, 08, 09, 14, 17, 19, 25, 36, 56, 62, 63.	R\$ 1.642,36
VALOR TOTAL R\$			R\$ 1.642,36

Deixo de homologar os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 26 a 35, 37 a 50, 52 a 55, 57, 58, 60 e 61 por terem sido considerados DESERTOS e os itens 12, 24, 51 e 59 por terem sido FRACASSADOS.
 Rio Branco/Acre, 27 de setembro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
 Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
 Decreto nº 052-P/2023

IMAC

O Instituto do Meio Ambiente do Acre- IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa nº 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), torna pública a relação dos processos administrativos de Autos de Infração aptos a entrarem em pauta de julgamento. Os interessados relacionados abaixo ficam NOTIFICADOS do direito de manifestar Recurso Final no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº Processo	Nº Auto
Rafael Fonseca Savassa	048.425.852-79	4022.005087.00105/2023-95	03537
Rafael Fonseca Savassa	048.425.852-79	4022.005087.00106/2023-30	03536

Vista e/ou cópias dos respectivos processo poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto a sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

André Luiz Pereira Hassem
 Presidente do IMAC
 DECRETO Nº924-P DE 13/01/2023

O Instituto do Meio Ambiente do Acre- IMAC, nos termos do § 1º do Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008 (D.O.U. de 23/07/2008) e do Art. 46 da Instrução Normativa nº 01/2022 (D.O.E. de 26/12/2012), torna pública a relação dos processos administrativos de Autos de Infração aptos a entrarem em pauta de julgamento. Os interessados relacionados abaixo ficam NOTIFICADOS do direito de manifestar Recurso Final no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital, conforme Art. 122 do Decreto nº 6.514/2008.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº Processo	Nº Auto
Lucas Rodrigues dos Santos	702.942.952-40	4022.013453.01653/2022-28	1156
Lucas Rodrigues dos Santos	702.942.952-40	4022.013453.01652/2022-83	1151
Valdemiro Rosa da Silva	138.969.702-91	4022.013453.00840/2021-11	0902
Valdemiro Rosa da Silva	138.969.702-91	4022.013453.00841/2021-58	0901

Vista e/ou cópias dos respectivos processo poderão ser solicitados pelo autuado, advogado ou procurador legalmente constituído junto a sede do IMAC ou em quaisquer uma de suas representações regionais, no horário das 07:00 às 14:00 horas em dias úteis.

André Luiz Pereira Hassem
 Presidente do IMAC
 DECRETO Nº924-P DE 13/01/2023

IMC

PORTARIA IMC Nº 110, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 53-P, de 2 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria IMC n.º 95, de 28 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.606, de 30 de agosto de 2023, que determinou a reabertura de Sindicância para apurar os fatos narrados através do Processo SEI n.º 0820.013388.00025/2022-72, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação por igual período do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nos termos do parágrafo único do art. 196 e art. 202, da Lei Complementar n.º 39/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, oriunda do Processo SEI n.º 0820.013388.00025/2022-72, nos termos do parágrafo único do art. 196 e art. 202, da Lei Complementar n.º 39/1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto n.º 53-P/2022

SANEACRE

PORTARIA Nº 414 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, o Senhor EGILEUDO DE ALMEIDA CASTRO, nomeado através da Portaria nº 66, de 25 de janeiro de 2023, para exercer Cargo de Chefe de Departamento – MODELO I - CDAI, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 26 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO SEI nº 0040.012238.00017/2023-54

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E e. COLI EM ÁGUA (COLISURE) SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO CPRG-MUG DA MARCA IDEXX, PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM ÁGUA BRUTA, TRATADA, SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MÉTODO APROVADO PELO STANNARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER. AND WASTE 23ª EDIÇÃO. CAIXA COM 200 TESTES.	CX	32	R\$ 2.442,00	R\$78.144,00
02	FRASCO PARA COLETA DE ÁGUA COM MARCAÇÃO PARA 100 ML COM TIOSULFATO DE SÓDIO. CAIXA 200 UNIDADES DA MARCA IDEXX.	CX	16	R\$ 814,00	R\$13.024,00
VALOR TOTAL					R\$91.168,00

Pelo objeto deste CONTRATO fica estabelecido valor global de R\$ 91.168,00 (noventa e um mil cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1409.3305.0000; Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 15000-100 e 15010-700.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2023, conforme disposição legal prevista no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro/SANEACRE Interino, pelo CONTRATANTE e LIDIA MAYUMI SHIGAKI pela CONTRATADA.

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 5/2023/SANEACRE

O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por razões de conveniência e oportunidade da administração pública, o Processo Licitatório Pregão Presencial por Registro de Preço nº 082/2023 SANEACRE, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

Conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

ASS Geovani da Silva Soares

CAR Diretor Administrativo e Financeiro Interino - SANEACRE

Portaria nº. 274 de 13 de abril de 2023

ASS José Raimundo Barroso Bestene

CAR Presidente do SANEACRE Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 315 de 27 de setembro de 2023

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciano de Souza Pereira, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio às Artes, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 423, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 (8514938)

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 295/2023 (8446335), oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2022 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de reagentes para diagnósticos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	GIZÂNGELA MENDONÇA BATISTA
GESTOR SUBSTITUTO	GISELE DA COSTA BRASIL NASCIMENTO
FISCAL	CELMA BEZERRA ASSUNÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico [http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscaliza-](http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscaliza-cao-de-contratos-administrativos)

cao-de-contratos-administrativos.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 26 de setembro de 2023.

João Paulo Silva e Silva

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto nº 55-P/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2023 (8514709)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 084/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 10.122143.033445.0006 e da Fonte de Recursos: 26020400 - Lei Complementar, na CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

ASSINA: O Presidente João Paulo Silva e Silva, representante da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023 (8446335) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO DE VELHO/RO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de reagentes para diagnósticos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 753.850,00 (setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irredutível.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16010600.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA., o Senhor Wilson Moraes da Silva, pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 10/10/2023, às 10h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Regularização e comercialização de lotes nos Conjuntos Montanhês e Jorge Lavocat;

- Medidas para contenção de invasão nas áreas desta Companhia;

d) - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Rio Branco, 27 de setembro de 2023

JÚLIO CEZAR MOURA DE FARIAS

Diretor-Presidente, em exercício

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														INSCRITO EM R.P. NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS														
	Setembro de 2022	Outubro de 2022	Novembro de 2022	Dezembro de 2022	Janeiro de 2023	Fevereiro de 2023	Março de 2023	Abril de 2023	Maio de 2023	Junho de 2023	Julho de 2023	Agosto de 2023	TOTAL (ÚLT.12M.) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.255.943,49	11.492.634,10	19.350.210,80	11.899.029,50	12.370.754,88	16.665.094,46	12.653.149,51	12.483.957,57	12.516.686,83	12.429.090,71	12.375.208,71	12.417.470,42	157.909.230,98	0,00	
Pessoal Ativo	9.904.922,10	10.120.774,12	16.795.848,57	10.470.769,31	10.929.593,21	15.237.143,03	11.146.463,44	10.926.930,86	10.987.239,31	10.900.709,21	10.858.634,77	10.827.301,04	139.106.328,97	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.591.031,72	8.793.031,63	14.358.099,87	9.034.447,88	9.656.117,92	13.779.003,40	9.656.657,13	9.438.702,53	9.501.697,29	9.411.123,17	9.361.295,36	9.314.471,32	120.895.679,22	0,00	
Obrigações Patronais	1.313.890,38	1.327.742,49	2.437.748,70	1.436.321,43	1.273.475,29	1.458.139,63	1.489.806,31	1.488.228,33	1.485.542,02	1.489.586,04	1.497.339,41	1.512.829,72	18.210.649,75	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.351.021,39	1.371.859,98	2.554.362,23	1.428.260,19	1.441.161,67	1.427.951,43	1.506.686,07	1.557.026,71	1.529.447,52	1.528.381,50	1.516.573,94	1.590.169,38	18.802.902,01	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	988.622,29	1.012.003,99	1.871.531,95	1.060.146,40	1.073.100,48	1.070.899,59	1.139.394,80	1.182.863,76	1.164.426,21	1.167.377,96	1.153.907,77	1.223.689,55	14.107.964,75	0,00	
Pensões	362.399,10	359.855,99	682.830,28	368.113,79	368.061,19	357.051,84	367.291,27	374.162,95	365.021,31	361.003,54	362.666,17	366.479,83	4.694.937,26	0,00	
Outras Despesa de Pessoal decor de Cont de Terc ou de cont de forma indir (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.251.421,39	1.556.995,06	1.217.270,70	1.732.593,63	1.751.478,10	5.271.704,23	1.049.630,38	1.154.801,89	1.152.855,29	1.148.139,59	1.098.355,31	1.138.563,70	19.523.809,27	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	282.260,79	187.779,83	89.981,61	72.426,79	663.032,09	4.280.200,54	5.955,52	124.866,71	129.677,86	52.757,12	69.741,40	163.321,10	6.122.001,36	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.394,00	0,00	0,00	37.394,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	52.477,76	458.999,21	200.507,34	237.858,55	185.218,69	97.119,57	151.429,96	142.190,86	138.038,08	173.460,72	145.525,56	91.349,42	2.074.175,72	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	916.682,84	910.216,02	926.781,75	1.422.308,29	903.227,32	894.384,12	892.244,90	887.744,32	885.139,35	884.527,75	883.088,35	883.893,18	11.290.238,19	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.004.522,10	9.935.639,04	18.132.940,10	10.166.435,87	10.619.276,78	11.393.390,23	11.603.519,13	11.329.155,68	11.363.831,54	11.280.951,12	11.276.853,40	11.278.906,72	138.385.421,71	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.154.262.905,53	0,00
(-) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166 da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art.166 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.154.262.905,53	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	138.385.421,71	1,70



Assembléa Legislativa do Acre
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	163.085.258,11	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95xIX) (parágrafo único do art.22 da LRF)	154.930.995,21	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90xIX) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	146.776.732,30	1,80

LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
Presidente

NICOLAU CANDIDO DA SILVA JUNIOR
Primeiro Secretário

PAULO JUSTINO PEREIRA
Subsecretário de Planejamento Orçamento e Finanças
Resolução nº 38/2023

RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS
Contador
CRC/AC Nº 002020/O-0

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

ATA DA SESSÃO DE POSSE DO CARGO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Às dezenove horas do dia 26 de setembro de 2023, sob a proteção de Deus foram abertos os trabalhos da Sessão de Posse do primeiro secretário da mesa diretora, para o biênio 2023/2024.

Constataram-se presentes os Nobres Vereadores:

Eliane Firmino de Abreu - PP,

Manoel Nogueira – PDT,

James Mourão do Nascimento - PP,

Marivaldo Rodrigues de Freitas – PCdoB,

Maria Aparecida Oliveira da Rocha - PP,

Maria do Rosário Oliveira - PROS e Maria de Jesus Mendes Rodrigues – PSD,

Elias Daier Gonçalves - PSDB e Jairo Silva de Moraes - MDB.

O presidente solicitou ao segundo secretário a realização da leitura dos inscritos: o Vereador Jairo Pinheiro e o Vereador Elias Daier.

Ressalto que houve a retirada da inscrição do Vereador Jairo Pinheiro pelo mesmo, continuando apenas o nobre Vereador Elias Daier como inscrito, sendo posteriormente eleito como primeiro secretário por unanimidade (8 votos).

O Termo de Posse foi devidamente lido e assinado por todos os membros da Mesa Diretora dessa Casa de Leis.

Não havendo mais nada a ser tratado, sob a proteção de Deus, encerrou-se a presente sessão.

Sala das Sessões “Ver. Sumaia Kalide de Oliveira”, 26 de setembro de 2023

James Mourão do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Bujari

Maria de Jesus Mendes Rodrigues

Vice - Presidente da Câmara Municipal de Bujari

Elias Daier Gonçalves

1.º Secretário

Jairo Silva de Moraes

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 025/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 10 (dez) diárias para o Vereador Sivaldo Barbosa Sereno, para transporte, estadia e alimentação na cidade de Rio Branco, em representatividade a Câmara Municipal cumprir agenda na Secretaria dos Povos Indígenas, DISEI – Alto Rio Purus, Secretaria Estadual de Educação – SEE e participar do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESO/AC.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jordão – Acre, em 27 de Setembro de 2023.

Oricélio Farias de Oliveira


Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.270,96	44.824,00	55.270,96	90.798,41	47.004,00	69.086,84	58.083,16	47.004,00	58.119,16	65.699,60	58.735,20	59.009,60	708.905,89	0,00	
Pessoal Ativo	55.270,96	44.824,00	55.270,96	90.798,41	47.004,00	69.086,84	58.083,16	47.004,00	58.119,16	65.699,60	58.735,20	59.009,60	708.905,89	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.824,00	44.824,00	44.824,00	66.810,99	47.004,00	47.004,00	47.004,00	47.004,00	47.040,00	54.610,00	47.040,00	47.920,00	585.908,99		
Obrigações Patronais	10.446,96		10.446,96	23.987,42		22.082,84	11.079,16		11.079,16	11.089,60	11.695,20	11.089,60	122.996,90		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.270,96	44.824,00	55.270,96	90.798,41	47.004,00	69.086,84	58.083,16	47.004,00	58.119,16	65.699,60	58.735,20	59.009,60	708.905,89	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.375.624,11	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.375.624,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	708.905,89	1,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.662.537,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.529.410,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.396.283,71	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Jordão - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ORICELIO FARIAS DE OLIVEIRA:71006451234 Date: 2023.09.27 13:28:14 COT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jordão - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Município de Porto Walter - AC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Janeir/2023	Fev/2023	Mari/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.534,12	49.631,80	59.026,65	78.747,35	61.977,13	89.750,39	98.612,49	67.947,50	81.636,47	115.187,42	81.490,78	82.669,03	926.211,13	0,00	
Pessoal Ativo	59.534,12	49.631,80	59.026,65	78.747,35	61.977,13	89.750,39	98.612,49	67.947,50	81.636,47	115.187,42	81.490,78	82.669,03	926.211,13	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.798,47	49.631,80	48.131,80	57.015,27	61.977,13	76.735,20	68.269,73	67.947,50	67.367,50	101.040,25	67.340,67	68.527,50	782.782,82	0,00	
Obrigações Patronais	10.735,65	0,00	10.894,85	21.732,08	0,00	13.015,19	30.342,76	0,00	14.268,97	14.147,17	14.150,11	14.141,53	143.428,31	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.534,12	49.631,80	59.026,65	78.747,35	61.977,13	89.750,39	98.612,49	67.947,50	81.636,47	115.187,42	81.490,78	82.669,03	926.211,13	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.059.916,15		-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		-												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00		-												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.059.916,15		-												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	926.211,13		1,54												
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.603.594,97		6,00												
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.423.415,22		5,70												
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.243.235,47		5,40												

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71,03	68.033,78	94.928,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	71,03	68.033,78	94.928,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	71,03	73.990,61	100.745,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituitivos e Valores Vinculados	0,00	5.956,83	5.817,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-71,03	-68.033,78	-94.928,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	94.928,23	0,00	0,00	0,00	0,00	94.928,23	0,00	0,00	94.928,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.928,23	0,00	0,00	0,00	0,00	94.928,23	0,00	0,00	94.928,23

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Porto Walter, 27/09/2023

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	60.059.916,15	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	926.211,13	1,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.603.594,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.423.415,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.243.235,47	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 589/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.127/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO: 14.127/2023 EMPENHO: 010010455/2023

CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA CNPJ: 49.988.224/0001-23

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodoméstico) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

GESTOR: Francisco Paulo Ferreira MATRÍCULA Nº 104

FISCAL: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 27 de setembro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2718 DE 25 SETEMBRO DE 2023.

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 45, §2º da Lei Complementar nº 96 de 15 de Outubro de 2020, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.919,95 (Cento e Vinte e Três Mil Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação (ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

02.001.001.01.031.0404.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 101- RP R\$ 123.919,95

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 123.919,95 (Cento e Vinte e Três Mil Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

02.001.000.000 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

02.001.001.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.91.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

3.1.91.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 101-RP R\$ 70.000,00

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 101- RP R\$ 33.919,95

02.001.001.01.031.0404.2505.0000 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO.

4.0.00.00.00.00.00- DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente 101 - RP R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de Setembro de 2023.

Raimundo Nonato Ferreira da Silva

Presidente da CMRB

Fabio de Araújo Freitas

1º Primeiro Secretário da CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 350/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 101/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 23.252/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso “O Processo Legislativo Municipal” para a Servidora Estephany de Andrade Ramos, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE , nos dias 24 ao dia 28 de Outubro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Dr.Clésio Múcio Drummond

Procedimento Administrativo nº 23.252/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023

Rio Branco-Acre, 27 de Setembro de 2023

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 352/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 102/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 22.890/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso “O Processo Legislativo Municipal” para o Servidor Élio Antonio Tomaz Rodrigues, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE , nos dias 24 ao dia 28 de Outubro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Dr.Clésio Múcio Drummond

Procedimento Administrativo nº 22.890/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 102/2023

Rio Branco-Acre, 27 de Setembro de 2023.

Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº 351/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº. 100/2023, autuada no procedimento administrativo de nº 23.237/2023, que tem como objetivo o pagamento de inscrição em curso “O Processo Legislativo Municipal” para a Assessora Parlamentar Allana Vitoria Ferreira da Silva, que acontecerá na cidade de Fortaleza - CE , nos dias 24 ao dia 28 de Outubro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: Dr.Clésio Múcio Drummond

Procedimento Administrativo nº 23.237/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 100/2023

Rio Branco-Acre, 27 de Setembro de 2023.


Ver. Raimundo Neném

Presidente - CMRB

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.218.255,21	2.250.749,05	2.165.428,94	4.950.981,51	2.149.284,13	1.997.065,51	2.204.116,51	2.906.462,28	2.498.177,83	2.625.235,43	2.285.067,28	2.585.078,99		30.835.902,67	
Pessoal Ativo	2.218.255,21	2.250.749,05	2.165.428,94	4.950.981,51	2.149.284,13	1.997.065,51	2.204.116,51	2.906.462,28	2.498.177,83	2.625.235,43	2.285.067,28	2.585.078,99		30.835.902,67	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.846.622,83	2.074.585,78	1.805.056,92	4.107.444,23	2.010.714,18	1.667.897,27	1.667.605,61	2.674.208,64	1.990.436,48	2.205.360,22	2.043.753,72	1.985.395,61		26.079.081,49	
Obrigações Patronais	371.632,38	176.163,27	360.372,02	843.537,28	138.569,95	329.168,24	536.510,90	232.253,64	507.741,35	419.875,21	241.313,56	599.683,38		4.756.821,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contatos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.888,90	298.143,06	26.930,57	1.205.938,09	462.178,75	51.555,54	35.833,31	7.555,56	21.888,89	28.906,15	20.805,54	12.582,80		2.183.207,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.888,90	298.143,06	26.930,57	1.205.938,09	462.178,75	51.555,54	35.833,31	7.555,56	21.888,89	28.906,15	20.805,54	12.582,80		2.183.207,16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	2.207.366,31	1.952.605,99	2.138.498,37	3.745.043,42	1.687.105,38	1.945.509,97	2.168.283,20	2.898.906,72	2.476.288,94	2.596.329,28	2.264.261,74	2.572.496,19		28.652.695,51	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.427.734.313,33	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	9.046.699,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.418.687.614,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.652.695,51	2,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.121.256,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.865.194,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.609.131,17	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Rio Branco - AC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 054/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

A 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC, vereadora Williene Magda Novais Jardim, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador presidente deste Poder Legislativo, Senhor Sandro Cunha e Souza, o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, durante o deslocamento a Rio Branco-AC, com o objetivo de participarem de uma reunião/audiência no dia 26 de setembro de 2023, com o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre - DERACRE, para tratar sobre melhorias junto ao governo do estado, para o município de senador Guiomar-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia), conforme valor demonstrado no quadro abaixo:

VEREADOR	1/2 Diária
	26/09/2023
Sandro Cunha e Souza – Presidente	236,40

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 26 de setembro de 2023.

Williene Magda Novais Jardim

1ª Secretária

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 053/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear as despesas com alimentação e transporte, durante o deslocamento a Rio Branco-AC, com o objetivo de participarem de uma reunião/audiência no dia 26 de setembro de 2023, com o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens do Acre - DERACRE, para tratar sobre melhorias junto ao governo do estado, para o município de senador Guiomar-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia), conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR (A)	1/2 Diária
Cleilton Nogueira Cavalcante - Vereador	157,60
Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20
Tammy Rodrigues de Paula Lima - Vereadora	157,60
Raimundo Nonato Chaves Maia - Vereador	157,60
Alessandra Perreira de M. Carneiro - Vereadora	157,60
Elvys Lenon Nascimento Araújo - Vereador	157,60
Jamis Vinicius Cunha Queiroz - Vereador	157,60

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guiomard – Acre
Em 26 de Setembro de 2023.

Sandro Cunha e Souza

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ACRELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEMOTUR - PMA/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº 009/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes, todos

de primeira linha, para reposição e troca na manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Acrelândia, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Acrelândia – Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde, objeto que classificou as empresas:

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.474.182/0001-44, vencedora do item: 08, perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
D AVILA EMPREENDIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.856.320/0001-25, dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global de R\$ 522.994,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais);
Acrelândia - AC, 26 de setembro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

3º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 004/2022, e do Processo Administrativo nº 042/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildesio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 042/2022, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 003/2023, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 003/2023, acrescentar aproximadamente 17,46% o valor correspondente conforme planilha elaborada pelo engenheiro civil Lucas Barbosa de Oliveira, em anexo.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 003/2023 apresentava o valor global de R\$ 356.404,10 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos), Com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 62.240,79 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), o contrato passará a ter um valor global de R\$ 418.644,89 (Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia/AC, 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTEE URBANISMO

Gildesio Moura Vilas Boas

Decreto nº 004/2021

Contratante

E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62

Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 023/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Gover-

nador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscricão Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 008/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA NONA do referido Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.050 – Programa Nacional do Transporte Escolar PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 553

Cód. Redu: 216

Programa de Trabalho: 2.049 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental RP/ Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500

Cód. Redu: 210

Programa de Trabalho: 2.007 – Ensino Fundamental Apoio Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 540

Cód. Redu: 246

Programa de Trabalho: 2.046 – Salário Educação QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 550

Cód. Redu: 193

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 008/2023.

Acrelândia/AC, 26 de Setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, e do Processo Administrativo nº 080/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 074/2023, ficando da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 074/2023, acrescentar aproximadamente 18,57% o valor correspondente conforme planilha elaborada pelo engenheiro civil Lucas Barbosa de Oliveira, em anexo.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 003/2023 que apresentava o valor global de R\$ 287.106,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos), Com o acréscimo deste Termo aditivo de R\$ 53.302,27 (Cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), o contrato passará a ter um valor global de R\$ 340.408,68 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura-

ra Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 26 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Gildésio Moura Vilas Boas

Decreto nº 004/2021

Contratante

E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62

Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023

Com base no Edital Tomada de Preço nº 001/2023, Processo Administrativo nº 001/2023, O Município de Acrelândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede Avenida Governador Edmundo Pinto, 810 - Centro, Acrelândia-AC, representado neste ato pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEME, o Sr. Nilson Mendes de Carvalho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.175.523/0001-83, Insc. Est. nº 01.030.807/001-96 Insc. Municipal nº 1345044 situada na Rua Rio de Janeiro nº 1215, Sala 02, Bairro Ivete Vargas CEP 69.900-214 – no município de Rio Branco -Acre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Osmir Lima da Fonseca – Proprietário inscrito no CPF nº 801.824.702-10, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 001/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 120/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferências Especiais

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 706

Cód. Redu: 346

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 120/2023. Acrelândia/AC, 26 de setembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA SEME Nº 005 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 17, 18, 19 E 20, DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DA LEI N. 273 DE 30 DE JUNHO DE 2010, que dispõe sobre a revogação da Lei de Gestão Democrática do ensino público municipal e, adotando o sistema seletivo para a escolha de dirigentes de unidades escolares,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Organizadora do processo de Certificação dos profissionais de educação candidatos à eleição para gestores das escolas da Rede municipal de educação de Assis Brasil, para o período de 2024 a 2027, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente: Emilson Rodrigues Braga

Membro: Celia Queiroz da Rocha

Membro: Marta Mendonça Sabóia

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTEAC

Membro: Sonia Maria Araújo Bessa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Elias Marques de Araújo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assis Brasil-AC, 25 de Setembro de 2023.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Vanderléia de Araújo Teixeira
 Secretária Municipal de Educação de Assis Brasil
 Decreto/GAPRE nº 142/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS BRASIL - ACRE

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Assunto: em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 064/2005 de 14 de abril de 2005.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Assis Brasil – Acre, no uso de suas atribuições que lhe conferem resolve:

CONSIDERANDO:

A Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; A Resolução CNAS n.º 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS; A Resolução CNAS n.º 237/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Resolve aprovar nos termos da Ata nº 006/2023-CMAS da reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023, conforme a PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constituição. Aprova o Tipo do Recurso: PLEITO, com Número da Programação: 120005420230001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, Valor da Programação: R\$ 325.000,00 Nº Pleito: 55901120005202301.

Assis Brasil – Acre, 22 de setembro de 2023.

Rejany da Silva Oliveira
 Presidente do CMAS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EDITAL Nº 003/2023/SEME, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de Certificação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Assis Brasil, com vista ao provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica de Assis Brasil/AC, para o quadriênio 2024/2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSIS BRASIL- AC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 273 de 30 de junho de 2010, torna público a abertura de inscrições do Processo de Certificação dos profissionais da educação, destinado ao provimento da função de Gestor Escolar, na Rede Pública Municipal de Educação Básica de Assis Brasil - Acre, quadriênio 2024/2027, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação dos profissionais da educação será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, por meio de Comissão Organizadora constituída para esse fim.

1.2. Conforme o art. 19 da Lei Municipal Nº 273/2010, poderão inscrever-se para o Processo de Certificação de Professores, os que atendam os seguintes critérios:

I – ser graduado em nível de Licenciatura Plena;

II – ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de magistério na Rede Pública Municipal;

III – ser servidor de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do magistério da SEME/Assis Brasil;

IV – não ter sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função, em decorrência de processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos.

1.3. Os servidores certificados nas condições do presente edital estarão aptos a participar da última etapa do processo para provimento da função de diretor escolar, representado pela eleição direta pela comunidade escolar, a ser regida por edital específico.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site <https://www.assisbrasil.ac.gov.br> para consulta e impressão.

1.5. Não poderão participar do processo de certificação os servidores em exercício da função de diretor por dois mandatos consecutivos, nos termos preceituados no art. 28, da Lei Municipal nº 273, de 30 de junho de 2010.

2. DAS FASES

2.1 O presente Processo de Certificação será composto de 3 (três) fases de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Requerimento de Inscrição e entrega de documentos para análise, de caráter eliminatório;
- b) Curso Preparatório, de caráter eliminatório;
- c) Exame presencial de certificação, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site <https://www.assisbrasil.ac.gov.br> e no mural da SEME.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. Os profissionais interessados em participar do processo, deverão requerer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil, situada à Av. Raimundo Chaar, 620 – Centro, das 7h às 12h e de 14h às 17h, no período de 2 a 4 de outubro de 2023.

3.3. Ao finalizar a solicitação de inscrição, os interessados deverão assinar o requerimento de inscrição e entregá-lo até o final do prazo indicado no item 3.2 no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Raimundo Chaar, n. 620, bairro centro, no horário de 7h às 12h e de 14h às 17h juntamente com os documentos comprobatórios em envelope aberto, para conferência, atendendo aos critérios estabelecidos nos itens abaixo:

3.3.1. Cópia do documento de identidade, CPF e do diploma de conclusão do curso superior de licenciatura plena, conforme descrito no item 1.2 – I.

3.3.2. Comprovante de ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de magistério na Rede Pública municipal de Assis Brasil, através de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil - Acre.

3.3.3. Comprovação de que faz parte do quadro efetivo de pessoal do magistério da SEME de Assis Brasil, através de declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil - Acre.

3.3.4. Comprovação, através de declaração da Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil, de não ter sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função, em decorrência de processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 06 de outubro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre (<https://www.assisbrasil.ac.gov.br>), sendo admitida a possibilidade de correção, por meio de recurso interposto pelos interessados, em requerimento devidamente justificado, e endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SEME, no dia 9 (nove) de outubro de 2023, das 7h às 12h e 14h às 17h.

3.4.1. A homologação das inscrições serão divulgadas no dia 10 (dez) de outubro de 2023.

3.4.2. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre (<https://www.assisbrasil.ac.gov.br>), no dia 11 (onze) de outubro de 2023.

3.5. No requerimento da inscrição o interessado deverá declarar como sendo verdadeiras as informações fornecidas, estando ciente de que, se constatada qualquer contradição, será sumariamente eliminado do processo, a qualquer tempo, podendo responder a processo administrativo disciplinar, na forma da Lei.

3.6. A inscrição do (a) candidato (a) implica no prévio conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento, com renúncia expressas de quaisquer outras regras ou normas.

3.7. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.8. É imprescindível a impressão do documento de confirmação da inscrição realizada, após a homologação da lista de inscrições para fins de matrícula no curso preparatório e para acesso ao local de aplicação do exame de certificação.

3.9. É expressamente vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

3.10. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.11. As informações relativas ao Processo de Certificação estarão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis Brasil - Acre <https://www.assisbrasil.ac.gov.br>.

4. DO CURSO PREPARATÓRIO

4.1. O Curso Preparatório terá caráter eliminatório e será oferecido na modalidade presencial, com 03 (três) componentes curriculares, com duração de 60 (sessenta) horas/aula, no período de 16 a 21 de outubro de 2023, na Escola Vicente Bessa, situada à rua Cruzeiro do Sul, s/n – Bairro Cidade Nova – Assis Brasil/AC.

4.2. Os componentes curriculares a que se refere o item 4.1 que farão parte do curso preparatório, conforme § 1º do art. 20 da Lei 273/2010 são:

a) Planejamento Estratégico;

b) Gestão de Pessoas e Processos;

c) Comunicação e Expressão Escrita.

4.3. As matrículas dos candidatos devidamente inscritos no processo de certificação serão realizadas pela Comissão Organizadora do processo de certificação, no período de 13 a 16 de outubro de 2023.

4.4. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver no mínimo 80% de frequência no curso preparatório de formação e que obtiverem desempenho de no mínimo 70% (setenta por cento) no exame final (questões avaliativas objetivas).

4.5. O resultado preliminar da avaliação dos candidatos no Curso Preparatório será divulgado no dia 21 de outubro de 2023, por meio do site <https://www.assisbrasil.ac.gov.br> e no Diário Oficial do Estado, sendo admitida a possibilidade de correção por meio de recurso interposto pelos interessados, em requerimento à Comissão Organizadora do processo de certificação, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Raimundo Chaar, 620 – Bairro Centro, no dia 23 de outubro de 2023 das 7h às 12h

4.5.1. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora e o resultado dos mesmos serão divulgado do dia 23 de outubro de 2023.

4.5.2. O resultado final será divulgado no dia 23 de outubro de 2023.

4.5.3. Os candidatos aprovados no curso receberão certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil.

5. DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

5.1. O Exame de Certificação tem caráter eliminatório e classificatório e será aplicado presencialmente aos candidatos que obtiveram a frequência mínima de 80% no curso preparatório e constituiu-se de uma prova objetiva com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com peso 1 (um), elaboradas de acordo com a matriz curricular do curso de formação (curso preparatório), valendo 30 (trinta) pontos.

5.2. As 30 (trinta) questões da prova objetiva do exame de certificação, serão assim distribuídas:

a) Planejamento Estratégico – 10 questões;

b) Gestão de Pessoas e Processos - 10 questões;

c) Comunicação e Expressão Escrita -10 questões.

5.3. O exame será realizado no horário de 14h às 18h do dia 23 de outubro de 2023, no local indicado no anexo II, com duração de 4 horas.

5.4. Será atribuída nota zero à questão do exame de múltipla escolha cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

5.5. O resultado preliminar do exame de certificação será divulgado no dia 26 de outubro e homologado no dia 30 de outubro de 2023 no site da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre (<https://www.assisbrasil.ac.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado, sendo admitida a possibilidade de correção por meio de recurso interposto pelos interessados, em requerimento devidamente justificado em 27 de outubro de 2023, das 07h às 12h.

5.5.1. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora e o resultado será publicado no site Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre e no Diário Oficial do Estado no dia 25 de outubro de 2023.

5.5.2. O resultado final do Exame de Certificação para provimento da função de gestor escolar da rede municipal de educação de Assis Brasil-AC, será divulgado no dia 30 de outubro de 2023 no site Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre e no Diário Oficial do Estado.

5.5.4. A homologação do resultado final do Processo de Certificação para provimento da função de Gestor Escolar da rede municipal de Educação de Assis Brasil-AC será no dia 30 de outubro de 2023.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

6.1. Nenhum (a) candidato (a) fará o exame fora do dia, horário e locais fixados neste Edital.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado (a) eliminado (a) do Processo de Certificação o (a) candidato (a) que faltar ao exame.

6.3. O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização do exame como justificativa por sua ausência.

6.3.1. O não comparecimento ao exame, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua automática eliminação do Processo de Certificação.

6.4. O fechamento dos portões ocorrerá 30 (trinta) minutos antes do início do exame, após o qual não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

6.5. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Certificação no local de exame.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local de exame com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início, com o fito de verificar a sala para a qual foi designado.

6.6.1. A designação das salas far-se-á por ordem alfabética.

6.6.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local do exame munido do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial de identificação original, que deverá conter fotografia e assinatura e estar em perfeitas condições permitindo identificação clara e inequívoca.

6.7. Fará parte da identificação mencionada no item anterior a verificação do número de inscrição em lista específica.

6.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do (a) candidato (a), bem como a verificação de sua assinatura.

6.9. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia de realização do exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, com preenchimento de declaração atestando a autenticidade e veracidade da informação prestada.

6.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de aplicação.

6.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas em razão de rasuras provocadas pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.12. Durante a realização do exame, não será permitida a comunicação entre os candidatos.

6.13. Não será permitida durante a realização do exame a utilização de livros, códigos, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta à legislação comentada ou anotada.

6.14. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação do exame: telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Processo de Certificação.

6.15. Somente depois de decorrida uma hora do início do exame, o candidato poderá retirar-se da sala, mesmo que tenha desistido do Processo de Certificação.

6.16. Ao terminar o exame, o candidato entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas devidamente assinado.

6.17. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

6.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a Prova ou o tempo tiver se esgotado, e após terem registrados seus nomes na Ata do exame pela fiscalização.

6.19. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

7.1 - Será excluído do Processo de Certificação o (a) candidato (a) que:

I. Faltar ou chegar atrasado (a) ao exame.

II. Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital.

III. Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer membro da Comissão ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

IV. Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

7.2 - Além dos motivos previstos no item 6.1, será eliminado do processo de seleção o candidato que na realização do exame:

I. Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, bip, walkman, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, tablet, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

II. Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

III. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou Cartão de Respostas.

IV. Ausentar-se da sala, após ter assinado a lista de presença, sem o acompanhamento do fiscal.

V. Recusar-se a entregar o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, ao término do tempo destinado à sua realização.

VI. Deixar de assinar, concomitantemente, o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas e a lista de presença.

VII. Quebrar o sigilo do exame mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato com a inscrição deferida e que se julgar prejudicado em qualquer outra fase da certificação poderá recorrer de acordo com as datas previstas neste edital, com requerimento no endereço da Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil com fundamentação, direcionados à Comissão Organizadora do Processo de Certificação.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Processo de Certificação e a Homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre, <https://www.assisbrasil.ac.gov.br>

brasil.ac.gov.br respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final do exame de certificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo de certificação, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação nas questões de planejamento estratégico;
- maior pontuação nas questões de gestão de pessoas e processos;
- maior pontuação nas questões de comunicação e expressão escrita;
- o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do Processo de Certificação será de quatro anos, contado a partir da publicação do resultado final, sem prorrogação.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo de Certificação, ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

11.3. A Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

11.4. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10.5. Este Edital estará à disposição na Internet no site do Diário Oficial do Estado do Acre - www.diario.ac.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Acre, no endereço <https://www.assisbrasil.ac.gov.br>.

10.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Certificação. Assis Brasil - Acre, 23 de Agosto de 2021.

Vanderléia de Araújo Teixeira
Secretária Municipal de Educação de Assis Brasil
Decreto/GAPRE nº 142/2022

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	2 a 4 de outubro de 2023
Envio do Laudo Médico (no caso de pessoa com deficiência)	5 de outubro de 2023
Deferimento das Inscrições	6 de outubro de 2023
Prazo para Recursos inscrições	9 de outubro de 2023
Homologação das inscrições deferidas	10 de outubro de 2023
Matrícula do curso Preparatório	13 e 16 de outubro de 2023
Curso Preparatório	16 a 21 de outubro de 2023
Resultado preliminar do curso preparatório	23 de outubro das 8h às 12h de 2023
Prazo Recurso Resultado preliminar do curso preparatório	23 de outubro – das 8h às 12h de 2023
Resultado Final do curso preparatório	23 de outubro – das 8h às 12h de 2023
Exame de certificação (Prova Objetiva)	23 de outubro das 14h às 18h de 2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	24 de outubro de 2023
Recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	24 de outubro de 2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	25 de outubro de 2023
Resultado preliminar da Certificação Ocupacional no Diário Oficial e na Prefeitura/Semec.	26 de outubro de 2023
Prazo de recursos da Certificação	27 outubro de 2023
Resultado final e Homologação dos resultados	30 de outubro de 2023

ANEXO II – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATORIO E DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

ATIVIDADE	LOCAL	PERIODO/HORÁRIO
Curso Preparatório	Escola Vicente Bessa Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Bairro: Cidade Nova	16 a 21 de outubro Das 13h às 17h e das 18 às 22h
Exame de Certificação	Escola Vicente Bessa Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Bairro: Cidade Nova	23 de outubro Das 14h às 18 h

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES – 2024/2027

Inscrição nº _____

Nome: _____

Sexo: _____ Feminino () _____ Masculino ()

Data de nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

escolaridade: LICENCIATURA EM _____
 ESPECIALIZAÇÃO _____
 MESTRADO _____
 DOUTORADO _____

Lotação atual: _____

CARGO: _____

função: _____

E-mail: _____

Telefone de contato: _____

Assis Brasil/Acre ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato _____

Responsável pela Inscrição _____

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES – 2024/2027
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES	SIM	NÃO
Cópia RG		
Cópia CPF		
Comprovante de Escolaridade (Licenciatura Plena)		
Declaração que faz parte do quadro permanente da SEMED e ter cumprido o estágio probatório		
Declaração que não foi exonerado, dispensando ou suspenso do exercício da função, em decorrência de processo administrativo nos últimos 5(cinco) anos.		

Assis Brasil-AC, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Inscrição _____

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer no Curso de Gestão escolar com Certificação para provimento da função de diretor(a), por meio do Edital nº _____ 2023, apresento o seguinte recurso:

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

*(É necessário apresentar Referencial Bibliográfica, nº da página e encaminhar cópias comprobatórias do pedido de revisão).

CANDIDATO:

INSCRIÇÃO N°

Assis Brasil-AC, ____ de _____ de 2023.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 060 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Convoca a 5ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Alto Acre".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA- ACRE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar no Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Alto Acre, a ser realizada em Brasília, no dia 28 de setembro de 2023, com o tema: "Acre sem fome com garantia de direitos, comida de verdade, democracia e equidade", e o objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a Democracia, com a erradicação da fome com Comida de Verdade e com o Direito Humano à Alimentação Adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, promotores de saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, com os seguintes eixos:

Eixo 1 – Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional.

Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Eixo 3 – Democracia e participação social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2023.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

A Prefeitura de Brasília, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna Pública a SUSPENSÃO da sessão pública de abertura sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado, bebedouro, frigobar, geladeiras e máquinas de lavar roupas, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília/AC, que ocorreria na data de 28 de setembro de 2023, às 08h30min.

Brasília/AC, 26 de setembro de 2023.

Tháisa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasília

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC. EDITAL Nº001/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Bujari e a Secretaria Municipal de Educação tornam pública a convocação dos candidatos para entrega de documentos e assinatura de contrato do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Bujari-SEME, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 A convocação dos candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I(1º ao 5º) – ZONA URBANA 32º; 16296; MARIA JOSÉ COELHO DA SILVA; 38/ 33º; 16161; CARINI DA SILVA MENDONÇA; 38.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 02 de outubro de 2023; das 7h30min às 15h, no endereço abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Bujari	Br 364 Km 28	Prefeitura Municipal

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Para Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia); e certificado de curso de 360h para mediadores e professor de AEE;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia); l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia); m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>); p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.bujari.ac.gov.br>);
- u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência da Caixa Econômica Federal;
- v) Atestado médico Pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Educação- SEME, localizada na rua Expedito Pereira de Souza, nº1241, em Bujari/AC. Prefeitura municipal de Bujari 27 de setembro de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari/AC
Maria Odete do vale Leal
Secretária Municipal de Educação de Bujari/AC

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1073 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DESIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Feijó aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, que consiste em sistema eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN, previsto no Código Tributário Municipal – Lei municipal nº 150/1999, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º A DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda do Município de Feijó/AC, nos prazos previstos em regulamento.

§ 1º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal.

§ 2º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 3º Integrarão a DESIF:

- balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;
- plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;
- demonstrativos contábeis, com informações relativas a unidades não ligadas às agências da instituição financeira, e ao rateio de resultados internos por dependência;
- demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis, com informações do razão analítico ou fichas de lançamentos, observando os parâmetros fixados em regulamento;
- questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISSQN;
- informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS; e
- demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.

Art. 3º O não envio da DESIF nos prazos definidos em regulamento, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará, na primeira ocorrência, a multa de 300 (trezentos) Unidades Fiscais Padrões do Município de Feijó/AC – UFMF, e de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) UFMF em caso de reincidência, por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 4º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente Lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 5º Os contribuintes de tributos municipais, incluindo as instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Feijó/AC, destinado, dentre outras finalidades, a:

- identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais relativas a optantes pelo Simples Nacional;
- encaminhar notificações e intimações, inclusive autuações; e
- expedir avisos em geral.

§ 1º Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:

- as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do sistema da Prefeitura de Feijó/AC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- a comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- a ciência por meio do sistema de que trata o caput deste artigo possuirá os requisitos de validade;
- considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito pas-

sivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; e
 – na hipótese do inciso anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida nos incisos IV e V do § 1º deverá ser feita em até 30 (trinta dias) contados da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º O sistema de domicílio eletrônico previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 26 de Setembro de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
 Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 262, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº438/2023 – SEMAD/PMF, datado de 12 de Setembro de 2023, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Claudenice Castro da Silva, servidora pública, ocupante de o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2003-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de setembro de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
 Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº445/2023 – SEMAD/PMF, datado de 19 de setembro de 2023, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Antonino Assunção dos Santos, servidor público (a), ocupante de o cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Outubro de 2023 a 26 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2003-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 22 de setembro de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
 Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº369/2023 – SEMAD/PMF, datado de 01 de agosto de 2023, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Francisca Santos da Silva, servidora público (a), ocupante de o cargo de Servente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Outubro de 2023 a 26 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2007-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se
 e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 22 de setembro de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
 Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº438/2023 – SEMAD/PMF, datado de 12 de Setembro de 2023, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Claudenice Castro da Silva, servidora pública, ocupante de o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2003-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 22 de setembro de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
 Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 271, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Wisley Monteiro de Lima para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR senhor Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, entre os dias 20 a 28 de Setembro de 2023, por motivo de ausência do titular da pasta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 20 de Setembro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de setembro de 2023.

Elson José Benício Ribeiro
 Prefeito de Feijó em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL nº 01/PMF/SEME, de 28 de setembro de 2023

Dispõe sobre o processo de Capacitação e Certificação de Professores com vista ao provimento da função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação, para o quadriênio 2024/2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 869 de 07 de novembro de 2019, torna público a abertura de inscrições do Processo de Certificação de Professores, destinado ao provimento para função de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Educação, para o quadriênio 2024/2027, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de Certificação de Professores visa qualificar e capacitar profissionais da Educação para atuar na função de Gestor Escolar em consonância com a legislação em vigor, sendo regido por este Edital com seus anexos e eventuais retificações e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Organizadora constituída para esse fim;

1.2 Conforme dispõe o §1º do art. 12 da Lei Municipal nº 869 de 07 de novembro de 2019, poderão inscrever-se para o Processo de Capacitação e Certificação, os Professores que atendam os seguintes critérios: Fazer parte do quadro efetivo de pessoal dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

Ter licenciatura plena, com no mínimo 02 (dois) anos de exercício no magistério; Não ter sido condenado ou estar sofrendo qualquer espécie de penalidade.

dade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 04 (quatro) anos.

1.3 Os professores certificados nas condições do presente edital estarão aptos a participar da última etapa do processo para provimento da função de gestor escolar, representado pela eleição direta pela comunidade escolar, a ser regida por edital específico;

1.4 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no diário oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br);

1.5 Não poderão participar do processo de certificação os professores em exercício da função de diretor por dois mandatos consecutivos, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 869 de 07 de novembro de 2019.

2.0 DAS FASES DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

2.1 O Processo de Certificação será composto de 2 (duas) fases de caráter eliminatório e classificatório (art. 12 da Lei de Gestão):

2.1.1 Curso de Formação;

2.1.2 Exame Final de certificação;

2.2 O resultado de cada fase será divulgado no diário oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Senador Feijó (www.feijo.ac.gov.br);

3.0 DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1 Os professores interessados em participar do processo de certificação deverão protocolar sua ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II), juntamente com cópia dos documentos abaixo listados na Secretaria Municipal de Educação de Feijó, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 382, Centro, Feijó/AC, no período de 02 de outubro 2023 a 04 de outubro 2023, no horário das 7h às 12h, devidamente grampeados em envelope identificado e aberto (para conferência):

Documento de Identificação Pessoal com foto e com número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante endereço;

Diploma de conclusão do curso superior de licenciatura plena ou outra formação superior;

Documento que comprove o exercício do magistério pelo período mínimo de 02 (dois) anos, podendo ser Termo de posse, Contrato de trabalho, Contracheque, certidão ou declaração do órgão responsável;

3.2 A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos dados e documentos entregues pelo candidato (ou terceiros);

3.3 As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 06 de outubro de 2023, no diário oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br);

3.4 Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida, poderão interpor recurso no dia 09 de outubro de 2023, mediante protocolo das razões de forma objetiva e fundamentada, apontando claramente o motivo da irrisignação, indicando o item, palavra ou formato no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Feijó, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 382, Centro, Feijó/AC, no dia 09 de outubro de 2023, no horário das 7h às 12h, devidamente grampeados em envelope identificado com nome completo e número de CPF, em formato aberto (para conferência);

3.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora e a homologação das inscrições deferidas será publicada no dia 10 de outubro de 2023, no diário oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br);

3.6 A inscrição do candidato implica no prévio conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, com renúncia expressas de quaisquer outras regras ou normas;

3.7 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no requerimento de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo expressamente vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição;

3.8 As informações relativas ao Processo de Certificação estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação – SEME, junto à Comissão Organizadora do Curso, no horário das 7h às 12h;

4.0 DO CURSO PARA FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

4.1 O Curso Preparatório terá caráter eliminatório e será oferecido por meio da empresa Instituto Gestão e Governança - IGG, com carga horária de 25h, sendo 10h em formato presencial, 10h em formato Tele Presencial e 05h para construção do Plano de Gestão;

4.2 O Curso de Formação de Gestores Escolares instrumentalizará o desenvolvimento das competências, para melhor realizar o trabalho diante dos desafios da gestão escolar, atentando para a necessidade de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes das mais diversas nas diferentes dimensões do trabalho escolar, de modo a se tornarem capazes de exercer de forma efetiva essa função.

4.3 A ementa do Curso Preparatório obedecerá ao previsto nas alíneas do inciso II do art. 12 da Lei nº 869, de 07 de novembro de 2019, qual seja: a) Gestão de pessoas, processos e recursos financeiros; b) Legislação educacional; c) Instrumentos de comunicação e expressão escrita; d) Desenvolvimento Integral do Aluno; e) Construção e Implementação do currículo, seus parâmetros, diretrizes e orientações; f) Instrumentos de Avaliação da Escola e da Gestão; g) Elaboração de Plano de Trabalho de Gestão Escolar; e h) Noções de licitação e pregão.

4.4 A metodologia proposta visa favorecer a análise de conhecimento reflexivo - aplicativo do processo formativo, no contexto da gestão democrática e participativa do ensino público com vistas a ampliação do conhecimento dos professores e servidores a partir de: Exposição dialogada; Trabalhos em grupos; Vivências; Situação de resolução de problema; Estudo reflexivo de texto; Leitura compartilhada e Vídeos.

5.0 DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

5.1 Só poderá participar do Exame de Certificação os candidatos que cumpriram no mínimo, 75% de frequência das aulas do Curso Preparatório.

5.2 O Exame de Cerificação será formulado e avaliado pelo Instituto Gestão e Governança - IGG, com caráter eliminatório e classificatório, composto pela entrega do Plano de Gestão e Prova Objetiva,

5.2.1 A avaliação objetiva será:

5.2.1.1 Aplicada presencialmente, pelo Instituto Gestão e Governança, no dia 20 de outubro de 2023, no horário das 7h às 11h, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2.1.2 Terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, totalizando 80 (oitenta) pontos, de acordo com os conteúdos trabalhados no curso preparatório;

5.2.1.3 Será atribuída nota zero a questão do exame de múltipla escolha cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinada;

5.2.2 O Plano de Gestão:

5.2.2.1 Deverá ser enviado ao e-mail contato@iggconsultoria.com.br, do Instituto Gestão e Governança - IGG, até o dia 24 de outubro de 2023, em formato .pdf, identificado e assinado;

5.2.2.2 Terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, obedecendo aos seguintes critérios:

Competência I = Domínio da modalidade escrita formal da Língua portuguesa – valendo 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

Competência II = Avaliação da proposta do Plano de Gestão e aplicação dos conceitos da área de conhecimento – valendo 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

Competência III = Avaliação das estratégias em ações presentes do Plano de Gestão – valendo 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

5.3 No caso de igualdade de pontuação para classificação, será utilizado como regra de desempate o previsto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), com preferência ao candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

5.4 O resultado preliminar do exame de certificação e do plano de gestão será divulgado no dia 31 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br);

5.5 Será considerado aprovado o candidato que tiver aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) do resultado da avaliação objetiva e no plano de gestão.

6. DAS REGRAS DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

6.1 Não será permitida a participação do candidato no exame de certificação em dia, horário e local diverso do indicado neste edital;

6.2 Não haverá segunda chamada para realização do exame de certificação nem pra entrega do Plano de Gestão.

6.3 A ausência do candidato ao exame de participação e a não entrega do Plano de Gestão presume sua desistência do Processo de Certificação;

6.5 No dia da avaliação objetiva, após o início da distribuição dos cadernos de prova, não será permitida a entrada de nenhum participante, não sendo permitida a comunicação dos candidatos entre si e com qualquer outra pessoa não autorizada, nem a consulta em materiais de pesquisa, como livros, anotações, impressos, aparelho celular, etc.;

- 6.6 Eventual atraso na distribuição das provas objetivas será recompensado ao final do horário;
 6.7 Não será permitido o ingresso de pessoas não autorizadas no local da avaliação objetiva;
 6.8 O candidato será identificado através de seu documento oficial de identificação pessoal com foto e legível no dia do exame e, em caso de impossibilidade por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar registro de Boletim de Ocorrência e passar por reconhecimento pessoal;
 6.9 O candidato deverá realizar a avaliação objetiva com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta;
 6.10 Não haverá substituição do caderno de questões e cartão de respostas em razão de rasuras ou marcações realizadas erroneamente pelo candidato;
 6.11 Será excluído do processo de certificação o candidato que descumprir qualquer norma prevista neste edital e orientações realizadas durante a aplicação das provas;

DOS RECURSOS

- 7.1 Os participantes do Exame de Certificação poderão interpor recursos em razão do seu resultado.
 7.2 As razões dos recursos deverão ser documentadas e protocoladas na SEME (Rua Barão do Rio Branco, nº 382 Centro Feijó/AC – Fone: (68) 3463-4002), contendo Identificação do Candidato (por nome completo e número de CPF), devidamente assinado, no período de 1º de novembro de 2023 à 03 de novembro 2023;
 7.3 Os recursos deverão ser objetivos e fundamentados, apontando claramente o motivo da irrisignação, indicando a questão, palavra ou formato;
 7.4 O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br) no dia 07 de novembro de 2023;

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A homologação do resultado final do processo de certificação será publicado no Diário Oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br) no dia 07 de novembro de 2023;
 8.2. Os candidatos aprovados receberão certificados em dia e horário a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, expedido pelo INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA - IGG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A Comissão Organizadora se reserva no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo de Certificação, ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
 9.2 A Comissão Organizadora divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo;
 9.3 A prestação de falsa ou inexata declaração, bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 9.4 Este Edital estará à disposição no Diário Oficial do Estado (www.diario.ac.gov.br) e site da prefeitura de Feijó (www.feijo.ac.gov.br);
 9.5 Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo de Certificação.
 Feijó - Acre, 27 de setembro de 2023.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL nº 01/PMF/SEME, de 28 de setembro de 2023

CRONOGRAMA PREVISTO

Inscrições	02/10/2023(segunda) a 04/10/2023 (quarta)	SEME Rua Barão do Rio Branco, nº 382 Centro Feijó/AC – Fone: (68) 3463-4002
Deferimento das inscrições	06/10/2023 (sexta)	
Impugnação das inscrições	09/10/2023 (segunda)	
Deferimento das Inscrições em definitivo	11/10/2023 (quarta)	SEME Rua Barão do Rio Branco, nº 382 Centro Feijó/AC – Fone: (68) 3463-4002
Curso de Certificação Formato Tele Presencial 10h/aula	16/10/2023 (segunda) 7h às 12h ----- ----- 17/10/2023 (terça) 7h às 12h	A SER DEFINIDO.
Curso de Certificação Formato Presencial 10h/aula	18/10/2023 (quarta) 14h às 17h ----- ----- 19/10/2023 (quinta) 7h às 11h ----- ----- 19/10/2023 (quinta) 14h às 17h	A SER DEFINIDO.
Avaliação Objetiva	20/10/2023 (sexta) 7h às 11h	A SER DEFINIDO.
Entrega do Plano de Gestão 5h	24/10/2023 (terça)	contato@iggconsultoria.com.br
Resultado Provisório da Avaliação	31/10/2023 (terça)	DOE e Site da PMF
Impugnação do resultado	1º/11/2023 (quarta) a 03/11/2023 (sexta)	SEME Rua Barão do Rio Branco, nº 382 Centro Feijó/AC – Fone: (68) 3463-4002
Homologação do Resultado Final	07/11/2023 (terça)	DOE e Site da PMF

ANEXO II

EDITAL nº 01/PMF/SEME, de 28 de setembro de 2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023

NOME:		
MATRICULA FUNCIONAL:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
E-MAIL:	TELEFONE/WHATSSAP:	
LOTAÇÃO ATUAL:		
FUNÇÃO QUE EXERCE:		
ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER:		
REQUERIMENTO Venho através deste, requerer minha inscrição no processo de certificação de servidores candidatos à função de gestor escolar na rede municipal de Ensino do Município de Feijó.		
DECLARAÇÃO Declaro, para todos os fins, que estou ciente e concordo com as regras do edital que regulamenta o processo de Capacitação e Certificação de Professores, destinado ao provimento de função de Gestor Escolar, bem como que atendo a todos os requisitos legais exigidos.		
Local e data: Feijó/AC, ____/____/____	Assinatura do requerente/declarante	

ANEXO III

EDITAL nº 01/PMF/SEME, de 28 de setembro de 2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO E CÓPIA DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023

ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS	SIM	NÃO
1.	Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado		
2.	Cópia Simples do documento de Identificação Pessoal com foto e com número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);		
3.	Cópia simples do Comprovante de Endereço;		
4.	Cópia simples do Diploma de conclusão do curso superior de licenciatura plena ou outra formação superior;		
5.	Cópia simples do documento que comprove o exercício do magistério pelo período mínimo de 02 (dois) anos, podendo ser Termo de posse, Contrato de trabalho, Contracheque, certidão ou declaração do órgão responsável;		

Declaro que conferi e recebi em _____ / _____ /2023, às _____h _____min as cópias simples dos documentos acima listados.

Assinatura do recebedor e conferente

Nome legível

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 009/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL – PÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/ FNDE A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE E NAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INCLUINDO TODOS OS PROGRAMAS. FORNECEDOR: R GRASSON, 69.960-000, Feijó/Acre, vencedor do certame, com o menor preço nos itens 01 e 02.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. RENATO GRASSON/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jordão, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal de 08 de março de 1993.

CONSIDERANDO, Lei 068/2014 “Dispõe sobre a criação do conselho municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providencias
RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Jordão, com a seguinte composição:

Sandra Maria Mendonça Matos SUPLENTE – ACESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES;

Meire de Lima Andrade TITULAR- Secretária Municipal de Educação;

Roseli Patrícia Solner TITULAR- Secretária Municipal de Saúde;

Marenilda Rodrigues Freitas SUPLENTE- Secretária Municipal de Saúde;

Maria Rosineide do Nascimento Cordeiro TITULAR- Secretária de Assistência Social;

Maria da Liberdade Nascimento SUPLENTE- Secretária de Assistência Social;

Arnete de Souza SUPLENTE– Associação das Mulheres das Negras de Jordão;

Marta Mendonça Matos TITULAR- Associação das Mulheres das Negras de Jordão;

Azalda Barbosa Sereno Kaxinawá TITULAR- Representante das Mulheres Indígenas;

Virgulina Sabino Kaxinawá SUPLENTE- Representante das Mulheres Indígenas;

Maria Raquel do Nascimento TITULAR - Representante das Mulheres das Negras;

Maria Betania Mateus SUPLENTE - Representante das Mulheres das Negras;

Ronaldi Maria Alves Saraiva TITULAR - Representante das Entidades Religiosas;

Belineide Lima Andrade SUPLENTE - Representante das Entidades Religiosas;

Francisca Cilenilda Andrade Mendonça TITULAR – Representante das Mulheres Agricultoras;

Francisca Teixeira SUPLENTE - Representante das Mulheres Agricultoras;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jordão-Acre, em 31 de agosto de 2023

Naudo Ribeiro

Prefeito Municipal de Jordão.

MÂNCIO LIMA



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.028.851,65	42.028.851,65	7.810.850,76	18,58	35.494.380,69	84,45	6.534.470,96	
RECEITAS CORRENTES	39.083.398,57	39.083.398,57	6.365.654,73	16,29	30.135.036,66	77,10	8.948.361,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	597.281,59	597.281,59	79.214,62	13,26	614.319,11	102,85	-17.037,52	
Impostos	591.404,59	591.404,59	79.214,62	13,39	614.319,11	103,87	-22.914,52	
Taxas	5.877,00	5.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.877,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	108.180,05	108.180,05	23.976,27	22,16	86.671,44	80,12	21.508,61	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.180,05	108.180,05	23.976,27	22,16	86.671,44	80,12	21.508,61	
RECEITA PATRIMONIAL	443.613,67	443.613,67	237.198,89	53,47	811.943,01	183,03	-368.329,34	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	
Valores Mobiliários	441.408,67	441.408,67	237.198,89	53,74	811.943,01	183,94	-370.534,34	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.934.323,26	37.934.323,26	6.025.264,95	15,88	28.622.103,10	75,45	9.312.220,16	
Transferências da União e de suas Entidades	14.755.266,22	14.755.266,22	2.118.894,23	14,36	12.076.969,04	81,85	2.678.297,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.917.777,32	4.917.777,32	942.240,53	19,16	3.368.151,95	68,49	1.549.625,37	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.261.279,72	18.261.279,72	2.964.130,19	16,23	13.176.982,11	72,16	5.084.297,61	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.945.453,08	2.945.453,08	1.445.196,03	49,07	5.359.344,03	181,95	-2.413.890,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.945.453,08	2.945.453,08	1.445.196,03	49,07	5.359.344,03	181,95	-2.413.890,95	
Transferências da União e de suas Entidades	2.945.453,08	2.945.453,08	1.445.196,03	49,07	5.359.344,03	181,95	-2.413.890,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.028.851,65	42.028.851,65	7.810.850,76	18,58	35.494.380,69	84,45	6.534.470,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.028.851,65	42.028.851,65	7.810.850,76	18,58	35.494.380,69	84,45	6.534.470,96	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.028.851,65	42.028.851,65	7.810.850,76	18,58	35.494.380,69	84,45		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.029.402,90	46.405.972,31	8.523.481,78	34.274.376,00	12.131.596,31	7.623.434,50	31.593.337,40	14.812.634,91	31.369.082,76	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	32.968.737,26	37.683.626,33	7.141.189,80	30.465.708,02	7.217.918,31	6.502.597,40	28.497.815,38	9.185.810,95	28.273.560,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.288.309,18	18.973.923,43	4.263.287,47	16.333.886,40	2.640.037,03	4.029.249,36	15.878.000,15	3.095.923,28	15.835.197,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.680.428,08	18.709.702,90	2.877.902,33	14.131.821,62	4.577.881,28	2.473.348,04	12.619.815,23	6.089.887,67	12.438.363,31	
DESPESAS DE CAPITAL	8.783.165,56	8.444.845,90	1.382.291,98	3.808.667,98	4.636.177,92	1.120.837,10	3.095.522,02	5.349.323,88	3.095.522,02	
INVESTIMENTOS	8.260.497,87	7.922.178,21	1.344.989,97	3.568.027,66	4.354.150,55	1.083.535,09	2.854.881,70	5.067.296,51	2.854.881,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.667,69	522.667,69	37.302,01	240.640,32	282.027,37	37.302,01	240.640,32	282.027,37	240.640,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	277.500,08	277.500,08			277.500,08			277.500,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.029.402,90	46.405.972,31	8.523.481,78	34.274.376,00	12.131.596,31	7.623.434,50	31.593.337,40	14.812.634,91	31.369.082,76	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.029.402,90	46.405.972,31	8.523.481,78	34.274.376,00	12.131.596,31	7.623.434,50	31.593.337,40	14.812.634,91	31.369.082,76	
SUPERÁVIT (XIII)				1.220.004,69			3.901.043,29		4.125.297,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.029.402,90	46.405.972,31	8.523.481,78	35.494.380,69		7.623.434,50	35.494.380,69		35.494.380,69	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	42.029.402,90	46.405.972,31	8.523.481,78	34.274.376,00	100,00	12.131.596,31	7.623.434,50	31.593.337,40	100,00	14.812.634,91	
Legislativa	1.159.107,42	1.159.107,42	189.373,34	741.271,94	2,16	417.835,48	189.373,34	741.271,94	2,35	417.835,48	
Ação Legislativa	1.159.107,42	1.159.107,42	189.373,34	741.271,94	2,16	417.835,48	189.373,34	741.271,94	2,35	417.835,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.202.099,34	7.254.718,50	1.723.275,67	6.536.597,70	19,07	718.120,80	1.538.222,89	6.088.378,94	19,27	1.166.339,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.609.742,27	6.167.783,25	1.549.242,86	5.678.116,68	16,57	489.666,57	1.357.217,30	5.231.247,92	16,56	936.535,33	
Administração Financeira	581.141,56	585.141,56	110.565,65	358.684,06	1,05	226.457,50	117.538,43	357.334,06	1,13	227.807,50	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	11.215,51	501.793,69	63.467,16	499.796,96	1,46	1.996,73	63.467,16	499.796,96	1,58	1.996,73	
Defesa Nacional	101.160,50	106.160,50	24.629,34	76.495,78	0,22	29.664,72	26.681,52	75.974,80	0,24	30.185,70	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	101.160,50	106.160,50	24.629,34	76.495,78	0,22	29.664,72	26.681,52	75.974,80	0,24	30.185,70	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.287.846,69	1.650.776,49	387.909,30	1.230.221,99	3,59	420.554,50	374.419,48	1.163.251,22	3,68	487.525,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	1.413,41	1.413,41				1.413,41				1.413,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.042.872,88	1.382.876,68	343.281,46	1.077.250,84	3,14	305.625,84	314.103,00	1.012.797,02	3,21	370.079,66	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	237.422,08	260.348,08	44.627,84	152.971,15	0,45	107.376,93	60.316,48	150.454,20	0,48	109.893,88	
FU08 - Demais Subfunções	6.138,32	6.138,32				6.138,32				6.138,32	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.457.309,24	7.239.509,24	1.254.804,46	4.669.108,37	13,62	2.570.400,87	840.285,66	4.030.875,25	12,76	3.208.633,99	
Atenção Básica	6.051.411,88	6.833.611,88	1.239.390,06	4.609.689,52	13,45	2.223.922,36	824.594,05	3.973.119,60	12,58	2.860.492,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	140.634,08	140.634,08	15.414,40	59.418,85	0,17	81.215,23	15.691,61	57.755,65	0,18	82.878,43	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	241.008,28	241.008,28				241.008,28				241.008,28	
FU10 - Demais Subfunções	24.255,00	24.255,00				24.255,00				24.255,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.101.732,21	23.970.392,21	4.078.599,54	17.669.962,36	51,55	6.300.429,85	3.761.912,36	16.638.295,35	52,66	7.332.096,86	
Ensino Fundamental	16.255.592,94	17.624.729,44	3.461.486,11	15.235.222,18	44,45	2.389.507,26	3.108.760,43	14.283.599,67	45,21	3.341.129,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.243.291,65	4.143.815,15	248.237,05	1.614.844,90	4,71	2.528.970,25	355.320,05	1.614.844,90	5,11	2.528.970,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica	2.574.692,57	2.042.692,57	341.486,38	692.113,28	2,02	1.350.579,29	267.141,88	617.768,78	1,96	1.424.923,79	
FU12 - Administração Geral	28.155,05	159.155,05	27.390,00	127.782,00	0,37	31.373,05	30.690,00	122.082,00	0,39	37.073,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	444.310,00	707.310,00	0,00	526.286,55	1,54	181.023,45	0,00	526.286,55	1,67	181.023,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	444.310,00	707.310,00		526.286,55	1,54	181.023,45		526.286,55	1,67	181.023,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	291.776,80	2.061.263,57	518.132,85	1.723.445,71	5,03	337.817,86	739.211,93	1.648.943,71	5,22	412.319,86	
Infra-Estrutura Urbana	58.634,46	539.234,46	518.132,85	518.132,85	1,51	21.101,61	518.132,85	518.132,85	1,64	21.101,61	
Serviços Urbanos	232.042,34	1.382.729,11		1.067.312,86	3,11	315.416,25	221.079,08	992.810,86	3,14	389.918,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.100,00	139.300,00		138.000,00	0,40	1.300,00		138.000,00	0,44	1.300,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.171.273,22	1.441.946,90	309.455,27	860.345,28	2,51	581.601,62	116.025,31	439.419,32	1,39	1.002.527,58	
Abastecimento	134.474,76	647.265,99	209.459,96	520.711,46	1,52	126.554,53	16.030,00	99.785,50	0,32	547.480,49	
Extensão Rural	401.013,27	403.313,27	99.995,31	309.186,58	0,90	94.126,69	99.995,31	309.186,58	0,98	94.126,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	618.085,39	373.667,84		30.447,24	0,09	343.220,60		30.447,24	0,10	343.220,60	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	17.699,80	17.699,80				17.699,80				17.699,80	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa							
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Conservação de Energia												
Energia Elétrica		2.000,00				2.000,00				2.000,00		
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	12.619,71	12.619,71	0,00	0,00	0,00	12.619,71	0,00	0,00	0,00	12.619,71		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	12.619,71	12.619,71				12.619,71				12.619,71		
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	522.667,69	522.667,69	37.302,01	240.640,32	0,70	282.027,37	37.302,01	240.640,32	0,76	282.027,37		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções	522.667,69	522.667,69	37.302,01	240.640,32	0,70	282.027,37	37.302,01	240.640,32	0,76	282.027,37		
Reserva de Contingência	277.500,08	277.500,08				277.500,08				277.500,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	42.029.402,90	46.405.972,31	8.523.481,78	34.274.376,00	100,00	12.131.596,31	7.623.434,50	31.593.337,40	100,00	14.812.634,91		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra							
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Defesa da Ordem Jurídica												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamiento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.317.475,65	3.843.064,91	3.775.327,00	4.703.871,55	4.300.153,80	4.199.979,55	6.162.747,67	3.423.113,28	3.735.795,75	3.556.402,69	2.891.585,37	3.519.020,17	47.428.537,39	41.686.656,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.229,18	111.606,27	-973,78	189.333,43	74.832,88	98.960,35	74.880,70	100.271,37	43.413,34	142.745,85	37.065,00	42.149,62	1.008.514,21	597.281,59
IPTU	0,00	0,00	9.028,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.939,60	0,00	0,00	0,00	13.967,68	17.624,84
ISS	51.859,23	67.731,35	-51.697,64	63.228,68	22.918,96	41.819,55	31.541,34	51.133,37	32.231,09	51.030,60	18.029,16	19.105,53	398.931,22	415.156,17
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,27
IRRF	42.369,95	43.874,92	41.695,78	126.104,75	51.913,92	57.140,80	43.339,36	49.138,00	6.242,65	91.715,25	19.035,84	23.044,09	595.615,31	156.800,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.877,00
Contribuições	0,00	0,00	95.383,14	9.018,04	10.518,91	9.049,55	9.836,40	10.378,62	10.235,88	12.675,81	11.589,62	12.386,65	191.072,62	108.180,05
Receita Patrimonial	97.320,90	95.006,68	292.651,97	101.766,90	86.944,32	107.049,84	107.595,93	78.556,37	92.458,35	98.421,00	127.436,72	108.374,21	1.393.583,19	432.588,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.320,90	95.006,68	292.651,97	101.766,90	86.944,32	107.049,84	107.595,93	78.556,37	92.458,35	98.421,00	127.436,72	108.374,21	1.393.583,19	430.383,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.125.925,57	3.636.451,96	3.388.265,67	4.403.753,18	4.127.857,69	3.984.919,81	5.970.434,64	3.233.906,92	3.589.688,18	3.302.560,03	2.715.494,03	3.356.109,69	44.835.367,37	40.548.606,51
Cota-Parte do FPM	678.506,11	645.575,61	811.371,02	1.260.707,86	995.744,11	1.090.598,20	667.168,96	762.782,32	847.954,99	791.983,62	486.333,09	667.435,62	9.706.161,51	8.812.420,31
Cota-Parte do ICMS	479.551,22	458.319,96	488.192,55	534.803,97	553.166,66	474.686,18	475.191,97	446.850,46	472.621,76	478.522,25	503.697,77	541.371,86	5.906.976,61	6.077.531,25
Cota-Parte do IPVA	572,79	609,93	107,79	489,41	2.051,36	357,70	487,25	1.332,24	80,50	542,29	3.359,21	3.930,85	13.921,32	6.077,53
Cota-Parte do ITR	223,50	123,66	59,27	62,30	186,52	34,34	244,75	0,00	32,82	26,28	0,00	0,00	993,44	1.215,51
Transferências de LC nº 61/1989	231,31	236,08	171,66	243,90	194,39	138,62	171,80	183,15	164,70	205,37	186,59	166,08	2.293,65	2.431,01
Transferências do FUNDEB	1.394.277,29	1.421.732,58	1.516.053,95	1.826.587,83	1.702.007,85	2.134.867,72	1.546.659,32	1.669.607,48	1.831.393,77	1.328.315,78	1.327.596,53	1.636.533,66	19.335.633,76	18.261.279,72
Outras Transferências Correntes	572.563,35	1.109.854,14	572.309,43	780.857,91	874.506,80	284.237,05	3.280.510,59	353.151,27	437.439,64	702.964,44	394.320,84	506.671,62	9.869.387,08	7.387.651,18
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	218.598,36	220.925,77	259.946,06	280.742,83	310.229,66	313.135,22	228.618,50	242.192,95	264.137,96	254.214,83	217.623,54	242.547,60	3.052.913,28	2.919.159,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.598,36	220.925,77	259.946,06	280.742,83	310.229,66	313.135,22	228.618,50	242.192,95	264.137,96	254.214,83	217.623,54	242.547,60	3.052.913,28	2.919.159,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.098.877,29	3.622.139,14	3.515.380,94	4.423.128,72	3.989.924,14	3.886.844,33	5.934.129,17	3.180.920,33	3.471.657,79	3.302.187,86	2.673.961,83	3.276.472,57	44.375.624,11	38.767.497,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.098.877,29	3.622.139,14	3.515.380,94	4.423.128,72	3.989.924,14	3.886.844,33	5.934.129,17	3.180.920,33	3.471.657,79	3.302.187,86	2.673.961,83	3.276.472,57	44.375.624,11	38.767.497,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.098.877,29	3.622.139,14	3.515.380,94	4.423.128,72	3.989.924,14	3.886.844,33	5.934.129,17	3.180.920,33	3.471.657,79	3.302.187,86	2.673.961,83	3.276.472,57	44.375.624,11	38.767.497,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.083.398,57	30.135.036,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.281,59	614.319,11
IPTU	17.624,84	4.939,60
ISS	415.156,17	267.809,60
ITBI	1.823,27	0,00
IRRF	156.800,31	341.569,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.877,00	0,00
Contribuições	108.180,05	86.671,44
Receita Patrimonial	443.613,67	811.943,01
Aplicações Financeiras (II)	441.408,67	811.943,01
Outras Receitas Patrimoniais	2.205,00	0,00
Transferências Correntes	37.934.323,26	28.622.103,10
Cota-Parte do FPM	7.414.588,12	5.378.492,69
Cota-Parte do ICMS	4.862.025,00	3.156.887,25
Cota-Parte do IPVA	4.862,02	9.713,31
Cota-Parte do ITR	972,41	419,79
Transferências da LC nº 61/1989	1.944,81	1.410,70
Transferências do FUNDEB	18.261.279,72	13.176.982,11
Outras Transferências Correntes	7.388.651,18	6.898.197,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.641.989,90	29.323.093,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.945.453,08	5.359.344,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.945.453,08	5.359.344,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.945.453,08	5.359.344,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.945.453,08	5.359.344,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	38.641.989,90	29.323.093,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.587.442,98	34.682.437,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.587.442,98	34.682.437,68



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.683.626,33	30.465.708,02	28.497.815,38	28.273.560,74	2.612,00	288.836,59	288.836,59	
Pessoal e Encargos Sociais	18.973.923,43	16.333.886,40	15.878.000,15	15.835.197,43	0,00	46.056,00	46.056,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	18.709.702,90	14.131.821,62	12.619.815,23	12.438.363,31	2.612,00	242.780,59	242.780,59	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.683.626,33	30.465.708,02	28.497.815,38	28.273.560,74	2.612,00	288.836,59	288.836,59	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.444.845,90	3.808.667,98	3.095.522,02	3.095.522,02	0,00	1.980.118,01	1.980.118,01	
Investimentos	7.922.178,21	3.568.027,66	2.854.881,70	2.854.881,70	0,00	1.980.118,01	1.980.118,01	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	522.667,69	240.640,32	240.640,32	240.640,32	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.922.178,21	3.568.027,66	2.854.881,70	2.854.881,70	0,00	1.980.118,01	1.980.118,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	277.500,08							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.883.304,62	34.033.735,68	31.352.697,08	31.128.442,44	2.612,00	2.268.954,60	2.268.954,60	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.883.304,62	34.033.735,68	31.352.697,08	31.128.442,44	2.612,00	2.268.954,60	2.268.954,60	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.282.428,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		1.282.428,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.282.428,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.702.223,70	15.468.487,07
DEDUÇÕES (XL)	8.053.115,86	9.928.796,31
Disponibilidade de Caixa	8.053.115,86	9.928.796,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.785.957,99	13.057.417,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	559.195,86	780.838,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.173.646,27	2.347.782,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.649.107,84	5.539.690,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.109.417,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.681.775,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		3.985.097,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.985.097,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 84306497000160
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.013,53	16.682,33	2.612,00	0,00	554.083,86	6.399.673,79	2.360.440,29	2.268.954,60	2.268.954,60	1,00	6.491.158,48	
PODER EXECUTIVO	540.013,53	16.682,33	2.612,00	0,00	554.083,86	6.399.673,79	2.343.157,28	2.251.671,59	2.251.671,59	1,00	6.491.158,48	7.045.242,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.283,01	17.283,01	17.283,01	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.283,01	17.283,01	17.283,01	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	542.513,53	16.682,33	2.612,00	0,00	556.583,86	6.399.673,79	2.360.440,29	2.268.954,60	2.268.954,60	1,00	6.491.158,48	7.047.742,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.028.851,65
Previsão Atualizada	42.028.851,65
Receitas Realizadas	35.494.380,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.029.402,90
Dotação Atualizada	46.405.972,31
Despesas Empenhadas	34.274.376,00
Despesas Liquidadas	31.593.337,40
Despesas Pagas	31.369.082,76
Superávit Orçamentário	3.901.043,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.274.376,00
Despesas Liquidadas	31.593.337,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.375.624,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.375.624,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.375.624,11


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.282.428,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.109.417,08	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	559.195,86	0,00	2.612,00	556.583,86
Poder Executivo	559.195,86	0,00	2.612,00	556.583,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.760.114,08	1,00	2.268.954,60	6.491.158,48
Poder Executivo	8.742.831,07	1,00	2.251.671,59	6.491.158,48
Poder Legislativo	17.283,01	0,00	17.283,01	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.319.309,94	1,00	2.271.566,60	7.047.742,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.100.049,12	25,00	28,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.864.849,52	70,00	74,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	734.416,99	50,00	55,52
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	66.650,00	15,00	5,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.808.667,98	4.636.177,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.030.875,25	15,00	37,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Jordão - AC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 84306497000160
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA:84378786249 Date: 2023.09.27 16:47:52 COT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Jordão - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas:

AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.489.661/0001-22, vencedor para o item 16 no valor total de R\$ 1.760,00;

D L RAMOS inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.146.814/0001-52, vencedor para o item 01 no valor total de R\$ 4.540,00;

MEIRE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.394.628/0001-35, vencedor para o item 18 no valor total de R\$ 360,00;

AMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.004.629/0001-38, vencedor para o item 05 no valor total de R\$ 3.500,00;

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.081.724/0001-14, vencedor para o item 14 no valor total de R\$ 4.147,00, vencedor para o item 15 no valor total de R\$ 989,00; vencedor para o item 19 no valor total de R\$ 1.439,00;

CR3 COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.669.022/0001-03, vencedor para o item 17 no valor total de R\$ 460,00;

MUNDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.564.455/0001-11, vencedor para o item 07 no valor total de R\$ 4.340,00;

CONFORT MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.974.770/0001-69, vencedor para o item 04 no valor total de R\$ 3.000,00, vencedor para o item 09 no valor total de R\$ 2.400,00; vencedor para o item 10 no valor total de R\$ 1.890,00, vencedor para o item 11 no valor total de R\$ 640,00, vencedor para o item 12 no valor total de R\$ 570,00.

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.459.909/0001-97, vencedor para o item 20 no valor total de R\$ 3.490,00;

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.277.417/0001-22, vencedor para o item 02 no valor total de R\$ 340,00, vencedor para o item 06 no valor total de R\$ 200,00;

TCP ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.998.224/0001-23, vencedor para o item 03 no valor total de R\$ 1.096,00, vencedor para o item 13 no valor total de R\$ 1.000,00

Mâncio Lima - Acre, 11 de setembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

Contrato nº 086/2019.

Contratado: DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 01.832.327/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 086/2019 oriundo da Tomada de Preço nº 008/2019 cujo objeto é a Modernização do complexo Poliesportivo Totão de Mâncio Lima – Acre, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a necessidade do município e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de Construção e reforma para atender a demanda da Administração e suas Secretarias, por esse motivo opta por aditiva o contrato em epigrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 26 de junho de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CARONA DE Nº 06/2023

Contrato nº 197/2023.

Contratado: A.M.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.004.629/0001-38.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº 015/2023 referente ao pregão presencial SRP nº 23/2023 do município de Porto Walter para fornecimento de containers (lixeiras) com capacidade de 1.000 litros. Valor Total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP. Assinam: Arisson Oliveira dos Santos CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 27 de setembro de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000049/23 de 21 de agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.120.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vence e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00

06.10.20.605.0007.1.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.430.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 - FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.020-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

07.10 - Departamento Municipal de Educação

07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

07.20 - FUNDEB

07.20.12.361.0004.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 170.000,00

07.20.12.365.0004.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20.15.452.0009.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

08.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

10.20.08.244.0006.1.171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.131.0002.1.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00 02.01.04.131.0002.1.002-

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.500,00

06.10.20.605.0007.1.058-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.500,00

06.10.20.605.0007.1.059-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.250,00

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.250,00

06.10.20.605.0007.1.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.500,00

06.10.20.605.0007.1.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.250,00

06.10.20.605.0007.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.575,00

06.10.20.605.0007.1.040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.575,00

06.10.20.605.0007.1.047-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.100,00

06.10.20.605.0007.1.059-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.575,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 - FUNDEB

07.20.12.365.0004.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

07.20.12.361.0004.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

07.10 - Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.1.011-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 5.250,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 5.250,00

07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.250,00

07.10.12.365.0004.1.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.250,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.250,00

07.10.12.361.0004.1.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.250,00

07.10.12.365.0004.1.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.250,00

07.10.27.812.0004.1.179-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

07.10.12.361.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.500,00

07.10.12.361.0004.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.500,00

07.10.27.812.0004.1.179-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00

07.10.12.365.0004.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.500,00

07.30 - OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO

07.30.12.361.0004.1.180-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00

07.10 - Departamento Municipal de Educação

07.10.12.365.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.500,00

07.10.12.361.0004.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20.15.451.0009.1.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 11.500,00

08.20.06.182.0008.1.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.500,00

08.20.15.451.0008.1.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 45.000,00

08.20.15.451.0008.1.055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

08.20.15.451.0008.1.055-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.000,00

08.20.15.451.0008.1.054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

08.20.06.182.0008.1.038-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

08.20.06.182.0008.1.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

08.20.17.512.0008.1.060-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.050,00
08.20.17.512.0008.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
08.20.17.512.0008.1.033-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	430.000,00
08.20.15.451.0009.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.300,00
08.20.15.451.0009.1.045-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	47.250,00
08.20.15.451.0009.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	52.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
08.20.15.451.0008.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.575,00
Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Art. 4º - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.20.10.301.0011.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	5.250,00
09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.250,00
09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00
09.20.10.305.0011.2.034-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00
09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
09.20.10.305.0011.2.033-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
09.20.10.122.0011.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00
09.20.10.305.0011.2.035-3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	5.000,00
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2023	

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000051/23 de 30 de agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.755,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	
06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	
06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.30 - OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO	
07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28.350,00
07.20 - FUNDEB 07.20.12.361.0004.1.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	49.405,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.20 - FUNDEB	
07.20.12.365.0004.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	49.405,00
07.30 - OUTRAS DESPESAS VINCULADAS A EDUCACAO	
07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.250,00
07.30.12.361.0004.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.600,00
07.30.12.361.0004.2.044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
08.20.15.451.0009.1.050-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	60.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2023	

Raimundo toscano veloso Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000052/23 de 11 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.10 - Departamento Municipal de Educação	
07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA	
11.10.27.812.0005.1.017-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outros.	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna Público para o conhecimento dos interessados que se encontra em aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Central e tipo Compacto e Split, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, gás refrigerante e serviços afins, conformes especificações, regras e exigências contidas no Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 139/2011 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Local e data: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos na sala da CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, no horário das 07h às 12h e das 14h às 17h no período de 28/09/2023 a 10/10/2023 e no <http://www.tce.ac.gov.br/> – Portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 27 de setembro de 2023

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da tSilva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Dias Construtora Ltda – ME, como Contratada. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de Manutenção Predial, preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários nas Edificações Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Planilha Orçamentaria dos Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e regras, descrições e exigências contidas no Edital e seus Anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora

VALOR: O Valor do presente Contrato Administrativo é de R\$- 504.067,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais) de acordo com os valores por item especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto

deste Contrato Administrativo correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre/ Prefeitura Municipal para o Exercício Financeiro de 2023/2024. ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE 20: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 1.064 – Reforma e Ampliação do Prédio da SEMSA e 1.062 – Reforma e Ampliação de UBS. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. FONTES RECURSOS: 500-Recursos não Vinculados de Impostos, 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Veloso – pela Contratante e Ailton Dias da Costa – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, pelo regime de preço unitário por Lote, pelo critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre o preço da tabela SINAPI no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, em favor da EMPRESA: DIAS CONSTRUTORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.887.323/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 01.023.479/001-38, com sede na Rua Ouro Preto, nº 447 – Sala 01 – Escritório – Bairro Vilage Tiradentes – Cep. 69.914-096 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Ailton Dias da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 522.850.902-00, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 178 – Conjunto Manoel Julião – Rio Branco Estado do Acre, como Vencedora com o LANCE FINAL DE 35,50% (TRINTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO), sobre o valor total estimado para esse Processo Licitatório, sendo que o Valor Estimado é de R\$- 781.500,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Reais), Valor do Desconto de 35% é de R\$- 277.432,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), ficando o valor total final da Proposta Vencedora em R\$- 504.067,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais), conforme discriminação apresentada na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. VALOR GLOBAL: Valor Estimado é de R\$- 781.500,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Reais), Valor do Desconto de 35% é de R\$- 277.432,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), ficando o valor total final da Proposta Vencedora em R\$- 504.067,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais), conforme discriminação apresentada na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de Manutenção Predial, preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários nas Edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Planilha Orçamentaria dos Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e regras, descrições e exigências contidas no Edital e seus Anexos

Manoel Urbano Estado do Acre, em 21 de setembro de 2023

Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal
ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, pelo regime de preço unitário por Lote, pelo critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre o preço da tabela SINAPI no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, em favor da EMPRESA: DIAS CONSTRUTORA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.887.323/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 01.023.479/001-38, com sede na Rua Ouro Preto, nº 447 – Sala 01 – Escritório – Bairro Vilage Tiradentes – Cep. 69.914-096 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Airtton Dias da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 522.850.902-00, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 178 – Conjunto Manoel Julião – Rio Branco Estado do Acre, como Vencedora com o LANCE FINAL DE 35,50% (TRINTA E CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO), sobre o valor total estimado para esse Processo Licitatório, sendo que o Valor Estimado é de R\$- 781.500,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Reais), Valor do Desconto de 35% é de R\$- 277.432,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), ficando o valor total final da Proposta Vencedora em R\$- 504.067,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais), conforme discriminação apresentada na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. VALOR GLOBAL: Valor Estimado é de R\$- 781.500,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Reais), Valor do Desconto de 35% é de R\$- 277.432,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), ficando o valor total final da Proposta Vencedora em R\$- 504.067,00 (Quinhentos e Quatro Mil e Sessenta e Sete Reais), conforme discriminação apresentada na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de Manutenção Predial, preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários nas Edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Planilha Orçamentaria dos Serviços e Insumos Diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI e regras, descrições e exigências contidas no Edital e seus Anexos Manoel Urbano Estado do Acre, em 22 de setembro de 2023

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 288 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias a Senhora MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA, portadora do cartão CPF 009.626.812-37, sob a Matrícula nº 6161, no cargo/função de Coordenadora da Mulher na Unidade da Coordenadoria da Mulher OPM, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul e Rio Branco –Ac, visando participar do Seminário Estadual dos Fóruns Municipais de Educação étnico-Racial, que será realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, no auditório do Palácio da Justiça em Rio Branco, ocasião em que contaremos com a presença da SECADI do Ministério da Educação. Conforme o MEM/SEMSA/AC de nº 22/2023 de 26 de setembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.270,00 (Mil Duzentos e Setenta Reais) a ser depositado na conta do

caixa econômica 0803 00033951-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 289 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR ALDINEIS PINHEIRO SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias ao Senhor ALDINEIS PINHEIRO SALES, portador do cartão CPF 956.461.832-00, sob a Matrícula nº 6041, no cargo/função de Coordenador De Esporte na Unidade da Secretaria de Educação/Departamento de esporte, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul na função de Coordenador de Esportes do município de Marechal Thaumaturgo, no acompanhamento da seleção de Marechal Thaumaturgo. Conforme o MEM/SEMEC/AC de nº 176/2023 de 26 de setembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.280,00 (Mil Duzentos e Oitenta Reais) a ser depositado na conta do caixa econômica 0803 31954-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR MARCOS SANTOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias ao Senhor Marcos Santos De Souza, portador do CPF de nº 002.918.742-74, sob a Matrícula de nº 6048, no cargo/função de Assessor Especial - Técnico, residente e domiciliado na Rua Zilda Vasconcelos nº 234 – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo como Assessor Especial Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, do Município de Marechal Thaumaturgo-Acre, em viagem para tratar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, entre os dias 27, 28, 29 e 30 de setembro, para tratar da execução do crédito instalação e cadastrado das famílias para acesso ao crédito em ambas as modalidades, tendo como base legal, o Acordo de Cooperação Técnica –ACT nº 1326/2021 Processo nº 54000.033987/2021-19, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. De acordo com o MEM/ GABPREF /AC/ Nº014/2023 de 26 de setembro de 2023, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta reais), a ser depositado na conta do Banco Caixa 0803 00129317-6.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 292 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR KALLIDY NICOLAO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias ao Senhor KALLIDY NICOLAO RODRIGUES, portador do cartão CPF 083.671.172-63, no cargo/função de Colaborador Eventual, membro do NUCA, da unidade do Gabinete do Prefeito, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco –Ac, para participar do encontro dos NUCAs do Acre, no dia 20 de setembro de 2023, das 8h às 17hrs no horto florestal de Rio Branco, Localizado na Av. Antônio da Rocha Viana S/N, em Rio Branco. O objetivo é fortalecer as ações sobre a temática Mudanças Climáticas que está e consonância com o tema “Promover a mitigação dos riscos e impactos das mudanças climáticas sobre as crianças e adolescentes”. Conforme o MEM/GABPREF/AC de nº 019/2023 de 20 de setembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.060,00 (Mil e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do Banco NU pagamentos AS(0260) 0001 57068011-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 293 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR DEIVERSON DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias ao Senhor DEIVERSON DA SILVA ALVES, portador do cartão CPF 028.084.732-73, no cargo/função de Colaborador Eventual, membro do NUCA, da unidade do Gabinete do Prefeito, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco –Ac, para participar do encontro dos NUCAs do Acre, no dia 20 de setembro de 2023, das 8h às 17hrs no horto florestal de Rio Branco, Localizado na Av. Antônio da Rocha Viana S/N, em Rio Branco. O objetivo é fortalecer as ações sobre a temática Mudanças Climáticas que está e consonância com o tema “Promover a mitigação dos riscos e impactos das mudanças climáticas sobre as crianças e adolescentes”. Conforme o MEM/GABPREF/AC de nº 018/2023 de 20 de setembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta

Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.060,00 (Mil e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Brasil Ag. 8125-6 Conta: 25434-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 294 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA FRANCISCA MIQUELANGELA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (Seis) diárias a Senhora FRANCISCA MIQUELANGELA DA ROCHA, portadora do cartão CPF 956.484.452-53, no cargo/função de Gestora de Inclusão Produtiva Quali. Prof. E Econ. Solidária, da unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul –Ac, para participar de uma conferência regional “Acre sem fome, comida de verdade, Democracia e Equidade”. Conforme o MEM/GABPREF/AC de nº 475/2023 de 27 de setembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 Op.013 Conta: 15134-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 295 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, AO SENHOR JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias ao Senhor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA, portadora do cartão CPF 557.833.252-87, no cargo/função de Visitador do Programa Criança Feliz, da unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor o Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede a cidade de Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco –Ac, para participar de uma capacitação do guia de visita domiciliar – 40h (GVD). Conforme o MEM/GABPREF/AC de nº 478/2023 de 27 de setembro de 2023 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Caixa Ag. 0803 001 Conta: 29430-0.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS "B e D", NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 26 de setembro de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal
50.784.381 JANDERSON SOUZA FERREIRA
CNPJ: 50.784.381/0001-15

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF _____

2.ª _____

CPF _____

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 50.784.381 JANDERSON SOUZA FERREIRA	
CNPJ: 50.784.381/0001-15	
REPRESENTANTE: JANDERSON SOUZA FERREIRA	
TELEFONE:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITARIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
2	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Ônibus VW Neobus - CATEGORIA D	H	176	R\$ 17,94	5,5%	R\$ 16,95	R\$ 2.983,20	R\$ 35.798,40
8	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo passeio – Compacto/ Jeep Renegade - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12
12	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Ônibus Escolar VW - CATEGORIA D	H	176	R\$ 17,94	5,5%	R\$ 16,95	R\$ 2.983,20	R\$ 35.798,40
13	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Ônibus Escolar VW - CATEGORIA D	H	176	R\$ 17,94	5,5%	R\$ 16,95	R\$ 2.983,20	R\$ 35.798,40

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS “B e D”, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no “Encarte Único” que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Marechal Thaumaturgo/Ac 26 de setembro de 2023.

Valdério José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

50.639.022 FRANCISCO FERREIRA MOTA

CNPJ: 50.639.022/0001-74

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 50.639.022 FRANCISCO FERREIRA MOTA

CNPJ: 50.639.022/0001-74

REPRESENTANTE: FRANCISCO FERREIRA MOTA

TELEFONE: 68 99230-0277 E-mail: franciscoferreiramotta@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
7	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Caminhonete - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdério José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF

703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS "B e D", NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marechal Thaumaturgo/Ac 26 de setembro de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado
 Prefeito Municipal
 51.096.315 RAFAEL FERREIRA DE AZEVEDO
 CNPJ: 51.096.315/0001-15
 TESTEMUNHAS:
 1.^a _____
 CPF
 2.^a _____
 CPF
 ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 51.096.315 RAFAEL FERREIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 51.096.315/0001-15
REPRESENTANTE: RAFAEL FERREIRA DE AZEVEDO
TELEFONE: 68 99214-0881 E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITARIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
3	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares- Veículo tipo passeio ou caminhonete ou ambulância tipo A - CATEGORIA B	H	176	R\$ 17,94	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12
10	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Caminhonete/ Fiat Toro - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12
11	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Van/Furgão - Renault Master - CATEGORIA B	H	176	R\$ 17,94	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12
14	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Ônibus Escolar VW - CATEGORIA D	H	176	R\$ 17,94	5,5%	R\$ 16,95	R\$ 2.983,20	R\$ 35.798,40

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS "B e D", NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marechal Thaumaturgo/Ac 26 de setembro de 2023.

Valdério José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

27.127.423 Antônio Ricardo da Conceição Lima

CNPJ: 27.127.423/0001-23

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 27.127.423 ANTÔNIO RICARDO DA CONCEIÇÃO LIMA

CNPJ: 27.127.423/0001-23

REPRESENTANTE: ANTONIO RICARDO DA CONCEIÇÃO LIMA

TELEFONE: 68 99239-6391

E-mail: ricardo1225@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITARIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
1	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Passado/ Renault Sandero - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélcio José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS "B e D", NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Marechal Thaumaturgo/Ac 26 de setembro de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

50.653.140 FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA

CNPJ: 50.653.140/0001-37

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 50.653.140 FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA
CNPJ: 50.653.140/0001-37
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA
TELEFONE: 68 99256-9582 E-mail: francisconaws@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITARIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
6	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Caminhonete - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS "B e D", NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessi-

dades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no “Encarte Único” que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marechal Thaumaturgo/Ac 26 de setembro de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

51.991.378 RAIMUNDO CLENILDO OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 51.991.378/0001-35

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 51.991.378 RAIMUNDO CLENILDO OLIVEIRA LIMA

CNPJ: 51.991.378/0001-35

REPRESENTANTE: RAIMUNDO CLENILDO OLIVEIRA LIMA

TELEFONE: 68 99229-4771

E-mail: contabilidade.cgp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITARIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
4	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo passeio ou caminhonete ou ambulância tipo A - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA J.M.C.B DE MENEZES PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJS/AC e CPF: nº 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J.M.C.B DE MENEZES, inscrita no CNPJ: 14.152.040/0001-63, sediada no endereço Rua Wagner Sales, Nº 60- Centro, Marechal Thaumaturgo- Acre, representada neste ato pela Srª. JURACI MARIA CASTELO BRANCO DE MENEZES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 014/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 014/2023 e da Lei n.º 8.666/21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, consoante especifica o Edital de n.º014/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º014/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Fornecimento deverá ser diariamente, especificamente no horário do almoço e jantar, conforme a demanda e solicitação de cada secretaria, com entrega conforme abaixo:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Sede da Prefeitura, Rua Raimundo Margarida, S/n Bairro São Francisco, Secretaria de Assistência Social, Rua Zilda Vasconcelos, n.º071, Centro, Secretaria de Obra, Rua Zilda Vasconcelos, S/Nº, Centro, Almoxarifado Rua Cruzeiro do Sul S/Nº, Bairro Centro, Secretaria de Agricultura, Rua Raimundo Bezerra S/Nº, Bairro Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÕES PRONTAS Acondicionadas em embalagem aluminizada descartável simples sem divisórias e com tampa, com a seguinte composição: PEIXE 120 gramas, arroz 300 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada 40 gramas. Total de 680 gramas.	1.500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
4	REFEIÇÕES PRONTAS Acondicionadas em embalagem aluminizada descartável simples sem divisórias e com tampa, com a seguinte composição: CARNE SUÍNA, 120 gramas, arroz 300 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada 40 gramas. Total de 680 gramas.	1.500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
VALOR TOTAL R\$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)				R\$ 59.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

DADOTAÇÃO OÇOMENTARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
Marechal Thaumaturgo - Ac, 27 de setembro de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

J.M.C.B DE MENEZES

CNPJ: 14.152.040/0001-63

Contratada

Testemunhas:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, sediada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023, processo administrativo n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRABALHO DE MOTORISTA NAS CATEGORIAS “B e D”, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Acre, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no “Encarte Único” que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Marechal Thaumaturgo/Ac, 26 de setembro de 2023.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

50.305.213 MARCIO FELICIANO DA SILVA LUNA

CNPJ: 50.305.213/0001-08

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: 50.305.213 MARCIO FELICIANO DA SILVA LUNA

CNPJ: 50.305.213/0001-08

REPRESENTANTE: MARCIO FELICIANO DA SILVA LUNA

TELEFONE: 68 992582326 | E-mail: marciomarechal33@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITARIO COM BDI	PERC. DO DESC. %	VALOR UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
9	Serviço Terceirizado de motorista com encargos complementares - Veículo tipo Caminhonete/ Vw Amarok - CATEGORIA B	H	176	R\$ 18,00	5,5%	R\$ 17,01	R\$ 2.993,76	R\$ 35.925,12

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 034/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 16/10/2023

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE ARQUITETURA (ARQUITETO), Pertencentes ao Município de Thaumaturgo- AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de setembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto.

Pregoeiro da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 16/10/2023

Horário: 10h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COFEE BREAK PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, Pertencentes ao Município de Thaumaturgo- AC.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de setembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto.

Pregoeiro da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 17/10/2023

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: Serviços De Fretamentos aéreo Para Os Trechos MTH/CZS/CZS/MTH, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura De Marechal Thaumaturgo/Ac.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 27 de setembro de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto.

Pregoeiro da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 020/2023

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº 877/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM”

LEI Nº 878/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO CICLO 28º E DEMAIS A VIR”

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 13 de setembro de 2023.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 133 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDER DIÁRIAS AO VICE PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do vice prefeito desta Municipalidade, a cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da Mobilização Municipal (convocação da CNM a todos os Gestores) junto ao Congresso Nacional, TCU e CGU em defesa dos municípios, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 de outubro de 2023

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do Senhor ENILTON E SOUZA DA PENA, (VICE PREFEITO MUNICIPAL) CPF: 461.247.052-49 as diárias a seguir:

Período: 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 de outubro de 2023.

Total das Diárias: 07 (seis) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 920,24 (Novecentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 6.441,68(Seis mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 04.122.0001.2.003 – Funcionamento da Secretaria de Gabinete do vice prefeito GVP - 3.3.90.14.00.00.00 - Diária Civil.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 27 de setembro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, FINANCIADOS PELA UNIÃO.

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro-Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, FINANCIADOS PELA UNIÃO, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos. Todas as etapas deste Processo Seletivo com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no endereço, <http://fundape.ufac.br>, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro. Os atos: edital de abertura e homologação de resultado, relativos a este Processo Seletivo, serão também publicados no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à Formação de Cadastro de Reserva para Provimento de Vagas, Por Tempo Determinado, para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias dos Programas de Saúde da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, financiados pela União, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas com deficiência de, no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência.

1.2.2 Definições:

Candidato APROVADO – é aquele que obteve pontuação total suficiente, segundo os critérios de aprovação, e poderá concorrer às vagas oferecidas neste edital, bem como compor o Cadastro de Reserva;

Candidato CLASSIFICADO – é aquele que foi aprovado no Concurso Público e obteve pontuação tal que, em ordem decrescente, encontra-se dentro do número de vagas previstas neste Edital, para cada zona/local/área de atuação.

1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final.

1.4 A descrição sumária das atribuições encontra-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

1.5 Os Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração são dados no Quadro 01; as microáreas de atuação são dadas no Quadro 02, abaixo:

QUADRO 01- Cargos/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR					
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada (LEI N.º 11.350/2006).	7	1	40h**	De acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022*** (R\$ 2.640,00)
Agente de Combate às Endemias	Certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada (LEI N.º 11.350/2006).	5	1	40h**	De acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022*** (R\$ 2.640,00)

*PCD – Pessoa Com Deficiência

** O ACS poderá ser convocado, excepcionalmente, nos fins de semana, respeitado o limite de 40h semanais, exclusivamente para campanhas na comunidade.

***Os recursos destinados ao pagamento de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias serão consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva e não será inferior a dois salários mínimos, conforme PEC120/2022.

QUADRO 02 – Microáreas de Atuação dos ACS

Unidade de Saúde: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
01	Bairro SERRARIA. Rua Conrado de Abreu; Rua Maria Cardoso de Lima; Rua Coronel Fontenele de Castro; Rua Epaminondas Jácome (possui invasão próxima); Rua Juarez Távora; Rua Engenheiro Cleto Ramos; Rua João Sabino de Paula;	01
Unidade de Saúde: LÚCIO ALVES DA SILVA		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas Imediatas
03	Rua Olimpo da Silva Gomes (Bairro Manchete); Rua Dilmo Martins (Bairro Manchete); Rua Nelson Neri; Rua Frei Peregrino (Bairro Frei Peregrino); Rua Zuila Ferreira de Freitas (Bairro Olaria); Rua Projetada 10 (Bairro Olaria); Rua Projetada 17 (Bairro São Cristóvão); Rua Joaquim Rodrigues Landin (Bairro São Cristóvão); Rua Francisco Manoel Galdino (Bairro São Cristóvão); Rua Francisco Ribeiro (Bairro Frei Peregrino).	01
05	Joaquim Rodrigues Landim, Moaci Mendonça, Pedro Lopes da Silva, Zuila Ferreira de Freitas, Luiza Freitas, Nelson de Souza Neri, Jose Joaquim Pereira, Jeronimo de Brito.	01
Unidade de Saúde: CECILIA SANTANA DE MENEZES SEVERINO		

Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
04	Ramal Epitácio, Ramal Baiano, Ramal Abreu, Ramal Maranhão.	01
05	Miterrari I, Ramal linha 5, Ramal do S, Beirão 1 km entre Miterrari, linha 5	01
Unidade de Saúde: MÁRIO GOMES DA SILVA		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
04	Ramal céus abertos, beiradão da Ac 40 km 48 a 56.	01
Unidade de Saúde: DOLORES DA SILVA VALENTIM		
Microárea	Ruas/Bairros/Acessos	Vagas
06	Ruas: Projetada 10, Zuila Ferreira de Freitas, Jeronimo de Brito, Francisco Ribeiro, Jose Cicero da Silva, Manoel Vitalino de Souza, Frei Peregrino.	01
04	Ruas: Domingos Galdino, Epitácio Pessoa, Wilson Pedro de Carvalho, Zuila Ferreira de Freitas, Nelson de Souza Neri.	01

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for CLASSIFICADO no certame o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no Processo Seletivo.

2.3. Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.4. Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5. O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

2.6. O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.9. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.1.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.

2.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo II, no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco - AC.

3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <http://fundape.ufac.br>.

3.4 O candidato não poderá fazer inscrições distintas em mais de um cargo, para o mesmo turno de aplicação das provas. Não se aproveitarão os documentos comprobatórios para mais de uma inscrição, devendo cada inscrição ter a sua própria comprovação, quando for o caso.

3.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção. A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, no mesmo cargo, cancela automaticamente a inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela que esteja na lista de inscrições deferidas, publicada conforme o Cronograma do certame, Anexo II.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.8 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de aplicação das provas deverá manifestar-se no momento da inscrição, marcando a opção de "Atendimento Especial".

3.8.1 A Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos documentos abaixo, que deverão ser anexados no ato da inscrição:

Cópia legível do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital ou, Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.8.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Concurso Público.

3.8.3 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9 A utilização do SOROBAN será facultada aos candidatos com deficiência visual como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.

3.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Fundape, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos.

3.10.1 A candidata, com necessidade de amamentar, que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de aplicação da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos descritos neste Edital durante a realização do certame.

3.10.2 A Fundape não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.

3.10.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

3.11 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização da prova objetiva, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico, diretamente dirigido à Comissão Organizadora de Processos Seletivos e entregue na Fundape, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a Fundape comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

3.12 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

4 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento da inscrição em tempo real (online) do candidato, pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento das agências bancárias.

4.2 Não haverá envio de Boletos para o domicílio dos candidatos.

4.2.1 A Fundape não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail com suposto boleto bancário referente a esse Concurso Público, este deverá ser ignorado e descartado.

4.2.2 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa;

4.2.3 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados eletronicamente pela Fundape e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma outra hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

4.2.6 O valor da taxa de inscrição para os cargos está especificado no Quadro 03:

QUADRO 03 - Valor da taxa de inscrição para os cargos

NOME DO CARGO	TURNO DA PROVA OBJETIVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Manhã	R\$ 60,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	Manhã	R\$ 60,00

4.3 COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova.

4.3.3 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas do dia da realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico: <http://fundape.ufac.br>.

4.3.4 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida o candidato deverá comunicar-se com a Fundape, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.

4.3.5 No dia da prova, o documento oficial de identidade com foto deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <http://fundape.ufac.br>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo II;

4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.4.3 A Fundape, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação.

4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.

4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos para inscrição neste edital.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva de todos os cargos deste Concurso Público será aplicada em uma única etapa, com uma fase, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Os conhecimentos exigidos, conteúdo programático, que comporão a prova objetiva estão descritos no Anexo II, cujas matérias constam no Quadro 04:

Quadro 04 – Matérias da Prova Objetiva

Matérias	Número de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	5	1	5
Atualidades	5	1	5
Conhecimentos específicos	20	3	60
TOTAIS	40		90

5.3 A prova objetiva será aplicada no município de Plácido de Castro, no dia marcado no Cronograma do Concurso Público, Anexo II, em um turno: 1-TURNO DA MANHÃ - início às 8h às 12h, tendo a duração máxima de 04 (quatro) horas. Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados, impreterivelmente, às 7h40min; conforme Quadro 05:

QUADRO 05 - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TURNO	CARGOS	INÍCIO/TÉRMINO	DURAÇÃO
1-TURNO DA MANHÃ	Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE	Início da prova às 8h e término às 12h (Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados, às 7h40min)	4 horas

5.4 A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha. Para cada questão haverá 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C) e (D). Apenas uma das alternativas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.

5.5 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta nas cores AZUL ou PRETA. O círculo com a letra de resposta deverá ser preenchido totalmente, conforme instruções no Cartão de Respostas. A Fundape não se responsabilizará por preenchimento que não permita a legível leitura eletrônica do Cartão de Respostas.

5.6 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas; e se corresponde ao cargo pleiteado.

5.6.1 Se for constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.

5.6.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância de qualquer incorreção ou irregularidade será de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas (a “bolinha” com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchida).

5.8 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.9 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, sem marcação ou com marcação insuficiente que não permita a leitura eletrônica das respostas (a “bolinha” com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchida).

5.10 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.11 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do Concurso Público pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.

5.12 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.

5.13 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.14 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc., deverá deixá-lo(s) desligado(s) e depositado(s) embaixo da carteira do candidato, e lá deverão permanecer durante a realização da prova.

5.15 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.

5.16 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.

5.17 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou anotação de qualquer natureza.

5.18 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos de emergência de ordem física (orgânica) serão devidamente resolvidos pelos coordenadores.

5.19 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas.

5.20 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões;

5.21 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de aplicação da prova depois de decorridas 2h30min (duas horas e meia) do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deverão ser entregue aos fiscais de sala.

5.22 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto para levá-lo consigo ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.23 Não será aplicada prova objetiva fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concurso Públicos da FUNDAPE.

5.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (OBRIGATÓRIO) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor AZUL ou PRETA. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos e fechados pontualmente nos horários marcados, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.

5.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva.

5.26 No dia de realização da prova a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato será OBRIGATÓRIA, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.

5.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, a critério da Fundape, poderá ser exigida identificação especial através de fotografias, coleta de assinaturas e impressão digital em meios próprios. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

5.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato. Os documentos de identidade somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.

5.29 Por medida de segurança do Concurso Público e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital e fotografia dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação da prova objetiva.

5.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida a identificação especial através da

coleta de assinaturas, fotografia e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do Concurso Público, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) como arquivos de extensão “.pdf”, e anexados ao formulário no ato da inscrição, no site <http://fundape.ufac.br>.

6.2 Somente serão analisados os títulos dos candidatos cuja inscrição esteja na lista de inscrições deferidas.

6.3 A avaliação de Títulos será aplicada para todos os cargos. Essa prova valerá, no máximo, 25,00 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para a contratação no cargo/função.

6.4 Os títulos para análise deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, no período de inscrições, conforme Cronograma do certame – ANEXO II.

6.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para entrega de títulos.

6.6 A anexação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a recepção da documentação. Os títulos terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.7 A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta etapa, no caso em que apresentasse documentos válidos, sendo-lhe computada a pontuação 0,0 (zero) na avaliação de títulos para cálculo da pontuação final.

6.8 Somente serão considerados para avaliação aqueles títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.

6.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

6.10 Serão considerados os seguintes títulos, Quadro 06:

QUADRO 06 – TÍTULOS - NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	N.º máx. de títulos	Valor do título (pontos)	Valor máximo (pontos)
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos. Curso de Graduação Nível Superior	3	1,0	3,0
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos. Curso de Graduação Nível Superior	3	2	6,0
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2	2,5	5,0
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	2	3,0	6,0
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA NÍVEL MÉDIO	Limite máximo de anos	Valor por ano (pontos)	Valor máximo (pontos)
Experiência no cargo pretendido (ponto/ano completo)	05	1,0	5,0
TOTAL (Pontos)			25,00

6.11 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

6.11.1 Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrarem-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

6.12 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.13 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma de legislação em vigor.

6.14 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

6.15 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

6.16 Considera-se Experiência a toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, por períodos completos de 1(um) ano, seguindo o padrão especificado no Quadro 07, abaixo:

QUADRO 07 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Tipo de Atividade	Comprovação
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto, dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver, concomitantemente:

no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;

nota maior do que 0,0 (zero) em cada uma das matérias da prova objetiva.

7.2 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova objetiva acrescido da pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência profissional (Total de pontos= pontos da prova objetiva + pontos de títulos e experiência).

7.3 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos, aprovados com maiores números total de pontos, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo.

7.4 Os candidatos classificados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência terão seus nomes divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

7.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

7.6 O Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.7 O candidato não classificado (fora do número de vagas oferecidas) e fora do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009 (Quantidade de Vagas X Número Máximo de Candidatos Aprovados para o Cadastro de Reserva), ainda que tenham atingido nota mínima de aprovação, estará automaticamente reprovado no Concurso Público, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.8 Nenhum dos candidatos aprovados e empatados no último lugar do cadastro de reserva serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

7.9 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

7.10 O candidato que não obtiver o percentual necessário à classificação dentro do número de vagas ou do cadastro de reserva será reprovado no certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos).

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado; prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro ou enquanto durar o programa do governo federal, o que terminar primeiro.

9.2 A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre por meio do site www.diario.ac.gov.br, no Portal do Município de Plácido de Castro, www.placidodecastro.ac.gov.br, e com fixação nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

9.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados para investidura no cargo expressas neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser classificado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.

10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.

10.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.

10.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, comprovado por exames realizados por médicos credenciados pela Prefeitura, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se ao médico a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.

10.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

10.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

10.1.7.1 O candidato aprovado que acumular cargo de professor no sistema municipal de educação, receberá mensalmente, pelo efetivo exercício da função temporária, o vencimento no valor de 60% do seu salário-base, de acordo com o nível de escolaridade.

10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.

10.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

10.1.9 Apresentar Carteira de identidade; CPF, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso); Comprovante de PIS ou PASEP; Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso), CPF dos dependentes (se for o caso), comprovante de residência, em seu nome, com o CEP, apresentar Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal ou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função;

10.1.10 Apresentar Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado;

10.1.11 Apresentar outros documentos que eventualmente forem indicados, à época da convocação; e cumprir as determinações do edital.

10.2 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro exigir dos candidatos a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

10.3 Estará impedido de tomar posse o candidato ex-agente público de qualquer esfera demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo ou emprego ou função pública, bem como aquele que não atenda a quaisquer dos requisitos mencionados acima.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Processo Seletivo, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.

11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV. O candidato poderá digitalizar o formulário de interposição de recurso e enviá-lo para o endereço de e-mail: fundape.concursos@gmail.com. Neste caso o comprovante de recebimento será uma resposta, acusando o recebimento do recurso, enviado pela FUNDAPE ao candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por interposição de recurso, via internet, não recebido por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

11.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens deste edital.

11.4 Admitir-se-á um único formulário por recurso/candidato para cada cargo. Caso o candidato deseje recorrer de mais de um cargo, deverá preencher UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, INDIVIDUALMENTE.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, ou seja, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>.

12.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <http://fundape.ufac.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

12.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

12.5 Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que:

agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;

descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;

recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término da prova ou o Caderno de Questões se sair antes do tempo previsto para levá-lo consigo;

ausentar-se da sala, enquanto estiver em período de realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal;

atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;

tumultuar, sob qualquer forma, a realização da prova;

for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação da prova;

for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;

utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova;

12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, sua Inscrição será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.

12.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.

12.8 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo (cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

12.9 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo será conservado pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do Processo Seletivo.

12.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Acre.

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Processos Seletivos.

PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2023.

ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: De acordo com a Lei 11.350/2006: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. E mais: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; Atualização do Sistema de Informação dos Aplicativos E-Território e E-SUSAB; Manter os dados pessoais das famílias atualizados constantemente nos bancos do CNES; Cumprimento das metas das ações e programas vinculados às suas atividades.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACSs e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos das doenças/agravos e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios naturais de doenças; Realizar o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenha importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2023.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de Inscrição	28/09 a 08/10/2023
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	09/10/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 e 29/09/2023
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	01/10/2023
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	02 e 03/10/2023
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	05/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	15/10/2023
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	16 e 17/10/2023
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	20/10/2023
Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	22/10/2023
Aplicação da Prova Objetiva	29/10/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	30/10/2023
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	31/10 e 01/11/2023
Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	08/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2023
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13 e 14/11/2023
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/11/2023
Divulgação do Resultado Final	21/11/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Madeira para atender a Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Madeireira Santos Ind. E Com. Eireli, com endereço Via Chico Mendes, 1676, Triângulo, CEP 69.609-210, Rio Branco/AC, CNPJ/MF 04.004.549/0001-05, representada neste ato pelo Sr Rogerio Rodrigues da Rosa Campos, portador da cédula de identidade nº 12852562 SEPC/AC e CPF nº 856.739.941-68.

Exercício: 2023

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 500

Funcional programática: 04.122.0001.2044

Valor global: R\$ 6.240,00(seis mil duzentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 28 de setembro de 2023

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Rogerio Rodrigues da Rosa Campos (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Processo Administrativo Interno nº 064/2023.

Adesão nº 009/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Presencial nº 011/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa SERTEC – ODONTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 837 – bairro Ipase – Rio Branco - AC, neste ato representada pelo Srº. Raimundo Lima, portador da Cédula de Identidade nº 026.339 SSP/AC e CPF nº 025.971.102-06.

EXERCÍCIO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
2023	10.301.0004.2032	33.90.39.00.00	500
2023	10.301.0004.2032	33.90.30.00.00	500
2023	10.301.0004.2039	33.90.39.00.00	600
2023	10.301.0004.2039	33.90.39.00.00	600
2023	10.301.0004.2042	33.90.30.00.00	600
2023	10.301.0004.2042	33.90.39.00.00	600

Valor Global: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

Vigência: 12(meses).

Data da assinatura: 19 de setembro 2023.

Assinatura: Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada Raimundo Lima (SERTEC)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 006/2023

Processo Administrativo: 010/2023

Ata de Registro de Preço: 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J S CORDEIRO - EPP; CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com sede à Av. Nações Unidas, 3024, Estação Experimental, Fone: 068 99986-4553. Representada neste ato pelo Sr(a) Jordiney de Souza Cordeiro, CPF nº 339.369.515-68, RG nº 186230 SSP/AC.

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	522	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	500
		523			501
		524			661
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	530	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	501
		531			660
		532			661
		547			
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Media Complexidade	548	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		618			661
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestao do SUAS - IGDSUAS	560	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		615			661
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	567	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		617			661
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestao do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Prog. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor global: R\$ 11.948,35 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura:06 de setembro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jordiney de Souza Cordeiro (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 006/2023

Processo Administrativo: 010/2023

Ata de Registro de Preço: 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº220/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com sede na Av. Ceará, nº 2657, Rua Dom Giocondo, Município de Rio Branco / Acre, E-mail: papglobo@uol.com.br, representada neste ato pelo Sr. CALURINO FERRAZ MIRANDA, proprietário, portador da cédula de identidade nº 110249-SSP/AC e CPF nº 216.157.722-00, Contato: (68) 3302-0255 / (68) 99987-2363.

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	522	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	500
		523			501
		524			661
		530			501
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	531	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		532			661
		547			500
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Média Complexidade	548	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		618			661
		560			660
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestao do SUAS - IGDSUAS	615	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
		567			660
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	617	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestao do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Prog. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor global: R\$ 9.987,60 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Calurino Ferraz Miranda (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 004/2023

Processo Administrativo: 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº222/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa I. F. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.252.423/0001-34, com sede no Conjunto Habitacional Thaumaturgo de Azevedo, Quadra 04, Casa 02, Nº 22, CEP 69.980-000, Bairro Cohab, no Município de Cruzeiro do Sul / Acre, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Ítalo Ferreira de Souza, portador (a) do CPF nº 008.320.322-20

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	522	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	500
		523			501
		524			661
		530			501
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	531	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		532			661
		547			500
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Média Complexidade	548	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		618			661
		560			660
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestão do SUAS - IGDSUAS	615	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
		567			660
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	617	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestão do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Prog. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor global: R\$4.007,99 (quatro mil sete reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Ítalo Ferreira de Souza (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 004/2023

Processo Administrativo: 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº227/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto Solar, Nº 24, Bairro Vila Ivonete, no Município de Rio Branco / Acre, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Derly Luiz Ramos, portador (a) do CPF nº 347.089.440-04.

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		522			500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	523	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	501
		524			661
		530			501
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	531	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		532			661
		547			500
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Média Complexidade	548	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		618			661
		560			660
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestão do SUAS - IGDSUAS	615	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
		567			660
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	617	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
		578			660
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestão do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Prog. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor global: R\$ 3.082,00 (três mil oitenta e dois reais)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Derly Luiz Ramos (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 004/2023

Processo Administrativo: 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº228/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de Material de Higiene e Limpeza, para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.791/0001-03, com sede na Rua Coronel José Galdino, CEP 69.900-640, Bairro Centro, no Município de Rio Branco / Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ursus Lujan Fernandez, portador (a) do CPF nº 542.393.462-15.

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		522			500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	523	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	501
		524			661
		530			501
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	531	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		532			661
		547			500
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Média Complexidade	548	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		618			661
		560			660
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestão do SUAS - IGDSUAS	615	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
		567			660
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	617	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
		578			660
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestão do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Prog. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor global: R\$ 4.680,45 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Ursus Lujan Fernandez (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 006/2023

Processo Administrativo: 010/2023

Ata de Registro de Preço: 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº229/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.791/0001-03, com sede na Rua Coronel José Galdino Nº 569, E-mail: papeliariumundo.ac@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. URSUS LUJAN FERNANDEZ, proprietário, portador da cédula de identidade nº 710102-M e CPF nº 542.393.462-15, Contato: (68) 99903-4259 / (68) 99949-3154 / (68) 3301-6008

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00	11.01.12.122.0001.2014	500	2023
33.90.30.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2023
33.90.30.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2023

Valor global: R\$ 31.354,07 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e URSUS LUJAN FERNANDEZ (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 006/2023

Processo Administrativo: 010/2023

Ata de Registro de Preço: 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº221/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.791/0001-03, com sede na Rua Coronel José Galdino Nº 569, E-mail: papeliariumundo.ac@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. URSUS LUJAN FERNANDEZ, proprietário, portador da cédula de identidade nº 710102-M e CPF nº 542.393.462-15, Contato: (68) 99903-4259 / (68) 99949-3154 / (68) 3301-6008

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	522	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	500
		523			501
		524			661
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	530	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	501
		531			660
		532			661
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Média Complexidade	547	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		548			660
		618			661
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestão do SUAS - IGDSUAS	560	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		615			661
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	567	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		617			661
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestão do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Pro. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor global: R\$ 20.287,58 (vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e URSUS LUJAN FERNANDEZ (pela Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias ao servidor (a) ERICSON ARAUJO DA COSTA, inscrito no CPF: 581.185.512-53, na função de Secretário Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 26/09 ao dia 05/10 de 2023. Para participar do Seminário Estadual de Fóruns Municipais de Educação Ético Racial, e participar do Lançamento do compromisso Criança Alfabetizadas.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês
De Setembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) ANTÔNIO FÁGNER DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF: 014.621.662-88, na função de Servido Público (Articulador do Selo UNICEF), em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 02/10 ao dia 08/10 de 2023. Para participar do VIII Encontro Estadual da Uncme.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente as diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês
De Setembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSÉ FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº: 943.371.362-15, na função de Assessor Especial de Articulação Política do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 25 a 30/09 de 2023. Para fazer acompanhamento na execução da prestação de contas bimestral e anual junto ao escritório de Contabilidade.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e três.

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.339.573,86	81.105,45
Pessoal Ativo	40.339.573,86	81.105,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.230.005,57	0,00
Obrigações Patronais	6.109.568,29	81.105,45
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	196.400,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	196.400,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.143.173,34	81.105,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.762.540,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	702.624,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.059.916,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.224.278,79	66,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.432.354,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.810.736,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.189.119,25	48,60

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	227.356,47	112.121,24	1.136.837,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	227.356,47	112.121,24	1.136.837,42	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	153.791,12	60.909,69	684.329,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	87.433,35	0,00	628.867,57	0,00
De Demais Contribuições Sociais	66.357,77	60.909,69	55.461,61	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	73.565,35	5.121,55	452.508,24	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.448.968,46	5.388.999,17	5.539.789,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.448.968,46	5.388.999,17	5.539.789,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.000.751,64	5.624.746,03	6.372.378,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.027,38	8.027,38	8.027,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	543.755,80	227.719,48	824.561,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.221.611,99	-5.276.877,93	-4.402.952,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.806.241,35	64.839.740,56	60.762.540,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.806.241,35	64.839.740,56	60.762.540,15	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,36%	0,17%	1,87%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,62%	-8,14%	-7,25%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	76.567.489,62	77.807.688,67	72.915.048,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	68.910.740,66	70.026.919,80	65.623.543,36	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.690.130,82	451.473,93	146.747,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.806.241,35	64.839.740,56	60.762.540,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.806.241,35	64.839.740,56	60.762.540,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.037.373,10	14.264.742,92	13.367.758,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	12.633.635,79	12.838.268,63	12.030.982,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.806.241,35	64.839.740,56	60.762.540,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.806.241,35	64.839.740,56	60.762.540,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.037.373,10	14.264.742,92	13.367.758,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	12.633.635,79	12.838.268,63	12.030.982,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.762.540,15	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.762.540,15	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	9.722.006,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	8.749.805,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.253.377,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	824.851,25	893.967,30
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	824.851,25	893.967,30
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	60.762.540,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.762.540,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.059.916,15	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.224.278,79	66,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	32.432.354,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.810.736,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.189.119,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.402.952,36	-7,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.915.048,18	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.367.758,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.722.006,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.253.377,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
Consolidação Administração Direta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.711.063,01	71.711.063,01	9.999.750,01	13,94	45.680.741,78	63,70	26.030.321,23
RECEITAS CORRENTES	64.004.780,68	64.004.780,68	9.235.750,01	14,43	37.338.013,56	58,34	26.666.767,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.006.164,76	1.006.164,76	229.653,61	22,82	1.009.201,40	100,30	-3.036,64
IMPOSTOS	985.650,75	985.650,75	227.559,57	23,09	1.002.347,74	101,69	-16.696,99
TAXAS	20.514,01	20.514,01	2.094,04	10,21	6.853,66	33,41	13.660,35
CONTRIBUIÇÕES	218.697,96	218.697,96	47.168,38	21,57	133.875,08	61,21	84.822,88
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	218.697,96	218.697,96	47.168,38	21,57	133.875,08	61,21	84.822,88
RECEITA PATRIMONIAL	812.069,41	812.069,41	233.531,35	28,76	570.780,79	70,29	241.288,62
VALORES MOBILIÁRIOS	812.069,41	812.069,41	233.531,35	28,76	570.780,79	70,29	241.288,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.934.017,66	61.934.017,66	8.725.396,67	14,09	35.611.649,26	57,50	26.322.368,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	24.506.952,13	24.506.952,13	3.488.148,06	14,23	14.402.451,56	58,77	10.104.500,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.346.563,66	12.346.563,66	1.610.080,83	13,04	4.623.000,47	37,44	7.723.563,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.080.501,87	25.080.501,87	3.627.167,78	14,46	16.586.197,23	66,13	8.494.304,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.830,89	33.830,89	0,00	0,00	12.507,03	36,97	21.323,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.830,89	33.830,89	0,00	0,00	12.507,03	36,97	21.323,86
RECEITAS DE CAPITAL	7.706.282,33	7.706.282,33	764.000,00	9,91	8.342.728,22	108,26	-636.445,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.706.282,33	7.706.282,33	764.000,00	9,91	8.342.728,22	108,26	-636.445,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	7.166.282,33	7.166.282,33	764.000,00	10,66	8.342.728,22	116,42	-1.176.445,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.711.063,01	71.711.063,01	9.999.750,01	13,94	45.680.741,78	63,70	26.030.321,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Porto Walter - AC
Consolidação Administração Direta
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.711.063,01	71.711.063,01	9.999.750,01	13,94	45.680.741,78	63,70	26.030.321,23
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.711.063,01	71.711.063,01	9.999.750,01	13,94	45.680.741,78	63,70	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.949.863,72	—	—	3.949.863,72	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.949.863,72	—	—	3.949.863,72	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	25.438.573,68	12.034.945,84	43.147.921,62	31.352.989,11	42.591.336,49
DESPESAS CORRENTES	58.695.479,26	59.288.395,82	11.390.660,77	39.170.925,11	20.117.470,71	9.679.799,74	36.283.388,20	23.005.007,62	35.726.803,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.361.581,20	35.883.543,43	8.082.172,40	27.102.366,64	8.781.176,79	6.560.345,22	25.575.501,01	10.308.042,42	25.066.045,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.523,87	25.523,87	3.552,37	15.358,27	10.165,60	3.552,37	15.073,54	10.450,33	15.073,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.308.374,19	23.379.328,52	3.304.936,00	12.053.200,20	11.326.128,32	3.115.902,15	10.692.813,65	12.686.514,87	10.645.683,65
DESPESAS DE CAPITAL	11.295.543,92	14.892.491,08	1.013.211,13	9.891.411,94	5.001.079,14	2.355.146,10	6.864.533,42	8.027.957,66	6.864.533,42
INVESTIMENTOS	11.052.931,71	14.431.878,87	901.277,64	9.469.036,55	4.962.842,32	2.243.212,61	6.442.158,03	7.989.720,84	6.442.158,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	242.612,21	460.612,21	111.933,49	422.375,39	38.236,82	111.933,49	422.375,39	38.236,82	422.375,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.023,83	320.023,83	—	—	320.023,83	—	—	320.023,83	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	320.023,83	320.023,83	—	—	320.023,83	—	—	320.023,83	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	25.438.573,68	12.034.945,84	43.147.921,62	31.352.989,11	42.591.336,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC
 Consolidação Administração Direta
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	25.438.573,68	12.034.945,84	43.147.921,62	31.352.989,11	42.591.336,49
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.532.820,16	—	3.089.405,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	—	12.034.945,84	45.680.741,78	—	45.680.741,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	100,00	25.438.573,68	12.034.945,84	43.147.921,62	100,00	31.352.989,11
Essencial à Justiça	129.655,18	124.655,18	16.025,28	71.986,81	0,15	52.668,37	16.025,28	71.986,81	0,17	52.668,37
Representação Judicial e Extrajudicial	129.655,18	124.655,18	16.025,28	71.986,81	0,15	52.668,37	16.025,28	71.986,81	0,17	52.668,37
Administração	8.691.570,83	11.061.098,27	2.398.266,42	8.470.791,97	17,27	2.590.306,30	2.202.237,88	7.476.494,28	17,33	3.584.603,99
Planejamento e Orçamento	10.000,00	14.016,00	0,00	7.056,00	0,01	6.960,00	0,00	7.056,00	0,02	6.960,00
Administração Geral	7.919.435,27	9.660.883,68	2.168.127,87	7.250.720,09	14,78	2.410.163,59	1.910.908,30	6.398.240,50	14,83	3.262.643,18
Administração Financeira	702.758,16	880.547,16	228.412,97	737.947,27	1,50	142.599,89	289.604,00	603.163,30	1,40	277.383,86
Normatização e Fiscalização	59.377,40	505.651,43	1.725,58	475.068,61	0,97	30.582,82	1.725,58	468.034,48	1,08	37.616,95
Segurança Pública	100.000,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51
Defesa Civil	100.000,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51	0,00	0,00	0,00	83.697,51
Assistência Social	2.108.569,87	2.200.777,87	278.101,39	1.060.278,91	2,16	1.140.498,96	290.603,89	1.044.578,41	2,42	1.156.199,46
Normatização e Fiscalização	3.075,37	8.445,37	0,00	6.458,00	0,01	1.987,37	3.509,00	6.458,00	0,01	1.987,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.858,73	378.048,73	55.185,47	213.523,15	0,44	164.525,58	55.185,47	213.523,15	0,49	164.525,58
Assistência Comunitária	1.714.635,77	1.814.283,77	222.915,92	840.297,76	1,71	973.986,01	231.909,42	824.597,26	1,91	989.686,51
Saúde	9.520.316,45	10.169.203,69	1.447.900,77	4.948.830,14	10,09	5.220.373,55	1.398.204,93	4.819.519,30	11,17	5.349.684,39
Atenção Básica	8.833.721,05	9.049.520,02	1.185.120,58	4.247.173,65	8,66	4.802.346,37	1.113.104,74	4.120.745,81	9,55	4.928.774,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	768,58	240.768,58	0,00	76.694,75	0,16	164.073,83	0,00	73.811,75	0,17	166.956,83
Suporte Profilático e Terapêutico	115.488,01	312.146,96	163.783,46	232.800,86	0,47	79.346,10	186.103,46	232.800,86	0,54	79.346,10
Vigilância Sanitária	14.542,61	17.078,61	10.076,70	11.076,70	0,02	6.001,91	10.076,70	11.076,70	0,03	6.001,91
Vigilância Epidemiológica	555.796,20	549.689,52	88.920,03	381.084,18	0,78	168.605,34	88.920,03	381.084,18	0,88	168.605,34
Trabalho	295.047,44	297.547,44	58.457,86	205.045,76	0,42	92.501,68	58.457,86	205.045,76	0,48	92.501,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	295.047,44	297.547,44	58.457,86	205.045,76	0,42	92.501,68	58.457,86	205.045,76	0,48	92.501,68
Educação	35.551.919,30	36.793.749,23	6.724.933,60	25.074.309,11	51,11	11.719.440,12	5.247.094,45	23.288.810,83	53,97	13.504.938,40
Alimentação e Nutrição	581.966,09	703.900,09	179.892,50	510.551,30	1,04	193.348,79	106.203,50	310.889,80	0,72	393.010,29
Ensino Fundamental	29.727.722,57	31.123.530,02	6.205.724,88	22.917.518,76	46,71	8.206.011,26	4.831.574,73	21.371.381,98	49,53	9.752.148,04
Educação Infantil	5.142.230,64	4.866.319,12	339.316,22	1.646.239,05	3,36	3.220.080,07	309.316,22	1.606.539,05	3,72	3.259.780,07
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Cultura	370.000,00	500.868,00	122.688,00	310.358,00	0,63	190.510,00	99.873,00	250.768,00	0,58	250.100,00
Difusão Cultural	370.000,00	500.868,00	122.688,00	310.358,00	0,63	190.510,00	99.873,00	250.768,00	0,58	250.100,00
Urbanismo	8.121.471,64	5.718.804,71	917.327,94	2.951.159,89	6,02	2.767.644,82	366.593,56	2.144.283,41	4,97	3.574.521,30
Infra-Estrutura Urbana	2.091.859,54	1.098.160,53	572.577,20	582.303,72	1,19	515.856,81	21.842,82	31.569,34	0,07	1.066.591,19
Serviços Urbanos	4.530.827,82	3.131.153,04	300.021,65	1.893.424,65	3,86	1.237.728,39	300.021,65	1.638.434,65	3,80	1.492.718,39
Conservação de Energia	1.258.784,28	1.240.548,63	44.729,09	226.489,01	0,46	1.014.059,62	44.729,09	226.489,01	0,52	1.014.059,62
Lazer	240.000,00	248.942,51	0,00	248.942,51	0,51	0,00	0,00	247.790,41	0,57	1.152,10

FONTE:

Continua 1/2

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	100,00	25.438.573,68	12.034.945,84	43.147.921,62	100,00	31.352.989,11
Saneamento	1.359.844,86	2.002.823,36	223.889,28	1.692.451,77	3,45	310.371,59	614.575,63	1.502.508,02	3,48	500.315,34
Saneamento Básico Urbano	1.359.844,86	2.002.823,36	223.889,28	1.692.451,77	3,45	310.371,59	614.575,63	1.502.508,02	3,48	500.315,34
Gestão Ambiental	83.271,20	92.903,20	784,00	13.572,00	0,03	79.331,20	784,00	13.572,00	0,03	79.331,20
Controle Ambiental	11.258,00	20.890,00	784,00	13.572,00	0,03	7.318,00	784,00	13.572,00	0,03	7.318,00
Recursos Hídricos	72.013,20	72.013,20	0,00	0,00	0,00	72.013,20	0,00	0,00	0,00	72.013,20
Agricultura	2.212.500,00	4.031.191,87	0,00	3.553.697,25	7,24	477.494,62	1.524.998,00	1.792.894,25	4,16	2.238.297,62
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	5.006,35	0,01	44.993,65	0,00	5.006,35	0,01	44.993,65
Irrigação	384.000,00	1.116.830,00	0,00	890.830,00	1,82	226.000,00	0,00	0,00	0,00	1.116.830,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.110.000,00	2.667.860,90	0,00	2.657.860,90	5,42	10.000,00	1.524.998,00	1.787.887,90	4,14	879.973,00
Comercialização	668.500,00	196.500,97	0,00	0,00	0,00	196.500,97	0,00	0,00	0,00	196.500,97
Energia	120.387,00	270.387,00	0,00	150.000,00	0,31	120.387,00	0,00	0,00	0,00	270.387,00
Irrigação	120.387,00	270.387,00	0,00	150.000,00	0,31	120.387,00	0,00	0,00	0,00	270.387,00
Desporto e Lazer	1.053.333,33	342.043,49	100.011,50	122.121,78	0,25	219.921,71	100.011,50	100.011,62	0,23	242.031,87
Desporto Comunitário	1.053.333,33	342.043,49	100.011,50	122.121,78	0,25	219.921,71	100.011,50	100.011,62	0,23	242.031,87
Encargos Especiais	273.136,08	491.136,08	115.485,86	437.733,66	0,89	53.402,42	115.485,86	437.448,93	1,01	53.687,15
Serviço da Dívida Interna	273.136,08	491.136,08	115.485,86	437.733,66	0,89	53.402,42	115.485,86	437.448,93	1,01	53.687,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.023,83	320.023,83	0,00	0,00	0,00	320.023,83	0,00	0,00	0,00	320.023,83
TOTAL (III) = (I + II)	70.311.047,01	74.500.910,73	12.403.871,90	49.062.337,05	100,00	25.438.573,68	12.034.945,84	43.147.921,62	100,00	31.352.989,11

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

1 FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

Consolidação Administração Direta

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.189.211,80	4.352.206,87	5.080.822,21	6.999.191,86	5.541.512,76	5.511.735,28	4.145.309,06	4.392.329,10	4.670.986,10	5.798.573,42	5.159.485,44	4.636.747,18	64.478.111,08	67.879.522,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.586,13	141.752,53	148.189,59	168.689,21	121.490,63	197.769,83	127.429,57	108.373,97	50.465,87	174.017,92	45.836,23	183.817,38	1.612.418,86	1.006.164,76
IPTU	1.718,71	663,16	1.846,43	438,74	857,90	0,00	350,86	3.076,26	238,14	5.851,39	7.297,81	3.146,46	25.485,66	29.510,75
ISS	52.833,09	47.081,22	60.887,63	64.891,32	42.147,57	48.162,27	55.888,76	37.267,02	40.135,13	28.701,26	27.165,30	30.274,31	535.424,88	423.117,87
ITBI	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,16	0,00	0,00	1.402,16	2.746,73
IRRF	89.647,26	91.609,53	84.991,49	103.334,15	78.080,48	149.146,03	70.468,30	67.328,31	9.195,04	137.501,49	10.121,60	149.554,09	1.040.977,77	530.275,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387,07	1.398,62	464,04	25,00	404,68	471,53	721,85	702,38	897,56	1.561,62	1.251,52	842,52	9.128,39	20.514,01
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.038,76	19.474,37	0,00	42.193,57	22.915,64	24.252,74	133.875,08	218.697,96
Receita Patrimonial	73.329,10	69.459,92	58.756,95	99.921,93	41.325,85	52.188,71	55.792,68	48.485,99	62.099,34	77.356,87	171.118,42	62.412,93	872.248,69	812.069,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.329,10	69.459,92	58.756,95	99.921,93	41.325,85	52.188,71	55.792,68	48.485,99	62.099,34	77.356,87	171.118,42	62.412,93	872.248,69	812.069,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.971.296,57	4.130.915,99	4.873.875,67	5.790.694,39	5.378.696,28	5.261.776,74	3.937.048,05	4.215.994,77	4.558.420,89	5.492.498,03	4.919.615,15	4.366.264,13	60.897.096,66	65.808.759,82
Cota-Parte do FPM	904.674,80	860.767,47	1.205.436,08	1.680.943,82	1.102.196,84	1.454.130,92	889.558,59	1.017.043,09	1.130.606,68	1.055.978,14	1.292.475,58	889.914,14	13.483.726,15	12.991.577,22
Cota-Parte do ICMS	503.304,18	480.412,24	511.724,76	560.582,99	592.085,90	511.691,81	512.237,02	481.686,06	509.466,44	515.826,93	542.965,08	583.576,18	6.305.559,59	7.151.546,25
Cota-Parte do IPVA	3.903,51	2.782,69	1.651,32	816,33	2.852,75	3.450,67	2.471,87	2.678,90	2.947,73	2.560,18	4.255,16	6.323,14	36.694,25	42.130,12
Cota-Parte do ITR	0,00	1.726,97	-17.967,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,32	-16.088,91	1.736,52
Transferências da LC 61/1989	306,91	313,21	227,75	323,59	265,23	189,14	234,40	249,89	224,71	280,22	254,59	226,61	3.096,25	4.382,87
Transferências do FUNDEB	1.811.758,64	1.857.868,42	2.256.584,84	2.413.685,51	2.160.452,91	2.709.885,52	1.830.154,49	2.006.166,75	2.176.458,20	2.075.911,58	1.712.271,53	1.914.896,25	24.926.094,64	25.080.501,87
Outras Transferências Correntes	4.747.348,53	927.044,99	916.218,12	1.134.342,15	1.520.842,65	582.428,68	702.391,68	708.170,08	738.717,13	1.841.940,98	1.367.393,21	971.176,49	16.158.014,69	20.536.884,97
Outras Receitas Correntes	0,00	10.078,43	0,00	939.886,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.507,03	0,00	0,00	962.471,79	33.830,89
DEDUÇÕES (II)	264.712,61	269.200,40	319.086,29	343.906,85	339.480,04	393.892,44	280.900,25	300.331,49	328.649,00	314.928,95	264.444,45	296.038,16	3.715.570,93	3.874.742,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.712,61	269.200,40	319.086,29	343.906,85	339.480,04	393.892,44	280.900,25	300.331,49	328.649,00	314.928,95	264.444,45	296.038,16	3.715.570,93	3.874.742,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.924.499,19	4.083.006,47	4.761.735,92	6.655.285,01	5.202.032,72	5.117.842,84	3.864.408,81	4.091.997,61	4.342.337,10	5.483.644,47	4.895.040,99	4.340.709,02	60.762.540,15	64.004.780,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.924.499,19	4.083.006,47	4.761.735,92	6.655.285,01	5.202.032,72	5.117.842,84	3.864.408,81	4.091.997,61	4.342.337,10	5.483.644,47	4.895.040,99	4.340.709,02	60.762.540,15	63.364.780,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	88.536,00	70.308,00	106.764,00	88.536,00	89.760,00	89.760,00	84.480,00	84.480,00	702.624,00	991.906,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.924.499,19	4.083.006,47	4.761.735,92	6.655.285,01	5.113.496,72	5.047.534,84	3.757.644,81	4.003.461,61	4.252.577,10	5.393.884,47	4.810.560,99	4.256.229,02	60.059.916,15	62.372.874,12

Fonte:

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Porto Walter - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Direta

Continuação 2/3

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)^a	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRÉ
Prefeito

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.004.780,68	37.338.013,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.006.164,76	1.009.201,40
I.P.T.U.	29.510,75	20.818,62
I.S.S.	423.117,87	309.731,62
I.T.B.I.	2.746,73	402,16
I.R.R.F.	530.275,40	671.395,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.514,01	6.853,66
Contribuições	218.697,96	133.875,08
Receita Patrimonial	812.069,41	570.780,79
Aplicações Financeiras (II)	812.069,41	570.780,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.934.017,66	35.611.649,26
Cota-Parte do FPM	10.556.794,20	7.169.068,87
Cota-Parte do ICMS	5.721.237,00	3.399.628,49
Cota-Parte do IPVA	33.704,10	22.032,80
Cota-Parte do ITR	1.389,22	121,06
Transferências da LC 61/1989	3.506,30	1.539,91
Transferências do FUNDEB	25.080.501,87	16.586.197,23
Outras Transferências Correntes	20.536.884,97	8.433.060,90
Demais Receitas Correntes	33.830,89	12.507,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.830,89	12.507,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.192.711,27	36.767.232,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.706.282,33	8.342.728,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Porto Walter - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.706.282,33	8.342.728,22
Convênios	540.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.166.282,33	8.342.728,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.706.282,33	8.342.728,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.898.993,60	45.109.960,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.898.993,60	45.109.960,99

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.288.395,82	39.170.925,11	36.283.388,20	35.726.803,07	0,00	759.181,86	594.847,44
Pessoal e Encargos Sociais	35.883.543,43	27.102.366,64	25.575.501,01	25.066.045,88	0,00	245.439,87	81.105,45
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.523,87	15.358,27	15.073,54	15.073,54	0,00	370,50	370,50
Outras Despesas Correntes	23.379.328,52	12.053.200,20	10.692.813,65	10.645.683,65	0,00	513.371,49	513.371,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.379.328,52	12.053.200,20	10.692.813,65	10.645.683,65	0,00	513.371,49	513.371,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.262.871,95	39.155.566,84	36.268.314,66	35.711.729,53	0,00	758.811,36	594.476,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.892.491,08	9.891.411,94	6.864.533,42	6.864.533,42	0,00	470.392,53	470.392,53
Investimentos	14.431.878,87	9.469.036,55	6.442.158,03	6.442.158,03	0,00	464.836,04	464.836,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	460.612,21	422.375,39	422.375,39	422.375,39	0,00	5.556,49	5.556,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.431.878,87	9.469.036,55	6.442.158,03	6.442.158,03	0,00	464.836,04	464.836,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.023,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIIX + XXX)	74.014.774,65	48.624.603,39	42.710.472,69	42.153.887,56	0,00	1.223.647,40	1.059.312,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIIX)	74.014.774,65	48.624.603,39	42.710.472,69	42.153.887,56	0,00	1.223.647,40	1.059.312,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		1.896.760,45					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		1.896.760,45					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.400.880,96

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.444,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.881.316,41	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DALINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	227.356,47	1.136.837,42
DEDUÇÕES (XL)	4.448.991,57	5.539.789,78
Disponibilidade de Caixa	4.448.991,57	5.539.789,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.000.751,64	6.372.378,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.004,27	8.027,38

FONTE:

Continua 3/4

Município de Porto Walter - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	543.755,80	824.561,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.221.635,10	-4.402.952,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		181.317,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.940,96	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	534.236,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	158.991,43	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	174.435,47	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.949.863,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	985.650,75	1.002.347,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.510,75	20.818,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.746,73	402,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	423.117,87	309.731,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.275,40	671.395,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.191.372,98	13.111.055,91
2.1- Cota-Parte FPM	12.991.577,22	8.831.903,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.173.915,11	8.297.077,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	817.662,11	534.826,44
2.2- Cota-Parte ICMS	7.151.546,25	4.249.535,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.382,87	1.924,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.736,52	151,32
2.5- Cota-Parte IPVA	42.130,12	27.540,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.177.023,73	14.113.403,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.874.742,17	2.515.245,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.419.513,76	1.013.105,01
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.976.076,28	20.142.042,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.263.186,68	16.662.080,67
6.1.1- Principal	25.080.501,87	16.586.197,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	182.684,81	75.883,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.712.889,60	3.384.877,12
6.3.1- Principal	6.712.889,60	3.384.877,12
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	95.084,44
6.4.1- Principal	0,00	95.084,44
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	21.205.759,70	14.070.951,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		20.142.042,23

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.229.684,88	22.595.926,84	21.136.280,43	20.626.825,30	-			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.180.814,12	19.099.102,03	17.717.023,62	17.207.568,49	-			
10.1.1 - Educação Infantil	2.570.345,34	1.410.103,08	1.410.103,08	1.410.103,08	-			
10.1.2 - Ensino Fundamental	22.610.468,78	17.688.998,95	16.306.920,54	15.797.465,41	-			
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.048.870,76	3.496.824,81	3.419.256,81	3.419.256,81	-			
10.2.1- Educação Infantil	1.972.604,78	236.135,97	196.435,97	196.435,97	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	5.076.265,98	3.260.688,84	3.222.820,84	3.222.820,84	-			
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.595.926,84	21.136.280,43	20.626.825,30	-	-	994.238,20		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.004.847,79	19.575.201,38	19.065.746,25	-	-	2.913.120,71		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.591.079,05	1.561.079,05	1.561.079,05	-	-	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.099.102,03	17.717.023,62	17.207.568,49	-	-	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.591.079,05	1.561.079,05	1.561.079,05	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	180.975,97	150.975,97	150.975,97	-	-	-		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			14.032.870,45	17.717.023,62	17.717.023,62	88,38		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.692.438,56	1.561.079,05	1.561.079,05	46,12		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			507.731,57	150.975,97	150.975,97	4,46		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			2.014.204,22	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3			VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.420.304,00	507.098,86	428.908,49	428.908,49	-			
20.1- Educação Infantil	323.369,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.2- Ensino Fundamental	996.935,00	507.098,86	428.908,49	428.908,49	-			
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-			

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

Continuação 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.963.254,12	2.153.337,91	2.035.447,54	2.035.447,54	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.866.319,12	1.646.239,05	1.606.539,05	1.606.539,05	-
21.1.1- Creche	415.250,78	55.160,00	45.460,00	45.460,00	-
21.1.2- Pré-escola	4.451.068,34	1.591.079,05	1.561.079,05	1.561.079,05	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.096.935,00	507.098,86	428.908,49	428.908,49	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					428.908,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.515.245,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					257.581,11
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					2.686.573,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.528.350,91	2.686.573,27	19,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	285.766,63	190.869,94	26.535,52	257.581,11	1.650,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	285.766,63	190.869,94	26.535,52	257.581,11	1.650,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.928.986,85	616.177,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.110.708,84	615.940,77	
31.1.1- Salário-Educação			243.943,72	160.481,47	
31.1.2- PDDE			28.400,00	15.660,00	
31.1.3- PNAE			355.109,92	283.446,00	
31.1.4- PNATE			319.088,98	132.310,47	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			164.166,22	24.042,83	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			818.278,01	237,11	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.143.760,35	1.971.283,41	1.723.621,91	1.723.621,91	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.439.860,26	1.460.732,11	1.412.732,11	1.412.732,11	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	703.900,09	510.551,30	310.889,80	310.889,80	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.793.749,23	25.074.309,11	23.288.810,83	22.779.355,70	-
33.1- Despesas Correntes	34.632.817,70	24.512.817,25	22.773.308,97	22.263.853,84	-
33.1.1- Pessoal Ativo	25.602.941,04	19.521.228,95	18.139.150,54	17.629.695,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.029.876,66	4.991.588,30	4.634.158,43	4.634.158,43	-
33.2- Despesas de Capital	2.160.931,53	561.491,86	515.501,86	515.501,86	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.160.931,53	561.491,86	515.501,86	515.501,86	-

FONTE:

Contínu a 3/4

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	314.790,87	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.142.042,23	160.481,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.484.939,87	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-28.106,77	160.481,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	762.772,86	48.796,82
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	734.666,09	209.278,29

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.139.832,40	3.322.873,24	2.029.863,45	61,09	1.974.927,11	59,43	1.974.927,11	59,43	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					2.029.863,45	1.974.927,11	1.974.927,11		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					2.029.863,45	1.974.927,11	1.974.927,11		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					2.036.786,58				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					0,00				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					-6.923,13	-61.859,47	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					-				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					14,95	14,54	-		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO					
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (= h - (i ou j))	
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023				-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2022				-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				-	-	-	-	-	

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	15,00	15,61	0,61	96.462,50	0,00	96.461,89	86.010,50	0,00	10.452,00	0,61
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (a) = (u) - (v) - (w)	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Empenhadas (x)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								%		
								(b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					6.421.313,56	6.421.313,56	2.752.494,21			42,86
Proveniente da União					6.421.313,56	6.421.313,56	2.752.460,21			42,86
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	34,00			0,00
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00			0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)					33.585,74	33.585,74	30.334,49			90,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					6.454.899,30	6.454.899,30	2.782.828,70			43,11

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.890.010,41	5.810.826,14	2.230.252,43	38,38	2.158.760,93	37,15	2.158.760,93	37,15	-
Despesas Correntes	4.879.416,32	5.000.232,05	2.114.562,43	42,29	2.068.620,93	41,37	2.068.620,93	41,37	-
Despesas de Capital	1.010.594,09	810.594,09	115.690,00	14,27	90.140,00	11,12	90.140,00	11,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.488,01	312.146,96	232.800,86	74,58	232.800,86	74,58	232.800,86	74,58	-
Despesas Correntes	115.488,01	312.146,96	232.800,86	74,58	232.800,86	74,58	232.800,86	74,58	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.542,61	17.078,61	11.076,70	64,86	11.076,70	64,86	11.076,70	64,86	-
Despesas Correntes	14.542,61	17.078,61	11.076,70	64,86	11.076,70	64,86	11.076,70	64,86	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	359.674,44	465.510,16	368.141,95	79,08	368.141,95	79,08	368.141,95	79,08	-
Despesas Correntes	359.674,44	465.510,16	368.141,95	79,08	368.141,95	79,08	368.141,95	79,08	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.380.484,05	6.606.330,45	2.842.271,94	43,02	2.770.780,44	41,94	2.770.780,44	41,94	-

Município de Porto Walter - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.721,05	9.049.520,02	4.247.173,65	46,93	4.120.745,81	45,54	4.120.745,81	45,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768,58	768,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.488,01	312.146,96	232.800,86	74,58	232.800,86	74,58	232.800,86	74,58	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.542,61	17.078,61	11.076,70	64,86	11.076,70	64,86	11.076,70	64,86	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	555.796,20	549.689,52	381.084,18	69,33	381.084,18	69,33	381.084,18	69,33	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.520.316,45	9.929.203,69	4.872.135,39	49,07	4.745.707,55	47,80	4.745.707,55	47,80	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

Município de Porto Walter - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	60.782.540,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito

Município de Porto Walter - AC
JEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				71.711.063,01
Previsão Atualizada				71.711.063,01
Receitas Realizadas				45.680.741,78
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.949.863,72
DESPESAS				
Dotação Inicial				70.311.047,01
Dotação Atualizada				74.500.910,73
Despesas Empenhadas				49.062.337,05
Despesas Liquidadas				43.147.921,62
Despesas pagas				42.591.336,49
Superavit Orçamentário				2.532.820,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				49.062.337,05
Despesas Liquidadas				43.147.921,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				60.762.540,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				60.762.540,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				60.059.916,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		76.940,96	1.896.760,45	2,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.400.880,96	181.317,26	1,35
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	1.690.130,82	478.142,92	1.065.239,97	146.747,93
EXECUTIVO	1.690.130,82	478.142,92	1.065.239,97	146.747,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	8.027,38	0,00	0,00	8.027,38
EXECUTIVO	8.027,38	0,00	0,00	8.027,38
TOTAL:	1.698.158,20	478.142,92	1.065.239,97	154.775,31

Município de Porto Walter - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.686.573,27	25%	19,04	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.717.023,62	70%	88,38	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.561.079,05	50%	46,12	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	150.975,97	15%	4,46	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		9.891.411,94	5.001.079,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.974.927,11	15,00	14,54	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Porto Walter, 27/09/2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

FONTE:

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.578 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso de ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando a urgência invocada pelos baixos índices pluviométricos indicando estiagem mais crítica e prolongada, diminuição do nível dos rios e baixa umidade do ar;

Considerando a escassez de chuvas que se estende desde o primeiro semestre e tende a permanecer por mais dois meses, com severa diminuição do nível dos rios e da Umidade Relativa do Ar, fato que aumenta o risco e causa desabastecimento de água potável em comunidades rurais do município, potencializando danos e prejuízos à saúde humana, aos animais e a agricultura;

Considerando que a redução das precipitações acarreta considerável redução no nível do rio Acre, que se encontram abaixo da média histórica para o período, afetando consideravelmente o abastecimento de água dos municípios localizados em sua bacia (Assis Brasil, Brasileira, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Senador Guiomard, Rio Branco, Porto Acre);

Considerando que os rios se constituem na principal fonte de captação para abastecimento de água nos municípios e o risco de colapso no sistema de abastecimento da mencionada bacia, em razão da redução das precipitações e consequente redução do nível dos rios do estado;

Considerando que os meses de agosto e setembro são historicamente de maior criticidade devido aos baixos índices de precipitação pluviométrica e fluviométrica, em consequência o baixo nível de represas e poços fornecedores de água na zona rural;

Considerando a necessidade de se adotar medidas de resposta, preparação e recuperação dos cenários já acometido dos desastres de estiagem; Considerando a necessidade de tentar evitar o colapso no sistema hídrico e exaurimento dos mananciais do município, comprometendo o fornecimento de água para consumo humano;

Considerando que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente a normalidade na distribuição e fornecimento de água potável para a população de diversas comunidades rurais e urbanas deste Município;

Considerando que, em virtude desta estiagem que está ocorrendo no município de Rio Branco e também nos municípios vizinhos, indicando o risco atual e iminente aumento do desastre, sendo necessárias o aumento das respostas urgentes pelo Poder Público para o socorro e auxílio às comunidades atingidas, e que a declaração de “Situação de Emergência” é exigência jurídica essencial para a tomada de medidas urgentes;

Considerando o Parecer Técnico nº 002/COMDEC/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que relata a possibilidade de ocorrência desse aumento gradual do desastre, sendo favorável à declaração da “Situação de Emergência”, encaminhado por meio dos expedientes OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03369 e OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03369, todos de 25 de setembro de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03347, de 25 de setembro de 2023 e OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03372, de 26 de setembro de 2023, todos da Secretaria Municipal da Casa Civil,

Considerando, por fim, o Parecer SAJ nº 2023.02.001265 da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Rio Branco, a existência de anormalidade caracterizada como a Situação de Emergência por Estiagem – (COBRADE 1.4.1.1.0), principalmente nas localidades abaixo relacionadas:

1. Comunidade Panorama KM 07;
2. Custodio Freire BR/364-KM 14;
3. Vila Aquiles Perete – Ramal do Romão BR/364 – KM18;
4. Adalto Frota – Garapeira BR/364 – KM 19;
5. Vila Santos Dumint BR/364-KM 25;
6. Ramal dos Cabral BR/364-KM 26;
7. Nilson Josué – Adalto Frota KM14;
8. Ramal do Joca – Transacrea KM 03;
9. Transacrea KM 05;
10. Transacrea KM 07 – Ramal do Curica;
11. Comunidade Manoel Marques KM 14;

12. Comunidade Manoel Marques KM 14 e Particulares;
13. Transacrea KM 19 – Ramal Aroeira e Ecológico
14. Transacrea – KM 21;
15. Transacrea – KM 23- Ramal da Melancia;
16. Transacrea – KM 25 – Beco Dona Elza;
17. Transacrea 27-Ramal Marizal;
18. Transacrea KM 36 Beira da Estrada;
19. Transacrea KM 40 Beira da Estrada;
20. Transacrea KM 47 Ramal do Alberto;
21. Transacrea KM 60 Vila Verde;
22. Comunidade Maria Paiva de Moura – Porto Acre AC/10 KM 17;
23. Comunidade Liberdade BR364 – KM/20;
24. Comunidade Jarbas Passarinho – KM 18;
25. Bairro Judia BR-364-KM 01;
26. Comunidade Quixada KM 03;
27. Comunidade Cinco Mil – KM 05;
28. APADEQ -Estrada de Porto Acre – KM 06;
29. P.A Baixa Verde;
30. Água Preta;
31. Apa do Amapá;
32. Ass. de produtores rurais BR-364 e Ramal do Batista;
33. Associação de produtores novo progresso;
34. Associação de produtores rurais do Irineu Serra;
35. Belo Jardim;
36. Benfica Ribeirinho;
37. Catuaba;
38. Cidade do Povo;
39. Espalha;
40. Estrada AC – 10 – Estrada de Porto Acre;
41. Estrada do Quixadá;
42. Estrada Jarbas Passarinho;
43. Extrema;
44. Liberdade;
45. Limoeiro;
46. Moreno Maia;
47. Oriente;
48. P.A Colibri;
49. P.A Barro Alto;
50. P.A Carão e P.A Figueira;
51. P.A e Polo Benfica;
52. P.A Itamaraty – Transacrea KM 80;
53. P.A Moreno Maia;
54. P.A Vista Alegre;
55. Ponorama;
56. Panorama Ribeirinho;
57. Polo Geraldo Fleming;
58. Polo Hélio Pimenta, Ramal São Pedro e Ramal da Profe;
59. Polos Custodio Freire e Nilson Josué;
60. Ramais Boa Água, Piranji, Peladeira, Sossego e Iquiri;
61. Ramal água Preta e Ramal dois Irmãos;
62. Ramal da União – Seracre;
63. Ramal do Cacaú;n
64. Ramal do Colibri;
65. Ramal do Limoeiro;
66. Ramal Extrema;
67. Ramal Galiléia e Ramal Itucumã;
68. Ramal Oriente;
69. Ramal Santa Clara;
70. Seringal Bagaço;
71. Vai se ver;
72. Vista Alegre;

Parágrafo Único. A Situação de Emergência por Estiagem possui a classificação em nível II: desastres de média intensidade, conforme art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Na vigência da Situação de Emergência, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública municipal, direta e indireta, objetivando a prevenção, assistência e socorro às comunidades rurais.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666, de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da decretação da situação de anormalidade, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Fica determinada à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças a tomada de providências necessárias à abertura de crédito suplementar e à viabilização de disponibilidade financeira a fim de atender à situação de emergência tratada neste De-

creto, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º As ações serão articuladas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Familiar e Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e poderão contar com o apoio administrativo e auxílio financeiro dos demais órgãos e entidades da administração pública municipal, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.579 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O §2º do art. 6º do Decreto nº 1.471 de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do projeto “Auxílio Recomeço para o empreendedor – ARE” disciplinado pela Lei Complementar nº 222 de 05 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

§2º Os beneficiários terão o prazo de até 14 de outubro de 2023, para a realização do cadastro, por meio do link <https://recomeco.riobranco.ac.gov.br/cadastro>, a que se refere o §1º deste artigo, sendo considerada renúncia tácita ao beneficiário o não cadastramento no mencionado período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 110/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar Suamir Gomes Viana, nomeado por meio do Decreto nº 1549/2023, de 22 de setembro de 2023, matrícula 714.553, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Regulamentação de Imóveis Institucionais, sem prejuízo das atividades da Assessoria Técnica da Procuradoria de Patrimônio, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 23/2023 de 29 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 26 de setembro de 2023.

Josney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 240 de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 023/2023

Organização da Sociedade Civil: SEMEAR.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “SEMEAR Dia das Crianças e Natal”

Data da assinatura do Termo de Colaboração: 28 de setembro de 2023. Vigência: 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

I – Fiscal Titular: José Nilsimar Monteiro Freitas

Matrícula: 543279-2

II – Fiscal Substituto: Alessandra Neuman de Lima

Matrícula: 707619-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.

Signatária Conveniente: SEMEAR, representada pelo seu Presidente, o Senhor Makllayne dos Santos Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 019/2023, Protocolo Eletrônico nº 180/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Francisco das Chagas de Andrade, matrícula XXXX-1, CPF XXX.XXX.XXX-49, no cargo de Motorista, Grupo 1-B, Categoria Administrativa Operacional, Letra M, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 346/2023, Protocolo Eletrônico nº 20724/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sebastiana da Silva Sampaio, matrícula XXXXXX-1, CPF XXX.XXX.XXX-34, no cargo de Merendeira, Grupo 1, Nível I, Letra J, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 302/2023, Protocolo Eletrônico nº 16952/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Helder Cotta Paiva, matrícula XXXXX-1, CPF XXX.XXX.XXX-

87, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos NM, Grupo 1-A, Categoria Médio, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 343/2023, Protocolo Eletrônico nº 20212/2023, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Maria de Fatima Lima dos Santos, matrícula XXXXXX-1, CPF XXX.XXX.XXX-72, no cargo de Servente-Contínuo, Grupo 1-A, Categoria Administrativo Operacional, Letra L, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de outubro de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 275 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 178 de 10 de julho de 2023

Pregão Presencial SRP nº 016/2022

Ata de Registro de Preços Nº 29/2023

Processo nº 23858/2022

Contratadas: PARAÍSO AMBIENTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 05.493.311/0001-53 e E DE AGUIAR FROTA EIRELI ME – CNPJ: 04.758.482/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descumpinização e limpeza, desobstrução e/ou esgotamento de fosses sépticas.

Gestor Titular: Fabiano Lira de Queiroz

Matrícula nº 714788-1

E-mail: fabiano.lira@riobranco.ac.gov.br

Gestor Substituto: Ronney Gleydson de Oliveira Costa

Matrícula nº 714518

E-mail: rgacre@gmail.com

Fiscal Titular: Giovanni Catter Beserra

Matrícula nº 7131011

E-mail: giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Substituto: Karen Martins de Andrade

Decreto: 746, de 11 de maio de 2023

E-mail: karenmda12@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2023, com vigência a contar de 12 de setembro de 2023 e encerramento no término da vigência do contrato.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 327 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 225/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor Raimundo Castro Correia contrato assinado dia 22/06/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – para exercer uma atividade com grupo de dança, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 205/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão

Matrícula: 714762/1

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 414 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 313/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa Cia Cata-vento's de Cultura, assinado dia 21/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Teatro, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 275/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão

Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro

Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 555 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 371/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Sandro da Silva Miranda, assinado dia 18/09/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 322/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 559 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 373/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedor Ana Maria de Freitas Queiroz, assinado dia 20/09/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Grupo de Dança, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 325/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 561 DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 375/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Marciane Brito da Silva, assinado dia 20/09/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas para apresentação de Grupo de Dança, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 326/2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor-Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2022 – SEME

A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2022 – SEME, relacionados abaixo para comparecerem à ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – SEME, situada da Rua Alfredo Zaire nº102, Bairro Bela Vista, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

Convocação 18

Dia 29 de setembro de 2023 (Sexta-feira)

Horário: 08h

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
88	ETELVINA CARDOSO PONCE	47,5
89	THAYRINE MAIA DE CARVALHO	47,5
90	MARIA DO SOCORRO NEVES DE SOUZA	47,5
91	RENATA BEZERRA PESSOA	47,5

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
313	ROSICLEA DA SILVA MARCONDES	37,5
314	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	37,5
315	ROSEANE PEREIRA DE BRITO	37,5
316	CLEMILDA DA SILVA LEITE	37,5
317	MAIZA NERIS DE CASTRO	37,5
318	RAQUEL TRINDADE DE MESQUITA RAMALHO	37,5
319	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	37,5
320	IRISMAR ROSA CARNEIRO	37,5
321	MARIA ALZIRA SANTIAGO DO NASCIMENTO MALACRIDA	37,5
322	DOLORES DA CRUZ PEREIRA	37,5
323	JAINÉ GABRIELA GONCALVES DOS SANTOS	37,5
324	SIMONE MARIA BARROS TEIXEIRA ALVES	37,5
325	ELANE CRISTINA MACHADO DE LIMA	37,5
327	ELIJANE DA SILVA SOUZA	37,5
328	FATIMA BRITO DA COSTA CARVALHO	37,5
329	MARIA FRANCINETE CASTRO	37,5
330	FRANCISCA NEIRES FERREIRA DE OLIVEIRA REIS	37,5
331	ROSA NUNES DA SILVA LIMA	37,5
332	JANETE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	37,5
333	MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA BARCIO	37,5
334	MARIA JEANE DE ANDRADE BARBOSA	37,5

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
40	ERIANA DE FRANÇA TORQUATO	20
41	IRLA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	20
42	TASSIANA LIMA DE SOUZA	20
43	CRISTIANO FERREIRA GOMES	20
44	BRUNA LIMA DE QUEIROZ	20

CARGO: CUIDADOR PESSOAL ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
259	SUELI DE SOUZA ALMEIDA	70
260	ANA FABIA VICENTE RODRIGUES	70
261	VANESCA DE ANDRADE MOREIRA	70
262	GRACIANA RODRIGUES DE SOUSA	70
263	JURACEMA RODRIGUES DA SILVA	70
264	HALLISSON NASCIMENTO DA MOTA	70

265	MARIA VILANIR MESQUITA DA SILVA	70
266	GREICY SANTOS CARIOCA	70
267	MARIA MARILENE FREITAS DA SILVA	70
268	MARIA OCIE NE DA CUNHA RIBEIRO	70
269	FLAVIA MARIA DE AMORIM CORREA MONTE	70
270	MARIA NAGILDA FEITOZA DE SOUZA UCHOA	70
271	JOSE AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE	70
272	NEIVA CRISTINA LOPES DE SOUZA	70
273	IVANILDE LOPES DA SILVA	70
274	MELINA QUEIROZ DE AGUIAR	70
275	JANIELA BARRETO DE ARAUJO	70
276	VALDICILENE FLORENCIO PAIVA	70
277	VERA LUCIA MAIA DE SOUSA	70
278	ADIEMIA MARIA SILVA MATIAS	70
279	EDNA FREITAS DE LIMA SANTOS	70
280	ELIENE CONCEICAO DO NASCIMENTO	70
281	ALZENIRA DA SILVA DE ALMEIDA DAMASCENO	70
282	MAILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	70
283	MARISSANTA DE OLIVEIRA QUEIROZ	70
284	WANDSON FIALES MATIAS	70
285	CRISTIANE BARCELOS	70
286	NAYRD ESTEPHANY SILVA BABARY	70
287	LUCIELE SOBRALINO CORDEIRO	70
288	LISSIENE BARBOSA DA SILVA	70
289	PAMELA DE SOUZA REGO	70
290	THIAGO CRUZ DE VASCONCELOS	70
291	DAMIAO ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	70
292	JAMARA FEITOZA CARNEIRO	70
293	TAYGRA DA SILVA DANTAS	70
294	SILVANA MENDOÇA RAMOS	70
295	MARCOS ROBERTO LOPES DE SOUZA	70
296	SABRINA BEZERRA DE SOUZA CALACINA	70
297	ADAYANE ROSELI LIMA SILVA	70
298	JUCIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	70

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
33	ILENNE SOARES PINTO PEREIRA	70
34	JANIO ARAUJO DA SILVA	70
35	VALDILEIDE MARIA SOUZA DA FONSECA SILVA	70
36	FRANCISCA DA CUNHA LIMA	70
37	ANDREIA LOREDO GOMES	70

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

CÓPIAS E ORIGINAIS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NÍVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);

Rio Branco – AC, 27 de setembro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
CEI JOSÉ ANACLETO GOMES
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA JOSÉ ANACLETO GOMES

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEXJAG/ 2023

Rio Branco – AC, 27 de setembro de 2023.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX JOSÉ ANACLETO GOMES
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pe-

los membros abaixo discriminados:

Janaina Braga da Silva Rodrigues - Presidente

Karoliny da Silva Lustosa

Miqueias Gurgel Fernandes

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos para Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades do CEI José Anacleto Gomes, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº 07, de 22 de março de 2018, Nº 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº 06, de 20 de abril de 2021, Nº 15, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 27 de setembro de 2023.

Jakeline Sá da Costa

Presidente do Conselho Escolar/UEX JOSÉ ANACLETO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 33/2023

Processo: 202/2023

Organização: FEDERAÇÃO ACREANA DE CICLISMO

Objeto: Realização do Acre Race 2023.

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Programa orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.17.802.0502 – 1444.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00, contribuições.

Vigência: Será após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 17.12.2023.

Justificativa de dispensa com inelegibilidade.

Local e data: Rio Branco, Acre, 26 de setembro de 2023.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor ANDESON GOMES DO NASCIMENTO e pela OSC – TUXAUÁ MARQUES OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160044/2022.

Nº do Processo: Nº 166/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PRAÇA DO JUVENTUS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: R\$ 281.901,43 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e três centavos).

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 014

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência, referente à execução dos Serviços de Modernização do Complexo Esportivo Praça do Juventus, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/09/2023 ao dia 18/11/2023 e o Prazo de Vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 08/10/2023 ao dia 06/12/2023. Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.03 01.2482.0000 - (Manutenção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 886616/2019.

Data do Aditivo: 22 de setembro de 2023.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Sr. Sóstenis da Silva Thaumaturgo - AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 225/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/RAIMUNDO CASTRO CORREIA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços artísticos para apresentação de uma de um Grupo de dança, que se apresentará no evento Aulão de Dança no dia 23 de junho de 2023, das 20:00 às 21:00 horas no Novo Mercado Velho em Rio Branco, Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVEN TO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artísticos para apresentação de um Grupo de Dança.	1	Aulão de Dança	Novo Mercado Velho	23/06/2023	20:00h às 21:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total								R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 22/06/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Raimundo Castro Correia, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 373/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANA MARIA DE FREITAS QUEIROZ

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Grupo de dança para o evento Aulão de dança, que acontecerá das 18:00 as 19:00 horas, no dia 23 de setembro de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVEN TO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Grupo de Dança	1	Aulão de Dança	23/09/2023	18:00h às 19:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
							R\$ 2.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 20/09/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Ana Maria de Freitas Queiroz, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 375/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCIANE BRITO DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO Apresentação artística no segmento Dança categoria Grupo de Dança para exercer a atividade no evento Aulão de dança, que acontecerá das 21:00 as 22:00 horas, no dia 23 de setembro de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVEN TO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços Aulão de Dança	1	Aulão de Dança	23/09/2023	21:00 às 22:00h	R\$ 2.5000,00	R\$ 2.5000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (mil e quinhentos e reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 RP

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 20/09/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Francisca kacia Costa Chaves, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 022/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Curso de Informática Básica e Excel Avançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e também contribuir para atender parte das demandas de várias outras secretarias da Prefeitura.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/10/2023 Horário: 17h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Assessoria de Compras e Licitações - ACL, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br.

Rio Branco, 27 de setembro de 2023.

Edvilson Moura da Silva
Diretor de Gestão Administrativa
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº. 749/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160084/2023.

Nº do Processo Nº 115/2023 – CPL/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

OBJETO: Construção de Ponte sobre o Igarapé da Judia, localizado no município de Rio Branco – Acre.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Número da Modalidade: nº 001

Ano da Modalidade: nº 2023

Fundamentação Legal: Nos termos da Lei Federal Lei Federal N.º 14.133/21, e demais alterações

Vigência do Contrato: início em 27/09/2023 e término em 22/06/2024

Valor: R\$ 7.428.280,11 (sete milhões, quatrocentos e vinte oito mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2043.0000 (Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio) e 106 (Convênio) - Contrato de Repasse nº 929482/2022 – Programa Calha Norte – PCN.

Data da Assinatura: 27/09/2023

Signatários - Contratante: Dougllas Jonathan Santiago de Souza Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em Exercício – SEINFRA

Signatários – Contratado: Marcio Mário Franqui Onuki - CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160012/2022.

Nº do Processo: Nº 149/2021 – CPL 01/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Praça Pública no Conjunto Universitário, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 627.302,99 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 012

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referentes à Construção de Praça Pública no Conjunto Universi-

tário, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogados o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20/08/2023 a 18/10/2023

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: vigência do dia 20/08/2023 ao dia 18/10/2023.
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.451.03.01.1342.0000 (Implantação de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – SICONS Nº 893617/2019.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Airton Dias da Costa - DIAS CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL03

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023 – CPL 03/PMRB

A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e exames laboratoriais, por Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Gerência Administrativa deste Serviço de água e Esgoto de Rio Branco- Processo CPL 03/PMRB Nº 187/2023, em virtude de pedido de esclarecimento/impugnação ao Edital por empresa interessada, ainda em análise pelo órgão solicitante. Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2023.

Raquel Lopes Gama Cunha
 Pregoeira da CPL 03/PMRB
 DM nº 756/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023-EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, informática, gênero alimentício e gráfico), para atender as necessidades desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 012/2022 (SEINFRA), Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº. 089/2022 – CPL 03.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.806,25 (um mil oitocentos e seis reais e vinte cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000;01.017.501.15.451.04.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000;01.017.501.15.451.0404.2045.0000;01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00;

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/07/2023 a 30/12/2023.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de julho de 2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 03/2023 – SEME

A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 003/2023– SEME, relacionados abaixo para comparecerem à ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – SEME, situada da Rua Alfredo Zaire nº102, Bairro Bela Vista, Rio Branco - Ac, para fins de lotação, de acordo

com a função, data e horário, abaixo indicados.

Convocação 04

Dia 29 de setembro de 2023 (Sexta-feira)

Horário: 08h

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6	PERLA MARIA MARTINS CAMPOS PINHEIRO	60

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
39	GEDALVA MONTEIRO ROCHA TORRES	60
40	EUDMAR MIRANDA DA SILVA SOUSA	60
41	SANDRA MARIA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	60
42	VANIA TAMILY DOLZANE BANDEIRA	60
43	JOSERLANDIA KATAR SILVA DE LIMA	60
44	GISELE MARQUES LOPES	60

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - PCD

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
172	LUCAS TEIXEIRA	30

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
99	SARA CRISTINA GONCALVES PAIVA	90
100	IRLEUDA SALDANHA DE FRANCA	90
101	FRANCISCO JORDON DIAS DO NASCIMENTO	90
102	ANA CASSIA LIMA DA SILVA	90

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR ZONA URBANA - PCD

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
401	ADRIANO PINTO DE ARAUJO MARUI	50

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
146	ISADORA ARAUJO MONTEIRO	61
147	ERICA MARIA BIZERRA DINIZ	60
148	CARLYSANDRA DOURADO DE SOUZA	60
149	GENILDA AMORIM CORREA	60
150	KATARYNY DE OLIVEIRA MOREIRA	60
151	SEBASTIANA PEREIRA ROLA	60
152	RIZANE DE SOUZA ALENCAR	60
153	EDMILZA TIBULCINO DOS SANTOS BARBOZA	60
154	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	60
155	CONCEICAO NASCIMENTO DA SILVA SOUZA	60
156	SONIA ROCHA DE SOUZA	60
157	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	60
158	CLEONICE MARIA DA SILVA PEREIRA	60
159	FRANCINEIDE ALCANFORADO DE FREITAS	60
160	ROSEMERE DA SILVA CUNHA	60
161	SUZANA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	60

CARGO: MERENDEIRA ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
84	ROSILENE DE AZEVEDO LIMA	55
85	FRANCISCA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	55
86	DANILA LIMA DA CUNHA BARBOSA	55
87	CREMILDA DA COSTA MOTA	55
88	MARIA DAS DORES DA SILVA MELO	55
89	MARIA EVANIZIA SANTANA DA SILVA	55
90	FRANCISCA ANTONIA AMARAL RIBEIRO	55

CARGO: MERENDEIRA ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7	RAIANE PINHO TEIXEIRA	25
8	ROSANGELA DA SILVA DE LIMA	25

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

CÓPIAS E ORIGINAIS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NÍVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);

- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - PIS/PASEP;
 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
 - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
 - DECLARAÇÃO DO NÃO ACUMULO DE CARGO
 - CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
 - ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
 - DECLARAÇÃO DE BENS;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (CARGO DE APOIO);
- Rio Branco – AC, 27 de setembro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

RETIFICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA PROVA DE TÍTULOS E DO CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023/PMRB/AC, DE 16 DE MAIO DE 2023, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O Município de Rio Branco/AC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as retificações dos resultados finais da Prova de Títulos e do Concurso Público, em cumprimento de determinação judicial, referente ao Certame para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

Cargo: P03 - Procurador Municipal

Inscrição	Candidato	Nota
1194278	EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES (SUB JUDICE – PROCESSO nº0712670-22.2023.8.01.0001)	0.50

2. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

P03 - Procurador Municipal ENSINO SUPERIOR - DISCURSIVA								
POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CON. ESP.	LING. PORT.	JURADO	DATA NASC
1º	1351333	KELMY DE ARAUJO LIMA	106,6	não	72	9		28/01/1978
2º	1200040	GUILHERME ARAÚJO BATISTA E SILVA	100,1	não	66	10		10/12/1994
3º	1323755	AMANDA RIBEIRO BARBOZA	99,8	não	72	7		08/09/1994
4º	1348358	AMANDA MENDES EVANGELISTA	99,2	não	68	7		28/01/1992
5º	1257228	PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO	98,9	não	65	8		24/01/1991
6º	1257383	LUCAS PAULO DE SOUZA ARAUJO	98,5	não	68	7		27/06/1989
7º	1193701	FELIPE JOSE LEITE GUIMARAES	98,1	não	65	8	sim	14/08/1986
8º	1201577	ROBERTO ORSANO NAPOLEAO	97,7	não	67	8		19/03/1990
9º	1207201	ANDERSON LUIS DE SOUZA OPPELT	97,3	não	66	9		10/09/1995
10º	1207816	WILLIAM MARQUES BORGES	97,2	não	68	7		31/01/1995
11º	1194643	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	97,1	não	64	8		17/09/1993
12º	1236160	IURI TELLES FERNANDES	97,1	não	63	10		12/03/1983
13º	1347468	FÁBIO GOUVEIA CARNEIRO	96,9	não	66	6		30/10/1990
14º	1207463	CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA	96,3	não	66	8	sim	26/01/1990
15º	1237332	SUSANA GERCWOLF	95,9	não	63	8		05/11/1993
16º	1256977	ALDEIR BRAGA FERREIRA	95,6	não	65	7		20/04/1986
17º	1200617	DAIANA DE ARAÚJO PERES	95,2	não	63	8		30/07/1997
18º	1194730	THIAGO MARINHO DA SILVA	95	não	63	7		04/01/1984
19º	1204691	YASMIN LIRA MELO FERREIRA	94,7	não	64	7		18/08/1997
20º	1204703	TIAGO BRILHANTE GOMES	94,6	não	65	8		21/01/1989
21º	1218243	VINÍCIUS VASCONCELOS DE CASTRO	94,5	não	62	10		10/05/1996
22º	1194278	EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES [Sub Judice]	94,3	não	64	7		22/02/1991
23º	1195252	REJANE MARA DOS SANTOS	94,2	não	64	6		31/12/1991
24º	1222239	GELSON GONÇALVES NETO	94,1	não	63	6		04/12/1987
25º	1212191	DIEGO RIBEIRO CARDOSO	94,1	não	62	9		11/06/1983
26º	1199426	FELIPE GOMES	94	não	59	8		02/10/1988
27º	1194755	FÁBIO WILDER DA SILVA DANTAS	93,8	não	60	8		20/03/1986
28º	1258243	BÁRBARA MARIA DANTAS MENDES RIBEIRO	93,7	não	62	8		26/08/1991
29º	1259657	EMANUEL NEVES DE LIMA	93,7	não	62	7		14/04/1989
30º	1238103	ALAN NUNES CALLADO	93,7	não	59	8		12/07/1990
31º	1259291	IGOR GUERRA GOMES RANGEL	93,6	não	63	7		10/06/1991
32º	1257346	LUCAS RIBEIRO COELHO LOPES	93,3	não	61	9		11/04/1990
33º	1209663	RAFAEL MELO DA ROCHA	92,7	não	61	7		30/12/1990
34º	1206837	JOÃO PAULO DA SILVA MATOS VILELA	91,9	não	66	5		23/09/1990
35º	1193792	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	91	não	62	6		27/09/1973
36º	1262362	LUZIA MOURA FERNANDES	90,9	não	63	6		27/05/1983
37º	1210044	LUCAS BRANDAO CARDOSO	90,8	não	57	9		04/01/1993
38º	1216117	FAGNER DA COSTA	90,7	não	61	7		29/04/1990
39º	1223988	MARIANNE MELO DE FREITAS OLIVEIRA	90,7	não	59	9		27/05/1990
40º	1204658	LUCAS KATAR ARAÚJO	90,4	não	64	5		15/11/2000
41º	1232075	ANNA KÁSSIA DE ARAÚJO MARTINS	90,4	não	60	7		24/07/1998
42º	1194855	RICARDO MATEUS DE ABREU MOREIRA	90,3	não	61	6		12/02/1999
43º	1258485	IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT	90,3	não	59	9		13/06/1992
44º	1345545	HÉLIO ROBERTO SILVA DE SOUSA	90,1	não	60	7		13/01/1984
45º	1257688	GEORGE RAFAEL GOMES CARDOSO	90	não	59	8		28/06/1988
46º	1238140	FELIPE AUGUSTO GONZAGA TAVARES	89,5	não	60	7		27/05/1991
47º	1262037	LUCAS RODRIGUES DE PAULA	89,5	não	55	9		21/02/1997
48º	1262122	MICHAEL JONATHAN AGUIAR ROCHA	89,3	não	60	7		01/04/1995

P03 - Procurador Municipal ENSINO SUPERIOR - DISCURSIVA								
POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	IDOSO	CON. ESP.	LÍNG. PORT.	JURADO	DATA NASC
49º	1231415	CAIO FERRARI DE CASTRO MELO	89,2	não	61	7		11/08/1993
50º	1194815	TALIS MENDONCA SOARES	89,1	não	60	6		07/12/1988
51º	1257469	PAULA MARCELLE PATRIOTA SAMPAIO	89	não	60	7		14/02/1986
52º	1216548	THAÍS FERREIRA DE ARAÚJO PESSOA	88,8	não	60	8		07/07/1993
53º	1211066	VIVIAN ANDRADE E SILVA	88,8	não	58	8		21/03/1983
54º	1194395	ALUISIO VERAS DE ALMEIDA NETO	88,6	não	62	5		12/03/1983
55º	1247604	HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	88,5	não	59	6		12/04/1983
56º	1350154	RENAN JORGE NEVE	88,5	não	53	9		10/02/1997
57º	1233924	TATIANA GONÇALVES COSTA	88,1	não	56	8		18/03/1985
58º	1194438	HEDER SOUZA INÁCIO	88	não	61	8		06/05/1990
59º	1214409	JAMILLE CARREIRO DE AZEVEDO LIMA	87,8	não	61	6		05/01/1995
60º	1193715	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	87,8	não	60	5		05/06/1984
61º	1194563	TAMIRIS THERESA SANTOS BANDEIRA NERY	87,7	não	56	6		07/08/1989
62º	1261847	JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA	87,6	não	61	4		17/01/1981
63º	1258838	RAFAEL OLIVEIRA KUHN [DECLAROU-SE PCD]	87,5	não	54	6		25/05/1982
64º	1222730	LUCAS VIANA FREIRE	87,4	não	56	9		06/10/1995
65º	1349058	ELTON LIBANIO WREGE	87,3	não	59	8		24/02/1989
66º	1194445	PATRICIA BERGAMASCHI DE ARAÚJO	86,9	não	56	7		21/05/1986
67º	1258042	HENRIQUE EVANGELISTA NETO	86,9	não	54	8		25/11/1993
68º	1211875	ELOÁH NAYNÁ DE AZEVEDO SANTIAGO	86,8	não	60	6		20/05/1992
69º	1332005	MARCEL MAIA VIANA	86,5	não	56	7		08/05/1988
70º	1195229	BRUNO DA SILVA FONTINELE	86,5	não	56	6		30/07/1992
71º	1194991	LUCAS PEREIRA MITRE	86,1	não	56	8		29/10/1995
72º	1259365	FRANCISCO JOÃO DE CASTRO LIMA NETO	85,9	não	57	8		27/01/1998
73º	1218488	PEDRO CELESTINO SILVA	85,4	não	57	8		02/06/1993
74º	1194704	MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	85,1	não	58	6		26/08/1989
75º	1221507	ANTONIO FERNANDO DE LIMA MOREIRA DA SILVA	85	não	59	6		02/03/1985

Demais informações permanecem inalteradas;
Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
PREFEITO
DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 008/2023
Processo nº. 155/2023 – CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº. 159/2023

O Município de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, através da Procuradoria Geral do Município - PGM – CGC/MF sob N.º 04.034.583/0014-47 com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1522, Bairro: Bosque neste Município, neste ato representada pelo Sr. Joseney Cordeiro da Costa, portador do CPF/MF sob n.º. 444.110.812-53, residente e domiciliada neste município, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 494/2021, de 15 de fevereiro de 2021, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº. 159/2023, homologado e adjudicado, com publicação no Diário Oficial de edição nº. 13.619, do dia 20 de setembro de 2023, pág. 138, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

Objeto: 1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação Empresa Prestadora de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com e sem reposição de peças, de forma contínua, em aparelhos de ar-condicionado (modelo split), geladeira e frigobares #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

Vigência: O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

Fornecedores e preços registrados

Lote I – Manutenção preventiva, corretiva e carga de gás em ar-condicionado split de 9.000 btu's à 60.000 btu's.						
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
01.	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado split 9.000 btus a 12.000 btus	Und.	64	R\$ 179,80	R\$ 11.507,20	
02.	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado split 18.000 btus a 24.000 btus	Und.	112	R\$ 226,60	R\$ 25.379,20	
03.	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado split 36.000 btus a 60.000 btus	Und.	10	R\$ 450,51	R\$ 4.505,10	
04.	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado split 9.000 btus a 12.000 btus	Und.	64	R\$ 180,50	R\$ 11.552,00	
05.	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado split 18.000 btus a 24.000 btus	Und.	112	R\$ 190,50	R\$ 21.336,00	
06.	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado split 36.000 btus a 60.000 btus	Und.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
07.	Carga de gás para ar condicionado split 9.000 btus a 12.000 btus	Und.	64	R\$ 412,00	R\$ 26.368,00	
08.	Carga de gás para ar condicionado split 18.000 btus a 24.000 btus	Und.	112	R\$ 470,00	R\$ 52.640,00	
09.	Carga de gás para ar condicionado split 36.000 btus a 60.000 btus	Und.	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00	
Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de ar condicionado Split, geladeiras e frigobares. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.				Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 10%.	10%	R\$ 27.000,00
Valor total para peças					R\$ 30.000,00	
Valor Total Lote I					R\$ 191.687,50	

Lote II – serviço de instalação em ar-condicionado de 9.000 à 60.000 btu's					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço instalação de ar condicionado split 9.000 btus a 12.000 btus	und.	64	R\$ 477,00	R\$ 30.528,00
02.	Serviço instalação de ar condicionado split 18.000 btus a 24.000 btus	und.	112	R\$ 633,00	R\$ 70.896,00
03.	Serviço instalação de ar condicionado split 36.000 btus a 60.000 btus	und.	10	R\$ 1.057,60	R\$ 10.576,00
Valor Total Lote II					R\$ 112.000,00

Lote III – Serviço de desinstalação em ar-condicionado de 9.000 à 60.000 btu's					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço desinstalação de ar condicionado split 9.000 btus a 12.000 btus	Und.	64	R\$ 133,00	R\$ 8.512,00
02.	Serviço desinstalação de ar condicionado split 18.000 btus a 24.000 btus	Und.	112	R\$ 197,00	R\$ 22.064,00
03.	Serviço desinstalação de ar condicionado split 36.000 btus a 60.000 btus	Und.	10	R\$ 332,40	R\$ 3.324,00
Valor Total Lote III					R\$ 33.900,00

Lote IV – Serviço de manutenção preventiva, corretiva e carga de gás em geladeira com capacidade +/- 240 litros					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço de manutenção preventiva de geladeira com capacidade total de mais ou menos 240 litros	Und.	64	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
02.	Serviço de manutenção corretiva de geladeira com capacidade total de mais ou menos 240 litros	Und.	112	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
03.	Carga de gás para geladeira com capacidade total de mais ou menos 240 litros	Und.	10	R\$ 166,60	R\$ 1.666,00
04.	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de ar condicionado Split, geladeiras e frigobares. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.	Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 10%.		10%	R\$ 9.000,00
Valor total para peças					R\$ 10.000,00
Valor Total Lote IV					R\$ 13.666,00

Lote V – Serviço de manutenção preventiva, corretiva e carga de gás em frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Serviço de manutenção preventiva de frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L	Und.	60	R\$ 366,00	R\$ 21.960,00
02.	Serviço de manutenção corretiva de frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L	Und.	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
03.	Carga de gás para frigobares com capacidade total de 76 L a 125 L	Und.	60	R\$ 528,96	R\$ 31.737,60
04.	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de geladeiras. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. A empresa deverá apresentar na proposta o percentual de desconto sobre as peças.	Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 10%.		10%	R\$ 9.000,00
Valor total para peças					R\$ 10.000,00
Valor Total Lote V					R\$ 83.697,60

Lote VI – Elaboração e Implantação do PMOC					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de elaboração e implantação do plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, para o sistema de climatização da SEICT e suas Unidades. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa.		Serviço	1	R\$ 4.187,38
Valor Total Lote VI					R\$ 4.187,38

Empresa Classificada:

Empresa: Wagner e Silva Ltda - Contratada

CNPJ: 84.312.602/0001-74

Endereço: Estrada Deputado Jose Rui da Silveira Lina, nº. 2882, Bairro: Ayrtton Sena

Nome do Representante: Antônio Wagner Lima da Silva

CPF:196.696.662-87

E-mail: acreserv.ac@gmail.com

Do Local e Prazo para Entrega dos Produtos

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1522 – Bairro Bosque, no prédio da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Rio Branco, Acre, 21 de setembro de 2023.

Assinam: Joseney Cordeiro da Costa Procurador Geral do MRB - Decreto 494/2021 – Contratante

Wagner e Silva Ltda – Empresa Wagner e Silva Ltda - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo e adjudico todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 166/2023 – CPL/PMRB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, prestar os serviços continuados de LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, em favor da empresa:

W.O PEREIRA – ME / CNPJ Nº 18.765.432/0001-59					
LAVAGEM DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
1	Lavagem de motocicletas	Unid.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
2	Lavagem de veículo passeio - meia-sola (veículo 04 portas)	Unid.	150	R\$ 44,17	R\$ 6.625,50
3	Lavagem de veículo passeio - geral com cera (veículo 04 portas)	Unid.	150	R\$ 56,25	R\$ 8.437,50
4	Lavagem de veículo médio - meia-sola (caminhonete)	Unid.	300	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00

5	Lavagem de veículo médio - geral com cera (caminhonete)	Unid.	300	R\$ 80,71	R\$ 24.213,00
6	Lavagem geral (máquina de pintura)	Unid.	120	R\$ 86,67	R\$ 10.400,40
7	Lavagem - meia sola (caminhão ¾)	Unid.	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
8	Lavagem - geral (caminhão ¾)	Unid.	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
9	Lavagem - meia sola veículo/Van	Unid.	150	R\$ 76,67	R\$ 11.500,50
10	Lavagem - geral veículo/Van	Unid.	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
Valor médio estimado.....				R\$ 792,96	R\$ 140.226,90

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2023

José Francisco Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Ata de Registro de Preços nº 005/2023
Processo De Licitação Nº 147/2022 CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP Nº. 166/2023 – CPL/PMRB
Validade: 26/09/2023 A 27/09/2024 (12 Meses)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresas: W.O PEREIRA – ME.

Do objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso futuro e tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para, sob demanda, prestar os serviços continuados de LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 166/2023.

Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:

Em favor da empresa:

W.O PEREIRA – ME CNPJ Nº 18.765.432/0001-59 LAVAGEM DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
1	Lavagem de motocicletas	Unid.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
2	Lavagem de veículo passeio - meia-sola (veículo 04 portas)	Unid.	150	R\$ 44,17	R\$ 6.625,50
3	Lavagem de veículo passeio - geral com cera (veículo 04 portas)	Unid.	150	R\$ 56,25	R\$ 8.437,50
4	Lavagem de veículo médio - meia-sola (caminhonete)	Unid.	300	R\$ 56,50	R\$ 16.950,00
5	Lavagem de veículo médio - geral com cera (caminhonete)	Unid.	300	R\$ 80,71	R\$ 24.213,00
6	Lavagem geral (máquina de pintura)	Unid.	120	R\$ 86,67	R\$ 10.400,40
7	Lavagem - meia sola (caminhão ¾)	Unid.	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
8	Lavagem - geral (caminhão ¾)	Unid.	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
9	Lavagem - meia sola veículo/Van	Unid.	150	R\$ 76,67	R\$ 11.500,50
10	Lavagem - geral veículo/Van	Unid.	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
Valor médio estimado.....				R\$ 792,96	R\$ 140.226,90

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benício Dias – Superintendente da RBTRANS
Whilton de Oliveira Pereira - Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 475/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco/AC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº. 2.150/15 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Branco/AC

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº. 437/2023 que publica o Edital Processo de Escolha para Membros Dos Conselhos Tutelares do Município de Rio Branco/ Ac Nº. 001/2023.

CONSIDERANDO

O Mandado de segurança cível autos nº 0005421-61.2023.8.01.0001

CONSIDERANDO O deferimento da liminar, por outro lado, servirá tão somente para viabilizar a sua continuidade no processo seletivo, circunstância que poderá ser revogada sem quaisquer prejuízos à Administração desde que verificada, quando da fase de prolação da sentença, a eventual ausência de direito líquido e certo no caso concreto.

CONSIDERANDO O cumprimento do item 6. do Edital que versa sobre a AVALIAÇÃO DE SAÚDE E PSICOLÓGICA realizada no dia 25 de setembro de 2023, conforme deferimento de liminar.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO que o candidato João Bosco Santos Freire Júnior, encontra-se APTO a realizar a próxima fase do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco Acre, 27 de setembro de 2023.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2/2023

Termo de Compromisso que firma o CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA CRECHE GUMERCINDO BESSA, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.579.905/0001-56 com sede na Avenida Maria José de Oliveira, Conjunto Universitário III, 1.554 - Bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Ercília José Cabreiro, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ademar Ferreira, 260 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 257366 SSP/AC CPF 565.475.362-20 e por sua Tesoureira a senhora, Tatiele Renata Gentilini, brasileira, residente e domiciliada na Rua Edson Luiz Firmino, 44 - Conj. Universitário, portadora da Carteira de Identidade nº 033951 SSP/AC, CPF 015.904.870-28 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 001 de 15 de fevereiro de 2016, bem como outras edições que venham a ser publicadas. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Creche Gumercindo Bessa, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 143.199-4, Agência nº 3022-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

Rio Branco - AC, 07 de junho de 2023.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar/UEX - Ercília José Cabreiro
Tesoureira do Conselho Escolar/UEX - Tatiele Renata Gentilini

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2023

Termo de Compromisso que firma o CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA ANICE DIB JATENE, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.671.658/0001-25 com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº. 1.299 - Bairro Geraldo Fleming, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Sandra Cristina Bezerra de Almeida, brasileira, residente e domiciliada na Rua Fernandópolis, nº. 25 Loteamento Jardim Brasil, Conj. Rui Lino, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 222695 SSP/AC, CPF 434.171.242-04 e por sua Tesoureira a senhora, Kátia Regina do Nascimento Veras, brasileira, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, nº. 57- Bairro Nova Estação, portadora da Carteira de Identidade nº 212687 SSP/AC, CPF 360.591.702-00 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a: Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 001 de 15 de fevereiro de 2016, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Anice Dib Jatene, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 143.186-2, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

Rio Branco - AC, 14 de junho de 2023.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar/UEX - Sandra Cristina Bezerra de Almeida
Tesoureira do Conselho Escolar/UEX – Kátia Regina do Nascimento Veras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 34/2023

Termo de Compromisso que firma o CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA JOSÉ POTYGUARA, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.670.672/0001-04 com sede na Rua Benjamim Constant, nº. 394 - Bairro Novo Calafate, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por sua Presidente a senhora, Francisca Ilzileide da Conceição Valentins Lira, brasileira, residente e domiciliada na Estrada do Calafate, 4059 - Calafate, na cidade de Rio Branco-AC, portadora da Carteira de Identidade nº 345953 SSP/AC, CPF 788.225.722-20 e por sua Tesoureira a senhora, Elda de Albuquerque Pereira, brasileira, residente e domiciliada na Travessa Brasil, nº. 292, Conjunto Montanhês - Bairro Tancredo Neves, portadora da Carteira de Identidade nº 10684530, SSP/AC, CPF 003.620.242-86 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a: Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 001 de 15 de fevereiro de 2016, bem como outras edições que venham a ser publicadas. Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa José Potyguara, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 43.205-9, Agência nº 5790-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos

prazos estabelecidos.

Rio Branco - AC, 07 de junho de 2023.

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar/UEX - Francisca Ilzileide da Conceição Valentins Lira

Tesoureira do Conselho Escolar/UEX – Elda de Albuquerque Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2023

Termo de Compromisso que firma o CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA PADRE PEREGRINO CARNEIRO DE LIMA, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.671.656/0001-36 com sede na Avenida Sudoeste, nº. 64 - Conj. Tucumã, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente o senhor, Francisco Silvani Fernandes da Silva, brasileiro, residente e domiciliado no Rua Primavera, Nº 91 Bairro Conj. Universitário, na cidade de Rio Branco-AC, portador da Carteira de Identidade nº 1020945-0 SSP/AC, CPF 411.728.252-20 e por sua Tesoureira a senhora, Rogleisa Dantas da Costa, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nanain, Nº 71 Bairro Loteamento Joaфра, portadora da Carteira de Identidade nº 0234660 SSP/AC, CPF 483.906.312-53 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 001 de 15 de fevereiro de 2016, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Unidade Educativa Pe. Peregrino Carneiro de Lima, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 143.189-7, Agência nº 5790-8, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

Rio Branco - AC, 14 de junho de 2023.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar/UEX - Francisco Silvani Fernandes da Silva

Tesoureira do Conselho Escolar/UEX – Rogleisa Dantas da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 007/2023

Processo nº. 145/2023 – CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº. 120/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 04.034.583/0001-22, através da Procuradoria Geral do Município - PGM – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0014-47 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1522, Bairro: Bosque neste Município, neste ato representada pelo Sr. Joseney Cordeiro da Costa, portador do CPF/MF sob nº. 444.110.812-53, residente e domiciliada neste município, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 494/2021, de 15 de fevereiro de 2021 denominado contratante, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 713/2019, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei Complementar nº 126/06 e alterações, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço SRP nº 120/2023 publicada no DOE nº. 13.618 do dia 19 de setembro de 2023, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Objeto: Constitui objeto do presente para a eventual aquisição de equipamentos de informática (scanners), para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM, por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência e Edital.

Vigência: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

Fornecedores e preços registrados

Encarte I

1) Empresa: HKA Tecnologias do Brasil Eireli - EPP; CNPJ nº 19.729.347/0001-06, com sede à Rua Humberto Mattana, nº 822, Casa 01, CEP: 82810-240 - Curitiba/PR, representada neste ato pelo Sr.(a) Henrique Koltun Ajuz, CPF nº 033.307.999-00, Contato: (41) 3669-5033/Fax: (41)3669-5033 - E-mail: contatohka@gmail.com.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Forma de Apresentação	Qty Global	Valor Unitário	Valor Global
02	Scanner de mesa características - hardware: • Tipo de Scanner: Scanner de documentos colorido com base plana, ADE. • Modos de Digitalização: Simplex e Duplex - Colorido, Tons de cinza e preto e branco. • Capacidade min. ADF - 50 paginas (Rcalimcntaijao continua). • Volume Diário Esperado: ate 1500 Folhas. • Gramatura do papel: Gramatura do papel: 50 a 120 g/m2 • Velocidade de Digitalização: (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): 25 ppm simplex, 10 ipm duplex (300 dpi). • Resolute de digitalização: Base Plana: 1200 dpi / 600 dpi. • Tamanho do documento: Max.: 21,6 x 29,7 cm duplex /simplex, 21,6 x 35,6 cm simplex Min.: 8,9 x 17 cm duplex, 8,9 x 12,7 cm simplex • Formatos de papel: A3 com função pontuação, A4. A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5, Cartões de visita, Cartões de plástico, • Profundidade de bit de cor: 30 Bits Interne / 24 Bits; Monocromático, Saida: 8 Bits Cor / externo. • Interface USB com detecção automática (Plug & Play); todos os cabos e dispositivos necessários a conexão ao microcomputador. • Botocs: Ligar, digitalizar, cancelar. • Interface: USB 3.0 (USB 2.0 também disponível); • Alimentação: AC 100 ate 240 V. • Frequência nominal: 50-60HZ. • Ambiente de operação: Temperature: 10° a 35° C Umidade relativa: 20 ate 80% (sem condensação). SOFTWARE DECAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGEM • Deverá ser fornecido SOFTWARE PARA CAPTURA E TRATAMENTO DE IMAGENS, compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. Não serão aceitas versões de demonstração (demo); • Possibilitar o "PRESCAN" - previa do resultado para acerto de parâmetros. Possibilitar configuração de Modo colorido, tons de cinza, preto e branco. Possibilitar a configuração da área a ser trabalhada. Possibilidade de filtros de tratamento de imagens; • Importar e exportar arquivos: TIFF, Bitmap (BMP), JPEG, GIF, PNG e RTF, PDF; • Deverão ser fornecidos mídias originais dos softwares, para instalação, configuração e utilização, bcm como as LICENÇAS DE USD. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURACAO DO HARDWARE • Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto; • Deverão ser fornecidos todos os drivers (em mídia) de instalação c configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: • Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional; • Sistema Operacional Microsoft® Windows 10® Pro. Apresentar documentação que comprove o cumprimento a exigência. GARANTIA mínima de 01 ano para todos os itens descritos acima	Epson / DS-1630	Unid.	06	2.516,66	15.099,96

Do Local e Prazo para Entrega dos Produtos

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1522 – Bairro Bosque, no prédio da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Rio Branco, Acre, 20 de setembro de 2023.

Assinam: Joseney Cordeiro da Costa Procurador Geral do MRB - Decreto 494/2021 – Contratante
Henrique Koltun Ajuz - Empresa HKA Tecnologias do Brasil Eireli - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a SEMEAR.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Ismael Machado, que atende o projeto “SEMEAR Dia das Crianças e Natal”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil SEMEAR.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1502.0001 – SEMEAR

Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recursos: 101

Administração Pública: A Senhora Suellen Araújo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil o Sr. Makllayne dos Santos Moreira – Presidente da SEMEAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 023/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e SEMEAR.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “SEMEAR Dia das Crianças e Natal”

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de emenda parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento tem início no mês de outubro e vigora até o dia 31 de dezembro de 2023.

Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1502.0001 – SEMEAR

Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recursos: 101

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Senhora Suellen Araújo da Silva.

Signatária Conveniente: SEMEAR, representada pelo seu Presidente, o Senhor Makllayne dos Santos Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100181/2019

Dispensa de Licitação Nº 037/2019

Processo nº: 29105/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vedasca da Amazônia Ltda - CNPJ nº 14.290.878/0001-13.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para Instalação de Depósito de Bens Inservíveis desta Semsas.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto alteração da Cláusula Quinta do Reajuste Contratual - Aluguel, onde o valor mensal pago era R\$ 8.135,56 (Oito mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com o reajuste foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 585,76 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), passando o valor mensal a ser R\$ 8.721,32 (Oito mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), bem como alteração da cláusula da vigência, pelo período de 12 (doze) meses com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor Total do Contrato: R\$ 97.626,72 (Noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 104.655,84 (Cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico) 2294.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).114 (SUS).

Data da Assinatura: 02/10/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Bruno Flangini

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100019/2022

Processo nº: 11690/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-22 e Innove Arquitetura e Engenharia Eireli - CNPJ Nº 23.820.555/0001-85

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de uma unidade básica de Saúde (Porte Padrão Ministério de Saúde).

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Vigência de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 25/09/2023 a 23/11/2023.

Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2022

Dotação Orçamentaria: 1417.0000 (Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde); Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações); Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS

Data da Assinatura: 20/09/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Gaudêncio Carneiro de Lima Neto

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 280 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 01 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 183 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 209/2020

Pregão SRP nº 029/2020

Processo nº 3530/2020

Contratada: KNC Medicina Diagnóstica Ltda – CNPJ: 00.285.660/0001-66

Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada para a realização de Serviços de Exames laboratoriais para atender a Implantação do Programa de Proteção à Gestante do Município de Rio Branco utilizando a tecnologia do Sangue Seco (papel filtro).

Gestora Titular: Maria Tereza Mont'Alverne de Oliveira

Matrícula nº 545306-01

E-mail: mterezaalves@yahoo.com.br

Gestora Substituta: Elaine Maria Ferraz Araújo

Matrícula nº 712715

E-mail: elaine.araujo@riobranco.ac.gov.br

Fiscal Titular: Ângela Maria Costa de Oliveira

Matricula: 539108
E-mail: angelaw656@hotmail.com
Fiscal Substituto: Francisco José Alves Holanda
Matricula: 538340-1
E-mail: enffrancisco80@gmail.com
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2023, com vigência até o final do aditivo.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 01070027/2022
Protocolo Nº 20617/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente termo aditivo por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023.

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Programação de Trabalho: 01.008.003.04.122.0404.2064.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 101 – Próprio.

DAS OBRIGAÇÕES: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Data de assinatura: 13 de setembro de 2023.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Felipe Cesar Lapa Boselli pela empresa Boselli Licitações Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 168/2023 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Rolamentos Industriais, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Processo Administrativo Nº 182/2023 CPL 03, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1016951, onde fica marcada a sua abertura para o dia 16 de outubro de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunica ainda, que as datas de retirada do edital retificado serão do dia 29/09 a 13/10/2023.

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2023.

RAILENE FERNANDES BOAVENTURA
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 1.096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022

(PROCESSO Nº 111/2023 – SEME/PMRB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: E DE AGUIAR FROTA EIRELI - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e limpeza, desobstrução e/ou esgotamento de fossas sépticas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil), e o valor atribuído pelo lote adquirido será de acordo com o anexo I, deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Órgão/Unidade Executora: 01.013

Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000-Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 01 – RP.

Rio Branco (AC), 25 de setembro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Erik de Aguiar Frota
E DE AGUIAR FROTA EIRELI – ME
CNPJ nº 04.758.482/0001-02
CONTRATADA

ANEXO I – CONTRATO Nº 159/2023

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviços de descupinização.	M ²	50.000	R\$ 2,00	R\$ 100.000,00
03	Serviços de esgotamento, desobstrução e limpeza de fossa séptica.	M ³	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
04	Serviço de esgotamento, desobstrução e limpeza de caixa de gordura/esgoto.	M ³	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
TOTAL					R\$ 228.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 009/2023/SEME

Pregão Presencial SRP nº 016/2022

Ata de Registro de Preços nº 029/2023

Processo Administrativo nº 111/SEME/2023

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura de Rio Branco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.034.583/0001-22, situada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1883 – Bairro Bosque, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa E DE AGUIAR FROTA EIRELI - ME, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme previsto no Artigo 22º do Decreto Municipal nº 717, 20 de julho de 2015, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 29/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 016/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e limpeza, desobstrução e/ou esgotamento de fossas sépticas, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, baratas, formigas, lagartas, pulgas, cupins, outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, para atender as necessidades da Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede Escolar desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata Registro de Preços SRP nº 29/2023, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.484, no dia 27 de fevereiro de 2023, pág. 119.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela SEME, está adstrita à validade de Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

E, por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Branco - Acre, 25 de setembro de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

Erik de Aguiar Frota

E DE AGUIAR FROTA EIRELI - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nabiha Bestene Koury e José Paulo de Paula Machado, na qualidade de Ordenadores de Despesas responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação - Seme, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da adesão para a contratação de empresa para prestação de serviços continuado (serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e limpeza, desobstrução e/ou esgotamento de fossas sépticas), visando atender as necessidades das Unidades Educacionais e Prédios Administrativos desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, referente a Ata de Registro de Preços nº 029/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 016/2023.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor Competente;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa, conforme MEMORANDO Nº SEME-MEM-2023/03194 e MEMORANDO Nº SEME-MEM-2023/03705

II – Determinar ao setor competente o impulso dos procedimentos adequados à contratação, formalizando-se e promovendo-se as publicações necessárias para que o ato produza os efeitos previstos em lei.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 25 de setembro de 2023.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEME, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de Mobiliário e material de consumo, para atender as necessidades do Projeto Piloto Berçário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, visando atender o disposto do art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021,

abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Os fornecedores interessados em participar deverá solicitar o Termo de Referência e Formulário de Cotação no e-mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br e após, encaminhar proposta devidamente carimbada e assinada no e-mail correspondente acima ou entrega-lo no endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro: Izaura Parente, Cep: 69.900-526, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação -SEME, em horário de expediente no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir data de divulgação no Diário Oficial.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação. Rio Branco – Acre, 27 de setembro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 SETEMBRO DE 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022, órgão de controle social dos recursos destinado à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Art. 7º do Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Mesa Diretora do CMAS/AC para o período de Setembro/2023 a Setembro/2024.

Presidente:

Maria Geni Gomes da Silva

Vice-Presidente:

Eduarda dos Santos Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS/ Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 SETEMBRO DE 2023.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Nº 222 de 20 de junho de 2019, e Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à política Municipal de Assistência Social, e Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Co financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando ainda, a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Convênio de transferência FAF- Assistência Social decorrente de Emenda Constitucional nº 120042720230001, via Sistema de

Transferência Voluntárias – SIGTV, no valor R\$325.000,00(trezentos e vinte cinco mil reais) - OGU/2022, para a estruturação do SUAS – portaria 886. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Geni Gomes da Silva
Presidente do CMAS/AC

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 361, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica; RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CÉLIA DUARTE COSTA LIMA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Geral da Escola Dr. Celso Cosme Salgado, pela Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 21 de setembro de 2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 26 de Setembro de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2022
CONVOCAÇÃO Nº 16 PARA CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal De Assistência Social
Cargo: Assistente Social

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Regina Ferreira Coimbra	6º Classificado (cadastro reserva)

O candidato convocado, neste processo seletivo simplificado, edital nº 01/2022, deve-se apresentar, com 24h, a partir da data desta publicação, em horário comercial, conforme item 8.5 do referido Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, munido de cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, cartão do SUS, carteira do conselho profissional de classe, diploma (nível superior) e certificado de conclusão do ensino médio (nível médio), certidões negativas (civil, militar e federal), comprovante de endereço, número do PIS ou NIT, comprovante bancário (agência, conta e banco), atestado de saúde física e mental e cadastro reservista (para homens). Senador Guiomard, Ac, 27 de setembro de 2023.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Processo Seletivo 01/2022
Portaria nº 007de 22/04/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001 DE 22 DE ABRIL DE 2022
CONVOCAÇÃO Nº 17 PARA CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal De Assistência Social
Cargo: Entrevistador Social

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rebeca Matos Pinheiro	5º Classificado (cadastro reserva)

O candidato convocado, neste processo seletivo simplificado, edital nº 01/2022, deve-se apresentar, com 24h, a partir da data desta publicação, em horário comercial, conforme item 8.5 do referido Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, munido de cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, cartão do SUS, carteira do conselho profissional de classe, diploma (nível superior) e certificado de conclusão do ensino médio (nível médio), certidões negativas (civil, militar e federal), comprovante de endereço, número do PIS ou NIT, comprovante bancário (agência, conta e banco), atestado de saúde física e mental e cadastro reservista (para homens). Senador Guiomard, Ac, 27 de setembro de 2023.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Processo Seletivo 01/2022
Portaria nº 007de 22/04/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

Edital N° 04 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTRAS, PRESERVAÇÃO E PESQUISA

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, através da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei N° 235, de 11 de agosto de 2022 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Senador Guiomard, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências assim como a Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, torna público o presente edital para fomento à produções audiovisuais, conforme a seguir:

1. DOS ANEXOS.

1.1. O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I, II e III;
- b) ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- c) ANEXO III: Critérios de Avaliação;
- d) ANEXO IV: Solicitação de Pedido de Recurso;
- e) ANEXO V: Declaração de Residência;
- f) ANEXO VI: Cronograma de Execução de Edital;
- g) ANEXO VII: Relatório de Execução de Objeto;
- h) ANEXO VIII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, em, www.senadorguimard.ac.gov.br

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. O Edital n° 04 de apoio à Capacitação, Formação, Cineclubes, Festivais, Mostras, Preservação e Pesquisa é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, por meio da Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Senador Guiomard e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural audiovisual;
- b) Promover o acesso à cultura, de forma inovada, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementações de ações afirmativas;
- c) Valorizar a produção audiovisual de Senador Guiomard, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural guiomarense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Senador Guiomard.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O presente edital de premiação será realizado com recursos financeiros proveniente da Lei Complementar n° 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu Art. 6°, inciso III – Formação, qualificação e difusão, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Senador Guiomard.

3.2. O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação n° 30882120230002-011358, aprovada pelo Ministério da Cultura: M3 – Art. 6°, inciso III – Formação, qualificação e difusão.

4. DO OBJETO.

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas MODALIDADES de: I – FORMAÇÃO, II – DIFUSÃO, III PESQUISA E PRESERVAÇÃO de acordo com requisitos de cada modalidade.

4.2. Os conteúdos culturais de cultura produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais.

4.3. No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Senador Guiomard.

4.4. Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

4.5. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer despesa extra.

5. DA INSCRIÇÃO.

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital PESSOAS FÍSICAS e PES-

SOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos e com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

a) Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

b) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com o objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado.

5.2. Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

5.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4. O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17° da Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas de segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

6.1. As inscrições deverão ser entregues no período das 8h do dia 29 de setembro de 2023 até às 17h do dia 17 de outubro de 2023.

6.2. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Vieira, na Rua Major Barbosa Leite s/n – Bairro: Cohab – Prédio da Biblioteca Pública Municipal – Senador Guiomard-Acre, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no www.senadorguimard.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

6.4. A ficha de inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o editaipaologustavosg@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO PROJETO

7.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas, sendo I – FORMAÇÃO, II – DIFUSÃO, III – PESQUISA E PRESERVAÇÃO (anexo I).

7.2. Os envelopes deverão conter:

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada modalidade;
- b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;
- d) Cópia do comprovante de endereço.

7.3. A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência de 3 meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

7.4. A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

7.5. Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados,

7.6. Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

8. DOS RECURSOS.

8.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial N° 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor

total de R\$ 12.323,90 (doze mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. MODALIDADE I – FORMAÇÃO (Cursos, Oficinas)

a) Montante de recursos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para contemplação de projetos até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.1.2. MODALIDADE II – DIFUSÃO (Festival e Mostra iniciante e Criação e Manutenção de Cineclubes)

a) Montante de recursos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

a.1) Festival e Mostra iniciante: 1 (um) projeto até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

a.2) Criação e Manutenção de Cineclubes: 1 (um) projeto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8.1.2. MODALIDADE III – PESQUISA E PRESERVAÇÃO (Memória e/ou Digitalização).

a) Montante de recursos: R\$ 4.323,90 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos), para contemplação de 1 (um) projeto de R\$ 4.323,90 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

8.2. Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

8.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

8.4. Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

9.1. São vedações à participação neste edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Detentores de cargos eletivos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

e) Órgãos da Administração Pública.

10. DO PROCESSO SELETIVO.

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato da inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.1.2. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Fundação.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e por pareceristas classificados e Edital Específico de acordo com o artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (anexo III).

11.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) ponto.

11.4. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.5. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 8º.

11.6. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obter maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c", de acordo com os critérios de Avaliação (anexo III).

11.9. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.10. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no www.senadorguimard.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

12.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (anexo VI)

12.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.3. Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

12.4. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital (anexo VI).

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guimard www.senadorguimard.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

13.1. A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guimard e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Senador Guimard www.senadorguimard.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

14.1. Os projetos aprovados deverão ser executados até 31 de julho de 2024 e prestados de conta até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

15. DA ACESSIBILIDADE.

15.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

15.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

16. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.

16.1. Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de população nômades, de pessoas de segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;

b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

c) critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1 Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e Lei Paulo Gustavo, de acordo com o material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

17.3. As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

17.4. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

18.1. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, após homologação do resultado, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

18.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Execução Cultural a ser firmado entre a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e os proponentes contemplados selecionados neste edital.

18.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar.

18.3.1. PESSOA FÍSICA

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Comprovante de conta bancária.

18.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- Certidão de regularidade FGTS – CAIXA;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de conta bancária.

18.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco do Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Para fins da prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, a saber:

- Categoria de prestações de informações in loco;
- Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

19.2. Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até o dia 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

20. DAS SANÇÕES.

20.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- Agir ou omitir-se em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, solução ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal.
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos que trata este Edital;
- Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20.2. Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guimard ou devolução do recurso recebido.

20.3. As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

21.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

21.3. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

21.4. Fica facultado à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá

lá Gonçalves Vieira realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

21.5. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

21.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital – editaulpaulogustavos@gmail.com
Senador Guimard - AC, 26 de setembro de 2023

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente – FUNCAV
Dec. 244 de 12/08/21

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL PAULO GUSTAVO Nº 195/202

EDITAL Nº 05 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A prefeitura Municipal de Senador Guimard, através da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira considerando as normas e princípios alicerçados na constituição federal de 1998 e em cumprimento a lei Nº 235 de 11 de agosto de 2022, que institui o sistema municipal de cultura de Senador Guimard, cria o fundo municipal de cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências assim como a lei federal complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto presidencial Nº11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da união, aos estados, ao distrito federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, que torna público o presente edital para fomento às demais áreas da cultura, conforme a seguir:

1. DOS ANEXOS.

- O presente edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
 - ANEXO I: Formulário para apresentação do projeto;
 - ANEXO II: currículo pessoa física e/ou jurídica;
 - ANEXO III: Critérios de avaliação;
 - ANEXO IV: Solicitação de pedido de recurso;
 - ANEXO V: Declaração de residência;
 - ANEXO VI: Cronograma de execução do edital;
 - ANEXO VII: Relatório de execução do objeto;
 - ANEXO VIII: Formulário de autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2 Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Senador Guimard, www.senadorguimard.ac.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O presente edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da lei complementar Nº195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o art. 8º, visando apoiar as demais áreas da cultura no município de Senador Guimard.

2.2 O presente edital está atrelado à seguinte meta do plano de ação Nº 30882120230002-011358, aprovado pelo ministério da cultura: M4 – art. 8º - Demais áreas da cultura.

3. DOS OBJETIVOS.

3.1. O EDITAL Nº 05 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do fundo municipal de cultura – FMC por meio da lei federal complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto presidencial Nº11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

- Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam a comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no município de Senador Guimard e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática,
- descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;
- Valorizar a produção artística e cultural de Senador Guimard, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural guimardense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Senador Guimard.

4. DO OBJETO.

4.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de produtos de conteúdo artístico cultural nos segmentos de: Dança, música, teatro, literatura, ponto de cultura, artes integradas e artesanato.

4.2. No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo,

deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais do município de Senador Guimard.

4.3. Os projetos contemplados com recurso deste respectivo edital deverão ter sua total execução no município de Senador Guimard, no estado do Acre.

4.4. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo do projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a prefeitura municipal de Senador Guimard e a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer despesa extras.

5. DA INSCRIÇÃO.

5.1. Poderão se inscrever no presente edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Senador Guimard – Acre e com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

a) Pessoa Física: domiciliada no município de Senador Guimard, Acre, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

b) Pessoa jurídica: estabelecida no município de Senador Guimard, Acre, com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

5.4 Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

5.3 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.4 O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da lei federal complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencer aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

6. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

6.1 As inscrições deverão ser entregues no período das 8h do dia 29 de setembro de 2023 às 17h do dia 17 de outubro de 2023.

6.2 As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, localizada na Rua Major Barbosa Leite s/n – Bairro: Cohab – Prédio da Biblioteca Pública Municipal – Senador Guimard-Acre de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senadorguimard.ac.gov.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

6.3 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.4 A ficha de inscrição (anexo I) e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail editalpaulogustavosg@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

6.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipuladas neste edital.

6.6 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas no presente edital.

6.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO PROJETO.

7.1 Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título do SEGMENTO CULTURAL a ser pleiteado sendo elas:

- a) () Dança
- b) () Música
- c) () Teatro
- d) () Literatura
- e) () Ponto de cultura
- f) () Artes integradas
- g) () Artesanato
- h) () Hip Hop
- i) () Quadrilheiro
- j) () Capoeira
- k) () Artes Plásticas

7.2. Os envelopes deverão conter:

- a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do formulário de inscrição;
- b) 1(uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do currículo artístico-cultural do proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II)

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

d) Cópia do comprovante de endereço.

7.3. A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3(três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo proprietário da residência (anexo V).

7.4. A comprovação do que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontre em situação de rua.

7.5. Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

7.6. Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Os projetos contemplados neste edital serão custeados com recursos da lei federal complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 58.437,18 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), sendo distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Montante de recursos: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.1.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

b) Montante de recursos: R\$ 13.437,18 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavo), para contemplação de projetos de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

8.2. Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

8.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 8º da lei complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo ministério da cultura.

8.4. Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

9.1. São vedações à participação neste edital:

- a) Ser membro da comissão de avaliação e seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até 3º grau;
- b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do edital e seus subitens;
- d) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;
- e) Órgãos da administração pública.

10. DO PROCESSO SELETIVO.

10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

10.1.1. Avaliação e seleção da proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10.1.2. O prazo para avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da comissão de avaliação e seleção, que deverá ser deliberado por esta secretaria.

11. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

11.1. A comissão municipal de avaliação e seleção será composta por membros do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e por pareceristas classificados no edital específico de acordo com o artigo 18º do decreto de regulamentação presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

11.2. Além da análise documental, a comissão de avaliação e seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (anexo III).

11.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

11.4. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.5. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item 8º.

11.6. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos.

11.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

11.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a comissão de avaliação e seleção promoverá o desempate com a prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente, de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

11.9. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela comissão de avaliação e seleção.

11.10. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site www.senadorguiomard.ac.gov.br e no diário oficial do estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

12.1. Os pedidos de interposição de recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, de acordo com o cronograma de execução especificado neste edital (anexo VI).

12.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa a ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.3. Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

12.4. Os pedidos de interposição de recursos serão respondidos de acordo com o cronograma de execução especificado neste edital (anexo VI).

12.5. A comissão de avaliação e seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação de proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na etapa de avaliação e seleção será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Senador Guiomard www.senadorguiomard.ac.gov.br e no diário oficial do estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

13.1. A lista final dos CLASSIFICADOS e COMTEMPLADOS será homologada pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guiomard e enviada para publicação no site da prefeitura municipal de Senador Guiomard www.senadorguiomard.ac.gov.br e no diário oficial do estado do Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso no RESULTADO.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

14.1. Os projetos aprovados deverão ser executados e prestados as contas até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

15. DA ACESSIBILIDADE.

15.1. A lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, estarão assegurados para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira deste edital.

15.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira deste edital.

15.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da lei complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo ministério da cultura.

16. DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

16.1. Para fins de cumprimento da implementação das ações previstas na lei complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de população nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

a) Cota de 20 (Vinte) por cento para pessoas negras;

b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;

c) critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

17. DA CONTRAPARTIDA.

17.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrição e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal, Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e lei Paulo Gustavo, de acordo com o material a ser divulgado e encaminhado pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira aos componentes contemplados neste edital.

17.3. As contrapartidas, assim como o prazo e condições, serão pactuadas com a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e o beneficiário contemplado no termo de execução cultural.

17.4. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

18.1. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, após homologação do resultado, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de termo de execução cultural.

18.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e os proponentes contemplados selecionados neste edital.

18.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação de regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

18.3.1. PESSOA FÍSICA:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais dívida ativa da união (MF/Receita federal);

b) Certidão negativa de débitos municipais;

c) comprovante de conta bancária.

18.3.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia da ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

b) Cópia do CNPJ;

c) Comprovante de endereço;

d) Certidão negativa de débitos junto ao município;

e) Certidão de regularidades no FGTS – CAIXA;

f) Certidão negativa de tributos federais;

g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

h) Comprovante de conta bancária.

18.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para o gerenciamento do subsídio, preferencialmente no bando do Brasil ou de outro cadastrado no banco central em nome do proponente.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

19.1. Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com os artigos 23º e 24º da lei complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

a) I – Categoria de prestação de informação in loco;

b) II – Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

19.2. Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

20. DAS SANÇÕES.

20.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos federal e municipal;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que se trata este edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20.2. Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Funda-

ção Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guiomard ou devolução do recurso recebido.

20.3. As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

21.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

21.3. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e a comissão municipal de avaliação e seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

21.4. Fica facultado à secretaria municipal de cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtido pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

21.5. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela comissão de avaliação e seleção.

21.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital editalpaulogustavoczs@gmail.com
Senador Guiomard - AC, 26 de setembro de 2023

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente – FUNCAV
Dec. 244 de 12/08/21

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

EDITAL Nº02 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, através da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a Lei Nº 235, de 11 de agosto de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Senador Guiomard, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências, assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, torna público o presente edital para fomento à produções audiovisuais, conforme a seguir:

1. DOS ANEXOS.

1.1. O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I e Modalidade II;
- ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
- ANEXO III: Critérios de Avaliação;
- ANEXO IV: Solicitação de Pedido de Recurso;
- ANEXO V: Declaração de Residência;
- ANEXO VI: Cronograma de Execução do Edital;
- ANEXO VII: Relatório de Execução do Objeto;
- ANEXO VIII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, www.senadorguimard.ac.gov.br.

2. DOS OBJETIVOS.

2.1. O Edital Nº 02 Apoio às Produções Audiovisuais é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura — FMC por meio da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em consonância com os seguintes objetivos:

- Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura que desenvolvam e comprovem sua atividade artística e tenham seu domicílio no Município de Senador Guiomard e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural audiovisual;

- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, democrática, descentralizada e acessível com a implementação de ações afirmativas;

- Valorizar a produção audiovisual de Senador Guiomard, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural guiomardense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Senador Guiomard.

3. DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produtos de conteúdo audiovisual nas MODALIDADES de: I — CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO), II — VIDEOCLÍPE de acordo com os requisitos de cada modalidade.

3.2. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais.

3.3. No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de profissionais no âmbito do Município de Senador Guiomard.

3.4. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 — LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Senador Guiomard.

3.5. O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-011358, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 — Art. 6º Inciso I — Apoio a Produções Audiovisuais.

3.6. Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Senador Guiomard, Estado do Acre.

3.7. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer despesa extra.

4. DA INSCRIÇÃO.

4.1. Poderão se inscrever no presente edital PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS,

com ou sem fins lucrativos, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada no campo artístico cultural na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

a) Pessoa Física: diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto a ser fomentado;

b) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser fomentado.

4.2. Será admitida uma inscrição por proponentes pessoa física ou jurídica.

4.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.4. O proponente, no ato de sua inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulário de autodeclaração (anexo VIII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência ou outras minorias.

5. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições deverão ser entregues no período de 8h do dia 29 de setembro de 2023 até às 17h do dia 17 de outubro de 2023.

5.2. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, localizada na Rua Major Barbosa Leite s/n – Bairro Cohab – Prédio da Biblioteca Pública Municipal de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senadorguimard.ac.org.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

5.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.4. A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail editalpaulogustavosg@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

5.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na ina-

bilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DO PROJETO.

6.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado os projetos em formulário específico, com o título da MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

I. CURTA-METRAGEM: FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO (anexo I);

II. VIDEOCLÍPE (anexo I).

6.2. Os envelopes deverão conter:

a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade;

b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas. (Anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;

d) Cópia do comprovante de endereço.

6.3. A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo V).

6.4. A comprovação de que trata o item 7.3 poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

6.5. Os currículos deverão ser comprovados COM ATIVIDADES CONTINUADAS através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas, audiovisual e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, devidamente assinados.

6.6. Todos os formulários e seus anexos preenchidos deverão estar devidamente assinados. Os projetos entregues fora do formato previsto neste edital serão desclassificados na análise técnica.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, por meio da modalidade de incentivo direto no valor total de R\$ 97.253,43 (Noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavo), sendo distribuídos da seguinte forma:

7.1.1. MODALIDADE I — CURTA-METRAGEM (Ficção ou Documentário)
a) Montante de recursos: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para contemplação de projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.1.2. MODALIDADE II — VIDEOCLÍPE.

a) Montante de recursos: R\$ 27.253,43 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), para contemplação de projetos de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

7.2. Propostas que ofereçam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, terão no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

7.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.

7.4. Os valores acima mencionados sofrerão incidência de impostos, conforme legislação vigente.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

8.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção, essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;

b) Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

d) Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;

e) Órgãos da administração pública.

9. DO PROCESSO SELETIVO.

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

9.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inserção e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

9.1.2. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Fundação.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos nos CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (anexo III).

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos.

10.4. Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. Serão consideradas CONTEMPLADAS as propostas que se classificarem dentro dos critérios estabelecidos no item III, Critérios de Avaliação, e recursos disponíveis dentro da modalidade.

10.6. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem até 59 pontos, equivalente a 59 % do total máximo de pontuação dos critérios

10.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b", do subitem "c" e assim sucessivamente.

10.9. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.10. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, que deverá ser deliberada por esta Fundação.

10.11. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site www.senadorguimard.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

11.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (anexo VI)

11.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.3. Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

11.4. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital (anexo VI).

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guimard www.senadorguimard.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

12.1. A lista final dos CLASSIFICADOS e CONTEMPLADOS será homologada pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guimard e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Senador Guimard www.senadorguimard.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre. PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá recurso do RESULTADO.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

13.1. Os projetos aprovados deverão ser executados até 31 de julho de 2024, e a prestação de contas até dia 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

14. DA ACESSIBILIDADE.

14.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

14.2. O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

14.3 Se houver insuficiência de propostas inscritas em cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras

propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

15. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.

15.1. Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

15.2. Serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, a saber:

- a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
- b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;
- c) critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

16. DA CONTRAPARTIDA.

16.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

16.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal, Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e Lei Paulo Gustavo, de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira aos proponentes contemplados neste edital.

16.3. As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

16.4. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS.

17.1. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, após homologação do resultado, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução Cultural.

17.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

17.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar:

17.3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União (MF/Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Comprovante de Conta Bancária.

17.3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- e) Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Comprovante de Conta Bancária.

17.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1. Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, de acordo com os artigos 23º e 24º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, a saber:

- I — Categoria de prestação de informações in loco;
- II — Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto (anexo VII).

18.2. Os projetos aprovados deverão ser prestados de contas até 31 de agosto de 2024, em conformidade com este edital.

19. DAS SANÇÕES.

19.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos Federal e Municipal, obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19.2. Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guiomard ou devolução do recurso recebido.

19.3. As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres, o conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. Fica facultado a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

20.5. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

20.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital editalpaulogustavosg@gmail.com.

Senador Guiomard - AC, 26 de setembro de 2023

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente – FUNCAV
Dec. 244 de 12/08/21

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO ADILÁ GONÇALVES VIEIRA - FUNCAV

EDITAL Nº 03 – EDITAL DE PREMIAÇÃO – AUDIOVISUAL - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, torna público o presente edital de premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para Manutenção, restauração, reforma e Funcionamento de salas de Cinema, para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Senador Guiomard, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento a lei Nº 235 de 11 de agosto de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Senador Guiomard, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelecendo diretrizes para a política municipal de cultura e dá outras providências assim como a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DOS ANEXOS.

1.1. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) ANEXO I: Formulário para Apresentação de Projetos – Projetos I e II;
- b) ANEXO II: Termo de Compromisso de Contrapartida;
- c) ANEXO III: Relatório de Execução de Contrapartida;
- d) ANEXO IV: Declaração de Residência;
- e) ANEXO V: Solicitação de Pedido de Recurso;

f) ANEXO VI: Currículo Artístico Cultural - Pessoa Física e/ou Jurídica;

h) ANEXO VII: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo.

1.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Senador Guimard, www.senadorguimard.ac.gov.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES.

2.1 O presente Edital de premiações será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO, atendente ao seu inciso II do art.6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município de Senador Guimard.

2.2 O presente Edital está atrelado a seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120230002-011358, aprovado pelo Ministério da Cultura: M2-Art 6º Inciso II- Apoio a Salas de Cinema.

2.3. Para efeitos deste Edital entenda-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município de Senador Guimard no setor audiovisual;

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidaturas da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivência;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividades artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimento que asseguram medidas de democratizações, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidades histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

3 DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objetivo reconhecer e premiar PROJETOS que já tenham sido realizados, estejam em funcionamento ou serão realizados, ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovem a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, em conformidades com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

3.2. Os projetos contemplados com recursos deste respectivo edital deverão ter sua total execução no Município de Senador Guimard, Estado do Acre.

3.3. Todas as despesas extras quando da realização do respectivo projeto serão de total responsabilidade do proponente responsável pelo projeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Senador Guimard e a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de qualquer despesa extra.

4. DA INSCRIÇÃO.

4.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever proposta de candidatura de PROJETOS, pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital.

4.2. As fichas de Inscrição (anexo I) e modelo de Currículo Artístico Cultural (anexo VI) deverão ser entregues no período de 8h do dia 29 de setembro às 17h do dia 17 de outubro de 2023.

4.3. As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, localizada na Rua Major Barbosa Leite s/n – Bairro: Cohab – Prédio da Biblioteca Pública Municipal – Senador Guimard-Acre, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por ficha de inscrição disponível no site www.senadorguimard.ac.org.br a ser digitado ou manuscrito de forma legível.

4.4. A ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também ser encaminhadas para o e-mail editalpaulogustavosg@gmail.com, com as respectivas assinaturas.

4.5. Todas os campos obrigatórios dos formulários de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

4.7. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidades.

4.8. As Inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

4.9. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante período de análise.

4.10. O proponente, no ato de inscrição, tendo em vista o Art. 17º da Lei Federal Complementar Nº195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, deverá mencionar sua identidade de gênero, caso seja mulher, ou ainda preencher formulários de autodeclaração (anexo VII) para proponente negro e/ou pardo ou ainda se pertencente aos povos indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, de população nômades, de pessoas do segmentos LGBTQIAP+, de pessoas com deficiências ou outras minorias.

4.10. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses ou outras minorias.

a) Pertencentes à comunidade indígenas, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerantes; ou

c) Que se encontram em situações de rua.

5. DO PROJETO.

5.1. O PROJETO deve ser enquadrada na seguinte MODALIDADE:

a) APOIO A SALA DE CINEMA: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, inclusive II, §5º do art. 3º - salas de cinema públicas e salas de cinema privadas que não componham redes.

5.2. O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

A) APOIO A SALA DE CINEMA: Considerando-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição, aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. A sala de cinema deve disponibilizar material que comprove sua atuação no município tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros que tiver para visualização da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

B) CINEMA ITINERANTE: Conjunto móvel de equipamento e materiais organizado para a prestação de serviços cinematográfica de caráter público.

6. DOS VALORES

6.1. Os prêmios serão divididos nos seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	Nº DE PROJETO	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projeto 1	Apoio a sala de cinema	1	R\$ 10.000,00
Projeto2	Cinema Itinerante	2	R\$ 7.273,23

6.2. Os valores acima mencionados sofrerão, incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.3. Caso o número de classificado em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

6.4. Se houver insuficiência de proposta classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas ao artigo 6º, inciso I, II, III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação e aprovação pelo Ministro da Cultura.

6.5. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 24.546,46 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes direto aos proponentes.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL.

7.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Lançamento do Edital.	26/09/23
02	Início do Prazo de Inscrição de Projeto.	29/09/23
03	Fim do Prazo de Inscrição dos Projetos.	17/10/23
04	Avaliação e seleção das propostas.	19/10/23
05	Publicação no Diário Oficial da relação dos projetos classificados e desclassificados.	14/11/23
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	15/11/23 a 17/11/23
07	Publicação no Diário Oficial o resultado do Recurso das propostas apresentadas.	20/11/23
08	Publicação no Diário Oficial do Recurso Final com a relação dos projetos contemplados e classificados.	21/11/23
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura do procedimento administrativo, comprovação documental e assinatura de Termo de execução cultural.	22/11/23 a 28/11/23
10	Certificação dos proponentes contemplados.	30/11/23
11	Realização da contrapartida	08/11/23 a 31/07/24
12	Prazo final para prestação de contas	30/08/24

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO.

8.1 A lista das PROPOSTAS habilitadas será publicada no site www.senadorguimard.ac.org.br.

8.2 Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cuja ação não esteja alinhada ou enquadrada na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantes dedicadas ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital, e
- apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. As propostas DESCLASSIFICADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e o resultado publicado pela Fundação Municipal de Cultura Adilá Gonçalves Vieira no site www.senadorguimard.ac.org.br.

8.4. As PROPOSTA serão classificadas em CONTEMPLADAS, CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADA de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análises final em ordem decrescente.

8.5. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site www.senadorguimard.ac.org.br e publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.6. São vedações a participação neste Edital:

- Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau;
- Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira. Essa vedação se estende a cônjuge, o companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Não se adequar as condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- Detentores de cargos eletivos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- Órgãos da administração pública.

9. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

9.1. A comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira e por pareceristas classificados em Edital Específico de acordo com o Artigo 18º do Decreto de Regulamentação Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito cultural e artística delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção prevista neste Edital.

9.3. A decisão da Comissão Avaliação e Seleção é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concorre ao mérito das Propostas.

10. DOS CRITÉRIOS.

10.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, MÉRITO DO PROPONETE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabela abaixo:

a) Critérios de análises de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra carácter ímpar, particular, especial e original?	De 0 a 5 pontos
2	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade artística e técnica?	De 0 a 5 pontos
3	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos
4	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artista ou profissionais do setor audiovisual do Município de Senador Guimard?	De 0 a 5 pontos
Total de pontos DE 0 a 20 pontos			

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONETE:

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONETE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais. 3 pontos: de 2 a 5 anos 1 ponto: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONETE considerando sua experiência profissional, já produziu ou coordenou alguma produção audiovisual?	5 pontos: 4 produções ou mais. 3 pontos: até 3 produções. 0 ponto: NÃO se aplica.
3	PRÊMIOS OU CERTIFICAÇÕES	O PROPONETE por meio de seus trabalhos já foi contemplado com prêmios ou certificações?	5 pontos: 4 vezes ou mais. 3 pontos: até 3 vezes. 0 ponto: NÃO
Total de pontos			DE 0 a 25 pontos

c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS prevista na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de maio de 2023:

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de cultura de comunidades invisibilizadas?	1 PONTO: SIM 0 PONTO: NÃO

2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 PONTO: SIM 0 PONTO: NÃO
3	PROPONETE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONETE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoa com deficiência ou de grupo minorizado socialmente?	3 PONTO: PLENAMENTE 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumento de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 PONTO: SIM 0 PONTO: NÃO
Total de Pontos			De 0 a 20 pontos

10.2. Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, logo após CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PRPONETE e por fim, CRITÉRIOS DE AFIRMATIVAS de acordo com a ordem de cada critério.

10.3. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativo e ser encaminhando exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo V) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. Não serão conhecidos os PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUE NÃO ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS ACIMA.

10.6. Os pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado no Edital.

10.7. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recursos e, em caso que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

10.8. O resultado do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Guimard www.senadorguimard.ac.gov.br e no diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.9. Não caberá recurso do resultado.

11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO.

11.1. Após o processo de seleção, os PROPONETES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de compromisso de Contrapartida- ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Comprovante de residência do PROPONETE.

d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONETE.

11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará a DESCLASIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplenente será contemplado.

11.3. A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IV).

12. DA PREMIAÇÃO.

12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA.

13.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso com atividades prioritariamente direcionadas:

a) aos alunos e aos professores de escola pública, de universidades privadas.

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

13.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.4. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONETE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (anexo II).

13.6. Para fins deste Edital, poderão ser proposta as seguintes contrapartidas:

II. PROJETO 1- APOIO A SALA DE CINEMA:

Gratuidade em sessões abertas ao público.

II. PROJETO 2- CINEMA INTINERANTE:

Gratuidade em sessões abertas ao público.

13.7. Os projetos para CINEMA INTINERANTE, na sua continuidade, não podem realizar a cobrança remunerada de ingressos ou outra forma de promoção financeira.

13.8. A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONETE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais públicos pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira: e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PRPONETE.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

14.1. O PROPONETE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (anexo III).

14.2. A qualquer momento a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 O PROPONETE autoriza a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4. O PROPONETE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Senador Guimard a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgações e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONETE.

15.1 Cabe ao PROPONETE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2. O PROPONETE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na

Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira.

15.3. Caberá ao PRPONETE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4. A Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeiro, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONETE para fins de realizações da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entres outros.

15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o reconhecimento dos direitos e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previsto em lei.

15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direito de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7. O PRPONETE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8. Deverá o PROPONETE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgações das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTVAO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Senador Guiomard e Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de acordo com os padrões de identidade visual que serão fornecidos pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira.

15.9 A lei nº13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

15.10. O projeto, a iniciativa ou o espaço que neste edital ofereça medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objetivo, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estarão assegurados, para essa finalidade, com no mínimo, dez por cento do valor do projeto, condicionada à disponibilidade orçamentaria e financeira deste Edital.

15.11 Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferido para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

16. DA AÇÕES AFIRMATIVAS.

16.1. Para fins de cumprimento na implementação das ações previstas na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, este edital assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAO+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

16.2. Serão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementações de ações afirmativas, a saber:

- a) cota de 20 (vinte) por cento para pessoas negras;
- b) cota de 10 (dez) por cento para pessoas indígenas;
- c) critérios diferenciados de pontuação de acordo com os critérios de avaliação (anexo III).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário r financeiro oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

17.2 O ônibus decorrente da participação neste Edital. Incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONETE.

17.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.senadorguimard.ac.gov.br.

17.4 A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONETE não poderá alegar desconhecimento.

17.5 Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

17.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direto a indenização de qualquer natureza.

17.7 Para mais informações referentes à LEI GUSTAVO, a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira atenderá na sede da Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira localizada na Rua Major Barbosa Leite s/n – Bairro: Cohab – Prédio da Biblioteca Pública Municipal – Senador Guiomard-Acre, das 8h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail editaupaulogustavosg@gmail.com.

17.8. Os casos omissos ou não previsto neste Edital serão analisados e decididos pela FUNCAV.

Senador Guiomard - AC, 26 de setembro de 2023

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente – FUNCAV
Dec. 244 de 12/08/21

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 019/2023, referente a formação de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, construção (conforme tabela de insumos SINAPI vigente), objetivando atender as demandas das Secretarias municipal da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

EMPRESA: IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.485.605/0001-79, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1081, Bairro: Centro, Senador Guiomard - AC, neste ato representada pela Srª. Maria Dieisa Lavi Figueiredo RG nº 11051540 SSP/AC e CPF nº 022.930.632-24, apresenta proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, atendendo todas às condições estipuladas no procedimento de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023. Dados Bancários: Banco: Sicredi - Agência nº 0805 – Conta corrente nº 55154-0.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.400.000,00	30,00%	R\$ 980.000,00
02	MATERIAL HIDRÁULICO	R\$ 600.000,00	30,00%	R\$ 420.000,00
Valor Total				R\$ 1.400.000,00

EMPRESA: JR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 33.412.571/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, estabelecida na Cidade de Rio Branco-Acre, Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, bairro Paz, CEP: 69.919-256, telefone (68) 99601-9029, e-mail: jrdistribuidoraacre@gmail.com. Dados Bancários: Banco SICREDI Ag: 0805 Cc: 91087-9.

MATERIAL ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
03	MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 1.000.000,00	30,00%	R\$ 699.000,00
Valor Total				R\$ 699.000,00

Valor Total Global desta Ata é de R\$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e a Sr^a. Maria Dieisa Lavi Figueiredo, pela empresa IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, o Sr^o Ruan Carlos Lima da Silva, pela empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023.

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Senador Guiomard/AC: 27 de setembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 212/2023

Carta Convite Nº 003/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º. 14.215.535/0001-67.

Objeto: O presente Contrato, oriundo da Carta Convite nº 003/2023, visando à contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e urbanismo, junto ao setor de cadastro deste município, visando à inclusão das características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico territorial, dentro do sistema informatizado da prefeitura para o lançamento de valores tributários do IPTU, para atender a Secretaria de Finanças de Senador Guiomard/AC.

Do Valor: R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais) mensal, durante 12 meses, com o valor total de R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr.º Breno José Silva e Silva, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE.
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC

EXTRATO DO CONTRATO nº 086/2023 / PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2022 / PROCESSO N.º 3545/2023. PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/ SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO e a Pessoa Jurídica LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 30.705.365/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização, serviço de iluminação, refletor, telão de led, locação de palco, locação de grades, locação de tendas, cerca de contenção, camarotes, arquibancada, portal de gride, gerador de energia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.1010 – 2029 - 3.3.90.39.00 – 500 (RP). VALOR TOTAL: R\$ 1.853.400,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura em 26/09/2023.

Assina: Raimundo Maranguape de Brito – Prefeito em exercício - CONTRATANTE e pela procuradora a Sra. Raphaela Ribeiro da Silva – CONTRATADA, e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 037/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 e A PESSOA JURÍDICA DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL - CNPJ nº 04.021.218/0009-30. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2021 cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato nº 037/2021 cujo objeto é Locação de um imóvel com dois pavimentos, sem laje e com piso em tablado de madeira, com estrutural, fechamento em alvenaria, padrão de acabamento médio, com área 532,50m2, localizada na Av. Antônio Frota, nº 238, bairro: Centro – CEP: 69.970-000 / Tarauacá – Acre destinado a instalação e funcionamento provisório do Abrigo Municipal Renascer - Dispensa de Licitação nº 034/2021 - Processo nº 718/2021. CLAUSULA SEGUNDA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência para o período de 22/09/2023 a 22/09/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2048 – 3.3.90.39 – 500 – RP. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Sexta do referido contrato. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE - O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 15/09/2023.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Locatária, pela empresa o Sr. Sylvester Boamah/ Locador e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, loca-

lizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá – AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, que havia assumido pelo motivo da titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, precisou se ausentar para participar de uma reunião na Secretaria de Patrimônio da União, na Saneacre e na Energisa, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Rio Branco - AC.

E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

XAPURI

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, autorizado pela Lei Municipal nº 1.182 de 08 de agosto de 2023, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação fazer contratação provisória de candidatos, do processo seletivo simplificado nº 003/2021, obedecendo à ordem de classificação, para suprir demandas das Escolas Urbanas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

LOCAL DE TRABALHO/ROTA

01 LAUANE MENDES DE ALENCAR

Rota Filipinas, BR 317 (Escola Rural Jofre Alves Koury) e cidade

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 26 de setembro de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord	Nome do candidato	Cargo	Requisito não Atendido
01	Francisco Roberto Rodrigues da Silva	Monitor de Transporte Escolar	Não entregou documentação

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 513, DE 27 DE setembro DE 2023

O Conselheiro JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e inciso IV do art. 13, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Processo SEI nº999999.001931/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Quadrimestre de 2023, deste Tribunal, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 55, Inciso I, alínea "a" e Inciso III, alínea "a" e art. 48.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2023.

Cons. JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA
Presidente do TCE/ACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	2022				2023								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		TOTAL
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.918.635,97	4.374.062,55	4.763.172,61	8.220.350,19	4.918.154,82	4.526.444,04	5.515.497,17	4.996.385,71	5.178.930,84	7.361.165,31	5.084.564,00		5.516.105,05
<i>Pessoal Ativo</i>	<i>3.970.108,65</i>	<i>3.449.918,46</i>	<i>3.872.717,63</i>	<i>6.614.240,22</i>	<i>4.026.847,66</i>	<i>3.589.097,79</i>	<i>4.656.721,12</i>	<i>4.125.351,63</i>	<i>4.265.608,20</i>	<i>6.053.886,89</i>	<i>4.184.237,66</i>	<i>4.613.291,35</i>	<i>53.422.027,26</i>	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.550.985,66	3.441.590,85	3.461.898,80	5.506.223,87	3.667.932,07	3.510.417,79	3.948.491,27	3.958.556,26	3.848.694,18	5.625.533,62	3.763.563,12	3.842.588,20	48.126.475,69	-
Obrigações Patronais	419.122,99	8.327,61	410.818,83	1.108.016,35	358.915,59	78.680,00	708.229,85	166.795,37	416.914,02	428.353,27	420.674,54	770.703,15	5.295.551,57	-
<i>Pessoal Inativo e Pensionistas</i>	<i>948.527,32</i>	<i>924.144,09</i>	<i>890.454,98</i>	<i>1.606.109,97</i>	<i>891.307,16</i>	<i>937.346,25</i>	<i>858.776,05</i>	<i>871.034,08</i>	<i>867.643,60</i>	<i>1.307.278,42</i>	<i>900.326,34</i>	<i>902.813,70</i>	<i>11.905.761,96</i>	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	688.269,79	663.886,56	663.886,56	1.156.882,02	664.738,74	710.777,83	664.738,74	670.256,96	666.866,48	1.006.112,71	699.549,22	702.036,58	8.958.002,19	-
Pensões	260.257,53	260.257,53	226.568,42	449.227,95	226.568,42	226.568,42	194.037,31	200.777,12	200.777,12	301.165,71	200.777,12	200.777,12	2.947.759,77	-
Outras desp. pessoal decorrente contrato terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	411.712,39	406.109,81	248.867,20	641.513,83	430.627,36	743.423,22	743.810,85	740.709,82	806.397,45	744.525,24	739.522,51	741.487,23	7.398.706,91	-
Indenizações por demissão e incentivos dem. voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.679,04	0,00	0,00	0,00	45.679,04	-
Decorrente Decisão Judicial período ant. ao apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Exercícios Anteriores de per. ant. ao apuração	0,00	0,00	0,00	40.870,95	40.426,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.297,88	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	411.712,39	406.109,81	248.867,20	600.642,88	390.200,43	743.423,22	743.810,85	740.709,82	760.718,41	744.525,24	739.522,51	741.487,23	7.271.729,99	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.506.923,58	3.967.952,74	4.514.305,41	7.578.836,36	4.487.527,46	3.783.020,82	4.771.686,32	4.255.675,89	4.372.533,39	6.616.640,07	4.345.041,49	4.774.617,82	57.974.761,35	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.210.759.707,97	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art.166-A, §1º da CF) (V)	29.331.117,00	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art.166-A, §16 da CF) (VI)	27.165.685,44	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.154.262.905,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	57.974.761,35	0,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.542.629,06	1,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.465.497,61	0,95%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.388.366,15	0,90%

FONTE: Diretoria de Administração Financeira

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Original Assinado

Glemira Maria Mendes Gomes
Cont. CRC/AC nº 001167/O-8

Lucivete Almada Barbosa Leite Lima
Controladora Interno

Ana Cristina Ferreira de Araújo
Diretora Administrativa Financeira

José Ribamar Trindade de Oliveira
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0000317-96.2020.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 96/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo e Item. Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender as ações do “Projeto Cidadão, Mutirão Itinerante de Serviços às Comunidades Tradicionais (ribeirinhos) e Indígenas”, buscando a igualdade racional e social, no Estado do Acre, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio MJ/SENACON/FDD nº 402/2020 - Plataforma +Brasil nº 904427/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 12 de outubro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0007801-60.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 97/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, ao TJAC, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 11 de outubro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2023.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0006095-42.2023.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 98/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, objetivando-se suprir as demandas de rotina das atividades de funcionamento do TJAC, mediante a alocação de postos de serviço para as Comarcas de Rio Branco, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Senador Guiomard, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus, objetivando-se suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 11 de outubro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 e AGOSTO 2023

REF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$ Milhões)												TOTAL (LIMITE 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.683.727,24	27.806.726,96	29.723.878,31	45.544.951,90	27.636.228,25	23.769.422,13	21.707.141,87	22.382.400,23	24.336.426,24	20.859.953,39	24.049.257,24	25.644.062,86	321.974.442,83	8.346.599,86
Pessoal Ativo	17.207.800,50	23.521.268,82	25.415.000,22	37.182.407,50	23.234.936,47	19.314.494,27	17.249.457,80	17.683.216,63	19.259.445,64	15.113.757,22	18.719.374,65	20.752.495,02	262.623.884,52	8.346.599,86
Vinculações, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.480.471,78	21.812.649,00	25.592.175,44	32.257.245,62	23.224.956,47	17.402.134,12	15.473.212,29	15.899.995,52	17.451.157,74	11.099.276,10	16.806.790,84	17.200.084,14	237.708.127,86	8.049.599,88
Obrigações Patronais	1.727.328,72	1.708.619,82	1.822.824,78	4.924.791,88	0,00	1.832.360,25	1.776.245,59	1.783.223,31	1.808.287,90	2.014.481,12	1.912.583,21	3.552.010,88	24.872.756,66	297.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.295.926,04	4.295.459,14	4.298.873,09	8.362.514,40	4.401.294,00	4.454.927,76	4.457.483,99	4.599.262,50	5.096.591,20	5.736.796,08	5.329.862,29	4.891.979,84	68.231.558,21	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	3.447.186,06	3.365.762,29	3.348.117,17	6.557.412,64	3.378.331,55	3.337.062,50	3.374.193,08	3.410.459,66	3.939.283,29	4.219.710,74	3.998.447,15	3.828.439,63	46.242.425,84	0,00
Pensões	948.740,78	929.696,85	950.755,92	1.805.101,76	1.022.962,45	1.117.865,18	1.083.290,91	1.188.803,84	1.157.698,01	1.417.085,34	1.331.416,14	1.063.539,21	14.079.132,47	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não exercitada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (q 1º do art. 19 da LRF)	3.782.113,86	18.958.488,87	18.924.289,52	14.661.995,87	119.188,66	5.975.140,91	3.308.274,84	1.473.314,29	3.217.613,33	5.247.771,85	3.685.244,83	3.576.620,44	67.166.707,57	286.440,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Despesas Constitucionais	213.267,97	345.364,48	96.989,16	779.519,20	119.188,66	1.295.975,92	141.039,96	20.865,73	90.294,99	27.029,92	317.988,65	185.797,71	3.623.295,85	0,00
Descontos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	337.834,63	293.138,74	84.739,27	25.660,62	0,00	0,00	25.497,25	13.231,80	13.231,79	0,00	0,00	0,00	793.765,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	97.529,85	6.980.980,83	7.527.389,27	6.657.334,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.643.312,78	9.440,73
Inativos e Pensionistas com Reservas Vinculadas	3.143.302,21	3.395.564,77	3.218.221,22	7.799.500,57	0,00	4.680.064,99	3.133.205,83	1.639.296,76	3.114.086,55	5.219.841,23	3.367.245,98	3.390.822,77	42.096.332,84	297.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	17.811.613,48	16.813.478,09	18.799.588,39	30.882.556,43	27.517.049,69	17.794.281,22	18.406.667,83	20.909.085,94	21.128.812,61	15.612.181,54	20.363.912,51	22.067.442,42	255.807.735,26	8.040.159,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RECLAMADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.218.759.707,97	-
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)	29.331.117,00	-
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao voto em comissão de estado e de combate à criminalidade (CF, art. 198, §1º) (VI)	27.165.085,64	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	8.154.263.505,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II)	263.847.894,39	3,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	409.255.774,32	6,00%
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	464.792.985,61	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 20 da LRF)	488.330.196,98	5,80%

FONTE: Sistema de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Judiciário do Estado do Acre - GRP/WEB (Sistema Thema GRP) e Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Estado do Acre. Unidade Responsável: Gerência de Contabilidade. Data de Emissão: 26/09/2023, 12:34.

DIVERSOS

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A
AEROPORTO DE RIO BRANCO CNPJ: 42.548.035/0003-71

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a solicitação do Uso Alternativo do Solo, para a atividade de Supressão Vegetal, localizado na Av. Plácido de Castro s/n Vila Aeroporto CEP: 69923-900, município de Rio Branco – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 50/2023 Órgão/Entidade: Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU Objeto: á aquisição de ORTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (COM CAIXAS DE FERRAMENTAS) PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMO DATO para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: anssaup@gmail.com Prazo para Recebimento das Cotações: a partir do dia 28/09/2023 até 06/10/2023 (em horário comercial do Acre) Local: Escritório ANSSAU –, situado a Rua 16 de Outubro, Bairro Quinze, 161, CEP: 69.905-524 - Rio Branco, Acre OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail; anssaup@gmail.com ou pelo telefone: (68) 98408-9051. Rio Branco, 28 de setembro de 2023

Emerson Rodrigo Almeida da Silva
Setor de Compras/ Licitações e Contratos
CPL- Portaria nº041/2022.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS ATAS 110,111,112 E 113 DE 2023 SRP 019/2023 - Processo Nº. 049/2023 – ANSSAU OBJETO: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIOS CIRÚRGICOS). Comunica aos interessados que estamos RETIFICANDO o Processo acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.622 do dia 25/09/2023 Páginas 76,77 e 78 estamos RETIFICANDO abaixo: Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 - ANSSAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023 - ANSSAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 - ANSSAU
Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - ANSSAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - ANSSAU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - ANSSAU
Rio Branco-Ac,26 de setembro de 2023.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 01/2023
OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de diagnóstico técnico e socioeconômico da produção e do mercado de café, acompanhado de estudo de viabilidade técnica e econômica – EVTE da cafeicultura, a contemplando a elaboração de ações estratégicas necessárias para aumentar a competitividade e dar sustentabilidade ao

crescimento da cafeicultura no Estado do Acre.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local da realização: Presencialmente no SEBRAE/AC – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco- Acre, na Sala de Reunião do Juruá ou Sala de Reunião do CDE e virtualmente no link https://teams.microsoft.com/join/19%3aUDK90WPI59zzFskbR_wlA352Uhh5qe4nbRARsX88xno1%40thread.tacv2/1695766926404?context=%7b%22Tid%22%3a%2297298271-1bd7-4ac5-935b-88addef636cc%22%2c%22Oid%22%3a%220f0421e1-a028-4d9d-ad5f-e784c4540c21%22%7d
Início da sessão de disputa de preço: 04 outubro de 2023 às 11 horas (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado através da página <http://www.scf3.SEBRAE.com.br/portalcfc> ou solicitado pelo e-mail cpl@ac.SEBRAE.com.br.

4. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente pelo e-mail cpl@ac.SEBRAE.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública. Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2023.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO PERMANENTE, localizado é Rodovia BR-364, km 574,86 (estaca 28743), no município de Tarauacá – Acre.

MANOEL DE JESUS DE SOUZA CASTRO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Fimar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA RECREIO – LOTE 21, LOTE 44 E LOTE 45 Município de Tarauacá, com área de 292,47 ha. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 58,97 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 4,52 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2023 a 2027
- Promover a recuperação de 1,53 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.
- Promover a recuperação de 146,37 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2023.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
 - Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
- DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
- Exclusão do PRA;
 - Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
 - Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
 - Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
 - Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Compromissário:

Manoel de Jesus de Souza Castro

MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 04.043.451/0001-67

Redução de capital social por ser excessivo em relação ao objeto social.

Pelo presente, Olavo Gomes Pires Neto e Jane Medeiros de Freitas, únicos sócios da MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 04.043.451/0001-67) deliberam em promover a redução do capital social da sociedade empresária por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, conforme Art. 1.082, II, e 1.084, ambos do Código Civil e na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato Social, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), equivalente a uma redução de 40% em relação ao atual capital social da sociedade empresária, em virtude da diminuição de atividades desenvolvidas, passando o referido capital social de R\$ 5.0000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante restituição de capital integralizado aos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da sociedade empresária, e redução do valor nominal da ação de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,60 (sessenta centavos), sem o cancelamento de quaisquer ações do capital social da sociedade empresária.

A redução de capital só se tornará efetiva e o pagamento da restituição aos cotistas somente será realizado após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente deliberação; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta deliberação, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores.

Goiânia, 26 de setembro de 2023.

Olavo Gomes Pires Neto
Sócio-Administrador
Jane Medeiros de Freitas
Sócia



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL

WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076